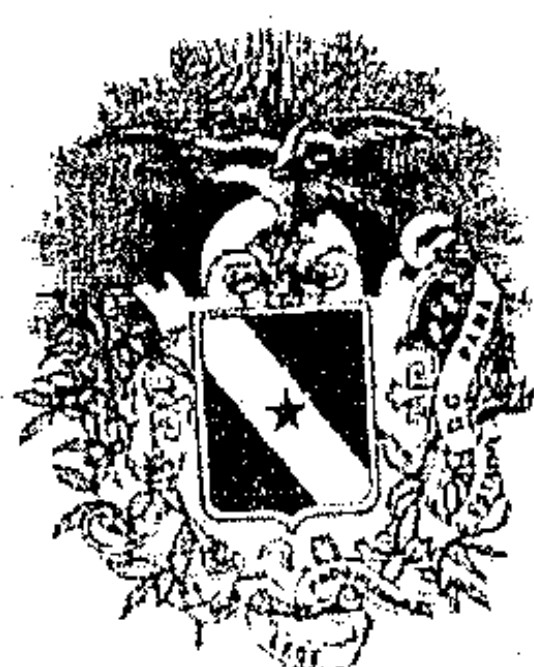




Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 29.955

Ministério Público "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Belém, sexta-feira,
30 de maio de 2003

CENTRAL DE ATENDIMENTO
226-0556
AO ASSINANTE

5 cadernos - 80 páginas

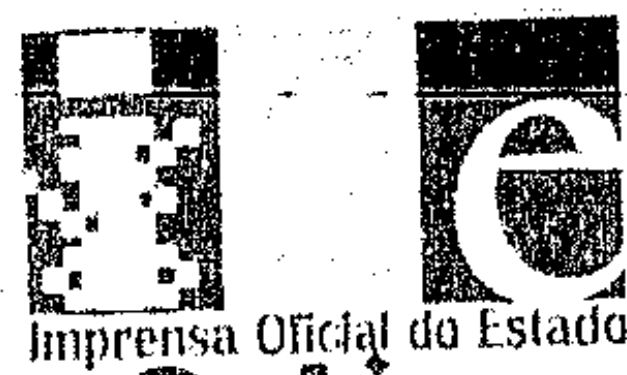
A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CCXCI)

O interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata baixou o Decreto 1552, de 25 de fevereiro de 1935, dispondo sobre os impostos de indústrias e profissões. Espécie de tributo que incidiria sobre os que, individualmente ou em sociedades anônimas, exercessem indústria ou profissão, arte ou ofício.

O imposto constaria de taxas fixas e proporcionais. Estas teriam por base o valor locativo do prédio onde fosse exercido a indústria, na razão de 15 % no perímetro urbano, e 8 % na área suburbana, além da taxa de expediente de 1 %. Já as taxas fixas teriam como base de cálculo a natureza e a classe das indústrias, a importância comercial, as máquinas, e os meios de produção.

O decreto, entre outras regras, se referia também sobre as taxas especiais que seriam calculadas sobre o volume dos negócios, o capital em movimento e o local do comércio.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Cohab licita construção de residenciais em três municípios

A Cohab convoca as empresas credenciadas pela Gerência de Risco da Caixa Econômica Federal para execução de obras com recursos do PAR – Plano de Arrendamento Residencial a apresentar propostas para os empreendimentos residenciais Anísio Teixeira I,

Mário Covas II, Plácido de Castro e Rio Tapajós. As propostas devem ser entregues até o dia 16 de junho, nos municípios de Belém, Ananindeua e Santarém. O valor máximo de financiamento é de R\$ 25, 8 mil, por unidade.

(Caderno 2 - Pág. 12)

Programa Fundescola

A Seduc assina convênios com o conselho escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Santa Maria de Belém". A intenção é fazer repasses de recursos financeiros para custeio das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola – Fundescola.

(Caderno 2 - Pág. 5)

Conservação de vacinas

A Sespa homologa a carta convite para aquisição de material permanente (câmaras de conservação de vacinas) destinado ao Núcleo Estadual de Epidemiologia – Nuepi. A empresa vencedora foi a Fanem Ltda.

(Caderno 2 - Pág. 7)

Festival do Camarão

A Sagri assina convênio com a Prefeitura de Muaná. O objetivo é apoiar o desenvolvimento do setor primário do município através da realização do XXII Festival do Camarão, que ocorrerá no período de 29 de maio a 1 de junho. O valor do convênio é de R\$ 4 mil.

(Caderno 2 - Pág. 8)

Restauração da PA-136

A Setran abre licitação, no dia 3 de julho, para restauração da rodovia PA-136, nos subtrechos entre Castanhal (km 3), Terra Alta, Curuçá e Abade, numa extensão de 69 km. O valor da obra é de R\$ 22,4 milhões.

(Caderno 2 - Pág. 12)

Unidades de hemoterapia

A Secretaria Executiva de Obras Públicas assina contratos para construção de sedes das unidades de hemoterapia dos municípios de Tucuruí, Redenção, Abaetetuba e Capanema. Ao todo serão investidos R\$ 1,5 milhão nas obras.

(Caderno 2 - Pág. 12)

Congresso de botânica

A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente firma parceria com o Museu Paraense Emílio Goeldi, através de convênio. A intenção é dar apoio financeiro para a realização do evento "54º Congresso Nacional de Botânica e 3ª Reunião Amazônica de Botânica – Desafios da Botânica Brasileira no Novo Milênio, Inventário, Sistematização e Conservação da Diversidade Vegetal". O valor do convênio é de R\$ 10 mil.

(Caderno 2 - Pág. 8)



SIMÃO JATENE

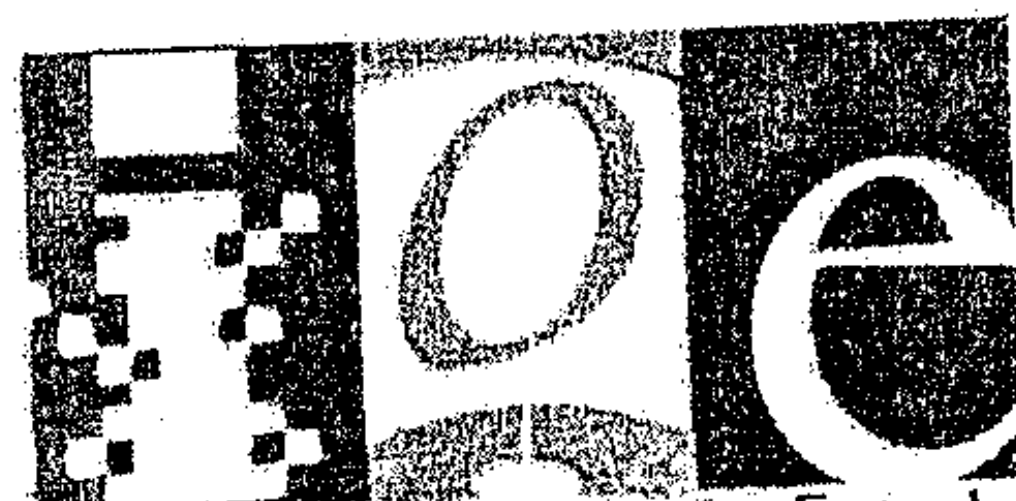
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 246-2082

Diretor Presidente
ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	.. R\$ 50,00	
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:	.. R\$ 10,00	
Exemplar avulso:	.. R\$ 1,00	
Exemplar atrasado:	.. R\$ 2,00	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

INTERNET: www.ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR	Cad.1-Pág.3
Decretos	Cad.1-Pág.3
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	Cad.1-Pág.3
Contratos	Cad.1-Pág.3
Portarias	Cad.1-Pág.3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	Cad.1-Pág.3
Portarias	Cad.1-Pág.4
Despacho	Cad.1-Pág.4
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Cad.1-Pág.4
Portarias	Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	Cad.1-Pág.4
Portarias	Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	Cad.1-Pág.4
Portarias	Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	Cad.1-Pág.4
Dispensa de Licitação	Cad.1-Pág.4
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	Cad.2-Pág.11
Contratos	Cad.2-Pág.12
Convocação	Cad.2-Pág.12
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	Cad.2-Pág.12
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	Cad.2-Pág.12
Contratos	Cad.2-Pág.12
Retificação	Cad.2-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	Cad.2-Pág.12
Aviso de Licitação	Cad.2-Pág.12
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	Cad.2-Pág.8
Contratos	Cad.2-Pág.8
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	Cad.2-Pág.8
Portarias	Cad.2-Pág.8
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	Cad.2-Pág.8
Convênio	Cad.2-Pág.8
Aviso de Licitação	Cad.2-Pág.8
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	Cad.2-Pág.8
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.8
Portarias	Cad.2-Pág.8
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	Cad.2-Pág.7
Portarias	Cad.2-Pág.7
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	Cad.2-Pág.8
Portarias	Cad.2-Pág.8
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES	Cad.2-Pág.11
Portarias	Cad.2-Pág.11
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Cad.2-Pág.11
Contrato	Cad.2-Pág.11
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	Cad.2-Pág.9
Portarias	Cad.2-Pág.10
Homologações	Cad.2-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	Cad.2-Pág.11
Portarias	Cad.2-Pág.11
Resolução	Cad.2-Pág.11
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.11
Termo de Adoção	Cad.2-Pág.11
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	Cad.2-Pág.10
Adjudicação	Cad.2-Pág.10
Homologação	Cad.2-Pág.10
Programa de Trabalho	Cad.2-Pág.10
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	Cad.1-Pág.16
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	Cad.2-Pág.1
Portarias	Cad.2-Pág.1
Resumo de Contratos	Cad.2-Pág.5
Tornar sem Efeito	Cad.2-Pág.5
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.5
Errata	Cad.2-Pág.5
Convênios	Cad.2-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	Cad.1-Pág.16
Errata	Cad.1-Pág.16
Portarias	Cad.1-Pág.16
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	Cad.1-Pág.16
Portarias	Cad.1-Pág.16
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOIA	Cad.2-Pág.6
Portaria	Cad.2-Pág.6
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	Cad.2-Pág.7
Intimação de Decisão	Cad.2-Pág.7
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	Cad.2-Pág.6
Portaria	Cad.2-Pág.6

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	Cad.2-Pág.7
Inexigibilidade de Licitação	Cad.2-Pág.7
Resultado de Licitação	Cad.2-Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	Cad.2-Pág.6
Erratas	Cad.2-Pág.6
Portarias	Cad.2-Pág.6
Homologação	Cad.2-Pág.6
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	Cad.2-Pág.15
Relatório de Gestão Fiscal	Cad.2-Pág.15
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	Cad.2-Pág.12
Demonstrativo de Remuneração de Pessoal	Cad.2-Pág.12
Acórdãos	Cad.2-Pág.12
PARTICULARES	Cad.2-Pág.15
Asimp	Cad.2-Pág.15
CDP	Cad.2-Pág.15
EPP	Cad.2-Pág.15
Esplanada	Cad.2-Pág.15
Fermal	Cad.2-Pág.15
Induspar	Cad.2-Pág.15
L. Campos	Cad.2-Pág.15
A. M. Freire	Cad.2-Pág.15
Posto Magazine	Cad.2-Pág.15
Oliveira Ltda	Cad.2-Pág.15
Pretróleo Jacarezinho	Cad.2-Pág.15
Luces	Cad.2-Pág.15
Maison	Cad.2-Pág.15
M. A. R. da Silva	Cad.2-Pág.15
Serraria Buzzi	Cad.2-Pág.15
Madeira Bom Futuro	Cad.2-Pág.15
Marcio Souza	Cad.2-Pág.15
Miranda Costa	Cad.2-Pág.15
P. E. Destefani	Cad.2-Pág.15
Paraiso Indústria	Cad.2-Pág.15
Posto Bolinha	Cad.2-Pág.15
Transdourada	Cad.2-Pág.15
Águas Cristalinas	Cad.2-Pág.15
Semadai	Cad.2-Pág.15
Paoloni	Cad.2-Pág.15
TRRNI	Cad.2-Pág.15
De Dea Ind. Com.	Cad.2-Pág.15
Rio Leitoso Ltda	Cad.2-Pág.15
Alubar	Cad.2-Pág.15
PREFEITURAS	Cad.2-Pág.16
Prefeitura Municipal de Marabá	Cad.2-Pág.16
Prefeitura Municipal de Oriximiná	Cad.2-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	Cad.1-Pág.1
Boletim Especial nº 57/03	Cad.1-Pág.1
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	Cad.1-Pág.2
Boletim nº 79/03	Cad.1-Pág.2
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	Cad.1-Pág.3
Ediais de Intimação	Cad.1-Pág.3
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	Cad.1-Pág.4
Expediente	Cad.1-Pág.4
Ediais de Citação	Cad.1-Pág.6
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	Cad.1-Pág.6
Boletim nº 156/03	Cad.1-Pág.6
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	Cad.1-Pág.6
Expediente	Cad.1-Pág.6
Ediais de Intimação	Cad.1-Pág.7
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	Cad.1-Pág.11
Boletim nº 88/03	Cad.1-Pág.11
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	Cad.2-Pág.1
Demonstrativo de Despesa com Pessoal	Cad.2-Pág.1
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	Cad.1-Pág.15
Ata	Cad.1-Pág.15
Ediais	Cad.1-Pág.15
Portarias	Cad.1-Pág.16
Edial de Citação	Cad.1-Pág.16
Processo	Cad.2-Pág.1

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Resolução	Cad.1-Pág.13
Portaria	Cad.1-Pág.13
Relatório de Gestão Fiscal	Cad.1-Pág.14
Acórdãos	Cad.1-Pág.14

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Santarém	Cad.2-Pág.2
VTB de Abaetetuba	Cad.2-Pág.3
VTB de Santa Izabel	Cad.2-Pág.4
VTB de Capanema	Cad.3-Pág.9
VTB de Castanhal	Cad.3-Pág.15
VTB de Tucuruí	Cad.3-Pág.11
14ª VTB de Belém	Cad.3-Pág.12
13ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.7
7ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.16
3ª VTB de Belém	Cad.3-Pág.14
1ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.16
Secretaria de 4ª Turma	Cad.2-Pág.16
Secretaria de 2ª Turma	Cad.3-Pág.3
3ª Turma	Cad.3-Pág.12
Relatório nº 28/03 - 2ª Turma	Cad.2-Pág.5
Relatório nº 28/03 - 3ª Turma	Cad.2-Pág.5
Port. de Intimação da 1ª Turma	Cad.3-Pág.5
Guia de Voto da Voto-Pré-Ortografia	Cad.3-Pág.5

SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS - ☎ (91) 214-5500

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO, Secretária Especial de Estado de Proteção Social, a viajar a Brasília-DF, nos dias 7 e 8 de maio de 2003, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência da titular, GERSON DOS SANTOS PERES, Secretário Especial de Estado de Promoção Social.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MAIO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Produção, a viajar a Brasília-DF e São Paulo-SP, no período de 8 a 10 de maio do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MAIO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 91 e 92 da Lei n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, e Considerando os termos do Parecer n.º 238/2003 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, a contar de 4 de abril de 2003, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, o CAP QOPM ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA E CUNHA, que se encontrava agregado exercendo cargo público civil na Superintendência do Sistema Penal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MAIO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2003

Exonera e nomeia membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e Considerando as disposições da Lei n.º 5.752, de 26 de julho de 1993, e do Decreto n.º 1.859, de 16 de setembro de 1993, que disciplinam a composição do Conselho Estadual de Meio Ambiente, órgão consultivo, deliberativo e normativo vinculado à Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, os membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente abaixo nominados:

Secretaria Executiva de Estado de Agricultura

Titular: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública

Titular: NILO ALVES DE ALMEIDA

Assembleia Legislativa do Estado

Titular: JOÃO BOSCO GABRIEL

Suplente: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Art. 2º Nomear, nos termos do art. 2º do Decreto n.º 1.859, de 16 de setembro de 1993, para constituírem o Conselho Estadual de Meio Ambiente, em substituição aos ora exonerados, os membros representantes das instituições a seguir relacionados:

Secretaria Executiva de Estado de Agricultura

Titular: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública

Titular: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Suplente: REJANE OLGA DE OLIVEIRA JATENE

Assembleia Legislativa do Estado

Titular: CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Suplente: JOÃO BOSCO GABRIEL

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será renovado em outubro de 2003, na forma determinada pelo art. 3º, Parágrafo Único, do Decreto n.º 1.859, de 16 de setembro de 1993.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MAIO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e Considerando o teor do Ofício GP-0/291/03, de 12 de fevereiro de 2003, do Presidente da Câmara dos Deputados; Considerando os termos do Parecer n.º 233/2003 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Câmara dos Deputados, sem ônus para o Estado do Pará, o militar abaixo identificado:

1º TENENTE QOPM ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA BARROS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MAIO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

VICE-GOVERNADORA: VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
PALÁCIO DOS DESPACHOS - ☎ (91) 248-7599

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2003-GVG

PARTES: VICE-GOVERNADORA DO ESTADO-CCG: 03760025/0001-81 e COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA GNPJ 83.383.950.0004-12.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de Máquina Copiadora marca ROCOH, modelo 3813, com material de consumo incluso (toner, cilindro e revelador) e franquia mensal de 3.000 (três mil) cópias.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa.

TERMO INICIAL E FINAL: O presente Contrato terá duração de 08 (oito) meses, a contar de 21/05/2003 a 20/01/2004.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32101.04.122.0125.2902.0000.3330039 - FONTE: 00H000000

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2003.

ORDENADOR DE DESPESA: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

FORO: Justiça Estadual da Comarca de Belém.

PORTARIA Nº 019/03-GVG DE 28 DE MARÇO DE 2003

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas

através da Portaria n.º 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo

relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: CAPITÃO POÇO-PA

NOME CARGO PERÍODO QTD

HERNANI MIRANDA DA CUNHA FILHO Motorista 30.03.03 1/2

ELDIR RAJOL DA ROCHA Motorista 30.03.03 1/2

FRANCISCO CANINDE DA PAIXÃO RIBEIRO Motorista 30.03.03 1/2

ALEXANDRE DA SILVA NAHUM Motorista 30.03.03 1/2

WILSON CARLOS DOS SANTOS Motorista 30.03.03 1/2

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Diretora Geral

PORTARIA Nº 016/03-GVG DE 02 DE ABRIL DE 2003

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas

através da Portaria n.º 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo

relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: CAPITÃO POÇO-PA

NOME CARGO PERÍODO QTD

ANGELA MARIA DE LIMA ARAÚJO Coordenadora 31.03.03 1

de Programas Especiais

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Diretora Geral

PORTARIA Nº 025/03-GVG DE 28 DE ABRIL DE 2003

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas

através da Portaria n.º 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo

relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

NOME CARGO PERÍODO QTD

PATRICIA ARAÚJO DINIZ Assessora 29 a 30.04.03 1/2

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Diretora Geral

CASA CIVIL DA GOVERNADORA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0799/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0157/2003/CH.GAB./SEFA,

RESOLVE:

autorizar PAULO FERNANDO MACHADO, Secretário Executivo de Estado da Fazenda, a viajar a Brasília-DF, no dia 27 de maio de 2003, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, MARIA RUTE TOSTES DA SILVA, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, 29 DE MAIO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

PORTARIA Nº 0800/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 306/03 - NAR,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, JOÃO BOSCO ALMEIDA DE CARVALHO do cargo em comissão de Assessor Contábil, código GEP-DAS-012.4, lotado no Núcleo Administrativo - Financeiro das Secretarias Especiais, a contar de 1º de junho de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, 29 DE MAIO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

PORTARIA Nº 0801/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 2003-GAB/SEEL,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, ENOCK PEREIRA DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 1º de junho de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, 29 DE MAIO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

PORTARIA Nº 0802/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 2003-GAB/SEEL,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, NAZARÉ RODRIGUES TRAJANO do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, 29 DE MAIO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

PORTARIA Nº 0803/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 2003-GAB/SEEL,

RESOLVE:

nomear ENOCK PEREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 1º de junho de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, 29 DE MAIO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

PORTARIA Nº 0804/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 124/2003-DRI,

RESOLVE:

exonerar ANA MARIA DE OLIVEIRA MATOS do cargo em comissão de Coordenador do Sub-Grupo de Estatística, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 2 de junho de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, 29 DE MAIO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

PORTARIA Nº 0805/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 124/2003-DRI,

RESOLVE:

nomear LUIZA ANGELINA NUNES TENÓRIO para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Sub-Grupo de Estatística, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 2 de junho de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, 29 DE MAIO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

PORTARIA Nº 0806/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 060/CCS-03,

RESOLVE:

exonerar JOANA CRISTINA ROCHA AGUIAR do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Especial de Estado de Gestão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, 29 DE MAIO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

PORTARIA Nº 0807/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 060/CCS-03,

RESOLVE:

nomear JOANA CRISTINA ROCHA AGUIAR para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, código GEP-DAS-012.2, lotada na Coordenadoria de Comunicação Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, 29 DE MAIO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

PORTARIA Nº 0808/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 060/CCS-03,

RESOLVE:

exonerar HIPOLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA do cargo em comissão de Assessor Superior I, código GEP-DAS-012.4, lotado na Auditoria Geral do Estado, a contar de 8 de maio de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, 29 DE MAIO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

PORTARIA Nº 0809/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 099/2003-GS/SECULT,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, JAIME DE OLIVEIRA BIBAS do cargo em comissão de Secretário-Adjunto, código GEP-DAS-011.6, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Cultura, a contar de 8 de maio de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, 29 DE MAIO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

PORTARIA Nº 0810/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 099/2003-GS/SECULT,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, ANA CRISTINA KLAU TAI TEITE CHAVES do cargo em comissão de Diretor do Centro de Convenções, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Cultura, a contar de 7 de maio de 2003.

PÁGINA 4 - CADERNO 1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE MAIO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado
PORTARIA Nº 0811/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 099/2003-GS/SECUT, resolve:

RESOLVE:
nomear ANA CRISTINA KLAUTAU LEITE CHAVES para exercer o cargo em comissão de Secretário-Adjunto, Código GEP-DAS-011.6, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Cultura, a contar de 8 de maio de 2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE MAIO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado
PORTARIA Nº 0812/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 099/2003-GS/SECUT, resolve:

RESOLVE:
nomear HIPOLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro de Convenções, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Cultura, a contar de 8 de maio de 2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE MAIO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado
PORTARIA Nº 0792/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva de Educação, ora à disposição da Casa Civil da Governadora do Estado, no período de 02/06 a 01/07/2003.

NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
Raimundo Souza Cruz Filho	Professor Colaborador	2002	2002
Walfredo Lameida Abud	Professor AD-4	2002	2002
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE			
CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de maio de 2003.			
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA			
Chefe da Casa Civil da Governadora			
PORTARIA Nº 0793/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003.			
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,			
RESOLVE:			
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados em anexo, lotados neste Órgão.			
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE			
CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de maio de 2003.			
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA			
Chefe da Casa Civil da Governadora			
ANEXO A PORTARIA Nº 0793/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003.			
SERVIDORES			
Agamor dos Santos Neves	2001/2002	02/06 a 01/07/2003	
Aloisio Hunhoff	2002/2003	15/06 a 13/07/2003	
Ana Goreti da Costa Murrieta	2002/2003	20/06 a 19/07/2003	
Antonio Macedo de Oliveira	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Carlos Ferreira Dantas	2002/2003	16/06 a 15/07/2003	
Catarina Edina Maria Cornélio Silva	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Cleonice Lopes de Freitas	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Darlene de Moraes Pinho	2001/2002	02/06 a 01/07/2003	
Dulcivania Gomes de Freitas	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Eber Santos de Oliveira	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Edivaldo Ramos de Parias	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Eduardo Nazareno Lima Macedo	2001/2002	02/06 a 01/07/2003	
Eloy Albuquerque de Oliveira Santos	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Helio Lima da Silva	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Janise Abud Barreto	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Jose Lima	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Joseli da Cunha Duarte	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Josemir Teixeira Leite	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Jussara Maria de Almeida Rodrigues	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Lelia Naulde Santiago de Souza	2001/2002	02/06 a 01/07/2003	
Luis de França Oliveira Moura	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Luiza Helena de Andrade Moura Carvalho	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Marcos Jardim Martins	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Margarida Peres Ferreira	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Maria Adelina Gugliotti Braglia	2001/2002	02/06 a 01/07/2003	
Maria de Lourdes Santos Moura	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Maria do Socorro Cordeiro Costa	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Maria Griceia Marques Medrado	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Maria Helena de Andrade Trzeciak	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Maria Jose Seixas Ferreira	2002/2003	16/06 a 15/07/2003	
Mariana de Jesus Gonçalves Monteiro	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Nazaré Freitas de Oliveira	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Nelly Francisca do Nascimento	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Norma Socorro Santos Silva	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Northon César Silva das Neves	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Paula Frassinetti Gonçalves Campello	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Paulo Roberto Santos Gomes	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Raimunda Maria Rodrigues de Souza	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Raimundo de Fátima Ribeiro Costa	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Regiane Patricia do Nascimento Bayma da Silva	2002/2003	13/06 a 12/07/2003	
Rizoleia Fernandes dos Santos	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Rosângela Lima de Souza	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Rozay Marlene Modolo	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Scilas de Jesus da Silva Aluinhos	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Sergio Mauricio Cardoso Massoud	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Valnice Christian Amanajas Pinheiro	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	
Wellton Leite dos Santos	2002/2003	02/06 a 01/07/2003	

PORTARIA Nº 0794/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o processo nº 2003/128180-PG, datado de 27 de maio do corrente ano, resolve:

RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária complementar a

servidora LUCIOLA MARIA SILVA SANTOS, Assessor Especial II, de acordo com a portaria nº 2003/0774, de 20/05/2003, publicada no DOE nº 29.948 de 21/05/2003.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de maio de 2003.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado
RESUMO DA PORTARIA Nº 0795/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003.
NOME : RAIMUNDO BARROS DE AZEVEDO
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém/PA
Destino : Benevides
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 07/05/2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado
RESUMO DA PORTARIA Nº 0796/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003.
NOME : ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 1 ½ (uma e meia)
Origem : Belém/PA
Destino : Santana do Araguaia e Floresta do Araguaia
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 23 a 24/05/2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado
RESUMO DA PORTARIA Nº 0797/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003.
NOME : CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA LIMA
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Santa Luzia do Pará
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 28 a 30/05/2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado
RESUMO DA PORTARIA Nº 0798/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003.
NOME : GERSON BENEDITO RAMOS BRANDÃO
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Santa Luzia do Pará
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 29 a 30/05/2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado
RESUMO DA PORTARIA Nº 0799/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003.
NOME : PAULO OTAVIO GOMES DE LIMA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Santa Luzia do Pará
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 28 a 30/05/2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado
RESUMO DA PORTARIA Nº 0800/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003.
NOME : WANDERLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Muana
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 30/05 a 01/06/2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado
RESUMO DA PORTARIA Nº 0801/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003.
NOME : SOFIA FEIO COSTA
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém/PA
Destino : Brasília/DF
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 30/05 a 01/06/2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado
RESUMO DA PORTARIA Nº 0802/2003-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2003.
NOME : DESPACHO:
Homologar o procedimento licitatório objeto da CARTA CONVITE Nº 04/2003-CCG, processada sob o nº 82505/2003, para que a adjudicação da empresa HEDRO ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA., na preferência, produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.
Belém (PA), 23 de maio de 2003.
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadora

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 199/2003 DE 28/05/03
Servidor: VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Cargo: Assessor Especial da Casa Civil
Matrícula Funcional: nº 5723647-020
Diárias: 02 (duas) no período de 29 a 30/05/03
Destino: Brasília/DF
Objetivo: participar da 1ª Reunião Estratégica com os Estados

CONCEDE	PERÍODO	PERÍODO
30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo:		
NOME	PERÍODO	PERÍODO
Antonio Carlos Carvalho	02/03	01 a 30/07/03
Clara Nazare Oliveira	02/03	01 a 30/07/03
Elanete Nascimento	02/03	01 a 30/07/03
Eudécia D'Angelo	02/03	07/07/03 a 05/08/03
Francisco Oliveira	02/03	02 a 31/08/03
Katrina Vieira	01/02	10/07/03 a 08/08/03
Luiz Humberto Almeida	01/02	01 a 30/07/03
Alf de Jesus da Silva	01/02	01 a 30/07/03
Raul Roberto Nascimento	01/02	01 a 30/07/03

Rosana Cunha 02/03 01 a 30/07/03
Rosana Fernandes 01/02 01 a 30/07/03
Rosemary Teixeira 02/03 01 a 30/07/03
Suzana Soares 01/02 01 a 30/07/03
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS LEAL DE BRITTO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

DESIGNAR

PORTARIA Nº 0647 DE 27 DE MAIO DE 2003
Nome do servidor: José da Conceição Trindade; Matrícula: 3281078/1. Cargo: Motorista; Lotação: Divisão de Administração e Serviços; Tipo: Função Gratificada FG-4 de Coordenador, a contar de 01.06.2003.

PORTARIA Nº 0592 DE 16 DE MAIO DE 2003
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, resolve:

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o art. 54, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 39/2002, arts. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, da Lei Complementar nº 39/2002, arts. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 130, § 1º e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, combinado com o art. 36, da Lei nº 5351/86, OSVALDINA FERREIRA DE SOUZA SANCHES, parágrafo único da Lei nº 5351/86, OSVALDINA FERREIRA DE SOUZA SANCHES, matrícula nº 0408824-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Santarém, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.297,39 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral (200 h)	RS	484,00
Aulas Suplementares (100 h x RS 2,42)	RS	242,00
Grat. de Magistério - 10%	RS	72,60
Grat. de Função de Vice-Direção de Unidade	RS	12,27
Escolar (GD-I) - 10%	RS	486,52
Adicional - 60%	RS	1.297,39

Provento Mensal
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de maio de 2003.
ANTONIO CARLOS BRITTO
Secretário Executivo de Administração.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SECRETÁRIA: MARILÊA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativo-Financeira da SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 2003/120652, declara a DISPENSA de licitação para a contratação da empresa BRADESCO S/A CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com fundamento no art. 24, inciso V, alínea C, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Belém, 22 de maio de 2003.
LUCILA DOS SANTOS SERRIQUE
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, a dispensa de licitação, constante do Processo nº 2003/120652.
Belém, 20 de maio de 2003.
MARILÊA FERREIRA SANCHES, Secretária Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira.
*Replicado por ter sido comitido no DOE nº 29.950 de 23/05/2003.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0480 DE 29 DE MAIO DE 2003
O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, resolve:

RESOLVE:
Informar os valores dos repasses, da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS - período: 19 a 25/05/2003 (Repasso: 21 a 27/05/2003)
IPI/Exportação: 2ª parcela de maio/2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 29 de maio de 2003.
Paulo Fernando Machado
Secretário Executivo da Fazenda

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA COORDENADORIA FINANCEIRA QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO	19 a 25 de maio de 2003 (Repasso: 21 a 27/05/2003)	em R\$
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABEL FIGUEIREDO	1700	20.447,23
	1700	8.364,33

SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 5

ACARÁ	170.098-7	13.941,29	SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	27.417,88	LIMOEIRO AJURU	170.055-3	736,12
AFUÁ	170.039-1	10.223,61	SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	6.970,65	MÃE DO RIO	170.071-5	1.358,99
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	14.406,00	SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	13.941,29	MAGALHÃES BARATA	170.008-1	679,50
ALLENQUER	170.027-8	15.800,13	SANTA MARIA PARA	170.012-0	8.364,78	MARABÁ	170.022-7	16.760,93
ALMERIM	170.028-6	127.330,48	SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	26.488,46	MARACANÁ	170.009-0	792,75
ALTAMIRA	170.076-6	72.939,43	SANTAREM	170.038-3	143.130,61	MARAPANIM	170.010-3	849,37
ANAJÁS	170.040-5	7.900,07	SANTAREM NOVO	170.092-8	5.111,81	MARITUBA	170.675-6	3.057,74
ANANINDEUA	170.074-0	211.442,95	SANTO ANTONIO TAUÁ	170.013-8	8.364,78	MEDICILÂNDIA	170.077-4	1.585,49
ANAPU	170.659-4	9.294,20	SÃO CAETANO ODIVEIAS	170.014-6	6.041,23	MELGACO	170.046-4	849,37
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	6.970,65	SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	8.829,49	MOCAJUBA	170.056-1	906,00
AURORA DO PARÁ	170.271-8	8.829,49	SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	6.970,65	MOJU	170.057-0	1.585,49
AVEIRO	170.029-4	8.829,49	SÃO FELIX XINGU	170.063-4	39.965,04	MONTE ALEGRE	170.034-0	1.925,24
BAGRE	170.041-3	6.505,94	SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	6.505,94	MUANA	170.105-3	906,00
BALÃO	170.051-0	8.364,78	SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	13.011,87	NOVA ESPERANÇA PIRIA	170.279-3	792,75
BANNACH	170.664-0	8.829,49	SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	5.111,81	NOVA IPIXUNA	170.666-7	906,00
BARCARENA	170.052-9	296.949,54	SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	6.041,23	NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	736,12
BELEM	170.001-4	1.095.320,93	SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	6.505,94	NOVO PROGRESSO	170.289-0	2.378,24
BELTERRA	170.660-8	6.505,94	SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	14.406,00	NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.095,12
BENEVIDES	170.075-8	16.264,84	SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	6.505,94	OBIDOS	170.035-9	2.208,37
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	8.829,49	SAPUCAIA	170.672-1	8.829,49	OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	906,00
BONITO	170.094-4	5.576,32	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	10.688,32	ORIXIMINÁ	170.036-7	17.044,05
BRAGANÇA	170.086-3	19.517,81	SOURÉ	170.600-4	9.758,91	OURILÂNDIA NORTE	170.093-6	792,75
BRASIL NOVO	170.283-1	11.153,03	TAILÂNDIA	170.099-5	37.641,49	PAJAJÁS	170.065-0	1.528,87
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	6.970,65	TERRA ALTA	170.277-7	5.576,32	PALESTINA DO PARÁ	170.018-9	1.415,62
BREU BRANCO	170.284-0	22.306,07	TERRA SANTA	170.293-9	6.970,65	PARAGOMINAS	170.291-2	736,12
BREVES	170.042-1	25.559,04	TOME-AÇU	170.095-2	32.529,68	PARAUPEBAS	170.068-5	9.852,71
BUJARU	170.096-0	6.970,65	TRACATEUA	170.685-3	6.505,94	PAU D'ARCO	170.019-7	51.755,04
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	7.900,07	TRAIÃO	170.294-7	9.294,20	PEIXE-BOI	170.296-3	962,62
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	6.505,94	TUCUMÁ	170.064-2	19.517,81	PIÇARRA	170.088-0	679,50
CAMETÁ	170.053-7	12.547,16	TUCURUÍ	170.026-0	231.425,47	PLACAS	170.670-5	1.585,49
CANAA DOS CARAJÁS	170.671-3	12.082,45	URIANÓPOLIS	170.280-7	20.911,94	PORTA DE PEDRAS	170.661-6	1.245,74
CAPANEMA	170.084-7	30.670,84	URURÁ	170.078-2	19.982,52	PORTEL	170.104-5	962,62
CAPTÃO POÇO	170.069-3	10.688,32	VIGIA	170.016-2	9.758,91	PORTO DE MOZ	170.048-0	2.434,86
CASTANHAL	170.003-0	65.524,08	VISEU	170.082-0	9.758,91	PRAINHA	170.079-0	1.358,99
CHAVES	170.043-0	12.082,45	VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	10.223,61	PRIMAVERA	170.037-5	1.358,99
COLARES	170.058-8	5.576,32	XINGUARA	170.066-9	29.741,43	QUATIPURU	170.089-8	679,50
CONC. ARAGUAIA	170.097-9	7.900,07	TOTAL		4.647.097,70	REDENÇÃO	170.680-2	679,50
CONCORDIA DO PARÁ	170.285-8	12.547,16				RIO MARIA	170.059-6	6.511,85
CUMARU DO NORTE	170.017-0	10.223,61				RONDON PARÁ	170.060-0	1.755,37
CURIONÓPOLIS	170.044-8	6.505,94				RURÓPOLIS	170.081-2	3.057,74
CURRALINHO	170.678-0	6.041,23				SALINÓPOLIS	170.030-8	1.245,74
CURUÁ	170.005-7	6.970,65				SALVATERRA	170.091-0	1.245,74
DOMELIZEU	170.083-9	26.953,17				SANTA BARBARA DO PARÁ	170.102-9	849,37
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	11.153,03				SANTA CRUZ ARARI	170.278-5	849,37
FARO	170.031-6	7.435,36				SANTA IZABEL PARÁ	170.100-2	792,75
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	8.829,49				SANTA LUZIA DO PARÁ	170.011-1	3.340,86
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	7.435,36				SANTA MARIA BARREIRAS	170.292-0	849,37
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	17.194,26				SANTA MARIA PARA	170.062-6	1.698,74
GURUPÁ	170.045-6	7.900,07				SANTANA ARAGUAIA	170.012-0	1.019,25
IGARAPE-AÇU	170.006-5	9.294,20				SANTAREM	170.061-8	3.227,61
IGARAPE-MIRI	170.054-5	9.294,20				SANTAREM NOVO	170.038-3	17.440,43
INHANGAPI	170.007-3	6.041,23				SANTO ANTONIO TAUÁ	170.092-8	622,87
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	18.588,39				SÃO CAETANO ODIVEIAS	170.013-8	1.019,25
IRITUA	170.070-7	8.364,78				SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.014-6	736,12
ITAITUBA	170.032-4	35.782,65				SÃO DOMINGOS CAPIM	170.297-1	1.075,87
ITUPIRANGA	170.020-0	14.406,00				SÃO FELIX XINGU	170.073-1	849,37
JACAREACANGA	170.288-2	16.264,84				SÃO FRANCISCO PARÁ	170.063-4	4.869,73
JACUNDÁ	170.021-9	17.194,26				SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.015-4	792,75
JURUTÍ	170.033-2	9.294,20				SÃO JOÃO DA PONTA	170.067-7	1.585,49
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	6.041,23				SÃO JOÃO PIRABAS	170.679-9	622,87
MÃE DO RIO	170.071-5	11.153,03				SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.090-1	736,12
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	5.576,32				SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.023-5	792,75
MARABÁ	170.022-7	137.554,09				SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.002-2	1.755,37
MARACANÁ	170.009-0	6.505,94				SAPUCAIA	170.049-9	792,75
MARAPANIM	170.010-3	6.970,65				SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.672-1	1.075,87
MARITUBA	170.675-6	25.094,33				SOURÉ	170.080-4	1.302,37
MEDICILÂNDIA	170.077-4	13.011,87				TAILÂNDIA	170.600-4	1.189,12
MELGACO	170.046-4	6.970,65				TERRA ALTA	170.099-5	4.586,61
MOCAJUBA	170.056-1	7.435,36				TERRA SANTA	170.277-7	679,50
MOJU	170.057-0	13.011,87				TOME-AÇU	170.293-9	849,37
MONTE ALEGRE	170.034-0	15.800,13				TRACATEUA	170.095-2	3.963,73
MUANA	170.105-3	7.435,36				TRAIÃO	170.685-3	792,75
NOVA ESPERANÇA PIRIA	170.279-3	6.505,94				TUCUMÁ	170.294-7	1.132,50
NOVA IPIXUNA	170.666-7	7.435,36				TUCURUÍ	170.064-2	2.378,24
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	6.041,23				URIANÓPOLIS	170.026-0	28.199,13
NOVO PROGRESSO	170.289-0	19.517,81				URURÁ	170.280-7	2.548,11
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	17.194,26				VIGIA	170.078-2	2.434,86
OBIDOS	170.035-9	18.123,68				VISEU	170.016-2	1.189,12
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	7.435,36				VITÓRIA DO XINGU	170.082-0	1.189,12
ORIXIMINÁ	170.036-7	139.877,64				XINGUARA	170.295-5	1.245,74
OURILÂNDIA NORTE	170.093-6	6.505,94				TOTAL	170.066-9	566.247,65
PAJAJÁS	170.065-0	12.547,16						
PALESTINA DO PARÁ	170.018-9	11.617,74						
PARAGOMINAS	170.291-2	6.041,23						
PARAUPEBAS	170.068-5	80.859,50						
PAU D'ARCO	170.019-7	424.744,73						
PEIXE-BOI	170.296-3	7.900,07						
PIÇARRA	170.088-0	5.576,32						
PLACAS	170.670-5	13.011,87						
PORTA DE PEDRAS	170.661-6	10.223,61						
PORTEL	170.104-5	7.900,07						
PORTO DE MOZ	170.048-0	19.982,52						
PRAINHA	170.079-0	11.153,03						
PRIMAVERA	170.037-5	11.153,03						
QUATIPURU	170.089-8	5.576,32						
REDENÇÃO	170.680-2	5.576,32						
RIO MARIA	170.059-6	33.441,62						
RONDON PARÁ	170.060-0	14.406,00						
RURÓPOLIS	170.081-2	25.094,33						
SALINÓPOLIS	170.030-8	10.223,61						
SALVATERRA	170.091-0	10.223,61						
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.102-9	6.970,65						
SANTA CRUZ ARARI	170.278-5	6.970,65						
	170.100-2	6.505,94						

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO 1º
PERÍODO: 2ª PARCELA DE MAIO DE 2003

em R\$

VALOR

CONTA

170.050-2

2.491,49

170.281-5

1.019,25

170.098-7

1.698,74

170.039-1

1.245,74

170.282-3

1.755,37

170.027-8

1.925,24

170.028-6

15.515,19

170.076-6

8.890,09

170.040-5

962,62

170.074-0

25.764,27

170.659-4

1.132,50

170.085-5

849,37

170.271-8

1.075,87

170.029-4

1.075,87

170.041-3

792,75

170.051-0

1.019,25

170.664-0

1.075,87

170.052-9

36.183,22

170.001-4

133.464,57

170.660-8

792,75

170.075-8

1.981,87

170.025-1

1.075,87

170.094-4

679,50

170.086-3

2.378,24

170.283-1

1.358,99

170.024-3

849,37

170.284-0

2.717,99

170.042-1

3.114,36

IVONE ABDELNOR, identificação funcional n.º 52477/1, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal, no período de 08.05.2003 a 06.06.2003, sem prejuízo de sua remuneração.
PORTARIA N.º 139 DE 28.05.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico N.º 4758, 2003-IPASEP de 26.05.2003, protocolado sob n.º 2003 / 17373000258-8.

CONCEDER 32 (trinta e dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSÉ LÁZARO MOREIRA, identificação funcional n.º 3251675/2, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Delegacia Especial de Substituição Tributária, no período de 12.05.2003 a 12.06.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

ERRATAS

Portaria n.º 150 de 30.04.2003, publicada no DOE n.º 29.936 de 05.05.2003.

Nome: Luis Carlos Pereira da Silva

Onde se lê: 07 (sete) dias

Leia-se: 05 (cinco) dias

PORTARIA N.º 151 DE 30.04.2003,

PUBLICADA NO DOEN.º 29.936 DE 05.05.2003.

Nome: Ednéida Santos Assunção

Onde se lê: período de 23.04.2003 a 26.04.2003

Leia-se: período de 22.04.2003 a 26.04.2003

PORTARIA N.º 187 DE 27.05.2003,

PUBLICADA NO DOEN.º 29.954 DE 29.05.2003.

Nome: Francisco Assis Carolino Júnior

Onde se lê: período de 09.05.2003 a 19.05.2003

Leia-se: período de 09.05.2003 a 18.05.2003

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 610 DE 28.05.2003

Considerando o disposto no art. 98 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do processo n.º 2003 / 04373005493-8.

CONCEDER ao servidor JOSÉ D'ASSUNÇÃO VIEIRA COTA identificação funcional n.º 45802/1, ocupante do Cargo de Agente Tributário, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-4ª Região Fiscal, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 12.06.2003 a 10.08.2003, correspondente ao triênio de 18.03.1996 a 18.03.1999.

PORTARIA N.º 611 DE 28.05.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 02/2003-DEF, protocolado sob n.º 2003 / 00373007523-5.

AUTORIZAR o servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO, Economista, identificação funcional n.º 5333261/1, lotado na Diretoria de Execução Financeira, participar da reunião de trabalho no Ministério do Planejamento e Orçamento, em Brasília, no período de 28.05.2003 a 30.05.2003, sendo concedido ao referido servidor 03 (três) diárias.

PORTARIA N.º 612 DE 28.05.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 23/2003-NTU, protocolado sob n.º 2003 / 00373007409-3.

AUTORIZAR a servidora ROSELI DE ASSUNÇÃO NAVES, Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário / NTU, participar da reunião do Grupo de Trabalho GT-40 / Comunicação, em Brasília, no período de 27.05.2003 a 29.05.2003, sendo concedido à referida servidora 03 (três) diárias.

PORTARIA N.º 613 DE 28.05.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 002/2003-GSA, protocolado sob n.º 2003 / 00373007499-9.

AUTORIZAR a servidora MARIA RUTE TOSTES DA SILVA, Secretária Adjunta de Estado da Fazenda, participar de reunião no Ministério do Planejamento e Orçamento, em Brasília, no período de 28.05.2003 a 30.05.2003, sendo concedido a referida servidora 2 ½ (duas e meia) diárias.

PORTARIA N.º 614 DE 28.05.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 008/2003-DAIF, protocolado sob n.º 2003 / 00373007366-6.

AUTORIZAR o servidor GILVÁ PINHEIRO RIBEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Diretoria de Fiscalização, participar da reunião do Grupo de Trabalho GT-53 / Arrecadação de Tributos, em Brasília, no período de 27.05.2003 a 30.05.2003, sendo concedido ao referido servidor 3 ½ (três e meia) diárias.

PORTARIA N.º 615 DE 28.05.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 2003 - CINF, protocolado sob n.º 2003 / 00373007459-0.

AUTORIZAR o servidor LUIZ GONZAGA LIMA MIRANDA, Supervisor, lotado na Coordenadoria de Informática / DAIF, ministrar treinamento aos servidores da DRFE - 10ª Região Fiscal e proceder reinstalação de programas, no município de Almatina, no período de 30.05.2003 a 06.06.2003, sendo concedido ao referido servidor 08 (oito) diárias.

PORTARIA N.º 616 DE 28.05.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 10/2003-DESIUT, protocolado sob n.º 2003 / 17373000255-3.

AUTORIZAR as servidoras LÚCIA DE FÁTIMA MACEDO DE OLIVEIRA e MARIA DO ROSÁRIO ARRAIS ALMEIDA, ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotadas na Delegacia Especial de Substituição Tributária, procederem fiscalização interestadual em profundidade, a ser realizada no estado do Amapá, no período de 08.06.2003 a 21.06.2003, sendo concedido à referida servidora 13 ½ (treze e meia) diárias.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n.º 006/2003

Objeto: Aquisição de Suprimento de Informática.

Data: 16/06/2003.

Hora: 09:00

Local: Av. Visconde de Souza Franco, 110, Andar térreo, corredor A - sala 07. Os Editais encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, andar térreo, corredor A - sala 14, ANLIC, das 09:00 às 11:30 horas. Os interessados deverão comparecer munidos de CARIMBO da firma, para retirada do Edital.

Brasília, 29 de Maio de 2003.

Jose Ribamar Monteiro de Carvalho

Assessor de Licitação

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 2349, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730031425/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marco Antonio Sento Furlanetto

Marca Tipo Chassi

GM/KADETT LIFE Pas/Automovel 9BGHYSKRCR032810

PORTARIA N.º 2350, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730032309/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Neydson Xavier de Alencar

Marca Tipo Chassi

FORD/VERSAILLES 2.0 GL Pas/Automovel 9BFZ338TP009264

PORTARIA N.º 2351, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730032376/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Ronaldo do Nascimento

Marca Tipo Chassi

FORD/FIESTA STREET Pas/Automovel 9BFBRZFHA3D455543

PORTARIA N.º 2352, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730032198/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Roberto Martins Miranda

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z01B183681

PORTARIA N.º 2353, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730032384/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Virgílio Martins Lopes de Mendonça

Marca Tipo Chassi

FIAT/SIENA FIRE Pas/Automovel 9BD17201233055384

PORTARIA N.º 2354, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730032171/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Odiceio Avelino Siqueira

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZ30ZTP029141

PORTARIA N.º 2355, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730030551/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Almeida Santos

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814143939

PORTARIA N.º 2356, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730032392/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Nair de Sargos Gonçalves

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA GLW Pas/Automovel 9BGSE35NNWC708371

PORTARIA N.º 2357, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730032368/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ademair de Oliveira Costa

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD1460005488996

PORTARIA N.º 2358, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730032350/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rubens Araújo de Almeida

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CLI Mis/Automovel 9BWZZ377TT067332

PORTARIA N.º 2359, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730032295/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Nilton Mendes Martins

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068X4061935

PORTARIA N.º 2360, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730032155/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Jose Souza da Rocha

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC08ZWWB620352

PORTARIA N.º 2361, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730032147/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maria Edleise Barros de Araújo

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524405389

PORTARIA N.º 2362, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730032139/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Wander Fernandes Dantas

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5769950

PORTARIA N.º 2363, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730032104/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Alves da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814265495

PORTARIA N.º 2364, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730032082/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joao Torres Cordeiro

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZ37XT079046

PORTARIA N.º 2365, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730032074/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jeronimo de Souza Barros

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146067T577584

PORTARIA N.º 2366, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730032279/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luiz Santos dos Anjos

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO W LEX GLM BUCHAS Mis/Automovel 9BD146067T577584

PORTARIA N.º 2367, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730032260/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Fernando Nunes de Sousa

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5292042

PORTARIA N.º 2368, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730032430/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Pedro Paulo Ribeiro Furtado

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146018W5983453

PORTARIA N.º 2369, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730032414/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Arlindo Oliveira da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534478382

PORTARIA N.º 2370, DE 28/05/2003 - PROC N.º 193730031744/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jaime Baptista

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068X4126927

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2003 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

LRP, art 53, inciso III - Anexo VI

ESPECIFICAÇÃO	RS Milhares		
	Em 31 dez 2002 (a)	Em 28 fev 2003 (b)	Em 30 abr 2003 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.304.609	2.315.208	2.292.789
DEDUÇÕES (II)*	166.486	328.359	352.495
Ativo Disponível	276.231	400.331	416.141
Haveres Financeiros	15.381	6.650	8.453
(-) Restos a Pagar Processados	125.125	78.622	72.098
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.138.123	2.016.849	1.940.294
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.138.123	2.016.849	1.940.294
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)			

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a abr 2003 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(197.829)	(121.275)

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios
* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deve ser informado o valor negativo. Assim, quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-".

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2003 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

LRP, art 53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a abril 2003	Jan a abril 2002
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	3.927.822	642.055	1.342.877	1.192.459
Receita Tributária	1.821.345	313.722	651.084	534.544
Receita de Contribuição	229.086	31.552	65.258	41.355
Receita Previdenciária	212.695	28.094	58.380	41.355
Outras Contribuições	16.391	3.458	6.878	596
Receita Patrimonial Líquida	6.122	805	900	11.821
Receita Patrimonial	69.605	9.319	15.147	11.225
(-) Aplicações Financeiras	63.485	8.513	14.247	11.225
Transferências Correntes	1.667.009	268.695	575.500	567.890
Demais Receitas Correntes	204.261	27.280	50.135	48.074
Dívida Ativa	27.761	1.343	5.162	539
Diversas Receitas Correntes	176.500	25.936	44.973	47.535
RECEITAS DE CAPITAL (II)	339.945	3.265	9.731	31.682
Operações de Crédito (III)	85.219	2.123	4.543	1.518
Amortização de Empréstimos (IV)	8.652	937	1.629	1.043
Alienação de Ativos (V)	1.066	107	215	932
Transferências de Capital	234.522	90	3.342	24.619
Convênios	231.774	90	3.342	24.589
Outras Transferências de Capital	2.748			31
Outras Receitas de Capital	10.480	2	2	3.569
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	245.008	98	3.344	28.189
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	4.172.830	642.153	1.346.221	1.220.647
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.624.013	No Bimestre	Jan a abril 2003	Jan a abril 2002
Pessoal e Encargos Sociais	2.136.612	551.239	1.054.491	916.193
Juros e Encargos da Dívida (IX)	137.084	324.164	633.669	547.757
Outras Despesas Correntes	1.350.316	24.084	49.421	40.090
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	3.486.928	202.992	371.401	328.256
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	707.243	527.155	1.005.070	876.013
Investimentos	567.713	66.255	95.630	112.533
Inversões Financeiras	38.070	35.056	51.800	78.923
Concessão de Empréstimos (XII)	5.386	15.598	18.075	10.234
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)		1.016	2.112	1.485
Demais Inversões Financeiras	32.684	14.582	15.963	8.750
Amortização da Dívida (XIV)	101.459	15.601	25.755	23.375
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	600.398	49.638	67.769	87.673
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)				
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	4.087.326	576.793	1.072.839	963.686
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XVIII)			56.598	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII + XVIII - XVII)	85.504	65.364	329.984	256.961

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2003 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

LRP, art 53, inciso V - Anexo IX

PODER. / ÓRGÃO	RS Milhares			
	Inscritos em 2002	Cancelados	Pagos	a Pagar
PODER EXECUTIVO	122.988	653	82.897	39.438
SECRETARIA DE DESENV. URBANO	2.141		1.362	779
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.644		785	859
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1			
GAB. DO GOVERNADOR	484		464	20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	400		168	232
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.316		782	535
SECRETARIA DE CULTURA	1.577		1.484	97
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14.974	197	12.324	2.447
SECRETARIA DA FAZENDA	28.490	17	27.062	1.412
SECRETARIA DE JUSTIÇA	139		138	
SECRETARIA-PLANEJ. E COORDENAÇÃO	64		64	
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	16.183		4.249	11.968

SECRET. EXEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	8.761	19	4.087	4.655
SECRET. EXEC. DE OBRAS PÚBLICAS	6.045	80	3.340	2.621
SECRET. EXEC. TRAB. PROMOÇÃO SOCIAL	1.613	170	1.044	393
SECRET. EXEC. IND. COM. MINERAÇÃO	1		1	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.350		1.354	3
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	1.484		667	817
SECRET. EXEC. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7.151	1	5.964	1.186
SECRET. EXEC. DE TRANSPORTES	91		91	1
DEFENSORIA PÚBLICA	118		118	
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	9.747		2.614	7.133
FIDE - FUNDO DE DES. ECON. DO ESTADO	488		91	398
AÇÃO SOC. INTEG. PALÁCIO DO GOVERNO	163	1	140	22
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	271		260	11
FISP - FUND. INV. SEG. PÚBLICA	17		18	2
FUND. TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	315		240	69
FUND. CULTURAL TANCRÉDIO NEVES	12		12	
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES				
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	1.808	9	1.452	367
SUPER. SISTEMA PENAL ESTADO DO PARÁ	17		17	
INST. PRIV. ASSIST. DOS SERV. EST. DO PARÁ	1.660		899	767
EMP. PROCESSAMENTO DADOS EST. PARÁ	5		1	4
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	24		24	
EMPRESA DE ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	489		50	433
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A	654		640	7
FUNDAÇÃO CASA DE MISERICÓRDIA	2.103		1.921	182
CENTRO DE HEMOTIEMATOLOGIA DO PARÁ	850		850	
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	1.325		1.293	32
EMP. PÚBLICA QUEIROLOIA	661		610	51
DEPART. DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ	3.021	107	1.962	952
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO EST. DO PARÁ	162		150	7
FUND. CRIANÇA E DO ADOLESC. DO PARÁ				
COMP. DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS	21		21	
JUNTA COMERCIAL DO EST. DO PARÁ	380		302	78
COMP. PARAENSE DE TURISMO	2.313		1.730	583
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ				
AGÊNCIA EST. REG. E CONT. DE SERV. PÚBLICOS	97	3	73	20
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A	108		104	5
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	281		258	22
CENTRO PER. CLIENTE "JUNATO CHAVES"	1.745	33	1.450	256
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	221		212	7
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES	380		380	
PODER LEGISLATIVO	177		177	
ASS. LEGISLATIVA	82		82	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	127		127	
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	652	130	510	
PODER JUDICIÁRIO	652	130	510	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	1.100		1.072	27
MINISTÉRIO PÚBLICO	1.047		1.029	27
MINISTÉRIO PÚBLICO	53		53	
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE				
TOTAL GERAL	125.125	789	84.871	39.466

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2003 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF 9.394/96, Art. 72 - Anexo X	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RS Milhares		
			RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2003 (b)	"a" (b/a)
RECEITAS					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	2.901.301	2.901.301	491.835	1.049.031	36,16
Receitas de Impostos	2.033.887	2.033.887	334.900	710.624	34,94
Receita Destinada à Formação do FUNDEF - ICMS (II)	203.879	203.879	21.210	57.899	28,40
Receitas de Impostos após Deduções p/ FUNDEF	1.830.008	1.830.008	313.690	652.725	35,67
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	203.223	203.223	35.939	519.693	37,55
Receita Destinada à Formação do FUNDEF (II)	1.180.870	1.180.870	207.111	442.805	37,83
Receitas de Transferências após Deduções p/ FUNDEF	516.679	516.679	86.121	181.280	35,09
(-) Transferências Constitucionais e Legais					
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	223.788	223.788	36.989	77.115	34,46
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	190.902	190.902	30.157	70.251	36,80
Contribuição Social do Salário Educação	32.886	32.886	3.741	9.163	20,87
Receita de Operações de Crédito destinada à Educação					
Outras Receitas Vinculadas à Educação					
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)	2.717.987	2.717.987	471.675	921.558	36,47
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOFAÇÃO INICIAL	DOFAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2003 (d)	"a" (d/c)
VINCULADAS AS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (VI)	310.058	310.058	44.532	83.812	27,03
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	65.661	65.861	10.271	18.657	28,33
Outras Despesas com Ensino	244.398	244.198	34.262	65.155	26,68
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)	190.902	195.022	29.201	60.832	31,19
Pagamento dos Professores do Ensino Fundamental (IX)	186.659	186.659	27.554	56.591	30,32
Outras Despesas no Ensino Fundamental	4.243	8.363	1.647	4.243	50,73
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	32.886	32.886	6.832	6.863	20,87
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
OUTRAS DESPESAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)	537.846	537.967	80.565	151.508	28,16
PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XI) = (II - IV)					
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ O LIMITE CONSTITUCIONAL MDE (XII) = (VI - VIII - XI)					
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS					
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (XII / I)					33,94
CAPET DO ARTIGO 212 DA CF-88					54,92
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL - [(VII + VIII + XI) / (IX + 925)]					15,03
MÍNIMO DE 60% DO ARTIGO 60 DO ADO 1 DA CF-88					15,38
MÍNIMO DE 60% DO ARTIGO 60 DO ADO 1 DA CF-88					
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEF NA MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - [(IX + VIII) / (XII - XI)]					
15% DO ARTIGO 60 DO ADO 1 DA CF-88					
DESPESAS TOTAIS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS RECEITAS CORRESPONDENTES (X / V)					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2003 (f)	% (f/e)
121-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	111	112	10	10	14,07
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.372	47.192	6.164	11.871	25,15
125-NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	480	480	71	141	29,41
128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	590	590	8	14	2,36
361-ENSINO FUNDAMENTAL	289.323	293.644	46.297	86.346	29,41
362-ENSINO MÉDIO	131.177	131.257	18.485	36.255	27,62
363-ENSINO PROFISSIONAL	5.319	5.219	441	605	11,60
364-ENSINO SUPERIOR	35.842	35.842	5.328	9.161	25,56
365-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.903	2.903	350	809	27,87
366-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.578	20.578	3.407	6.288	30,56
367-EDUCAÇÃO ESPECIAL	82	82	2	2	2,33
423-ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	60	60			0,00
TOTAL DAS DESPESAS	533.840	537.967	80.565	151.508	28,16

FONTE: SIATFM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR PODER E UNIDADE GESTORA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1.º SEMESTRE 2003 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

PODER / UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	MOVIMENTO DE CRÉDITO	TOTAL AUTORIZADO (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA			% (e/a)	RS Milhares SALDO (a-e)
					No Bimestre (b)	Jan a Abr 2003 (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr 2003 (e)	% (e / total e)		
PODER EXECUTIVO	3.860.930	3.930.424	(22.010)	3.908.414	549.038	1.176.192	543.878	1.006.053	87,47	25,74	2.902.361
SECRET. EXEC. DE DESENV. URBANO	139.474	139.474	10.273	149.748	11.902	74.640	9.002	12.926	1,12	8,63	136.821
SECRET. EXEC. DE ESPORTE E LAZER	6.483	8.144	(175)	7.969	3.222	3.927	2.567	3.188	0,28	40,01	4.781
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	6.708	7.334		7.334	961	2.269	1.061	1.979	0,17	26,98	5.355
GAB. DO GOVERNADOR - CASA CIVIL	23.641	23.695		23.695	3.637	7.250	3.748	7.064	0,61	29,81	16.632
GAB. DO GOVERNADOR - CASA MILITAR	5.991	6.164	480	6.644	1.188	2.243	1.175	2.094	0,18	31,52	4.550
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	1.343	1.343		1.343	240	441	225	401	0,03	29,85	942
SECRET. EXEC. DE ADMINISTRAÇÃO	8.240	8.240	(2)	8.244	1.034	2.114	1.061	1.946	0,17	23,60	6.298
SEAD - ENCARGOS	638	552	95.121	95.673	49.085	95.290	49.085	95.290	8,29	99,60	584
SECRET. EXEC. DE AGRICULTURA	15.437	15.610		15.610	2.751	5.347	2.708	5.175	0,45	33,15	10.435
SECRET. EXEC. DE CULTURA	15.475	16.611	255	16.866	3.361	6.453	3.200	5.074	0,44	30,08	11.792
SECRET. EXEC. DE EDUCAÇÃO	587.589	591.710	(18.203)	572.807	54.238	133.002	68.367	127.400	11,08	22,24	445.407
SECRET. EXEC. DA FAZENDA	98.100	98.100	(56)	98.044	13.050	30.090	15.210	28.635	2,49	29,21	69.409
SEFA - ENCARGOS	913.327	926.012	11.304	937.317	191.382	386.657	178.710	341.395	29,68	36,42	595.922
SECRET. EXEC. DE JUSTIÇA	8.267	8.267	108	8.375	742	1.727	788	1.293	0,11	15,43	7.083
SECRET. EXEC. GESTÃO ORÇAM. E FINANC.	5.216	5.193		5.193	739	1.561	727	1.392	0,12	26,81	3.801
SEOF - ENCARGOS	57.277	53.388	(480)	52.908	202	402	224	323	0,03	0,61	52.585
SECRET. EXEC. DE SAÚDE PÚBLICA			66.333	66.333	18.357	39.474	20.725	35.300	3,07	53,23	31.027
SUSPA - MARABÁ			1.752	1.752	568	724	593	664	0,06	37,82	1.088
SUSPA - SANTARÉM			1.290	1.290	410	780	445	642	0,06	49,52	654
SUSPA - CASTANHAL			872	872	221	343	217	327	0,03	37,44	546
SUSPA - BELÉM			12.460	12.460	1.906	3.279	1.733	3.064	0,27	24,59	9.396
SUSPA - CDO ARAGUAIA			1.187	1.187	361	559	334	414	0,04	34,89	773
SUSPA - STAIZABEL PA			870	870	205	278	173	228	0,02	26,00	648
SUSPA - CAPANEMA			710	710	168	257	160	248	0,02	34,62	468
SUSPA - ALTAMIRA			1.233	1.233	395	595	377	571	0,05	46,31	662
SUSPA - BARCARANA			455	455	200	305	169	266	0,02	58,37	190
SUSPA - BREVES			589	589	184	272	153	237	0,02	40,33	351
SUSPA - CAMETÁ			492	492	64	130	63	111	0,01	22,49	382
SUSPA - R.DAS ILHAS			509	509	170	210	172	178	0,02	35,04	331
SUSPA - S.M. GUAMA			338	338	193	239	198	230	0,02	69,84	102
HOSP. ABELAR SANTOS	800	800	1.685	2.485	515	854	527	791	0,07	31,85	1.694
HOSP. REG. DE CAMETÁ	800	800	608	1.408	224	321	226	314	0,03	22,28	1.094
HOSP. REG. CONC. ARAGUAIA	516	516	707	1.223	149	175	130	155	0,01	12,51	1.070
HOSP. REG. SALINÓPOLIS	1.260	1.260	892	2.152	461	744	434	713	0,06	33,12	1.440
HOSP. REG. TUCURUI	1.581	1.581	1.628	3.210	1.089	1.597	893	1.391	0,12	43,34	1.819
LABORATORIO CENTRAL	30	30	2.339	2.375	79	380	160	211	0,02	8,88	2.164
SECRET. EXEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	14.125	18.537	385	18.922	961	2.120	1.058	1.650	0,14	8,75	17.266
SECRET. EXEC. DE OBRAS PÚBLICAS	14.309	14.288	10.783	25.071	6.906	7.278	1.710	2.042	0,18	8,15	23.029
SECRET. EXEC. TRAB. PROMOÇÃO SOCIAL	31.845	31.845	(55)	31.790	2.181	5.285	2.624	4.465	0,39	14,04	27.327
SECRET. EXEC. IND. COM. MINERAÇÃO	2.990	3.140		3.140	355	814	382	752	0,07	23,92	2.394
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	10.270	10.270		10.270	1.449	2.764	1.309	2.526	0,22	24,60	7.744
PGE - ENCARGOS	24.553	24.553		24.553	3.163	5.072	3.158	5.067	0,44	20,64	19.486
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	160.717	160.717	(325)	160.392	24.293	46.638	23.372	45.190	3,93	28,17	115.202
PM / PA - ENCARGOS	147	147	27.312	27.459	14.055	27.353	14.055	27.353	2,38	99,62	106
SECRET. EXEC. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11.938	11.938		11.938	864	2.239	992	1.662	0,14	13,93	10.276
SECRET. EXEC. DE TRANSPORTES	93.115	93.349		93.349	9.486	24.192	9.262	19.019	1,65	20,37	74.330
DEFENSORIA PÚBLICA	17.990	17.990		17.990	2.669	5.351	2.470	4.934	0,43	27,42	13.056
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	29.244	29.244	123	29.366	4.386	8.648	4.485	8.481	0,74	28,88	20.885
CBM/PA - ENCARGOS	450	450		450	59	70	59	70	0,01	15,61	380
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	1.710	1.710		1.710	257	452	262	433	0,04	25,30	1.277
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO	263	263		263	36	73	37	72	0,01	27,50	191
FDE - FUNDO DE DESENV. DO ESTADO	56.720	56.570	(91)	56.479	3.093	3.603	1.985	2.225	0,19	3,94	54.254
ACÃO SOC. INTEG. PALÁCIO DO GOVERNO	3.633	3.633		3.633	540	946	479	794	0,07	21,86	2.839
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	62.788	62.788	(27)	62.761	10.250	20.232	10.203	19.924	1,73	31,75	42.838
FISP - FUND. INV. SEG. PÚBLICA	5.907	5.907	600	6.507	730	2.161	839	1.154	0,10	17,73	5.353
FUND. DE COMUNICAÇÕES DO PARÁ	5.023	8.948	15.549	24.497	2.229	18.588	5.614	9.241	0,80	37,72	15.256
FUND. CULTURAL TANCRÉDIO NEVES	6.200	6.133		6.133	1.129	2.269	1.201	2.163	0,19	35,27	3.970
FUNDACÃO CARLOS GOMES	2.688	2.688		2.688	287	915	375	708	0,06	26,35	1.989
FUNDACÃO CERRO VELHO	1.954	1.954		1.954	222	500	242	471	0,04	24,11	1.483
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	1.327	1.480		1.480	92	160	89	160	0,01	10,81	1.320
SUPER. SISTEMA PENAL ESTADO DO PARÁ	24.054	25.374	195	25.569	3.015	7.245	3.924	7.013	0,61	27,45	18.556
IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO	3.565	3.565		3.565	801	1.131	479	747	0,06	20,95	2.818
INST. PRIV. ASSIST. DOS SERVID. DO PARÁ	33.549	33.549	34.664	68.213	25.216	47.963	25.024	47.270	4,11	69,30	20.943
IMP. PROCESSAMENTO DADOS EST. PARÁ	28.884	28.884	100	28.984	2.972	8.449	3.920	7.144	0,62	24,65	21.840
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	5.900	6.300	25	6.328	655	1.430	675	1.277	0,11	20,18	5.051
EMPRESA DE ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	16.807	16.807		16.807	2.800	5.253	2.692	4.972	0,43	29,59	11.834
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A	1.324	1.324		1.324	340	631	290	297	0,03	22,44	1.027
INSTITUTO DE METEOROLOGIA DO PARÁ	5.055	5.055	(25)	5.030	281	709	295	591	0,05	19,49	2.445
FUND. STA. CASA DE MISERICÓRDIA	11.710	12.102	7.057	19.159	6.423	11.371	4.812	8.285	0,72	43,23	10.876
CENTRO DE HEMOTERAPIA DO PARÁ	15.491	15.491	2.990	18.491	3.230	6.961	2.990	4.990	0,43	27,15	13.501
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	3.169	8.169	4.411	12.581	3.289	6.130	3.169	5.773	0,51	45,89	6.808
IMP. PÚBLICA OFICINA LOIOLA	16.000	19.469	9.223	28.695	2.053	13.268	6.268	10.105	0,84	35,21	18.593
DEPART. DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ	33.583	34.205	(626)	33.609	3.083	7.674	4.010	6.570	0,57	19,54	27.001
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	29.733	49.402	(625)	48.777	7.243	9.571	4.890	6.086	0,57	12,48	42.691
FUND. CRIANÇA E DO ADOLESC. DO PARÁ	19.320	20.121		20.121	1.565	3.172	1.612	2.944	0,24	14,63	17.177
COMP. DE MANUTENÇÃO DO PARÁ	601	710		710	62	137	61	140	0,01	20,53	565

SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

PÁGINA 10 - CADERNO 1

COMP. DESENV. INDUSTRIAL DO PARÁ	1.033	853	853	143	259	113	222	0,02	26,07	631
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	2.778	2.799	2.799	356	1.041	481	847	0,07	30,25	1.052
COMP. PARAENSE DE TURISMO	1.635	4.240	4.240	883	1.426	864	1.145	0,10	27,00	3.095
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	43.595	45.887	45.887	6.846	12.067	6.105	10.434	0,91	22,70	35.536
FUNDO TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ	808	485	485	23	23	15	15	0,00	3,04	470
COORD. COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.765	1.975	1.975	339	870	392	723	0,06	15,18	1.975
AG. EST. DE REG. E CONTROLE DE SERV. PUB.	2.388	2.388	2.388	586	1.134	586	1.119	0,10	46,85	1.269
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A	2.427	2.427	2.427	303	643	328	535	0,05	22,03	1.802
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	8.910	8.910	8.910	1.391	2.623	1.379	2.567	0,22	28,79	6.349
CENTRO PER. CIENC. "RENATO CHAVES"	13.533	13.533	13.533	1.625	2.254	1.622	2.115	0,18	15,63	11.418
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.341	1.341	1.341	812	1.577	810	1.513	0,13	51,26	1.439
FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR	5.670	6.620	6.620	1.231	2.464	1.159	2.282	0,21	34,44	4.344
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	473.988	487.957	487.957	334.012	12.482	25.589	12.482	2,22	7,66	308.424
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPEC. EST. DO PARÁ	570.925	568.534	568.534	15.686	578	624	485	0,05	3,36	392.326
PODER LEGISLATIVO	15.680	15.680	15.680	15.820	23.763	63.565	54.659	4,75	35,30	15.159
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	143.107	146.168	146.168	8.652	89.900	15.329	35.075	2,70	34,58	100.161
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	84.869	87.415	87.415	2.491	33.092	16.987	31.093	1,12	38,77	58.813
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	28.195	28.422	28.422	4.670	28.403	4.977	9.384	0,82	33,04	20.261
INST. PREV. ASSIST. ASSEMB. LEGISL. PARA	26.624	26.911	26.911	3.419	3.419	765	59.580	5,01	33,03	19.019
PODER JUDICIÁRIO	3.419	3.419	3.419	7.488	174.250	31.449	56.893	4,95	33,08	2.069
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	162.225	166.762	166.762	7.350	172.000	31.072	58.850	3,74	31,05	116.661
JUNTA MILITAR DO ESTADO	160.288	164.650	164.650	131	2.244	377	730	0,00	31,05	115.114
MINISTÉRIO PÚBLICO	1.937	87.902	87.902	5.870	93.772	16.216	34.557	2,77	33,94	1.547
MINISTÉRIO PÚBLICO	84.919	87.902	87.902	5.280	79.389	13.877	30.124	2,48	35,91	61.945
MINIST. PÚB. / TRIB. CONTAS DO ESTADO	71.722	74.103	74.103	508	8.837	1.387	1.382	0,25	32,20	5.987
MINIST. PÚB. / TRIB. CONTAS MUNICÍPIOS	7.728	8.329	8.329	5.540	5.540	950	220	0,04	8,38	5.081
TOTAL	4.251.187	4.331.230	4.331.230	620.466	1.333.898	617.493	1.150.128	100,00	26,55	3.181.128

CONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2002 A ABRIL/2003

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2003
	Mai/02	Jun/02	Jul/02	Ago/02	Sep/02	Out/02	Nov/02	Dez/02	Jan/03	Fev/03	Mar/03	Abr/03		
RECEITAS CORRENTES (I)	349.532	306.601	380.911	335.568	358.629	381.150	382.550	436.324	385.700	398.494	360.858	346.859	4.423.182	4.398.412
Receita Tributária	140.476	147.897	154.126	171.265	168.232	165.833	185.409	187.256	180.589	193.062	169.434	165.498	2.029.486	2.025.224
ICMS	124.969	133.739	138.728	155.389	154.344	145.545	167.931	157.253	166.131	179.337	149.960	145.801	1.819.127	1.812.260
IPVA	5.024	4.481	5.256	4.613	4.523	5.159	4.507	5.232	2.716	3.080	6.798	6.661	58.042	55.114
Outras Receitas Tributárias	10.483	9.676	10.141	11.267	9.365	15.129	12.970	24.771	12.142	10.640	12.684	13.036	152.312	157.850
Receita de Contribuições	11.156	14.033	17.008	14.991	17.711	16.371	15.824	17.021	16.684	16.461	15.091	15.091	204.020	229.086
Receita Patrimonial	4.262	2.451	1.707	3.972	3.743	3.464	4.927	21.623	2.252	3.576	5.328	3.991	61.290	69.609
Receita Agropecuária	8	9	13	15	15	261	440	381	359	4.072	5.125	5.692	4.741	3.797
Receita Industrial	536	300	323	413	297	5.607	3.060	9.665	3.591	368	575	577	67.501	54.627
Receita Serviços	6.122	5.958	4.585	2.435	11.597	182.612	167.788	177.489	174.393	173.361	156.701	147.933	1.975.810	1.870.232
Transferências Correntes	180.409	132.720	192.393	137.510	152.500	127.114	111.494	109.201	118.966	125.265	108.651	103.449	1.284.532	1.267.368
Cota-Parte do FPE	119.875	81.395	92.280	87.373	96.464	10.780	10.780	10.780	9.720	8.704	8.704	8.704	122.071	190.902
Transferências da L.C. 87/1996	10.780	10.780	10.780	10.780	10.780	10.780	10.780	10.780	10.780	10.780	10.780	10.780	12.635	411.962
Transferências do FUNDEF	17.048	13.134	14.394	13.203	13.176	17.286	13.329	19.030	22.115	17.973	17.522	23.145	378.354	415.726
Outras Transferências Correntes	32.705	24.417	74.939	26.150	32.080	27.432	32.185	38.471	25.593	21.413	7.225	8.068	80.174	116.476
Outras Receitas Correntes	6.564	3.236	10.156	4.962	4.535	6.999	5.077	8.820	7.175	7.355	91.750	79.608	1.114.198	516.679
DEDUÇÕES (II)	86.260	80.553	82.818	84.932	86.869	94.510	94.338	129.665	97.273	105.810	43.547	42.574	510.201	212.695
Transf. Constitucionais e Legais	36.249	37.928	40.001	38.683	44.494	41.721	45.619	44.221	45.388	49.773	14.034	14.880	189.110	189.110
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	9.963	12.965	16.081	13.466	14.673	13.315	14.082	27.191	16.251	14.034	14.880	14.118	75.200	72.233
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	9.489	3.839	5.485	4.478	4.478	4.740	4.582	4.481	6.604	1.908	17.292	4.118	104.910	140.462
Patronal	474	9.127	10.590	8.987	9.932	8.733	9.602	20.587	3.063	12.125	(2.406)	9.090	423.881	407.102
Dedução de Rec. p/ Form do FUNDEF	40.048	29.459	26.736	32.784	27.702	39.474	34.637	58.253	35.634	42.005	33.323	23.826	3.308.984	3.261.936
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	263.273	226.048	298.093	250.636	271.760	286.640	288.218	306.659	288.427	292.677	269.102	267.251	3.308.984	3.261.936

CONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2003 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a abr 2003	Jan a abr 2002
RECEITAS	138.952	138.952	17.077	35.930	24.638
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	113.780	113.780	11.617	31.460	21.573
Contribuição Patronal	25.172	25.172	5.404	4.469	3.066
Civil	71.478	71.478	18.071	18.071	12.392
Militar	58.370	58.370	3.170	3.170	2.172
Contribuição do Servidor Ativo	13.108	13.108			
Civil					
Militar					
Contribuição Servidor Inativo e Pensionista					
Civil					
Militar					
RECEITAS PATRIMONIAIS	210.430	210.430	39.069	57.921	39.216
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)					
DESPESAS					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	569.776	568.500	90.473	176.687	180.661
PREVIDÊNCIA SOCIAL	449.050	448.637	70.425	137.313	152.688
Aposentadorias e Reformas	129.721	129.721	20.043	39.375	27.975
Pensões	569.776	568.500	90.473	176.687	180.661
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	(339.344)	(339.344)	(51.404)	(118.766)	(141.445)
PERÍODO DE REFERÊNCIA					
2002					
2003					
Saldo de Aplicações Financeiras do Regime Próprio	2.584	4.018	1.860		4.048

CONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2003 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		% (c / total c)	% (e/a)	SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	Jan a Abr 2003 (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr 2003 (e)			
LEGISLATIVA		152.692	156.355	20.692	57.390	23.352	47.415	4,12	30,33	108.940
ACAO LEGISLATIVA		5.077	7.624	1.989	3.161	1.205	2.255	0,20	29,58	5.568
CONTROLE EXTERNO		26.591	27.729	4.168	8.140	3.564	7.200	0,63	25,99	20.523
ADMINISTRACAO GERAL		117.334	117.315	14.365	45.372	18.410	37.282	3,24	31,78	80.030
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		181	181	21	28	10	21	0,00	11,37	161
COMUNICACAO SOCIAL		878	878	8	477	13	475	0,00	54,15	403
ASSISTENCIA COMUNITARIA		2.600	2.600	140	212	138	175	0,02	6,74	2.425
TELECOMUNICACOES		30	30					0,00	0,00	30
JUDICIARIA		162.100	166.428	27.690	52.204	27.389	50.208	4,37	30,17	116.220
ACAO JUDICIARIA		46.889	48.350	8.124	15.317	8.142	15.093	1,31	0,00	33.263
ADMINISTRACAO GERAL		115.217	118.072	19.571	36.887	19.243	35.115	3,05	29,74	82.957
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO		124.054	126.790	17.902	38.671	18.242	36.303	3,10	28,63	90.493
DEFESA DA ORDEM JURIDICA		335	335	105	160	54	82	0,01	24,57	255
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		1.049	1.049	247	348	60	130	0,01	12,40	919
ADMINISTRACAO GERAL		41.062	42.131	6.384	13.805	6.355	13.775	1,20	32,69	28.556
TECNOLOGIA DA INFORMACAO		70.983	71.330	9.885	21.359	10.263	19.979	1,74	28,01	51.358
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		357	357	339	339	8	8	0,00	2,23	349
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL		397	397	61	85	63	63	0,01	15,99	333
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO		9.604	10.924	783	2.460	1.414	2.240	0,19	20,51	8.684
ADMINISTRACAO		267	267	98	109	18	23	0,00	9,41	242
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		315.715	322.187	47.213	109.162	47.548	85.962	7,47	26,68	236.224
ADMINISTRACAO GERAL		21.694	21.694	3.208	3.790	2.057	2.310	0,20	10,65	19.384
ADMINISTRACAO FINANCEIRA		233.089	233.661	41.187	76.209	36.652	68.965	6,08	29,51	164.696
CONTROLE INTERNO		20.113	21.037	973	6.070	1.611	2.365	0,21	11,24	18.672
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		164	164	63	112	67	95	0,01	57,88	69
TECNOLOGIA DA INFORMACAO		6.253	6.253	438	947	633	700	0,00	11,30	5.547
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		15.250	18.250	612	5.102	2.102	3.640	0,32	19,94	14.616
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES		469	469	47	69	40	52	0,00	10,99	418
COMUNICACAO SOCIAL		28	28		5		3	0,00	11,75	25
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		15.624	17.599		15.554	3.700	6.530	0,57	37,15	11.061
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO		2.730	2.730	660	1.268	660	1.268	0,11	46,35	1.468
LAZER		227	227					0,00	0,00	227
SEGU-RANCA PUBLICA		64	64	25	25	21	21	0,00	32,23	43
ADMINISTRACAO GERAL		300.205	305.529	45.085	90.040	45.348	85.497	7,43	27,98	220.032
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		253.153	254.060	39.675	77.009	38.624	75.071	6,53	29,55	178.995
TECNOLOGIA DA INFORMACAO		5.078	5.078	953	3.002	1.437	2.359	0,21	46,45	2.719
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		205	205	14	30	17	23	0,00	11,07	182
COMUNICACAO SOCIAL		2.998	2.998	180	379	254	354	0,03	11,81	2.644
POLICIAMENTO		400	400	201	231	223	223	0,02	55,80	177
DEFESA CIVIL		29.671	34.370	3.311	6.720	3.629	5.803	0,50	16,88	28.573
INFORMACAO E INTELIGENCIA		3.065	3.065	451	1.327	591	773	0,07	25,21	2.292
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		2.324	2.324	87	940	420	694	0,00	29,84	1.630
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		20	20		2		2	0,00	7,50	19
SUPPORTO PROFILATICO E TERAPEUTICO		80	80					0,00	0,00	80
ENSINO PROFISSIONAL		18	18					0,00	0,00	18
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		1.801	1.508	185	347	124	155	0,01	10,30	1.352
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO		55	55					0,00	0,00	55
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		150	150	12	23	14	19	0,00	12,00	138
TRANSPORTE RODOVIARIO		30	30	11	21	11	21	0,00	68,49	9
ASSISTENCIA SOCIAL		1.150	1.150		2	2	2	0,00	0,10	1.148
ADMINISTRACAO GERAL		49.761	51.514	6.163	12.190	6.313	10.950	0,95	21,20	40.564
ASSISTENCIA AO IDOSO		21.197	21.197	2.964	6.794	3.160	6.035	0,52	28,47	15.162
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		548	548	70	138	84	105	0,01	19,10	444
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		464	464	11	14	1	1	0,00	0,20	463
ASSISTENCIA COMUNITARIA		11.549	12.340	470	780	470	623	0,05	5,05	11.723
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		9.722	9.722	1.341	1.894	1.354	1.804	0,10	18,55	7.918
PREVIDENCIA SOCIAL		6.281	7.230	1.308	2.564	1.238	2.382	0,21	32,91	4.855
ADMINISTRACAO GERAL		589.134	587.881	94.267	183.394	94.155	183.109	15,92	31,15	404.771
COMUNICACAO SOCIAL		16.221	16.251	2.998	5.340	2.945	5.158	0,45	31,74	11.093
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		21	11	3	3	3	3	0,00	22,94	9
PREVIDENCIA ESPECIAL		569.776	568.523	90.532	176.789	90.475	176.687	15,30	31,08	391.836
SALUDE		3.115	3.095	734	1.262	734	1.262	0,11	40,70	1.833
ADMINISTRACAO GERAL		560.708	575.290	81.272	148.033	69.700	122.503	10,65	21,29	452.793
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		224.739	219.205	28.689	57.923	29.130	55.353	4,81	25,25	163.852
COMUNICACAO SOCIAL		217	217	18	21	9	9	0,00	4,19	207
DEFESA CIVIL		850	850					0,00	0,00	850
ATENCAO BASICA		64	64	18	18	8	8	0,00	13,24	52
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		45.247	55.319	6.433	8.838	4.842	6.507	0,57	11,70	48.812
SUPPORTO PROFILATICO E TERAPEUTICO		257.903	263.598	42.460	75.432	32.514	56.014	4,87	21,25	207.584
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		448	448		213	100	213	0,02	47,40	236
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		21.697	26.001	2.559	3.509	2.069	2.435	0,21	9,30	23.567
ENSINO SUPERIOR		6.280	6.280	582	1.216	584	1.210	0,11	19,27	5.070
TRABALHO		3.267	3.317	513	864	437	754	0,07	22,73	2.563
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		30.918	30.918	2.340	5.643	2.607	5.507	0,48	17,81	25.411
RELACOES DE TRABALHO		15.120	15.120	1.811	4.543	1.807	4.538	0,39	30,02	10.582
FOMENTO AO TRABALHO		450	450	35	68	31	33	0,00	7,25	417
PROMOCAO COMERCIAL		15.308	15.308	494	1.032	768	930	0,08	6,12	14.372
EDUCACAO		40	40					0,00	0,00	40
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		646.812	653.175	72.497	167.352	86.063	160.014	13,20	24,50	493.161
ADMINISTRACAO GERAL		111	112	10	10	10	10	0,00	14,07	96
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		47.383	47.203	5.917	13.790	6.165	11.872	1,03	25,15	35.331
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		480	480	60	152	71	141	0,01	29,41	339
COMUNICACAO SOCIAL		5.929	5.929		15		14	0,00	2,36	585
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		10	10					0,00	0,00	10
ATENCAO BASICA		536	536	53	107	52	104	0,01	10,70	430
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		320	320		104	49	77	0,01	13,70	246
SUPPORTO PROFILATICO E TERAPEUTICO		6.384	6.384	167	854	295	295	0,03	4,60	6.089
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		9.962	9.962	2.002	4.002	2.002	4.002	0,15	20,71	7.960
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		294.134	297.753	42.324	89.206	47.038	87.175	7,38	20,23	210.585
ENSINO MEDIO		174.911	173.738	10.404	38.317	19.140	37.017	3,22	21,95	135.377
ENSINO PROFISSIONAL		13.496	13.496	361	703	441	693	0,05	3,23	12.793
ENSINO FUNDAMENTAL		43.505	43.505	7.127	12.137	6.413	10.600	0,95	23,20	35.190
EDUCACAO INFANTIL		2.993	2.993	302	503	304	503	0,02	27,20	2.490

EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	46.700	46.725	3.544	7.512	3.911	7.123	0,62	15,25	39.601
EDUCACAO ESPECIAL	82	232	11	11	2	2	0,00	0,83	231
DIFUSAO CULTURAL	131	131	24	38	20	37	0,00	28,23	94
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	60	60					0,00	0,00	60
CULTURA	25.440	26.500	4.801	9.368	4.723	7.762	0,67	22,28	18.744
ADMINISTRACAO GERAL	9.367	9.721	1.866	3.277	1.898	3.160	0,27	32,51	6.561
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	8.713	10.618	1.090	3.488	1.001	2.169	0,19	20,43	8.449
DIFUSAO CULTURAL	7.365	6.167	1.844	2.603	1.823	2.433	0,21	39,45	3.734
DIREITOS DA CIDADANIA	9.389	9.389	1.069	2.487	1.097	1.901	0,17	20,25	7.488
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	20	20					0,00	0,00	20
ADMINISTRACAO GERAL	5.745	5.745	670	1.613	764	1.433	0,12	24,95	4.312
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	290	290	15	15	0	7	0,00	2,20	289
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	124	124	15	40	12	30	0,00	20,24	88
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLECTIVOS E DIFUSO	3.204	3.204	363	809	310	425	0,04	13,27	2.779
URBANISMO	57.494	74.219	2.929	3.333	782	1.010	0,09	1,36	73.209
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.554	2.554	0	129	74	117	0,01	4,64	2.437
ADMINISTRACAO GERAL	2.944	2.944	155	420	238	413	0,04	14,05	2.530
ORDENAMENTO TERRITORIAL	828	828	1	3	2	2	0,00	0,28	825
INFRA-ESTRUTURA URBANA	47.541	64.266	939	940	469	477	0,04	0,74	63.789
TURISMO	3.628	3.628	1.828	1.828			0,00	0,00	3.628
HABITACAO	20.282	41.817	5.594	7.594	3.594	4.784	0,42	11,44	37.033
ADMINISTRACAO GERAL	7.737	7.737	1.015	2.341	1.048	2.112	0,18	27,20	5.626
HABITACAO URBANA	12.461	33.990	4.565	5.171	2.533	2.593	0,23	7,63	31.404
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	84	84	14	82	14	8	0,01	95,64	4
SANEAMENTO	145.617	153.117	28.549	123.791	25.775	32.979	2,87	21,54	120.138
SANEAMENTO BASICO RURAL	87.909	87.909	1.260	63.624	8.650	12.363	1,07	14,00	75.547
SANEAMENTO BASICO URBANO	57.708	65.208	27.289	60.167	17.125	20.617	1,79	31,62	44.591
GESTAO AMBIENTAL	4.460	4.462	70	672	254	305	0,03	6,84	4.157
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	648	651	07	108	10	10	0,00	2,51	634
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	160	160	2	2	2	2	0,00	1,13	158
CONTROLE AMBIENTAL	3.220	3.220	70	563	230	287	0,02	8,92	2.933
TURISMO	432	432					0,00	0,00	432
CIENCIA E TECNOLOGIA	8.928	8.928	799	1.322	770	1.395	0,12	15,62	7.533
ADMINISTRACAO GERAL	4.190	4.190	691	1.434	630	1.197	0,10	28,51	3.000
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	4.152	4.152	70	162	89	198	0,01	2,59	4.044
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	580	580	38	125	51	90	0,01	15,00	490
AGRICULTURA	54.513	54.530	6.478	11.855	6.175	10.971	0,95	20,12	43.565
ADMINISTRACAO GERAL	35.702	35.702	5.165	9.971	5.053	9.665	0,84	27,07	26.037
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.000	1.000					0,00	0,00	1.000
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	260	260	22	23	21	22	0,00	8,65	238
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	400	400					0,00	0,00	400
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	3.788	3.962	192	219	137	150	0,01	3,80	3.811
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	2.189	2.189	34	71	40	63	0,01	2,88	2.126
DEFESA SANITARIA VEGETAL	1.534	1.490	9	9	9	9	0,00	0,57	1.487
DEFESA SANITARIA ANIMAL	4.077	4.111	169	169	100	100	0,01	2,57	4.005
ABASTECIMENTO	1.334	1.334	340	631	290	297	0,03	22,27	1.037
EXTENSAO RURAL	1.973	1.973	548	762	513	659	0,00	33,39	1.314
PROMOCAO INDUSTRIAL	2.260	2.110					0,00	0,00	2.110
ORGANIZACAO AGRARIA	6.232	6.632	654	1.438	674	1.277	0,11	19,25	5.356
ADMINISTRACAO GERAL	4.007	4.007	463	1.174	481	1.010	0,09	25,30	2.991
COMUNICACAO SOCIAL	30	30	2	2	2	2	0,00	7,37	28
REFORMA AGRARIA	2.195	2.595	190	258	191	258	0,02	9,93	2.337
INDUSTRIA	8.189	7.859	1.337	2.307	1.011	1.815	0,10	23,10	6.043
ADMINISTRACAO GERAL	5.319	5.242	855	1.683	809	1.492	0,13	28,47	3.750
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	12	12	3	4	2	2	0,00	18,80	10
COMUNICACAO SOCIAL	5	5	1	1			0,00	0,00	5
PROMOCAO INDUSTRIAL	632	529	20	20	13	18	0,00	3,49	511
PRODUCAO INDUSTRIAL	1.141	1.141	375	390	100	111	0,01	9,72	1.030
MINERACAO	929	929	83	203	81	191	0,02	20,58	738
COMERCIO E SERVICOS	1.080	7.689	1.334	2.661	1.430	2.177	0,19	28,32	5.512
ADMINISTRACAO GERAL	6.760	4.260	604	1.413	673	1.248	0,11	20,30	3.012
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	4.050	355	22	128	63	85	0,01	23,97	270
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	335	20		22	4	5	0,00	27,59	19
COMUNICACAO SOCIAL	20	5		5	1	5	0,00	97,12	23
NORMALIZACAO E QUALIDADE	5	5		5	2	2	0,00	9,54	281
PROMOCAO COMERCIAL	75	25		3	3	49	0,00	14,91	83
COMERCIO EXTERIOR	180	330	18	49	12	3	0,00	3,71	13
SERVICOS FINANCEIROS	80	80	4	1	5	1	0,00	4,30	1.812
TURISMO	14	14					0,00	30,00	6.238
COMUNICACOES	1.983	2.588	682	1.030	670	770	0,07	30,29	3.258
ADMINISTRACAO GERAL	5.023	8.948	2.229	3.042	1.913	2.710	0,24	33,82	10
COMUNICACAO SOCIAL	4.923	4.923	910	1.690	903	1.665	0,00	0,00	2.969
TELECOMUNICACOES	10	10					0,00	25,60	1
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	69	3.994	1.300	1.332	992	1.025	0,09	95,99	102.158
TRANSPORTE	21	21	21	25.549	9.842	20.352	1,77	16,61	10.949
ADMINISTRACAO GERAL	135.871	122.510	10.072	4.010	1.869	3.413	0,30	23,77	8.000
INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.685	14.362	1.728				0,00	0,00	3.931
TRANSPORTE AEREO	8.000	8.000		388	7.148	15.328	1,33	16,86	5.721
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.931	3.931			820	1.614	0,14	30,20	5.179
TRANSPORTE HIDROVIARIO	105.445	90.882	7.580	1.910	2.585	3.215	0,28	38,30	958
DESPORTO E LAZER	6.733	8.394	3.239	3.954	179	340	0,03	26,52	1.924
ADMINISTRACAO GERAL	1.304	1.304	228	395	261	360	0,03	15,70	297
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	2.194	2.284	284	390	70	114	0,01	27,75	972
ENSINO SUPERIOR	411	411	83	130	213	268	0,02	21,64	859
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.240	1.240	810	870	1.838	2.107	0,18	71,04	170
DESPORTO COMUNITARIO	1.395	2.960	1.809	2.137	18	10	0,00	10,24	507.090
LAZER	189	189	19	20			0,00	34,75	82.806
ENCARGOS ESPECIAIS	777.182	777.090	136.183	270.040	136.149	270.000	23,48	38,78	6.544
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	135.264	135.264	33.450	52.458	33.450	52.458	4,50	47,53	28.135
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA	12.471	12.471	5.887	5.928	5.887	5.928	0,52	31,30	24.391
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	39.670	39.670	6.198	11.533	11.114	11.533	1,04	35,00	335.393
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	35.804	35.804		11.114	86.121	181.280	15,76	23,49	29.822
TRANSFERENCIAS	516.679	516.679	96.121	7.720	4.494	7.680	0,07	0,00	43.074
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	57.504	37.509	4.528				0,00	0,00	43.074
RESERVA DE CONTINGENCIA	46.963	43.074					0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA*	46.963	43.074					0,00	0,00	
TOTAL	4.251.187	4.331.256	620.460	1.333.899	617.494	1.150.128	100,00	26,55	3.181.128

Fonte: SIAP-FM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos os recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PORTARIA Nº 0479, 29 DE MAIO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as estabelecidas nos artigos 2º, 52º e 53º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 16.330, de 28 de setembro de 2000, do Tribunal de Contas do Estado nos artigos 1º e 2º; e Portaria nº 517, de 14 de outubro de 2002, 2ª edição do Manual de Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – STN; resolve:

Art. 1º Divulgar a Execução Orçamentária do Governo do Estado, realizada e registrada no SIATFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relativa ao bimestre março/abril de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 29 de maio de 2003.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

1) O Balanço Orçamentário e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.

2) Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002, acrescida dos créditos adicionais abertos e/ou realertos até o mês de abril do ano de 2003. Esta composição está assim estruturada:

2.1) Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências intragovernamentais para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

2.2) Fundos Especiais;

2.3) Entidades da Administração Indireta, tais como:

2.3.1) Fundações;

2.3.2) Autarquias;

2.3.3) Empresas Públicas dependentes; e

2.3.4) Sociedades de Economia Mista dependentes.

3) Considera-se como execução orçamentária da despesa, a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.

4) Estas informações estão disponíveis na internet

"http://www.sefa.pa.gov.br/" (Contabilidade Geral do Estado – Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

Hélio Santos de Oliveira Goes

Noronha

Coordenador de Contabilidade/SEFA

CRC – DF nº 006853

Rui Guilherme Soares

Noronha

Diretor DCCI/SEFA

CRC – PA nº 2577

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2003 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRP, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

1) RJ, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 3 1º - Anexo I							RS Milhares
RECEITAS	PREVISÃO ÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2003 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	4.354.219	4.398.412	707.718	16,09	1.491.911	33,92	2.906.500
RECEITA TRIBUTARIA	2.025.224	2.025.224	334.932	16,54	708.983	35,01	1.316.241
IMPOSTOS	1.993.069	1.993.069	330.614	16,59	700.409	35,14	1.292.660
TAXAS	32.155	32.155	4.318	13,43	8.575	26,67	23.580
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	229.080	229.080	31.553	13,77	65.258	28,49	163.822
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	229.080	229.080	31.553	13,77	65.258	28,49	163.822
RECEITA PATRIMONIAL	69.609	69.609	9.319	13,39	15.147	21,70	54.462
RECEITAS IMOBILIARIAS	1.969	1.969	649	32,97	743	37,74	1.220
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	4.228	4.228	878	20,76	1.298	30,69	2.930
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	53	53	43	81,31	43	81,31	10
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	63.360	63.360	7.749	12,23	13.063	20,62	50.297
RECEITA AGROPECUARIA	111	111	17	15,71	38	34,62	72
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	111	111	17	15,71	38	34,62	72
RECEITA INDUSTRIAL	3.797	3.797	1.152	30,34	1.790	47,15	2.007
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	3.797	3.797	1.152	30,34	1.790	47,15	2.007
RECEITA DE SERVIÇOS	54.627	54.627	10.817	19,80	18.479	33,83	36.148
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.869.608	1.870.232	304.634	16,29	652.389	34,88	1.217.844
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.828.480	1.828.480	297.942	16,29	640.343	35,02	1.188.138
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	65	65	-	-	-	-	65
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	7	7	-	-	-	-	7
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	41.050	41.679	6.692	16,06	12.045	28,91	29.633
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.157	145.720	15.293	10,49	29.827	20,47	115.900
MULTAS E JUROS DE MORA	17.831	17.831	4.277	23,99	7.782	43,65	10.048
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES	37.855	37.855	6.888	18,20	13.257	35,02	24.597
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.761	27.761	1.343	4,84	5.162	18,59	22.599
RECEITAS DIVERSAS	18.710	62.280	2.784	4,47	3.625	5,82	58.655
RECEITAS DE CAPITAL	304.071	339.940	3.265	0,96	9.731	2,80	330.210
OPERACÕES DE CRÉDITO	84.471	85.219	2.123	2,49	4.543	5,33	80.677
OPERACÕES DE CRÉDITO INTERNAS	7.419	8.168	87	1,00	87	1,00	8.081
OPERACÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	77.052	77.052	2.036	2,64	4.456	5,78	72.596
ALIENACÃO DE BENS	1.060	1.060	107	9,99	215	20,14	852
ALIENACÃO DE BENS MÓVEIS	499	499	13	2,68	13	2,68	486
ALIENACÃO DE BENS IMÓVEIS	567	567	93	16,43	201	35,53	366
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	8.652	8.652	937	10,83	1.629	18,83	7.023
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	209.881	234.522	96	0,04	3.342	1,43	231.180
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.658	2.658	-	-	-	-	2.658
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	70	70	-	-	-	-	70
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	20	20	-	-	-	-	20
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	207.132	231.774	96	0,04	3.342	1,44	228.431
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.480	10.480	2	0,02	2	0,02	10.484
OUTRAS RECEITAS	10.480	10.480	2	0,02	2	0,02	10.484
DEDUÇÕES DA RECEITA	407.102	407.102	57.149	14,04	134.788	33,11	272.313
DEDUÇÃO PARA FUNDOS DA RECEITA TRIBUTARIA	203.879	203.879	21.210	10,40	57.899	28,40	145.980
IMPOSTOS	203.879	203.879	21.210	10,40	57.899	28,40	145.980
DEDUÇÃO PARA FUNDOS DA REC.DE TRANSF. CORRE.	203.223	203.223	35.939	17,68	76.889	37,83	126.334
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	203.223	203.223	35.939	17,68	76.889	37,83	126.334
SUBTOTAL DA RECEITA (I)	4.251.187	4.331.256	653.834	15,10	1.366.854	31,56	2.964.401
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (II)	-	-	-	-	56.598	1,91	-
SUBTOTAL (III) = (I) + (II)	-	-	-	-	1.423.453	-	-
DEFICIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA (III + IV)	4.251.187	4.331.256	653.834	15,10	1.423.453	32,86	2.964.401

FONTE: SIATFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

Continua(1/2)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2003 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRP, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

L.R.P. art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e "f" - Anexo I									RS Milhares
DESPESAS	DOÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS					SALDO (c-g)
				Empenhada		Liquidada			
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2003 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2003 (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	3.574.980	49.027	3.624.013	537.381	1.117.201	551.239	1.054.492	29,10	2.569.521
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.136.653	(42)	2.136.612	322.167	642.730	324.163	633.669	29,60	1.502.943
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	137.084		137.084	24.084	49.421	24.084	49.421	36,05	87.663
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.301.247	49.069	1.350.316	191.130	425.050	202.992	371.401	27,50	978.915
DESPESAS DE CAPITAL	676.202	31.041	707.243	83.085	216.697	66.255	95.636	13,53	611.607

INVESTIMENTOS	546.638	21.070	567.713	51.890	172.863	35.056	51.806	9,13	515.907
INVERSOES FINANCEIRAS	28.104	9.960	38.070	15.598	18.075	15.598	18.075	47,48	19.995
AMORTIZACAO DA DIVIDA	101.459		101.459	15.597	25.759	15.601	25.759	25,38	75.704
SUBTOTAL DA DESPESA	4.251.187	80.068	4.331.255	620.460	1.333.898	617.494	1.150.139	26,55	3.181.128
SUPERAVIT		80.068					273.328		
TOTAL DA DESPESA	4.251.187		4.331.255	620.460	1.333.898	617.494	1.423.467	32,80	2.907.803

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

Exposição de Motivos – E.M. Nº 001/03/SEEA
De 29 de maio de 2003.

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,
A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, concernente às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece que, ao final de cada quadrimestre, será emitido, pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no seu artigo 2º, Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão.

2.O Relatório de Gestão Fiscal, consoante determina a supracitada Lei de Responsabilidade Fiscal, deve conter informações relativas a demonstrativo da despesa com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contragantias de valores, das operações de crédito, devendo, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativo referente ao montante da disponibilidade de caixa em trinta e um de dezembro, dos Restos a Pagar, da despesa com serviços de terceiros e dos limites.
3.As demonstrações que compõem o mencionado documento são consolidadas e avaliadas quanto à consistência dos dados nelas contidos, no âmbito da Secretaria Executiva da Fazenda e Secretaria Executiva de Gestão Financeira e Orçamentária.
4. Assim sendo, e com o objetivo de dar fiel cumprimento àquele

determinação legal, cuja finalidade precípua consiste na preservação do princípio constitucional da publicidade, submeto a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Estadual, em anexo, referente ao quadrimestre janeiro a abril de 2003.

Respeitosamente,
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda

De acordo,
Em 29 de maio de 2003

SIMÃO JATINI
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2002 A ABRIL/2003

RS Milhares	DESPESA LIQUIDADA
Maio/2002 a Abril/2003	
DESPESA COM PESSOAL	1.439.312
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	1.119.233
Pessoal Ativo	479.894
Pessoal Inativo e Pensionistas	159.815
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	329
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.021
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	16.360
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	133.105
(-) Inativos com Recursos Vinculados *	
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	19.080
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 48, § 1º da LRF)	1.458.392
(II)	3.308.984
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I + II)	44.07
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (III)	1.608.166
% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	1.527.758
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,60%	1.569.451
LIMITE PRUDENCIAL (único, art. 22 da LRF) - 46,17%	
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 47,43%	

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

* A informação referente aos "Inativos com Recursos Vinculados" teve como fonte o Demonstrativo da Receita de Contribuição Arrecadada por Poderes no período exigido, fornecido pelo FUNPREV - Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará.

PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2003

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL		JANEIRO A ABRIL / 2003		RS Milhares
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003		
		Até o 1. ^o Quadrimestre	Até o 2. ^o Quadrimestre	Até o 3. ^o Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.304.609	2.292.789		
Dívida Mobiliária	2.266.752	2.153.912		
Dívida Contratual				
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	37.857	138.877		
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	6.441	6.412		
Parcelamentos com a União	29.196	130.026		
De Tributos Federais	28.502	129.332		
De Contribuições Sociais	694	694		
Previdenciárias (INSS)	2.220	2.439		
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Outras Dívidas	166.486	352.496		
DEDUÇÕES (II)	276.231	416.141		
Ativo Disponível	15.380	8.453		
Ativos Financeiros	125.125	72.098		
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Precatórios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiência Financeira				
Outras Obrigações	2.138.123	1.940.293		
DIV. CONSOLID. LIQUIDA (DCI)=(I - II)	3.204.733	3.308.984		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	71,91	69,29		
% da DCI sobre a RCL	66,73	58,64		
% da DCI sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.000	2.000		
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 20.12.2001, DO SENADO FEDERAL				
2000 (para os Estados e Distrito Federal) 2 (duas) vezes a receita corrente líquida				
2000 (para os Municípios) 1 (uma) vez a receita corrente líquida para Estados e Municípios				

PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2003

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
AVANÇOS (I)	334.381	269.743		
Operações de Crédito Externas	334.381	269.743		
Operações de Crédito Internas				
FIANÇAS (II)				
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas	334.381	269.743		
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	334.381	269.743		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.204.731	3.308.984		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	10,43	8,15		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00	22,00		

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
AVANÇOS (I)				
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
FIANÇAS (II)				
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)				

FONTE: SEFA/DEI/COEN - Coordenadoria de Endividamento

Nota: Limite definido pela resolução nº 43, de 21.12.2001, do Senado Federal. No caso dos Estados, Distrito Federal e Municípios não poderá exceder a 22% da receita corrente líquida.

PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2003

RECEITAS DE CAPITAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		4.543		
Externas		4.456		
Internas		87		
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		4.543		
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)		4.543		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		3.308.984		
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL		0,14		
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		16,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		7,00		

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

Nota: Os limites definidos pela resolução nº 43, de 21.12.2001, do Senado Federal estabelecem:

1. Para as operações internas e externas, o montante global em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% da receita corrente líquida;

2. Para operações de crédito por antecipação da receita orçamentária não exceder a 7% da RCL.

PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1.º QUADRIMESTRE DE 2003

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	RS Milhares	
		% SOBRE A RCL	
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	1.458.392	44,07	
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.608.166	48,60	
Limite Prudencial (C. único, art. 22 da LRF)	1.527.758	46,17	
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF			
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	1.569.451	47,43	

DÍVIDA	VALOR	RS Milhares	
		% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	1.940.293	58,64	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.617.968	200,00	

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	RS Milhares	
		% SOBRE A RCL	
Total das Garantias	269.743	8,15	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	727.976	22,00	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	RS Milhares	
		% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	4.543	0,14	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido por Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	520.437	16,00	
Limite Definido por Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	231.623	7,00	

FONTE: SEMIUM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

ERRATA

Complementação de Publicação, publicada no DOE n.º 29.954 de 29.05.03.
ONDE-SE LÊ: Total: R\$196.900,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos reais)
LEIA-SE: Total: R\$ 190.900,00 (cento e noventa mil e novecentos reais)

PORTARIA N.º 101/2003-SEEL, DE 23.05.2003

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, usando de suas atribuições legais, conferidos através da Lei n.º 6.215 de 26 de Abril de 1999.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor IVANILDO DO CRATO MACHADO, assessor, matrícula n.º 0213373-2 para efetuar sindicância, no âmbito desta Secretaria, para apurar se existe ou não responsabilidade de servidor e/ou de preposto da SEEL, inclusive da Cooperativa de funcionários no furto do motor do freezer de propriedade da Federação Paraense de Atletismo, conforme denúncia através do Ofício n.º 048/03 de 19 de maio de 2003, daquela Federação.

Os procedimentos, com relatório conclusivo, deverão estar concluídos no prazo de 15 (quinze) dias.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, em 23 de maio de 2003.

JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA N.º 102/2003-SEEL, DE 23.05.2003.

CONCEDER: Suprimentos de Fundo ao servidor LÚCIO ANTONIO HACKENHAAR, Mat. 0656836/1; C.I.C.: 146.147.239-34; no valor global de R\$ 1.300,00 (Hum mil, trezentos reais); Funcional Programática: UG: 08101 27-812 0099.1235; Fonte: 045; Elemento de Despesa: 339030 no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e no 339036 no valor R\$ 900,00 (novecentos reais).

O prazo para aplicação deverá ser 30 (trinta) dias, a contar da data desta Publicação, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0886

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA-CONVITE N.º 06/2003

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Carlos Gomes avisa que realizará Processo Licitatório, Carta-Convite n.º 06/2003, para fornecimento de combustível para os veículos da FCG.

O Edital está disponível na sede da Fundação Carlos Gomes, situada na Av. Gentil Bittencourt n.º 909, na Sala da Comissão de Licitação, no horário de 9:00 às 13:00h.

A Abertura do certame dar-se-á às 10:00h do dia 06 de Junho de 2003.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS
PORTARIA N.º 0477/03, DE 14/05/03.

NOME DO SERVIDOR: ANA GRACINDA IGNÁCIO DA SILVA

MATRÍCULA: 3259862-2

FUNÇÃO: DIR. DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR

CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELEM/SÃO LUIS/BELEM, e 04(quatro) diárias no valor de R\$ 768,00(setecentos e sessenta e oito reais), para participar da III Fórum Internacional de Educação, no período de 18 a 21/06/06, em SÃO LUIS - MA.

ONDE DE LÊ: "... 04(quatro) diária no valor de R\$ 768,00(setecentos e sessenta e oito reais)..."

LEIA-SE: "... 03(três) e 1/2(meia) diárias no valor de R\$ 672,00(seiscentos e setenta e dois reais)..."

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N.º 0485/03, DE 16/05/03.

NOME DO SERVIDOR: NITZA DE OLIVEIRA DE MELO ESTIVA

MATRÍCULA: 0327956-3

FUNÇÃO: PRO-REITORIA DE EXTENSÃO

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LINGUAGEM E LITERATURA

CONCEDER, 01(uma) diária no valor de R\$ 75,00(setenta e cinco reais), para participar de reunião com a comunidade acadêmica do Núcleo da UFPA em ALTAMIRA, a fim de tratar do I Encontro de Extensão do Sudoeste do Pará, no período de 06 a 07/05/03.

ONDE DE LÊ: "... 01(uma) diária no valor de R\$ 75,00(setenta e cinco reais)..."

LEIA-SE: "... 01(uma) e 1/2(meia) diárias no valor de R\$ 112,50(cento e doze reais e cinquenta centavos)..."

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 0486/03, DE 16/05/03.

NOME DO SERVIDOR: SANDRA SUELY TOPESSO SOUTO DA SILVA

MATRÍCULA: 0187631-2

CARGO: PROFESSOR AD-4

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCEDER, 01(uma) diária no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais), para participar de reunião com a comunidade acadêmica do Núcleo da UFPA em ALTAMIRA, a fim de tratar do I Encontro de Extensão do Sudoeste do Pará, no período de 06 a 07/05/03.

ONDE DE LÊ: "... 01(uma) diária no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais)..."

LEIA-SE: "... 01(uma) e 1/2(meia) diárias no valor de R\$ 75,00(setenta e cinco reais)..."

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 0534/03 DE 22/05/03.

NOME DO SERVIDOR: DJALMA DE JESUS COSTA

MATRÍCULA: 5041198-1

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM.

CONCEDER, 01 e 1/2(uma e meia) diária no valor R\$ 75,00(setenta e cinco reais), referente ao seu deslocamento até o município de PARAGOMINAS, nos dias 01 e 02/05/03, conduzindo o Pró-Reitor de Pesquisa e Graduação, e a Pró-Reitora de Extensão para o Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 0535/03 DE 22/05/03.

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SIWAN MESQUITA PEREIRA

MATRÍCULA: 5794455-1

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO A-1

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO CAMPUS I.

CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor R\$ 35,00(trinta e cinco reais), referente ao seu deslocamento até o município de IGARAPÉ-AÇU, no dia 09/05/03, conduzindo técnico do DAM, para o Núcleo da UFPA, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 0536/03 DE 22/05/03.

NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUSA

MATRÍCULA: 3187900-1

CARGO: MOTORISTA A-II

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM.

CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor R\$ 35,00(trinta e cinco reais), referente ao seu deslocamento até o município de IGARAPÉ-AÇU, no dia 09/05/03, conduzindo a Pró-Reitora de Graduação, para o Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORTARIA N.º 0539/03 DE 22/05/03.

NOME DO SERVIDOR: JOSEBEL AKEL FARES

MATRÍCULA: 0329789-3

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ARTES.

CONCEDER, uma passagem aérea no trecho SÃO PAULO/BELÉM, para o dia 01/06/03, como parte de Auxílio-Retorno.

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR

DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA N.º 0540/03 DE 22/05/03.

NOME DO SERVIDOR: LÍVIA ALEXANDRA NEGRÃO BRAGA

MATRÍCULA: 5117453-1

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ARTES.

AUTORIZAR o afastamento parcial, para participar do curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado em Letras - área de Linguística - DEAFLE da Universidade Federal do Pará - UFPA, no período de 03/03/03 a 31/03/05, e também concedido Bolsa Estudantil de Pós-Graduação, no mesmo período, nos termos da Resolução 30/95 - CONSUN.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 0541/03 DE 22/05/03.

NOME DO SERVIDOR: SÔNIA CLÁUDIA ALMEIDA PINTO

MATRÍCULA: 5176956-5

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE TERAPIA OCUPACIONAL

CONCEDER 30(trinta) dias, no período de 22/04/03 a 21/05/03, sem prejuízo de sua remuneração.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 0544/03 DE 22/05/03.

NOME DO SERVIDOR: MARIA ELIZABETE DO AMARAL RODRIGUES DE

ALCANTARA

MATRÍCULA: 3188396-1

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO A

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO CAMPUS IV.

CONCEDER 30(trinta) dias, no período de 14/04/03 a 13/05/03, sem prejuízo de sua remuneração.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 0545/03 DE 22/05/03.

NOME DO SERVIDOR: MARIA ELENA NASCIMENTO DE LIMA

MATRÍCULA: 5221307-3

CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL

CONCEDER 62(sessenta e dois) dias, no período de 22/04/03 a 22/06/03, sem prejuízo de sua remuneração.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 0550/03 DE 26/05/03.

NOME DO SERVIDOR: RENILDE MENDES ELERES

MATRÍCULA: 01899197-2

CARGO: TÉCNICO B

LOTAÇÃO: COORD. DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

CONCEDER, 02(duas) diárias e 1/2(meia) no valor R\$ 225,00(duzentos e vinte e cinco reais), devido a necessidade de permanência da servidora em MOJI, no período de 14 a 16/05/03, para acompanhar as atividades técnicas desenvolvidas na Biblioteca do Núcleo desta UFPA, no referido município.

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N.º 0553/03 DE 26/05/03.

NOME DO SERVIDOR: IVANILIA MARIA BATISTA RIBEIRO BRINQUEL

MATRÍCULA: 5737100-1

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO A

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO CAMPUS II

CONCEDER 120(cento e vinte) dias, no período de 06/05/03 a 02/09/03.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIA N.º 0554/03 DE 26/05/03.

NOME DO SERVIDOR: NUBIA SUELY SILVA SANTOS

MATRÍCULA: 5824311-1

CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 20 HORAS

LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA

ALTERAR de 20(vinte) para 40(quarenta) horas, a partir de 01/06/03.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 0546/03 DE 22/05/03.

NOME DO SERVIDOR: LUCIA MARIA VALÉRIO COUCEIRO

MATRÍCULA: 5553865-2

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ARTES.

CONCEDER 60(sessenta) dias, no período de 15/08/03 a 13/10/03, correspondente ao tríduo de 10/03/94 a 09/03/97.

SUPRIMENTO DE FUNDO - ABRIL

PORTARIA N.º 291, 10 DE ABRIL DE 2003

Nome: Ana Claudia Serraya Hage

C.I.C.: 310.028.971-49

Valor Suprimento: R\$ 1.897,10

Elemento de Despesa: 339036 - R\$ 1.897,10

Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Publicada no DOE N.º 029923 de 11.04.03

Obs: Tornar sem efeito a referida portaria de suprimento de fundo.

SUPRIMENTO DE FUNDO - MAIO

PORTARIA N.º 562, DE 29 DE MAIO DE 2003

Nome: Joneli da Silva Bessa Ferreira

C.I.C.: 108.969.962-04

Matrícula: 5041490/2

Valor Suprimento: R\$ 1.897,10

Elemento de Despesa: 339036 - R\$ 1.897,10

Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Objeto: Manutenção do Curso de Especialização em Psicologia Educacional - Itatuba

SUPRIMENTO DE FUNDO - MAIO

PORTARIA N.º 563, DE 29 DE MAIO DE 2003

Nome: Jocildo Pereira dos Santos

Matrícula: 5055954/4

C.I.C.: 021.369.532-49

Valor Suprimento: R\$ 4.909,00

Elemento de Despesa: 339036 - R\$ 2.909,00

339030 - R\$ 1.500,00

339039 - R\$ 500,00

Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Nome: Maridivalva Ramos Leite

Matrícula: 5117810/1

C.I.C.: 116.864.052-00

Valor Suprimento: R\$ 600,00

Elemento de Despesa: 339030 - R\$ 400,00

339036 - R\$ 200,00

Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Nome: Salete de Jesus Oliveira dos Santos

Matrícula: 3184978/1

C.I.C.: 037.441.322-34

Valor Suprimento: R\$ 200,00

Elemento de Despesa: 339030 - R\$ 80,00

339036 - R\$ 120,00

Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Nome: Artur dos Santos Proença

Matrícula: 5854032/1

C.I.C.: 252.536.702-20

Valor Suprimento: R\$ 150,00

Elemento de Despesa: 339030 - R\$ 80,00

339036 - R\$ 70,00

Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Nome: Adeblá Neirão do Amaral

Matrícula: 3183122/1

C.I.C.: 086.551.972-20

Valor Suprimento: R\$ 500,00

Elemento de Despesa: 339030 - R\$ 400,00

339036 - R\$ 50,00

339039 - R\$ 50,00

Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Nome: Sônia Maria Gomes

Matrícula: 3183793/2

C.I.C.: 067.164.822-53

Valor Suprimento: R\$ 200,00

Elemento de Despesa: 339039 - R\$ 200,00

Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Nome: Denise de Nazaré Siqueira Andrade

Matrícula: 5073669/1

C.I.C.: 198.104.072-20

Valor Suprimento: R\$ 200,00

Elemento de Despesa: 339030 - R\$ 50,00



Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 29.955

DIÁRIO OFICIAL

1225
Belém, sexta-feira,
30 de maio de 2003
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

GABINETE DA SECRETARIA
PORTARIA Nº 601/03-GAB/SEDUC

O Secretário Executivo de Educação, usando de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de atender aos alunos do Ensino Fundamental
na EE de Ensino Fundamental Sajap, Município de Curionópolis-Pa.
CONSIDERANDO o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação gradativa do Ensino Fundamental em nível de 5ª
a 7ª séries funcionando em 2003, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Sajap,
localizada no Município de Curionópolis.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Direção da Unidade Escolar,
deverá registrar junto a Divisão de Lotação - DILOT a demanda do alunado para
efeito de lotação dos professores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 28 de maio de
2003

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGISTRO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº: 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
P/ENSINO MEDIO: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE: 001
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26.05.03 A 21.11.03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 409/03-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA
MUNICÍPIO: ANANINDEUA

NOME	C/FUNÇÃO	N/C
ELIETE BEZERRA DOS SANTOS	TÉCNICO	00175/03
MARIA CLAUDIA FARIAS FAGUNDES	SERVENTE	00185/03

NOME	C/FUNÇÃO	N/C
MUNICÍPIO: GOIÂNÉSIA DO PARA	TÉCNICO	00122/03
ANA CLAUDIA BARBOSA FIGUEIREDO	TÉCNICO	00122/03

NOME	C/FUNÇÃO	N/C
MUNICÍPIO: ABAETETUBA	TÉCNICO	00122/03
JOSE CLAUDIO MIR PEREIRA DE OLIVEIRA	ESC. DAT.	00239/03
JOAO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA	VIGIA	00240/03
GILBERTO PACHECO MARQUES	VIGIA	00239/03

NOME	C/FUNÇÃO	N/C
MUNICÍPIO: BREU BRANCO	TÉCNICO	00122/03
WELTON DA COSTA MAES	VIGIA	00172/03
ELIO SILVA SANTOS	VIGIA	00170/03

NOME	C/FUNÇÃO	N/C
MUNICÍPIO: CONCORDIA DO PARA	VIGIA	00171/03
MARCOS KALMEDSONY GOIS VIEIRA	VIGIA	00171/03
ELISANGELA APARECIDA BERTOLDI	PROFESSOR	0002/03
ANTONIO ROBERTO REIS DE SOUSA	PROFESSOR	00093/03

NOME	C/FUNÇÃO	N/C
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO TAUÁ	PROFESSOR	00237/03
EDNEI RAMOS GRANHEN	PROFESSOR	00237/03

NOME	C/FUNÇÃO	N/C
MUNICÍPIO: MARITUBA	ORIENT. EDUC.	00211/03
MARIA DO SOCORRO FARIAS DOS SANTOS	ORIENT. EDUC.	00211/03

NOME	C/FUNÇÃO	N/C
MUNICÍPIO: MOJÚ	PROFESSOR	00236/03
ALISSANDRA KARLA DOS SANTOS FRANCO	PROFESSOR	00236/03
ADRIANO JORGES SANTOS DA COSTA	PROFESSOR	00236/03
WANESSA DE NAZARE BARBOSA AGUIAR	PROFESSOR	00236/03

NOME	C/FUNÇÃO	N/C
MUNICÍPIO: MOJÚ	PROFESSOR	00236/03
RAIMUNDO CARDOSO NERY	PROFESSOR	00236/03

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: DECIO LUIS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CARGO/LOT.: PROF/EE. SOUZA FRANCISCO/BELEM
DISTRATAR PARTIR DE 20.05.2003
PUBLICADO NO D.O. 28.732 DE 09.06.1998

CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JANE MIRANDA ALVES
CARGO/LOT.: PROF/EE. ENEIDA DE MARAES/ANANINDEUA
DISTRATAR PARTIR DE 11.05.2003
PUBLICADO NO D.O. 29.024 DE 09.08.1999.

CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: FERNANDO EMMI CORREA
CARGO/LOT.: PROF/EE. M. ARAUJO DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA
DISTRATAR PARTIR DE 05.05.2003
PUBLICADO NO D.O. 29.478 DE 18.06.2001

CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MIGUEL BRAGA
CARGO/LOT.: PROF/EE. ERIC. Nº SRº DO ROSÁRIO/MARITUBA
DISTRATAR PARTIR DE 20.05.2003
PUBLICADO NO D.O. 29.732 DE 05.07.2002.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIA BASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSA

PORTARIA Nº: 5104/03 DE 20.05.03
NOME: MOACIR ROBELO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5324742/013
CARGO/LOT.: PROF/EE. PROF. JOSÉ ED. QUEIROZ/MARITUBA
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5105/03 DE 20.05.03
NOME: MARIA DE FÁTIMA MENDES DUTRA
MATRICULA: 6389716/015
CARGO/LOT.: PROF/EE. CEL. SARMENTO/ICOARACI
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5106/03 DE 20.05.03
NOME: PATRICIA DE NAZARE DOS REIS SEGWITOWICH
MATRICULA: 5376580/010
CARGO/LOT.: PROF/EE. ALDEBARO KLAUTAU/ANANINDEUA
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5107/03 DE 20.05.03
NOME: JAIR FRANCISCO SOUZA MAGALHÃES
MATRICULA: 5643030/019
CARGO/LOT.: PROF/EE. RODRIGUES PINAGÊS/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5108/03 DE 20.05.03
NOME: MARIA LUCIA CABRAL FURTADO
MATRICULA: 5598320/011
CARGO/LOT.: PROF/EE. DONATHA SANT LOPES/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5109/03 DE 20.05.03
NOME: BENEDITO CLETO DE LIMA GAMA
MATRICULA: 5565553/011
CARGO/LOT.: PROF/SISTEMA MOD. DE ENSINO/ICOARACI
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5110/03 DE 20.05.03
NOME: SONIA SUELY BERNAL DE LIMA
MATRICULA: 5217440/014
CARGO/LOT.: PROF/SISTEMA MOD. DE ENSINO/ICOARACI
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5111/03 DE 20.05.03
NOME: JOÃO GOMES TAVARES NETO
MATRICULA: 3243370/024
CARGO/LOT.: PROF/SISTEMA MOD. DE ENSINO/ICOARACI
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5112/03 DE 20.05.03
NOME: SONIA REGINA CORREA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5479223/010
CARGO/LOT.: PROF/EE. M. GABRIELA R. DE OLIVEIRA/ICOARACI
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5113/03 DE 20.05.03
NOME: MARIA DE NAZARE DE LIMA
MATRICULA: 5629136/010
CARGO/LOT.: PROF/EE. DEP. DE EDUC. DE ATIV. FISICAS/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5114/03 DE 20.05.03
NOME: MIGUEL ADRIANO LOPES DAMASCENO
MATRICULA: 5629080/013
CARGO/LOT.: PROF/EE. FRANC. BURTON/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5115/03 DE 20.05.03
NOME: SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA CHAGAS
MATRICULA: 5108314/011
CARGO/LOT.: PROF/EE. TEPA/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5116/03 DE 20.05.03
NOME: JEAN SYLVAN BATISTA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5514657/013
CARGO/LOT.: PROF/EE. C.C. FRANC. DE ASSIS/ANANINDEUA
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5118/03 DE 20.05.03
NOME: CHILENE MORAES MOURÃO
MATRICULA: 5447178/012
CARGO/LOT.: PROF/EE. AVERTANO ROCHA/ICOARACI
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5084/03 DE 20.05.03
NOME: RUTH PEREIRA CARNEIRO
MATRICULA: 5471117/010
CARGO/LOT.: PROF/EE. AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5085/03 DE 20.05.03
NOME: MARCO ANTONIO LOPES ALVES
MATRICULA: 5468060/014
CARGO/LOT.: PROF/EE. SEC. DE ATIV. COMUNITÁRIA/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5086/03 DE 20.05.03
NOME: JOÃO BENEFILSON MAIA GATINHO
MATRICULA: 5269482/011
CARGO/LOT.: PROF/EE. ME. CHESTE/ANANINDEUA
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5087/03 DE 20.05.03
NOME: LELIO FAVACHO BRAGA
MATRICULA: 5272629/017
CARGO/LOT.: PROF/EE. JOÃO A. DE ANDRADE/ANANINDEUA
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5088/03 DE 20.05.03
NOME: REINALDO CARDOSO DOS SANTOS
MATRICULA: 5514380/015
CARGO/LOT.: PROF/EE. ABELARDO L. CONDURC/MOSQUEIRO
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5090/03 DE 20.05.03
NOME: WALNIZA ALMEIDA FIGUEIREDO
MATRICULA: 5529530/010
CARGO/LOT.: PROF/EE. CEL. SARMENTO/ICOARACI
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5091/03 DE 20.05.03
NOME: PAULO SERGIO SERGIO DE SOUSA
MATRICULA: 5052874/028
CARGO/LOT.: PROF/EE. AUGUSTO MEIRA/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5092/03 DE 20.05.03
NOME: ODON MARCIO BARBOSA DA SILVA
MATRICULA: 5537240/015
CARGO/LOT.: PROF/EE. ANT. TEIXEIRA/ANANINDEUA
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5093/03 DE 20.05.03
NOME: JOÃO MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA
MATRICULA: 5074959/023
CARGO/LOT.: PROF/EE. TEPA/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5094/03 DE 20.05.03
NOME: SANDRA SUELY DOS SANTOS FRANCISCO
MATRICULA: 5455200/010
CARGO/LOT.: PROF/EE. DIV. DE CURRÍCULO/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5095/03 DE 20.05.03
NOME: WANDA MARIA DE LIMA ANTUNES
MATRICULA: 0660993/012
CARGO/LOT.: PROF/EE. BENJAMIN CONSTANT/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.

PORTARIA Nº: 5096/03 DE 20.05.03
NOME: MARCIA ANGELICA ASTURVALDE Z
MATRICULA: 5479100/010

CARGO/LOT: PROF/EE.FERNANDO FERRARI/MARITUBA
MOTIVO: A PEDIDO EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.
PORTARIA Nº: 5097/03 DE 20.05.03

NOME: MIGUEL DA CONCEIÇÃO MAGNO
MATRÍCULA: 5571103/013
CARGO/LOT: PROF/EE.FERNANDO FERRARI/MARITUBA
MOTIVO: A PEDIDO EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.
PORTARIA Nº: 5098/03 DE 20.05.03

NOME: JOSÉ EDUARDO CARDOSO FERREIRA
MATRÍCULA: 6004261/017
CARGO/LOT: PROF/EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA
MOTIVO: A PEDIDO EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.
PORTARIA Nº: 5099/03 DE 20.05.03

NOME: ROSIANE DO CARMO DA FONSECA GARCIA
MATRÍCULA: 2019744/029
CARGO/LOT: PROF/DIV. DE CURRÍCULO/ BELEM
MOTIVO: A PEDIDO EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.
PORTARIA Nº: 5100/03 DE 20.05.03

NOME: DAVID SANTOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 6310540/013
CARGO/LOT: PROF/EE. DEUSARINA N. DE SOUSA/BENEVIDES
MOTIVO: A PEDIDO EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.
PORTARIA Nº: 5101/03 DE 20.05.03

NOME: ALBERTO ROSINALDO GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO
MATRÍCULA: 5157650/026
CARGO/LOT: PROF/EE. DR. FREITAS/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.
PORTARIA Nº: 5102/03 DE 20.05.03

NOME: DENIVALDO PANTOJA DA SILVA
MATRÍCULA: 5450845/011
CARGO/LOT: PROF/EE. AVERTANO ROCHA/ICOARACI
MOTIVO: A PEDIDO EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.
PORTARIA Nº: 5103/03 DE 20.05.03

NOME: EDUIWILSS DE SOUSA GUEDELHA
MATRÍCULA: 5514401/017
CARGO/LOT: PROF/EE. BARÃO DE IGARAPÉ MIRI/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO EM VIRT. DE APROV. EM CURSO PÚBLICO.
NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 27.03.2003.
DISPENSA DA FUNÇÃO
PORTARIA: 6285/03 DE 23/05/03

NOME: MARIA LÚCIA DA SILVA CASEIRO
MATRÍCULA: 5377757/018
CARGO/LOT: AGADM./EELIBERO LUNARDO/BELEM
TIPO DE GRÁTIE: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 28/05/03
DESIGNAR
PORTARIA: 6286/03 DE 28/05/03

NOME: MARIA LÚCIA DA SILVA CASEIRO
MATRÍCULA: 5377757/018
CARGO/LOT: AGADM./EELINSTIT DE EDUC. DO PARÁ/BELEM
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 28/05/03, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
CEDÊNCIA
PORTARIA: 236-F/03 DE 19/05/03

NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO CAVALERO DA SILVA
MATRÍCULA: 5394040/024
CARGO/LOT: PROF/AD.4/DIV.TÉCNICO-PEDAGÓGICA/SEDUC
CEDER A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO,
SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 19/05/2003
LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 023/03 DE 09.04.03

NOME: MARIA DALVA FERREIRA BENTUS
MATRÍCULA: 5658039/013
CARGO/LOT: PROF/EE. EE. 28 DE JANEIRO/CASTANHAI
PERÍODO: 24.03.03 A 10.05.03
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 126/03 DE 15.04.03

NOME: MARIA DE FÁTIMA BRANDÃO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 05445590/017
CARGO/LOT: SERV/EE. ODIZIA DE FARIAS/BREVES
PERÍODO: 15.04.03 A 14.05.03
PORTARIA Nº: 125/03 DE 10.04.03

NOME: LÚZIA MARTINS DOS SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0544809/011
CARGO/LOT: SERV/EE. STº AGOSTINHO/ BREVES
PERÍODO: 08.04.03 A 07.05.03
PORTARIA Nº: 141/03 DE 02.05.03

NOME: OSCARINA DA SILVA LIMA
MATRÍCULA: 05539964/017
CARGO/LOT: SERV/EE. ESTEVÃO GOMES/ BREVES
PERÍODO: 28.04.03 A 27.05.03
PORTARIA Nº: 284/03 DE 12.03.03

NOME: MARLENE LOPES BARREIRA
MATRÍCULA: 6016510/025
CARGO/LOT: SERV/EE. 14 DE ABRIL/CONC. DO ARAGUAIA
PERÍODO: 01.09.02 A 01.10.02
PORTARIA Nº: 117/03 DE 10.04.03

NOME: LÚZIA FONSECA DA GAMA
MATRÍCULA: 0553905/017
CARGO/LOT: SERV/EE. ROSSIL DA FERREIRA/ BREVES
PERÍODO: 07.02.03 A 08.03.03
PORTARIA Nº: 129/03 DE 07.02.03

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA FERNANDES
MATRÍCULA: 0258610/019
CARGO/LOT: AGADM./EE. LEZQUEIL M. DE MATOS SANTARÉM
PERÍODO: 26.01.03 A 25.04.03
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA: 5565/03 DE 23/05/03

NOME: MARIANO CARMO DE ABREU
MATRÍCULA: 533251/020

PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EREC. EDUC. NSRA DA CONCEIÇÃO/ANANINDEUA
PORTARIA: 5576/03 DE 23/05/03

NOME: ARLENE MACHADO CHAGAS
MATRÍCULA: 0557781/016
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. AUGUSTO OLÍMPIO/BELEM
PORTARIA: 5566/03 DE 23/05/03

NOME: EDNA MARIA DE ARAÚJO QUEIROZ
MATRÍCULA: 0557790/015
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. AUGUSTO OLÍMPIO/BELEM
PORTARIA: 5577/03 DE 23/05/03

NOME: MARIA FRANCISCA SOUSA MONTEIRO
MATRÍCULA: 5497841/019
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. 8 DE MAIO/ICOARACI
PORTARIA: 5578/03 DE 23/05/03

NOME: MARIA RITA VASCONCELOS SOUZA
MATRÍCULA: 5086922/026
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. 8 DE MAIO/ICOARACI
PORTARIA: 5579/03 DE 23/05/03

NOME: NAISA DA SILVA MONTEIRO
MATRÍCULA: 5344352/015
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. 8 DE MAIO/ICOARACI
PORTARIA: 5580/03 DE 23/05/03

NOME: RAIMUNDA SILVEIRA DA SERRA
MATRÍCULA: 5497876/014
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. 8 DE MAIO/ICOARACI
PORTARIA: 5581/03 DE 23/05/03

NOME: LUIS GONZAGA BENDELLAK DE SOUZA
MATRÍCULA: 5792142/010
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. 8 DE MAIO/ICOARACI
PORTARIA: 5011/03 DE 20/05/03

NOME: LENA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5525357/015
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. DR. ALCANTARA/ANANINDEUA
PORTARIA: 5012/03 DE 20/05/03

NOME: MARIA DAS GRAÇAS FREITAS RAMOS
MATRÍCULA: 0306630/012
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. DR. ALCANTARA/ANANINDEUA
PORTARIA: 5013/03 DE 20/05/03

NOME: CÉLIA MORAES COSTA
MATRÍCULA: 6021689/013
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. DR. ALCANTARA/ANANINDEUA
PORTARIA: 5014/03 DE 20/05/03

NOME: MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA GOMES
MATRÍCULA: 0456446/018
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. DR. ALCANTARA/ANANINDEUA
PORTARIA: 5989/03 DE 23/05/03

NOME: ALBERTINA SILVA BEZERRA
MATRÍCULA: 0239364/010
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ICUI LARANJEIRAS/ANANINDEUA
PORTARIA: 5992/03 DE 23/05/03

NOME: LUCINETE BRITO DO ROSARIO
MATRÍCULA: 5369851/015
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PROF. EUGÊNIA C. DE MACÊDO/ANANINDEUA
PORTARIA: 5991/03 DE 23/05/03

NOME: SELMA MARIA MENDES PANTOJA
MATRÍCULA: 0652105/017
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PROF. EUGÊNIA C. DE MACÊDO/ANANINDEUA
PORTARIA: 5990/03 DE 23/05/03

NOME: SIMONE TEIXEIRA CAMURÇA
MATRÍCULA: 0558001/011
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PROF. EUGÊNIA C. DE MACÊDO/ANANINDEUA
PORTARIA: 5580/03 DE 23/05/03

NOME: EDILMA BAI DA LUZ
MATRÍCULA: 0468043/011
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PROF. EUGÊNIA C. DE MACÊDO/ANANINDEUA
PORTARIA: 5578/03 DE 23/05/03

NOME: RAIMUNDA SANTANA SIQUEIRA
MATRÍCULA: 5405220/012
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PROF. EUGÊNIA C. DE MACÊDO/ANANINDEUA
PORTARIA: 5579/03 DE 23/05/03

NOME: ANTONIA MOREIRA SANTA BRIGIDA

MATRÍCULA: 0323675/018
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PROF. EUGÊNIA C. DE MACÊDO/ANANINDEUA
PORTARIA: 5553/03 DE 23/05/03

NOME: ANTONIA MARQUES DE MOURA
MATRÍCULA: 0627461/014
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. FRANCISCO P. DO NASC. MENDES/ANANINDEUA
PORTARIA: 5552/03 DE 23/05/03

NOME: JOÃO SIMPLICIO DA PAZ
MATRÍCULA: 0183334/014
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. FRANCISCO P. DO NASC. MENDES/ANANINDEUA
PORTARIA: 5550/03 DE 23/05/03

NOME: MARIA DE FÁTIMA SILVA RESQUE
MATRÍCULA: 0471305/014
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. FRANCISCO P. DO NASC. MENDES/ANANINDEUA
PORTARIA: 5549/03 DE 23/05/03

NOME: SANDRA DA CONCEIÇÃO LITE BARROS
MATRÍCULA: 5394910/016
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. FRANCISCO P. DO NASC. MENDES/ANANINDEUA
PORTARIA: 5970/03 DE 23/05/03

NOME: HELOISA DO SOCORRO DE CASTRO GOIS
MATRÍCULA: 0457698/010
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EREC. CENTRO SOCIAL AUXÍLIUM/BELEM
PORTARIA: 5969/03 DE 23/05/03

NOME: MARIA ZENAIRA DE SOUSA PEREIRA
MATRÍCULA: 0401463/018
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EREC. CENTRO SOCIAL AUXÍLIUM/BELEM
PORTARIA: 5968/03 DE 23/05/03

NOME: MARIA GOMES DE MENEZES
MATRÍCULA: 0584568/010
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EREC. CENTRO SOCIAL AUXÍLIUM/BELEM
PORTARIA: 5554/03 DE 23/05/03

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES SOARES
MATRÍCULA: 0447447/016
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EREC. PE. FRANCISCO BURTON/BELEM
PORTARIA: 5966/03 DE 23/05/03

NOME: DEUZANILCE BATISTA DA SILVA
MATRÍCULA: 0778966/019
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EREC. PE. FRANCISCO BURTON/BELEM
PORTARIA: 5699/03 DE 23/05/03

NOME: ANA CLEA RODRIGUES DEL OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0489204/011
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EREC. HUMBERTO DE CAMPOS/BELEM
PORTARIA: 5967/03 DE 23/05/03

NOME: LÉA CARMEM DA SILVA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5349036/026
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. DOM PEDRO II/BELEM
PORTARIA: 437/03 DE 02/05/03

NOME: OSVALDO MOREIRA PAULINO
MATRÍCULA: 0539112/018
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PROF. OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
PORTARIA: 183/03 DE 08/04/03

NOME: MARIA ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 0670650/018
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PROF. AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 182/03 DE 07/04/03

NOME: MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5083044/020
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PROF. TEREZA M. DOS SANTOS/CAPANEMA
PORTARIA: 181/03 DE 07/04/03

NOME: MARIA BEATRIZ MORAES COSTA
MATRÍCULA: 0684023/010
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PROF. TEREZA M. DOS SANTOS
PORTARIA: 195/03 DE 08/04/03

NOME: SEBASTIÃO MELO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 081806/019
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PROF. AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 194/03 DE 08/04/03

NOME: CLETO DA COSTA NUNES
MATRÍCULA: 0361140/020
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PROF. AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA: 193/03 DE 08/04/03
NOME: PEDRO DA FONSECA COUTINHO
MATRÍCULA: 0787000/017
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 192/03 DE 08/04/03
NOME: RAIMUNDA COSTA DA COSTA
MATRÍCULA: 684686/012
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 204/03 DE 08/04/03
NOME: MARIA DE LOURDES DA SILVA
MATRÍCULA: 0684791/018
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 203/03 DE 08/04/03
NOME: MARIA BENEDITA DOS ANJOS SILVA
MATRÍCULA: 682888/019
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 202/03 DE 08/04/03
NOME: MARIA SUELI OLIVEIRA CUNHA
MATRÍCULA: 683183/019
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 201/03 DE 08/04/03
NOME: MARIA RODRIGUES DO MAR
MATRÍCULA: 0682489/014
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 200/03 DE 08/04/03
NOME: MARIA ROSA MONTEIRO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0683337/017
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 199/03 DE 08/04/03
NOME: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 0594164/013
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 198/03 DE 08/04/03
NOME: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO FIGUEIRO
MATRÍCULA: 509787/010
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 219/03 DE 08/04/03
NOME: MARIA ELMA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5454875/019
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 218/03 DE 08/04/03
NOME: MARIA ELISA SOARES FREIRA
MATRÍCULA: 5642647/017
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 217/03 DE 08/04/03
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA
MATRÍCULA: 3281264/019
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 216/03 DE 08/04/03
NOME: LAURA PEREIRA DAMASCENO
MATRÍCULA: 5340799/015
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 215/03 DE 08/04/03
NOME: LAURA PEREIRA DE AMORIM
MATRÍCULA: 6303552/014
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 214/03 DE 08/04/03
NOME: LUIS CELSO DA SILVA
MATRÍCULA: 5556155/015
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 213/03 DE 08/04/03
NOME: GILBERTO HOLANDA DE SOUSA
MATRÍCULA: 5527422/014
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 212/03 DE 08/04/03
NOME: FIRMIO EDEN DE FARIAS
MATRÍCULA: 5280624/010
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 210/03 DE 08/04/03
NOME: DULCINEIA SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 5238307/016
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA

PORTARIA: 209/03 DE 08/04/03
NOME: ABRAÃO DE AVIZ
MATRÍCULA: 5442370/012
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 208/03 DE 08/04/03
NOME: ARY ERCILIO DE QUITIROZ MOREIRA
MATRÍCULA: 5340926/010
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 206/03 DE 08/04/03
NOME: ADRIANA MARIA DA SILVA GUEDES
MATRÍCULA: 5454921/013
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 207/03 DE 08/04/03
NOME: ALORMA CRISTINA DOS REIS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5475996/016
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 205/03 DE 08/04/03
NOME: MARIA IVONE DOS SANTOS MACHADO
MATRÍCULA: 424625/019
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 225/03 DE 08/04/03
NOME: SEBASTIÃO RICARDINO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 3278700/017
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PORTARIA: 5008/03 DE 20/05/03
NOME: ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5792320/013
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. TEREZA DAVILA/MARITUBA
PORTARIA: 366/03 DE 24/04/03
NOME: ACÁCIO DE SOUZA
MATRÍCULA: 5323975/010
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PE. ANTONIO VIEIRA/OURÉM
PORTARIA: 367/03 DE 24/04/03
NOME: DENISE DE FÁTIMA OLIVEIRA NERY
MATRÍCULA: 5680719/013
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PE. ANTONIO VIEIRA/OURÉM
PORTARIA: 368/03 DE 24/04/03
NOME: FRANCISCO RODRIGUES DE MENDONÇA
MATRÍCULA: 5220360/013
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PE. ANTONIO VIEIRA/OURÉM
PORTARIA: 369/03 DE 24/04/03
NOME: MARIA DO SOCORRO ARANHA DA SILVA
MATRÍCULA: 5220319/017
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PE. ANTONIO VIEIRA/OURÉM
PORTARIA: 370/03 DE 24/04/03
NOME: MARIA LEONOR DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5351812/017
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PE. ANTONIO VIEIRA/OURÉM
PORTARIA: 149/03 DE 24/04/03
NOME: MARIA ROSA REIS DA COSTA
MATRÍCULA: 5464897/010
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PORTARIA: 243/03 DE 20/03/03
NOME: MARIA DONATA BARBOSA NOBRE
MATRÍCULA: 5348200/011
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.BARÃO DO GUARARÁ/VIGIA
PORTARIA: 159/03 DE 02/04/03
NOME: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 5464943/014
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.SOC.PRIM. "CLUBE DE MÃES/PRIMAVERA
PORTARIA: 158/03 DE 02/04/03
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA GOMES
MATRÍCULA: 5474310/014
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.JABARÓCA/PRIMAVERA
PORTARIA: 157/03 DE 02/04/03
NOME: ELZA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
MATRÍCULA: 5680514/016
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ANTONIA CUNHA/PRIMAVERA
PORTARIA: 148/03 DE 02/04/03
NOME: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA MESQUITA
MATRÍCULA: 0424595/018
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA: 150/03 DE 02/04/03
NOME: MARIA SUELI SOUSA DA SILVA
MATRÍCULA: 5219582/019
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PORTARIA: 143/03 DE 02/04/03
NOME: JOVENTINA CRUZ SILVA
MATRÍCULA: 5494133/015
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PORTARIA: 147/03 DE 02/04/03
NOME: MARIA SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5252482/016
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PORTARIA: 155/03 DE 02/04/03
NOME: ROSALIA DE FÁTIMA DIAS DA SILVA
MATRÍCULA: 5540100/016
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PORTARIA: 154/03 DE 02/04/03
NOME: REGIANE DO SOCORRO PASTANA DIAS
MATRÍCULA: 5497442/014
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PORTARIA: 153/03 DE 02/04/03
NOME: RAIMUNDA RIBEIRO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0658871/018
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PORTARIA: 152/03 DE 02/04/03
NOME: NAZARÉ SANTA BRIGIDA DE SOUSA
MATRÍCULA: 5297419/010
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PORTARIA: 142/03 DE 02/04/03
NOME: JOSÉ CORREA TRINDADE
MATRÍCULA: 0658430/013
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PORTARIA: 139/03 DE 02/04/03
NOME: CLEIDE RODRIGUES PEREIRA
MATRÍCULA: 5680654/017
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PORTARIA: 138/03 DE 02/04/03
NOME: ANGELA MARIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 5341831/017
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PORTARIA: 136/03 DE 02/04/03
NOME: ANASTÁCIO RODRIGUES DA COSTA
MATRÍCULA: 0423700/010
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PORTARIA: 135/03 DE 02/04/03
NOME: ALBERTINA LOPES MESQUITA
MATRÍCULA: 5252490/018
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PORTARIA: 146/03 DE 02/04/03
NOME: MARIA MERCEDES MESQUITA
MATRÍCULA: 0659835/016
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PORTARIA: 145/03 DE 02/04/03
NOME: LUIZ GUILHERME DA SILVA
MATRÍCULA: 558729/010
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PORTARIA: 421/03 DE 02/05/03
NOME: MARIA JOSÉ DE NAZARÉ SILVA
MATRÍCULA: 0685330/015
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
PORTARIA: 420/03 DE 02/05/03
NOME: JOSÉ AMORIM SANTIAGO
MATRÍCULA: 5221803/019
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
PORTARIA: 419/03 DE 02/05/03
NOME: JOAQUIM HILDEFERNANDES DE BRITO
MATRÍCULA: 0685399/019
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
PORTARIA: 418/03 DE 02/05/03
NOME: JACIRENE DE FÁTIMA REIS DA SILVA
MATRÍCULA: 6503569/016
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFª OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA

PORTARIA: 435/03 DE 02/05/03
NOME: JOVELINA CARVALHO DOS REIS
MATRICULA: 5367549/011
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PROF. OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
PORTARIA Nº: 808/03 DE 08.05.03

NOME: LUIZ OTAVIO SANTA B. BRITO
MATRICULA: 0361160/013
PERÍODO: 01.08.03 A 30.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. GUILHERME MARTIRES/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 786/03 DE 08.05.03

NOME: IZABEL PEREIRA DO E. SANTO
MATRICULA: 0362298/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ANTONIO LOPES/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 816/03 DE 12.05.03

NOME: MARIA IZABEL J. DE SOUSA
MATRICULA: 0361011/013
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SILVIO NASCIMENTO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 815/03 DE 12.05.03

NOME: MARIA DAS GRAÇAS ASSIS VARJÃO
MATRICULA: 0361046/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SILVIO NASCIMENTO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 814/03 DE 12.05.03

NOME: MARGARETE ROSALIA S. MENDES
MATRICULA: 0362913/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SILVIO NASCIMENTO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 813/03 DE 12.05.03

NOME: ELIZABETH FANJAS FERREIRA
MATRICULA: 0361453/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SILVIO NASCIMENTO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 883/03 DE 06.05.03

NOME: VANIA DO SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5291860/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 681/03 DE 06.05.03

NOME: VALDILÉIDE DE MORAIS RIPARDO
MATRICULA: 5475708/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 680/03 DE 06.05.03

NOME: VALDECI MARIA MENEZES DA SILVA
MATRICULA: 5475651/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ER. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 678/03 DE 06.05.03

NOME: TANIA MARA GONÇALVES COSTA
MATRICULA: 5312337/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 676/03 DE 06.05.03

NOME: REGINALDO ARAÚJO UCHOA DE SOUZA
MATRICULA: 5303656/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 675/03 DE 06.05.03

NOME: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA COSTA
MATRICULA: 5531888/014
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 674/03 DE 06.05.03

NOME: RAIMUNDO LOBO DE FREITAS
MATRICULA: 5671612/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 673/03 DE 06.05.03

NOME: RAIMUNDO ANDRE DA SILVA
MATRICULA: 5291739/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 672/03 DE 06.05.03

NOME: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 6020259/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 671/03 DE 06.05.03

NOME: PEDRO DE JESUS DIAS
MATRICULA: 5665973/014
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 682/03 DE 06.05.03

NOME: YANDA EDNA MACEDO DA SILVA
MATRICULA: 0733644/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIA Nº: 665/03 DE 30.04.03
NOME: MARIA IRENE DA CRUZ FARO
MATRICULA: 5475740/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 666/03 DE 30.04.03

NOME: MARIO ANTONIO MARTINS OLIVEIRA
MATRICULA: 5651743/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 640/03 DE 07.05.03

NOME: RODÃO DE SENA BORGES
MATRICULA: 566598/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: 11. URE/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 816/03 DE 07.05.03

NOME: PEDRO GUEDES WARISS
MATRICULA: 5355397/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: 11º URE/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 634/03 DE 07.05.03

NOME: MANOEL FELISBERTO SANTOS GAIA
MATRICULA: 5666260/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: 11º URE/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 635/03 DE 06.05.03

NOME: MANOEL MENDES DE SOUSA
MATRICULA: 5666341/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: 11º URE/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 404/03 DE 30.04.03

NOME: ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0539830/014
PERÍODO: 02.05.03 A 31.05.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. JOANTHAS P. DIAS/PEIXE BOI
PORTARIA Nº: 405 DE 30.04

NOME: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
MATRICULA: 539783/012
PERÍODO: 01.06.03 A 30.06.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. JOANTHAS P. DIAS/PEIXE BOI
PORTARIA Nº: 408/03 DE 30.04.03

NOME: EDILSON SOARES MENDONÇA
MATRICULA: 0539775/010
PERÍODO: 01.06.3 A 30.06.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. JOANTHAS P. DIAS/PEIXE BOI
PORTARIA Nº: 407/03 DE 30.04.03

NOME: ANTONIO BATISTA SANTOS FILHO
MATRICULA: 0539120/010
PERÍODO: 02.05.03 A 31.05.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. JOANTHAS P. DIAS/PEIXE BOI
PORTARIA Nº: 925/03 DE 14.05.03

NOME: RAIMUNDO VASCONCELOS MEDEIROS
MATRICULA: 01.06.03 A 30.06.03
PERÍODO: 01.06.03 A 30.06.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MARIETA EMMI/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 926/03 DE 14.05.03

NOME: REGINALDO PAULA COSTA SILVA
MATRICULA: 5666325/019
PERÍODO: 01.06.03 A 30.06.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MARIETA EMMI/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 397/03 DE 28.04.03

NOME: MARIA ANTONIA BORGES DA LUZ
MATRICULA: 5244838/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE./PE. ANGELO MORETI/OURÉM
PORTARIA Nº: 788/03 DE 13.05.03

NOME: JOSÉ MARIA JAQUES FREIRE
MATRICULA: 0605905/016
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 647/03 DE 29.04.03

NOME: DEUZALINA ALCANTARA FERREIRA
MATRICULA: 5572991/014
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 645/03 DE 29.04.03

NOME: BENEDITO RAMOS MARQUES CARDOSO
MATRICULA: 5665388/014
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 644/03 DE 29.04.03

NOME: BENEDITO ADILARDO BENTES
MATRICULA: 5651727/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 643/03 DE 29.04.03

NOME: ANA RUTH DE ALMEIDA OLIVEIRA
MATRICULA: 5140030/0125
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIA Nº: 653/03 DE 29.04.03
NOME: IRACI RODRIGUES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 6027210/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 651/03 DE 29.04.03

NOME: HEITOR DE SOUSA LEAL
MATRICULA: 5475732/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 650/03 DE 29.04.03

NOME: FELIPE SANTIAGO DE LIMA
MATRICULA: 0361013/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 649/03 DE 29.04.03

NOME: ERNANI DE MORAES FERREIRA
MATRICULA: 5531870/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 655/03 DE 29.04.03

NOME: LEONTINA FARIAS DE SOUZA
MATRICULA: 5303761/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 654/03 DE 29.04.03

NOME: JOSÉ ALBERTO GALVÃO
MATRICULA: 5531845/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 661/03 DE 30.04.03

NOME: MARIA DAS GRAÇAS PAIXÃO CORDEIRO
MATRICULA: 5665744/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 660/03 DE 30.04.03

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PAIXÃO DAS CHAGAS
MATRICULA: 5291763/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 656/03 DE 30.04.03

NOME: LUCIANO JAQUES COELHO
MATRICULA: 5665396/016
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 657/03 DE 30.04.03

NOME: LUIZ CLAUDIO SILVA DE CASTILHO
MATRICULA: 5291755/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 658/03 DE 30.04.03

NOME: MARIA CELIA PEREIRA DA CRUZ
MATRICULA: 5475597/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 667/03 DE 05.05.03

NOME: NADIA REGINA DO AMARAL SILVA
MATRICULA: 5355419/014
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 659/03 DE 30.04.03

NOME: MARIA COSTA CARVALHO
MATRICULA: 5665671/013
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR. ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 783/03 DE 08.05.03

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA S. TEIXEIRA
MATRICULA: 0733601/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. GUILHERME MARTIRES/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 782/03 DE 08.05.03

NOME: MARIA DAS DORES ALVES DE LIMA
MATRICULA: 0605808/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. GUILHERME MARTIRES/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 781/03 DE 08.05.03

NOME: JOANA DE FÁTIMA C. DE ALMEIDA
MATRICULA: 0776653/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. GUILHERME MARTIRES/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 780/03 DE 08.05.03

NOME: FRANCISCO PEREIRA DA COSTA
MATRICULA: 0561925/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. GUILHERME MARTIRES/STº IZABEL DO PARÁ
PORTARIA Nº: 779/03 DE 08.05.03

NOME: EDITE RIBEIRO DE SOUSA
MATRICULA: 0361022/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. GUILHERME MARTIRES/STº IZABEL DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2003

PORTARIANº: 778/03 DE 08.05.03
NOME: ARIETE ALVES DASILVA
MATRICULA: 0360970/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. GUILHERME MARTIRES/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 777/03 DE 08.05.03
NOME: ANA LIDIA TAVARES TRINDADE
MATRICULA: 0362859/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. GUILHERME MARTIRES/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 621/03 DE 16.04.03
NOME: IVAN DE SOUSA LAMEIRA
MATRICULA: 53996204/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: 11ª URE/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 618/03 DE 16.04.03
NOME: EDILENA DO SOCORRO ASSIS HUNGRIA
MATRICULA: 5303753/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: 11ª URE/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 632/03 DE 22.04.03
NOME: MARIA SABINA MIRANDA FRANÇA
MATRICULA: 5475899/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: 11ª URE/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 817/03 DE 12.05.03
NOME: MARIA MIRANDE DE SAMPAIO
MATRICULA: 0361828/014
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SILVIO NASCIMENTO/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 787/03 DE 08.05.03
NOME: MARIA DAS GRAÇAS E ROSÁRIO
MATRICULA: 0360376/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ANTONIO LEMOS/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 273/03 DE 28.03.03
NOME: JOSÉ SALVIANO SALES DE LIMA
MATRICULA: 0362620/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MAG. BARATA/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 274/03 DE 28.03.03
NOME: LUIZ SÉRGIO FERNANDES PEREIRA
MATRICULA: 0362806/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MAG. BARATA/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 272/03 DE 28.03.03
NOME: IVANA AMARAL DE AGUIAR
MATRICULA: 5665833/013
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MAG. BARATA/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 271/03 DE 28.03.03
NOME: DORALICE NASCIMENTO DE S. PINHEIRO
MATRICULA: 0362441/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MAG. BARATA/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 270/03 DE 28.03.03
NOME: CLAUDIO MOREIRA DA CRUZ
MATRICULA: 0733733/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MAG. BARATA/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 268/03 DE 28.03.03
NOME: ANTONIA NEILMA GOMES DE S. AMARAL
MATRICULA: 5666120/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MAG. BARATA/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 239/03 DE 28.03.03
NOME: ANTONIO BORGES SANTANA
MATRICULA: 0362484/016
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MAG. BARATA/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 509/03 DE 07.04.03
NOME: TEREZINHA DE S. DA SILVA
MATRICULA: 0606332/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MAG. BARATA/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 506/03 DE 07.04.03
NOME: MARIA LEONILDES B. DA SILVA
MATRICULA: 0733750/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MAG. BARATA/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 505/03 DE 07.04.03
NOME: MARIA DE FÁTIMA LIMA RIBEIRO
MATRICULA: 0733922/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MAG. BARATA/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 503/03 DE 07.04.03
NOME: IVANILDO AMARAL DE AGUIAR
MATRICULA: 0361623/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MAG. BARATA/STº IZABEL DO PARÁ

UNIDADE: EE. MAG. BARATA/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 504/03 DE 07.04.03
NOME: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
MATRICULA: 0562261/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MAG. BARATA/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 502/03 DE 07.04.03
NOME: CÉLIA ALMEIDA LOPES
MATRICULA: 0733768/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MAG. BARATA/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 513/03 DE 07.04.03
NOME: MARIA ODETE COSTA PALHEIRA
MATRICULA: 0361020/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. DORACY LEAL/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 512/03 DE 07.04.03
NOME: MARIA JOSÉ DOS S. BARROS
MATRICULA: 0362221/013
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. DORACY LEAL/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 511/03 DE 07.04.03
NOME: EMÍRIAM BRITO DE SOUZA
MATRICULA: 0362379/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. DORACY LEAL/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 510/1003 DE 07.04.03
NOME: ALEXANDRINA BORGES CARDOSO
MATRICULA: 03611704/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. DORACY LEAL/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 664/03 DE 30.04.03
NOME: ROSILDO FAVACHO DAS NEVES
MATRICULA: 0361054/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 663/03 DE 30.04.03
NOME: MARIA DO SOCORRO COSTA PATROÇA
MATRICULA: 5318696/013
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 792/03 DE 13.05.03
NOME: MARIA DO SOCORRO SILVA GONÇALVES
MATRICULA: 0361399/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 794/03 DE 13.05.03
NOME: NEUSA DAS CHAGAS E SILVA
MATRICULA: 0361259/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 795/03 DE 13.05.03
NOME: NINA ROSA OLIVEIRA MODESTO
MATRICULA: 0361267/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 791/03 DE 13.05.03
NOME: MARIA DO CARMO RISCENHO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0530794/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 790/03 DE 13.05.03
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO SILVA
MATRICULA: 0733555/016
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 798/03 DE 13.05.03
NOME: LAZARO AFONSO OLIVEIRA DA SILVA
MATRICULA: 0361259/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 796/03 DE 13.05.03
NOME: RAIMUNDA SUZETE HUGHES DIAS
MATRICULA: 0362905/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. IR ALBERTINA LEITÃO/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 812/03 DE 12.05.03
NOME: MARIA JOSÉ CECIM BEZERRA
MATRICULA: 0361390/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. KM. 09/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 785/03 DE 08.05.03
NOME: ANTONIETE DOS S. E FRANCA
MATRICULA: 0632247/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ANTONIO LEMOS/STº IZABEL DO PARÁ

PORTARIANº: 398/03 DE 02.04.03
NOME: ELIANA DO SOCORRO LIMA COSTA
MATRICULA: 5290009/013
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ANTONIO LEMOS/STº IZABEL DO PARÁ

UNIDADE: EE. ANTONIO LEMOS/STº IZABEL DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 015/2002-SEDUC/ Firma PRENGEL Projeto e Engenharia Ltda. CGC/ME: 04.352.504/0001-21, publicado no DOE nº 29.954 do dia 29.05.2003.

TORNAR SEM EFEITO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 046/2002-SEDUC/Firma Firma Senior Engenharia Ltda.CNPJ/ME: 05027420/0001-85 publicado no DOE nº 29.954 do dia 29.05.2003.

TORNAR SEM EFEITO

Extrato da Errata do Contrato de Locação nº 002/2003-CEI/SEDUC/Escola Nova de Patagominas CNPJ/ME: 05726096/0001-93, publicado no DOE nº 29.938 do dia 07.05.2003.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Locação nº 005/2003-SEDUC
Dispensa de Licitação nº 009/2003
Partes: SEDUC/CGC/ME: 05.054.937/0001-63/Firma Flame Ltda-ME. CNPJ/ME: 04984257/0001-86.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 120.915/2003, a segunda Contratante na qualidade de Locadora, dá em locação à primeira Contratante, na qualidade de Locatária, o imóvel situado no Conj. Júlia Selfer, Rua 14, nº 26, Águas Lindas, Ananindeua/Pa., onde funciona a EBFEM Nair Zabluth.
Vigência: 27.05.03 até 26.05.2004.
Valor mensal: R\$ 6.200,00.
Dotação Orçamentária: O.E/2003.(001).Produto:0715. Ação:7196 Cód: 16101.12.361.0106.2470.3390.39.
Data da assinatura: 27.05.2003.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancele/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
14º TERMO ADITIVO

Contrato original (Locação) nº 009/96-SEDUC.
Objeto do contrato original: Funcionamento da 14ª URE/Capanema.
Valor do Contrato original: R\$ 640,96.
Dispensa de Licitação: 010/96-CPI/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/ME: 05.054.937/0001-63/Hiromi Okawa. CIC/ME: 167.419.782-19.
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do item nº 107/2003-CPI/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Av. Barão de Capanema, s/n, no Município de Capanema/Pa. para funcionamento da 14ª URE de Capanema, visando prorrogar sua vigência por mais 01 (um) ano, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 20.05.2003 até 19.05.2004.
Valor: R\$ 954,94.
Dotação Orçamentária: O.E/2003.(001).Produto:0722. Ação:7698. Cód: 16.101.12.122.0102.2385.3390.36.
Data da assinatura: 19.05.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancele-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 30.01.97. 2º T.A. Data: 19.05.97 Valor R\$ 698,58. 3º T.A. data: 01.01.98. 4º T.A. data: 19.05.98 Valor R\$ 730,08. 5º T.A. data: 20.01.99. Valor R\$ 730,08. 6º T.A. data: 19.05.99. Valor R\$ 742,92. 7º T.A. data: 21.01.2000. Valor R\$ 742,92. 8º T.A. data: 19.05.2000. Valor R\$ 801,31. 9º T.A. data: 30.01.2001. Valor R\$ 801,31. 10º T.A. data: 18.05.2001. Valor R\$ 852,51. 11º T.A. data: 30.01.2002. Valor R\$ 852,51. 12º T.A. data: 17.05.2002 Valor R\$ 908,34. 13º T.A. data: 31.01.2003 Valor R\$ 908,34.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA
PREGÃO Nº 001/2003

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPI/SEDUC, comunica aos interessados no PREGÃO Nº 001/2003, publicado no DOE nº 29.952 no dia 27.05.2003.
ONDE SE LÊ: menor preço por item. L.EIA-SE: menor preço por lote.
Belém, 29 de Maio de 2003.
A Comissão.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 019/2003-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/ME: 05.054.937/0001-63/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Santa Maria de Belém". CNPJ/ME: 01.772.900/0001-10.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros por parte da Seduc ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Santa Maria de Belém", para ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Convênio de Nº 846278/2002-PDE Expansão, a título de contrapartida do Estado.
Vigência: 23-05 até 30-06-2003.
Valor Global: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).
Dotação Orçamentária: O.E/2003. (001). Contrapartida. Produto: 0702. Códigos: 16.101.12.361.0106.2.393. Natureza de Despesa: 3350.41 - Valor R\$ 2.160,00; 4450.41 - Valor R\$ 1.440,00.
Data da Assinatura: 23-05-2003.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Dra. Rosa Maria Chaves da Cunha/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 131/2003-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/ME: 05.054.937/0001-63/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Presidente Costa e Silva". CNPJ/ME: 01.848.547/0001-04.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros por parte da Seduc ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Presidente Costa e Silva", para ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Convênio de Nº 846278/2002-PDE Expansão, a título de contrapartida do Estado.
Vigência: 23-05 até 30-06-2003.
Valor Global: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
Dotação Orçamentária: O.E/2003. (001). Contrapartida. Produto: 0702. Códigos: 16.101.12.361.0106.2.393. Natureza de Despesa: 3350.41 - Valor R\$ 1.800,00; 4450.41 - Valor R\$ 1.200,00.
Data da Assinatura: 23-05-2003.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Dra. Rosa Maria Chaves da Cunha/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 209/2002-SEDUC.
Objeto do Convênio original: Construção.
Valor global do Convênio original: R\$ 368.206,11.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/ME 05054937/0001-63/ Companhia de Habitação do Estado do Pará. CNPJ/ME 04.887.055/0001-16.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os participantes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com objetivo de prorrogar a vigência do Convênio original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 23-05 até 31-12-2003.
Data da Assinatura do T.A.: 23-05-2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dra. Rosa Maria Chaves da Cunha/ Secretária Executiva de Educação.
Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 30-12-2002. Valor R\$ 56.133,83.

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO HOJA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

PORTARIA Nº 089/03/GP SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ SOUZA DA SILVA
MATRICULA Nº: 5722659-013
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 10.000,30 (Dez mil)
ELEMENTO DE DESPESA:
333903097 R\$ 3.650,00 - FONTE: 061
333903397 R\$ 300,00 - FONTE: 061 - Rubrica orçamentária
333903697 R\$ 1.900,00 - FONTE: 061 10.122.0125-2916
333903997 R\$ 4.150,00 - FONTE: 061

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

ERRATA

Publicação no DOE dia 28/05/2003, Resultado de Licitação Tomada de Preço 009/2003-EPOI, Medicamentos Quimioterápicos. Onde se lê: "Comércio e Representações Prado Ltda, item: 18", Leia-se: "MM Lobato Com. Rep. Ltda, item: 18"
Belém, 29 de maio de 2003.
A Comissão.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

ERRATA

EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Contrato original n.º 001/2002-REFORSUS/PA - SESPA/Sichar Comércio, Instalações e Manutenção Ltda., publicado no D.O.E. de n.º 29.656 de 15 de Março de 2002.
Onde se lê; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no DOE
Leia-se; Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias a partir da data de publicação no DOE
Belém, 28 de Maio de 2003

ERRATA

EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Contrato original n.º 014/2002-REFORSUS/PA - SESPA/Balaarte Equipamentos Médicos Ltda., publicado no D.O.E. de n.º 29.656 de 15 de Março de 2002.
Onde se lê; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no DOE
Leia-se; Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias a partir da data de publicação no DOE
Belém, 28 de Maio de 2003

ERRATA

EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Contrato original n.º 015/2002-REFORSUS/PA - SESPA/Labscience Equipamentos Ltda., publicado no D.O.E. de n.º 29.656 de 15 de Março de 2002.
Onde se lê; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no DOE
Leia-se; Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias a partir da data de publicação no DOE
Belém, 28 de Maio de 2003

ERRATA

EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Contrato original n.º 016/2002-REFORSUS/PA - SESPA/Sichar Comércio, Instalações e Manutenção Ltda., publicado no D.O.E. de n.º 29.656 de 15 de Março de 2002.
Onde se lê; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no DOE
Leia-se; Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias a partir da data de publicação no DOE
Belém, 28 de Maio de 2003

ERRATA

EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Contrato original n.º 019/2002-REFORSUS/PA - SESPA/Rizzi Comércio e Representações Ltda., publicado no D.O.E. de n.º 29.656 de 15 de Março de 2002.
Onde se lê; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no DOE
Leia-se; Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias a partir da data de publicação no DOE
Belém, 28 de Maio de 2003

ERRATA

EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Contrato original n.º 022/2002-REFORSUS/PA - SESPA/Rizzi Comércio e Representações Ltda., publicado no D.O.E. de n.º 29.656 de 15 de Março de 2002.
Onde se lê; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no DOE
Leia-se; Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias a partir da data de publicação no DOE
Belém, 28 de Maio de 2003

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 531/23.05.03

NOME: FERNANDO PAULO RIBEIRO
CIC: 125.066.722-49
PERÍODO: 02 A 06.06.03
Nº DE DIÁRIAS: 05 (CINCO)
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: SOURE
OBJETIVO: SUPERVISIONAR E ANALISAR OS PROGRAMAS DO SISFAD E SIVEP/ MALÁRIA

PORTARIA Nº 532/26.05.03

NOME: ANGELA MARIA ANDRADE ZEFERINO
CIC: 081.355.172-20
PERÍODO: 09 A 14.06.03
Nº DE DIÁRIAS: 06 (SEIS)
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: REDENÇÃO
OBJETIVO: SUPERV. E MONITORAMENTO DOS SERV. ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE VIG. SANITÁRIA

PORTARIA Nº 533/26.05.03

NOME: ANGELA MARIA ANDRADE ZEFERINO
CIC: 081.355.172-20
PERÍODO: 02 A 07.06.03
Nº DE DIÁRIAS: 06 (SEIS)
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: IGARAPÉ - MIRI
OBJETIVO: DESENV. AÇÃO DE SUPERV. E MONITORAMENTO DOS SERV. ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE VIG. SANITÁRIA

PORTARIA COLETIVA Nº 534/26.05.03

NOME: REGINA CELIA DA COSTA ÁREAS
CIC: 063.402.612-72
NOME: SIMONE MORAES PLATINO SALIBA
CIC: 380.591.772-49
NOME: FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE LIMA
CIC: 170.225.922-68
NOME: LEONARDO FELIP DE MORAES GOMES
CIC: 643.038.702-00
PERÍODO: 16.05.03
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA)
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: MARITUBA
OBJETIVO: EXECUTAR AS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E IMPLANTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS

PORTARIA COLETIVA Nº 535/26.05.03

NOME: REGINA CELIA DA COSTA ÁREAS
CIC: 063.402.612-72
NOME: SIMONE MORAES PLATINO SALIBA
CIC: 380.591.772-49
LEONARDO FELIP DE MORAES GOMES
CIC: 643.038.702-00
PERÍODO: 26.05.03
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA)
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: SANTA IZABEL
OBJETIVO: EXECUTAR AS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E IMPLANTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS

PORTARIA COLETIVA Nº 536/26.05.03

NOME: REGINA CELIA DA COSTA ÁREAS
CIC: 063.402.612-72
NOME: SIMONE MORAES PLATINO SALIBA
CIC: 380.591.772-49
NOME: LEONARDO FELIP DE MORAES GOMES
CIC: 643.038.702-00
PERÍODO: 02 A 05.05.03
Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO)
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: ANANINDEUA
OBJETIVO: EXECUTAR AS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E IMPLANTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS

PORTARIA COLETIVA Nº 537/26.05.03

NOME: REGINA CELIA DA COSTA ÁREAS
CIC: 063.402.612-72
NOME: SIMONE MORAES PLATINO SALIBA
CIC: 380.591.772-49
NOME: LEONARDO FELIP DE MORAES GOMES
CIC: 643.038.702-00
PERÍODO: 06 A 07.05.03
Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: BENEDETTES
OBJETIVO: EXECUTAR AS ATIVIDADES DE SUPERV. E IMPLAN. NOS MUNICÍPIOS

PORTARIA COLETIVA Nº 538/26.05.03

NOME: REGINA CELIA DA COSTA ÁREAS
CIC: 063.402.612-72
NOME: SIMONE MORAES PLATINO SALIBA
CIC: 380.591.772-49
NOME: FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE LIMA
CIC: 170.225.922-68

NOME: LEONARDO FELIP DE MORAES GOMES

CIC: 643.038.702-00
PERÍODO: 08 A 09.05.03
Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: SANTA BARBARA
OBJETIVO: EXECUTAR AS ATIVIDADES DE IMPLAN. NOS MUNICÍPIOS.

PORTARIA COLETIVA Nº 539/26.05.03

NOME: REGINA CELIA DA COSTA ÁREAS
CIC: 063.402.612-72
NOME: SIMONE MORAES PLATINO SALIBA
CIC: 380.591.772-49
NOME: LEONARDO FELIP DE MORAES
CIC: 643.038.702-00
PERÍODO: 12 A 13.05.03
Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: VIGIA
OBJETIVO: EXEC. AS ATIVIDADES DE SUPERV. E IMPLAN. NOS MUNICÍPIOS

PORTARIA COLETIVA Nº 540/26.05.03

NOME: REGINA CELIA DA COSTA ÁREAS
CIC: 063.402.612-72
NOME: SIMONE MORAES PLATINO SALIBA
CIC: 380.591.772-49
PERÍODO: 23.05.03
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA)
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: VIGIA
OBJETIVO: EXEC. AS ATIVIDADES DE SUPERV. NOS MUNICÍPIOS

PORTARIA COLETIVA Nº 541/26.05.03

NOME: REGINA CELIA DA COSTA ÁREAS
CIC: 063.402.612-72
NOME: SIMONE MORAES PLATINO SALIBA
CIC: 380.591.772-49
PERÍODO: 14 A 15.05.03
Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
OBJETIVO: EXECUTAR AS ATIVIDADES DE SUPERV. E IMPLAN. NOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 542/26.05.03

NOME: FLÁVIA FERNANDA C. DE LIMA
CIC: 170.225.922-68
PERÍODO: 05.05.03
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA)
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: ANANINDEUA
OBJETIVO: EXEC. AS ATIVIDADES DE SUPERV. E IMPLAN. NOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 543/26.05.03

NOME: LEONARDO FELIP DE MORAES
CIC: 643.038.702-00
PERÍODO: 14.05.03
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA)
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
OBJETIVO: EXEC. AS ATIVIDADES DE SUPERV. E IMPLAN. NOS MUNICÍPIOS

PORTARIA COLETIVA Nº 544/26.05.03

NOME: JOÃO BATISTA GUIMARAES RODRIGUES
CIC: 010.276.032-20
NOME: RUY ANTONIO MACEDO NERI
CIC: 121.892.192-72
NOME: JOÃO PAULO GUIMARAES MARTINS
CIC: 081.344.132-34
NOME: BENEDITO RUI FIGUEIRA PALHA
PERÍODO: 09 A 14.06.03
Nº DE DIÁRIAS: 06 (SEIS)
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: SOURE
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÃO DE SUPERV. E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE VIG. SANITÁRIA

PORTARIA COLETIVA Nº 545/26.05.03

NOME: JOSÉ MARIA MARTINS SOUZA
CIC: 008.702.342-34
NOME: EDNEISON FRANCISCO OLIVEIRA FARIAS
CIC: 171.370.392-00
PERÍODO: 26 A 27.05.03
Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: IGARAPÉ - ACU
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PORTARIA Nº 546/26.05.03

NOME: EDNEISON FRANCISCO OLIVEIRA FARIAS
CIC: 171.370.392-00
PERÍODO: 29 A 30.05.03
Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: MARAPANIM
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PORTARIA COLETIVA Nº 547/26.05.03

NOME: FERNANDA FARO DE MELO
CIC: 041.794.472-15
NOME: MARIA DAS GRACAS GUERRIRO PEREIRA
CIC: 182.004.272-34
NOME: JOAQUIM FILETO DE OLIVEIRA RAMOS
CIC: 002.735.462-87
PERÍODO: 02 A 07.06.03
Nº DE DIÁRIAS: 06 (SEIS)
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: MARABÁ
OBJETIVO: DESENV. AÇÃO DE SUPERV. E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE VIG. SANITÁRIA

SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA COLETIVA Nº 548/26.05.03
 NOME: AGUIAR ALDO DE SOUZA BARTOLOMEU
 CIC: 086.848.642-91
 NOME: ZUNILDO PEREIRA DE CASTRO
 CIC: 617.468.192-00
 PERÍODO: 26.05 A 23.06.03
 Nº DE DIÁRIAS: 29(VINTE NOVE)
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: PARAGOMINAS
 OBJETIVO: DESENV. AÇÕES DE BLOQUEIO DE TRANSMISSÃO DA DENGUE

PORTARIA COLETIVA Nº 549/27.05.03
 NOME: MARILEY KATIA AGUIAR DA SILVA
 CIC: 443.581.212-68
 NOME: JOSÉ NAZARENO FERNANDES PANTOJA
 CIC: 042.044.682-68
 NOME: FERNANDO AUGUSTO DA SILVA SCERNI
 CIC: 145.807.722-53
 PERÍODO: 19 A 20.05.03
 Nº DE DIÁRIAS: 02(DUAS)
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
 OBJETIVO: COBERTURA JORNALISTICA DA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA LIVRE DO TABACO P/SESPA

PORTARIA COLETIVA Nº 550/27.05.03
 NOME: LUIZ AUGUSTO VASCONCELOS DE SOUZA
 CIC: 184.777.392-34
 NOME: MARIA DALVA MARCÃO E SILVA
 CIC: 076.462.752-04
 NOME: THELMA DE OLIVEIRA ARAÚJO
 PERÍODO: 09 A 14.06.03
 Nº DE DIÁRIAS: 06(SEIS)
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: SANTARÉM
 OBJETIVO: DESENVOL. AÇÃO DE SUPERV. E MONITORAMENTO DOS SERV. ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE VIG. SANITÁRIA

PORTARIA COLETIVA Nº 551/27.05.03
 NOME: MARIA REGINA CARVALHO DO ESPÍRITO SANTO
 CIC: 055.559.222-72
 NOME: TEREZA REGINA VIGLIANO BARRETO
 CIC: 166.710.402-06
 PERÍODO: 09 A 14.06.03
 Nº DE DIÁRIAS: 06(SEIS)
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: REDENÇÃO
 OBJETIVO: DESENVOL. AÇÃO DE SUPERV. E MONITORAMENTO DOS SERV. ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE VIG. SANITÁRIA

PORTARIA Nº 552/27.05.03
 NOME: MARIA DALVA MARCÃO E SILVA
 CIC: 182.004.272-34
 PERÍODO: 19 A 20.05.03
 Nº DE DIÁRIAS: 02(DUAS)
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: ORIXIMINÁ
 OBJETIVO: PARTICIPAR COMO PALESTRANTE NA ATUALIZAÇÃO EM VIG. SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSSES

PORTARIA Nº 553/27.05.03
 NOME: RAIMUNDO RODRIGUES NETO
 CIC: 047.340.092-87
 PERÍODO: 19.05 A 06.06.03
 Nº DE DIÁRIAS: 19(DEZENOVE)
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: IGARAPÉ - MIRI
 OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE BLOQUEIO DE SURTO DE MALARIA

PORTARIA Nº 554/27.05.03
 NOME: FERNANDO PAULO P. TEIXEIRA
 CIC: 125.066.722-49
 PERÍODO: 19 A 23.05.03
 Nº DE DIÁRIAS: 05(CINCO)
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: CAMETÁ
 OBJETIVO: SUPERVISAR E ANALISAR OS PROGRAMAS DO SISEAD E SIVEP/ MALARIA

PORTARIA Nº 555/27.05.03
 NOME: JORGE MIGUEL CECIM COELHO
 CIC: 127.448.832-04
 PERÍODO: 25 A 31.05.03
 Nº DE DIÁRIAS: 07(SETE)
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: CAMETÁ
 OBJETIVO: TREINAMENTO EM CAPTURA DE MORCEGO P/ OS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

PORTARIA Nº 556/27.05.03
 NOME: NEILORLANDO BRAZÃO DA GAMA
 CIC: 062.667.622-34
 PERÍODO: 16.05.03
 Nº DE DIÁRIAS: 01(UMA)
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: SALINÓPOLIS
 OBJETIVO: PARA CONDUZIR TÉCNICO

PORTARIA COLETIVA Nº 557/27.05.03
 NOME: AUGUSTO CARVALHO BARBOSA JÚNIOR
 CIC: 426.388.572-34
 NOME: LILIAN ANGELA PATRICIA SILVA DE SOUZA
 CIC: 591.559.002-82
 NOME: EDSON RIBEIRO DASHA
 CIC: 199.376.522-00
 NOME: JOSÉ LUIZ MIRANDA CARDOSO
 CIC: 352.573.902-87
 NOME: CLAUDIO DE FIGUEIREDO FERREIRA
 CIC: 398.364.362-00
 NOME: JEAN MARCOS DA SILVA PEREIRA
 CIC: 008.180.932-34
 NOME: GILYDSON WAGNER BARCELLOS DE SALES
 CIC: 510.637.002-72
 NOME: JEFFERSON DE OLIVEIRA COSTA

CIC: 261.866.082-04
 NOME: LAURO VIEIRA DO AMARAL
 CIC: 101.076.062-91
 NOME: ROSIVALDO DE LEO PEREIRA
 CIC: 640.032.482-87
 NOME: PAULINO SARAIVA DE FREITAS
 CIC: 094.392.862-91
 NOME: GILVANO CARNEIRO DE SOUZA
 CIC: 483.240.602-78
 PERÍODO: 26.05 A 23.06.03
 Nº DE DIÁRIAS: 29(VINTE NOVE)
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: ANANIAS
 OBJETIVO: REALIZAR MONITORAMENTO DA MALARIA

PORTARIA Nº 558/27.05.03
 NOME: FERNANDO AUGUSTO DA SILVA SCERNI
 CIC: 145.807.722-53
 PERÍODO: 29.05 A 02.06.03
 Nº DE DIÁRIAS: 05(CINCO)
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: SANTA LUZIA DO PARÁ
 OBJETIVO: TRANSPORTAR OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO PARTICIPAR DA CAMPANHA DE CONTROLE DO CANCER CERVICO UTERINO E DE MAMA

PORTARIA Nº 559/27.05.03
 NOME: JOSÉ VALERIO ALVES
 CIC: 106.254.022-00
 PERÍODO: 27.05 A 02.06.03
 Nº DE DIÁRIAS: 07(SETE)
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: SANTA LUZIA DO PARÁ
 OBJETIVO: TRANSPORTAR OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO PARTICIPAR DA CAMPANHA DE CONTROLE DO CANCER CERVICO UTERINO E DE MAMA

PORTARIA Nº 560/27.05.03
 NOME: ANA LIDIA MORAES F. MORAES
 CIC: 174.136.302-06
 PERÍODO: 27.05 A 02.06.03
 Nº DE DIÁRIAS: 07(SETE)
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: SANTA LUZIA
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA CAMPANHA DE CONTROLE DO CANCER CERVICO UTERINO E DE MAMA
 REGISTRE-SE, PUBLICAR-SE E CUMPRAR-SE
 SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
 ORDENADORA DE DESPESA
 MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 009/SESPA/2003
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS), DESTINADOS AO NÚCLEO ESTADUAL DE EPIDEMIOLOGIA - NUPEPI.
 FIRMA(S) VENCEDORA(S):
 01. FANEM LTDA - foi a vencedora do item de n.º 01 (ÚNICO), pelo critério de menor preço, num total de R\$ 71.482,95.
 TOTAL DO CONVITE Nº 009/SESPA/2003: R\$ 71.482,95 (SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
 Belém - PA, ____/____/2003
 FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
 Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: JOAO CARLOS PINA SARAIVA
 TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
 (CONVITE Nº 002/03)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria Nº 078/Gab./Hemopa, de 19 de março de 2003, torna público o resultado do julgamento da fase de julgamento das propostas comerciais formuladas pelas empresas licitantes do procedimento licitatório, na modalidade convite, sob o nº 002/03, cujo objetivo é a aquisição de material de consumo para o Laboratório de Biologia Molecular, nos seguintes termos:
 Empresa José Ferreira da Silva Filho (Ferpel Comércio e Representação), vencedora dos lotes 001, 002, 003 e 004, no valor de R\$ 19.276,10 (Dezenove Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Dez Centavos), para fornecimento dos materiais que constam dos itens que compõe cada um dos lotes adjudicados, conforme anexo do Edital do presente convite.
 Empresa Applied Biosystems do Brasil, vencedora do lote 005, no valor de R\$ 49.991,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais), para fornecimento dos materiais que constam dos itens que compõe o lote adjudicado, conforme anexo do Edital do presente convite.

Valor global da licitação referenciada R\$ 69.267,10 (Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos). O prazo para interposição de eventuais recursos para a flutuação desta publicação. Os autos do processo administrativo nº 0345/03, encontram-se a disposição dos interessados perante a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, em 29 de maio de 2003. Helder Luis Silva Pantoja, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
 (CONVITE Nº 001/03)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria Nº 078/Gab./Hemopa, de 19 de março de 2003, torna público os interessados que o recurso administrativo interposto pela empresa RC M. Conceição & Cia. Ltda, contra o resultado da Comissão Permanente de Licitação, nº 001/03, não foi acolhido.

a fase de habilitação preliminar dos licitantes do convite nº 001/2002, que trata de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização das instalações físicas do hemocentro regional de Santarém, foi conhecido, porém negado-lhe provimento, nos termos das manifestações da comissão permanente de licitação e da assessoria jurídica da Instituição, devidamente ratificadas pela Presidência da Fundação Hemopa. Ficam notificados os representantes legais das empresas licitantes e demais interessados para a sessão pública destinada a abertura dos envelopes de propostas comerciais que ocorrerá no dia 02.06.2003, às 09.00 horas, na sala de reuniões, 3º andar do prédio sede da Fundação Hemopa, Belém (Pa), 29 de maio de 2003. Helder Luis Silva Pantoja, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
 TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº 002/03

A Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, com sede nesta cidade sito à Travessa Alferes Costa/s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.973/0001-77, neste ato representado por sua titular, Drª Rosemary Silva de Oliveira Góes, resolve reconhecer e Ratificar a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, para contratação de serviços de assistência dos sistemas de osmose reversa, das máquinas de hemodialise, do sistema de osmose reserva portátil, através da empresa Antônio C.M. Araújo. MC (Teemed), por um período de 12 (doze) meses, determinado as demais formalidades Legais.
 Belém, 28 de maio de 2003.
 Rosemary Silva de Oliveira Góes
 Diretora Presidente/ FHCGV

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
 Modalidade: Carta Convite nº 002/2003
 Objeto: Aquisição de Material de Esterilização para a FHCGV, por um período de 03 (três) meses.
 Fornecedoras:
 A firma ARTHO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA foi vencedora dos itens 3, 9, 16, 17, 18, 19 e 20 pelo critério menor preço perfazendo o valor total de R\$ 20.784,32 (vinte mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
 A firma CIRUNORTE - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA foi vencedora dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 15, 22, 23, 24 e 25 pelo critério menor preço perfazendo o valor total de R\$ 18.459,19 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).
 A firma L. D. M. EQUIPAMENTOS LTDA, foi vencedora dos itens 1, 2 e 14 pelo critério menor preço perfazendo o valor total de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).
 A firma CIRUBEL - CIRÚRGICA BELEM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA não foi contemplada neste certame.
 Belém, 30 de maio de 2003
 Maria Augusta F. Kahl
 Presidente/CPL/FHCGV

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETARIO: RAMIRO JAIME BENTES
 AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 143 DE 29 DE MAIO DE 2003.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TABAJARA NORAT DE VASCONCELOS, Coordenador do GA para Agroindústria, GEP-DAS-3, Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Barcarena-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para realizar visita técnica ao empreendimento WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A; DATA: 03.06.2003.

PORTARIA Nº 144 DE 29 DE MAIO DE 2003.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA, Motorista, DISSEG, Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Barcarena-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar Diretora e Técnico desta Secretaria; DATA: 03.06.2003.

PORTARIA Nº 145 DE 29 DE MAIO DE 2003.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RUNATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, Diretora da Área de Indústria, GEP-DAS-3, Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Barcarena-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para realizar visita técnica ao empreendimento WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A; DATA: 03.06.2003.

PORTARIA Nº 146 DE 29 DE MAIO DE 2003.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor do Departamento de Elemento Mineral, GEP-DAS-4, Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro); LOCAL: Bragança-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para verificar ocorrências minerais de calcário e pósfato, com possibilidades de serem utilizadas na agricultura; PERÍODO: 20.05 A 02.06.2003.

PORTARIA Nº 147 DE 29 DE MAIO DE 2003.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JAIME WANDERLEY CORRÊA NONATO, Financeiro, DISSEG, Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro); LOCAL: Bragança-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar Diretor desta Secretaria; PERÍODO: 30.05 A 02.06.2003.

Edição eletrônica

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 637/2003-ADEPARÁ
PARTES: Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, CNPJ nº 05.470.347/0001-11 e o Engenheiro Agrônomo Marco Aurélio Leite Nunes, CPF/MF nº 037.327.972-87, RG nº 837.241 SSP/PA, Doutor em Fitopatologia.
OBJETO: Contratação de Serviços Profissionais Especializados de Consultoria, Assessoria e Planejamento e Estudo Técnico em Fitopatologia no Estado do Pará.
VIGÊNCIA: A partir de 1º de abril a 31 de dezembro de 2003.
VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), divididos em 09 (nove) parcelas iguais e mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2679
Elemento de Despesa: 3390-35
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2001

ASSINATURAS:
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ
MARCO AURÉLIO LEITE NUNES
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 638/2003-ADEPARÁ
PARTES: Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, CNPJ nº 05.470.347/0001-11 e o Médico Veterinário José Mario Pinési, CPF/MF nº 242.597.058-49, RG nº 063227 SSP/MS, Especialista em Defesa e Vigilância Sanitária.
OBJETO: Contratação de Serviços Profissionais Especializados de Consultoria, Assessoria e Planejamento e Estudo Técnico em análise de risco, de impacto econômico e social, trânsito de animais, inspeção de produtos e subprodutos de origem animal direcionado as Zonas I e II.
VIGÊNCIA: A partir de 1º de abril a 31 de dezembro de 2003.
VALOR: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), divididos em 09 (nove) parcelas iguais e mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2963
Elemento de Despesa: 3390-35
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2001

ASSINATURAS:
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ
JOSÉ MÁRIO PINÉSI
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 639/2003-ADEPARÁ
PARTES: Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, CNPJ nº 05.470.347/0001-11 e o Médico Veterinário Geraldo Marcos de Moraes, CPF/MF nº 545.980.446-91, RG nº 2552325 SSP/MG, Mestre em Medicina Veterinária Preventiva, Área de Concentração em Epidemiologia.
OBJETO: Contratação de Serviços Profissionais Especializados de Consultoria, Assessoria e Planejamento e Estudo Técnico em análise de risco, de impacto econômico e social, trânsito de animais, inspeção de produtos e subprodutos de origem animal direcionado as Zonas III e IV.
VIGÊNCIA: A partir de 1º de abril a 31 de dezembro de 2003.
VALOR: R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais), divididos em 09 (nove) parcelas iguais e mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2963
Elemento de Despesa: 3390-65
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2001

ASSINATURAS:
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ
JOSÉ MÁRIO PINÉSI
Contratado

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

PORTARIA Nº 405/2003 DE 26 DE MAIO DE 2003
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;
CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando nº 58/2003, de 12.05.2003, referente a transferência do período de gozo de férias;
RESOLVE:

1- TRANSFERIR por necessidade de serviço o período de gozo de férias da servidora FAGIOTTE NAZAREM MADALAVALLERO, Advogada, matrícula nº 509387/71, programadas para o período de 02.06 a 04.07.2003, concedida através da PORTARIA Nº 349/2003, de 19.05.2003, publicada no DOE, nº 29.048, de 21.05.2003, para o mês de Outubro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente
LICENÇA SAÚDE, ART. 85 DA L. 15.810/94

Edição eletrônica

PORTARIA Nº 402/03 DE 27.05.2003
SERVIDORA: Vera Lúcia Tavares Madureira
MATRÍCULA: 5631700/1
PERÍODO: 12.05 a 26.05.2003
LAUDO MÉDICO: 4500/03

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 249-1389

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2003.
FIRMAS VENCEDORAS: E. A. CARVALHO - ME, CNPJ 83.650.960/0001-24, itens vencedor: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 36, 39, 40, 43, 44, 45, 49, 50, 64, 68, 74, 80, 82 e 85, totalizando R\$ 13.771,94 (treze mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), ANTONIO FERREIRA FELIX JUNIOR - ME (POINT PAPER), CNPJ 07.874.746/0001-73, itens vencedor: 02, 13, 14, 17, 18, 21, 23, 32, 33, 35, 38, 41, 42, 48, 55, 56, 57, 59, 60, 63, 65, 66, 67, 70, 71, 81, 88 e 91, totalizando R\$ 33.190,24 (trinta e três mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), C. E. CARVALHO, CNPJ 03.094.731/0001-31, itens vencedor: 10, 11, 12, 19, 24, 30, 31, 37, 47, 52, 53, 54, 58, 62, 69, 72, 73, 89, 92, 93 e 95, totalizando R\$ 12.565,20 (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Os itens 75, 76, 77, 78, 79, 83, 86, 90, e 94, foram cancelados em virtude de os mesmos estarem fora da realidade de Preços do Mercado, os itens 20, 46, 51, 61, 84 e 87, não foram ofertados no processo licitatório por nenhuma empresa proponente.
VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 59.527,38 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)
Data da Abertura: 20.05.2003.

NELMA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA
Presidente da CPL

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008/2003
PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Muana.
OBJETO: Para apoiar ao desenvolvimento do setor primário do município de Muana, mediante apoio a realização do XXII Festival do Camarão, que ocorrerá no período de 29/05 a 01/06/2003.
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 3340-41
Projeto Atividade: 1452
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de agosto de 2003.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2003.
ASSINATURAS:
FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura
MARIA ORTÊNCIA DOS SANTOS GUIMARÃES
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2003-SAGRI
DATA: 06 de junho de 2003
OBJETO: Aquisição de Ração.
HORA: 10:00 horas
LOCAL: Auditório da Secretaria Executiva de Agricultura, sítio à Tr. do Chaco, nº 2232, Belém-Pará.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Na sede da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, com a Comissão Permanente de Licitação-CPL, Belém, 29 de maio de 2003.

A Comissão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA Nº 323/2003-GAB/SECTAM DE 29/05/2003
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- PAULO LIMA GUIMARÃES - 5560622/4
- REGINALDO LUSO FONTINHA - 3255511/1
- CLEO FERNANDO DE SOUZA CRUZ - 5654825/1
LOCAL: CAPANEMA
PERÍODO: 04 a 06/06/2003
OBJETO: APRESENTAR O PROJETO "REDE DE ESTACÃO AUTOMÁTICA DE COLETA DE DADOS METEOROLÓGICOS" DESTA SECTAM.
PORTARIA Nº 324/2003-GAB/SECTAM DE 29/05/2003
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- REGINALDO LUSO FONTINHA - 3255511/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (TREZENTOS CINQUENTA REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESAS

PTRES: 272103
FONTE: 016
33.901,30 R\$ 200,00
33.901,36 R\$ 150,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 29/05/2003
PORTARIA Nº 325/2003 - GAB/SECTAM DE 29/05/2003
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DA SERVIDORA:
- NÁDIA ANA SISA SARMENTO - 0006326/999
LOCAL: MUANA
PERÍODO: 03 a 06/06/2003
OBJETIVO: REALIZAR 2 (DOIS) CURSOS DE GESTÃO EM ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES NA REGIÃO DAS ILHAS, CONFORME CONVITE DA PREFEITURA LOCAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2003-GAB/SECTAM, DE 01/04/2003
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 011/2003
OBJETO: Aquisição de ar condicionado, condicionadores Air Split e Frigorifer
VALOR GLOBAL: R\$ 9.486,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - 44.90.52
FIRMAS (VENCEDORAS):
Imperador das Máquinas, nos itens 01 e 02
Promáquinas Ltda., no item 03
ORDENADOR DE DESPESAS: Dr. Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro, Secretário Executivo de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 29 de maio de 2003.
EXTRATO DE CONVÊNIO SECTAM/FUNTEC/MPEG Nº 006/03
PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e o Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG.
OBJETO: Apoio financeiro a realização do evento "54º CONGRESSO NACIONAL DE BOTÂNICA E REUNIÃO AMAZÔNICA DE BOTÂNICA - DESAFIOS DA BOTÂNICA BRASILEIRA NO NOVO MILÊNIO: INVENTÁRIO, SISTEMATIZAÇÃO E USO E CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE VEGETAL".
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2003
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2003

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
EXTRATO DE CONVÊNIO SECTAM/FUNTEC/ABQ-PAN Nº 007/03
PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Associação Brasileira de Química - Regional Pará.
OBJETO: Apoio financeiro a realização do evento "SEMANA DO QUÍMICO 2003".
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2003
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2003

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 070/01
Objeto do Contrato Original: Apoio financeiro a realização do "Estudo de Fatores Imunológicos Determinantes da Anemia em Criança com Malaria".
Valor do Convênio Original: R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais)
PARTES: Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade do Estado do Pará.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, as prorrogações dos prazos de vigência até 31 de dezembro de 2003 e de prestação de contas até 31 de janeiro de 2004 do Convênio SECTAM/FUNTEC/UEPA Nº 070/01.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2003
Ordenador Responsável: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 072/01
Objeto do Contrato Original: Apoio financeiro a realização do "Avaliação da transmissão da filariose linfática no município de Belém, com base na reação em cadeia de polimerase para detecção de Wuchereria bancrofti em mosquitos".
Valor do Convênio Original: R\$ 6.894,40 (Seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
PARTES: Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade do Estado do Pará.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, as prorrogações dos prazos de vigência até 31 de dezembro de 2003 e de prestação de contas até 31 de janeiro de 2004 do Convênio SECTAM/FUNTEC/UEPA Nº 072/01.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2003
Ordenador Responsável: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAHA PEGADO
R. AUGUSTO MONTENEGRO, 51 - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 508/2003-DS/PROJTR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 85501, de 02.05.2003, onde foi legado pelo Diretor da 1ª Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Santarém, p.e. Coronel da Arma de Pol. de Trânsito, que os condutores de veículos daquela CIRCTRAN, tem praticado irregularidade quanto ao exercício de suas funções;

SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2003

CONSIDERANDO ainda, o despacho da Diretora Superintendente pela abertura de Processo de Sindicância, para apurar as possíveis irregularidades apresentadas, observando-se o disposto no artigo 199 e, seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMINAR Comissão de Sindicância composta pelos servidores LUCIANO PORPINOSIDRIM FILHO, GILCEMI DE CARVALHO NOBRE e MABEL PEREIRA SILVA para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato formal, apurar a possível irregularidade do fato denunciado, em tudo observado os termos disposto no artigo 199 e, seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU).
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendente, 15 de abril de 2003.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 626/2003-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 002/2003-CPAD, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA Nº 408/2003-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 29.916, de 02 de abril de 2003.

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA Nº 408/2003-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 29.916, de 02 de abril de 2003, em tudo observado o disposto no Artigo 208 e seguintes da Lei 5.810/94 (RJU).
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendente, 23 de maio de 2003.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 627/2003-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 001/2003-CPAD, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA Nº 409/2003-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 29.916, de 02 de abril de 2003.

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA Nº 409/2003-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 29.916, de 02 de abril de 2003, em tudo observado o disposto no Artigo 208 e seguintes da Lei 5.810/94 (RJU).
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendente, 23 de maio de 2003.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 628/2003-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 003/2003-CPAD, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA Nº 410/2003-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 29.916, de 02 de abril de 2003.

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA Nº 410/2003-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 29.916, de 02 de abril de 2003, em tudo observado o disposto no Artigo 208 e seguintes da Lei 5.810/94 (RJU).
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendente, 23 de maio de 2003.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 629/2003-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 001/2003-CPAD, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA Nº 411/2003-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 29.916, de 02 de abril de 2003.

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA Nº 411/2003-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 29.916, de 02 de abril de 2003, em tudo observado o disposto no Artigo 208 e seguintes da Lei 5.810/94 (RJU).
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendente, 23 de maio de 2003.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

DEFESA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO GERAL LUIZ FERNANDES ROCHA
AV. NAZARE, 489 - ☎ (91) 242-5551

PORTARIA Nº 0029/03-DPI BELEM, 06 DE MARÇO DE 2003

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLVE:

I - REMOVER, a pedido, o DPC ANDREA SIMONE PEIXOTO DOS SANTOS, matrícula nº 582610-07, da Delegacia de Polícia Civil do Município de Salinópolis para a Delegacia de Polícia Civil do Município de Capangama, ambas pertencentes à Superintendência Regional da Zona Bragantina.

II - Designar referido servidor para responder como titular da Delegacia de Polícia Civil do Município de Benevides.

III - Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0063/DPI BELEM, 26 DE MARÇO DE 2003

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLVE:

I - REMOVER, a pedido, o IPC PAULO LISBOA DA COSTA, matrícula nº 5410070-016, da Delegacia de Polícia Civil de JACUNDÁ, para a Delegacia de Polícia Civil de MARABÁ, ambas pertencentes à Superintendência Regional do Sudeste do Pará.

II - Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0068/DPI BELEM, 28 DE MARÇO DE 2003

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLVE:

I - REMOVER, no interesse do serviço policial, o IPC JOSÉ RONALDO NASCIMENTO PRADO, matrícula nº 0702471-027 da Delegacia de Polícia Civil do Município de CASTANHAL, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de INHANGAPI, ambas pertencentes à Superintendência Regional da Zona do Sudoeste.

II - Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0113/DPI BELEM, 24 DE ABRIL DE 2003

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLVE:

I - REMOVER, a pedido, o IPC MAX TENTES LINS, matrícula nº 5887067/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de SENADOR JOSÉ PROFIRIO para a Delegacia de Polícia Civil do Município de PORTO DE MOZ, ambas pertencentes à Superintendência Regional da Zona do Xingu.

II - Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0116/DPI BELEM, 24 DE ABRIL DE 2003

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLVE:

I - REMOVER, a pedido, o IPC BENILSON AQUINO DA COSTA, matrícula nº 5853567/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de PORTO DE MOZ, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de ALTAMIRA, ambas pertencentes à Superintendência Regional da Zona do Xingu.

II - Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0121/DPI BELEM, 25 DE ABRIL DE 2003

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLVE:

I - REMOVER a pedido o IPC GILAMIRSON DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 5351412/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de PARACURUPÉ, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de EL DORADO DOS CARAJAS, ambas pertencentes à Superintendência Regional do Sudeste do Pará.

II - Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0123/DPI BELEM, 25 DE ABRIL DE 2003

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLVE:

I - REMOVER a pedido o IPC MANOEL URUBATAN CUNHA PINTO, matrícula nº 5814006/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de MARABÁ, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de EL DORADO DOS CARAJAS, ambas pertencentes à Superintendência Regional do Sudeste do Pará.

II - Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0143/DPI BELEM, 06 DE MAIO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLVE:

I - REMOVER, a pedido, o IPC ELIEL VANDERLAN GOMES DA SILVA, matrícula nº 5014344/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de MARABÁ, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de EL DORADO DOS CARAJAS,

ambas pertencentes à Superintendência Regional do Sudeste do Pará.

II - Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0145/DPI BELEM, 06 DE MAIO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLVE:

I - REMOVER, a pedido, o IPC FÁBIO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 5854041/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de JACUNDÁ, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de PARACURUPÉ, ambas pertencentes à Superintendência Regional do Sudeste do Pará.

II - Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0146/DPI BELEM, 06 DE MAIO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLVE:

I - REMOVER, a pedido, o IPC WANDER JONES FURTADO, matrícula nº 53311617/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de MARABÁ, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de JACUNDÁ, ambas pertencentes à Superintendência Regional do Sudeste do Pará.

II - Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0152/DPI BELEM, 06 DE MAIO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLVE:

I - REMOVER, a pedido, o IPC JOEL CARVALHO MESQUITA, matrícula nº 5825830/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de DOM ELIZABETH, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de RONDON DO PARÁ, ambas pertencentes à Superintendência Regional da Zona Guajará.

II - Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0153/DPI BELEM, 06 DE MAIO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLVE:

I - REMOVER, a pedido, o IPC JOSÉ CARLOS COSTA PIMENTE, matrícula nº 5331366/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de RONDON DO PARÁ, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de PARAGOMINAS, ambas pertencentes à Superintendência Regional da Zona Guajará.

II - Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0154/DPI BELEM, 06 DE MAIO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLVE:

I - REMOVER, a pedido, o IPC ARDILEY DE JESUS DOS SANTOS BARRA, matrícula nº 5415586/2, da Delegacia de Polícia Civil do Município de PARAGOMINAS, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de RONDON DO PARÁ, ambas pertencentes à Superintendência Regional da Zona Guajará.

II - Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0155/DPI BELEM, 06 DE MAIO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO os fatos ocorridos no município de URUARA, que entram a Aplicação Interna nº 451, de 30/04/03;

RESOLVE:

I - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, deste Departamento de Polícia do Interior, por conveniência disciplinar, o IPC JOSÉ DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 5411548/1, lotado atualmente na Delegacia de Polícia de ALTAMIRA, sede da Superintendência Regional do Xingu.

II - Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0156/03-DPI BELEM, 07 DE MAIO DE 2003

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na

área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLUÇÃO

I - REMOVER, no interesse do serviço policial, o IPC ARMANDO SERRÃO RIBEIRO, matrícula nº 5342591/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de SANTA IZABEL DO PARA, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de VIGIA, ambas pertencentes à Superintendência Regional da Zona Sulgado.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Director de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0159/03-DPI BELEM, 09 DE MAIO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLUÇÃO

I - REMOVER, a pedido, o IPC SILVIO CÉSAR SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 8400729/1, da DCCIM do município de Redenção, para a Sede da Superintendência Regional do Araguaia Paranaense.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Director de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0160/03-DPI BELEM, 09 DE MAIO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLUÇÃO

I - REMOVER, a pedido, o IPC ELYNOR HEIDER DA CUNHA LEAL, matrícula nº 51472386/1, da Delegacia do município de Santana do Araguaia, para a DCCIM do município de Redenção, ambas pertencentes à Superintendência Regional do Araguaia Paranaense.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Director de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0161/03-DPI BELEM, 09 DE MAIO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLUÇÃO

I - REMOVER, a pedido, o IPC SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº 5553237/1, da Delegacia de Polícia do município de Redenção, para a Delegacia de Polícia do município de Ourilândia do Norte, ambas subordinadas à Superintendência Regional do Araguaia Paranaense.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Director de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0168/DPI BELEM, 19 DE MAIO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO os fatos ocorridos no município de ITAITUBA, que ensejaram a Aparentação Interna nº 530/2003, de 19/05/03;

RESOLUÇÃO

I - REMOVER, por conveniência disciplinar, o IPC HERCULES DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº 5619175/010, da Delegacia de Polícia Civil do Município de ITAITUBA, pertencente à Superintendência Regional do Baixo Amazonas, para a Delegacia de Polícia do Município de ALTAMIRA, sede da Superintendência Regional do Níngü.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Director de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0169/DPI BELEM, 19 DE MAIO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO os fatos ocorridos no município de ITAITUBA, que ensejaram a Aparentação Interna nº 530/2003, de 19/05/03;

RESOLUÇÃO

I - REMOVER, por conveniência disciplinar, o IPC CESAR FERNANDO FRANCO SILVA, matrícula nº 5394425-025, da Delegacia de Polícia Civil do Município de ITAITUBA, pertencente à Superintendência Regional do Médio e Baixo Amazonas, para a Delegacia de Polícia do Município de OURILÂNDIA DO NORTE, pertencente à Superintendência Regional do Araguaia Paranaense.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Director de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0170/DPI BELEM, 19 DE MAIO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO os fatos ocorridos no município de ITAITUBA, que ensejaram a Aparentação Interna nº 530/2003, de 19/05/03;

RESOLUÇÃO

I - REMOVER, por conveniência disciplinar, o IPC MAURO NAZARENO ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 5352509/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de ITAITUBA, pertencente à Superintendência Regional do Médio e Baixo Amazonas, para a Delegacia de Polícia do Município de REDENÇÃO, pertencente à Superintendência Regional do Araguaia Paranaense.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Director de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0171/03-DPI BELEM, 21 DE MAIO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLUÇÃO

I - REMOVER, a pedido, o ACSEDISSON ALVES DA SILVA, matrícula nº 5805422/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de SOURE, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de SALVATERRA, ambas pertencentes à Superintendência Regional dos Campos do Marajó.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Director de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0173/03-DPI BELEM, 21 DE MAIO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLUÇÃO

I - REMOVER, a pedido, o IPC NOÉ SOARES TORRES DA SILVA, matrícula nº 5853222/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de AFFA, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de SOURE, ambas pertencentes à Superintendência Regional dos Campos do Marajó.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Director de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0174/03-DPI BELEM, 21 DE MAIO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLUÇÃO

I - REMOVER, a pedido, o IPC JOEL FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 5856922/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de SOURE, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de CACHOEIRA DO ARARI, ambas pertencentes à Superintendência Regional dos Campos do Marajó.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Director de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0175/03-DPI BELEM, 21 DE MAIO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLUÇÃO

I - REMOVER, a pedido, o IPC NILSON NEVES DA SILVA, matrícula nº 5886724/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de SOURE, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de CACHOEIRA DO ARARI, ambas pertencentes à Superintendência Regional dos Campos do Marajó.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Director de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0176/03-DPI BELEM, 21 DE MAIO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLUÇÃO

I - REMOVER, a pedido, o IPC EDNA CRISTINA DOS SANTOS DE AZEVEDO, matrícula nº 5886724/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de MUANA, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de SOURE, ambas pertencentes à Superintendência Regional dos Campos do Marajó.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Director de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0180/DPI BELEM, 28 DE MAIO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a administração da polícia civil no Interior do Estado como rodízio de policiais.

CONSIDERANDO o teor da Ordem de Serviço nº 0004/02-DPI, de 29-10-2002, que colocou a DPCLUCIANA BICO DA SILVA a disposição do Centro Integrado de Operações Policiais (CIOP), até ulterior deliberação em contrário.

RESOLUÇÃO

I - REVOGAR, os termos da Ordem de Serviço nº 0004/02-DPI, de 29-10-02, determinando o retorno da DPCLUCIANA BICO DA SILVA para a BICHARA, matrícula nº 5826047/1, para a Superintendência Regional do Baixo Tocantins, com sede no Município de Abacatuba, sua lotação de origem.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Director de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0182/DPI BELEM, 28 DE MAIO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a administração da polícia civil no Interior do Estado como rodízio de policiais.

CONSIDERANDO o teor da Ordem de Serviço nº 0001/03-DPI, de 27-01-03, que colocou a IPC MARIA DE LOURDES CABRAL ADDARIO, a disposição da

Departamento de Recursos Humanos da Polícia Civil, ulterior deliberação em contrário.

RESOLUÇÃO

I - REVOGAR, os termos da Ordem de Serviço nº 0001/03-DPI, de 27-01-03, determinando o retorno da IPC MARIA DE LOURDES CABRAL ADDARIO, matrícula nº 5208920/1, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de Salvaterra, pertencente à Superintendência Regional dos Campos do Marajó, sua lotação de origem.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Director de Polícia do Interior

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2003-PCE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Delegado Geral de Polícia Civil, considerando a ata de documentação e de análise das propostas de preço da licitante que participou de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2003-PCE, homologa o procedimento licitatório e adjudica o objeto a licitante abaixo discriminada, por ter apresentado o maior percentual de desconto sobre a comissão fornecida pelas empresas aéreas 15% (quinze por cento) para a presente licitação.

NORTE TURISMO LTDA.

Critério: menor preço

Belém, 27 de maio de 2003.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil/Ordenador de Despesa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2003-PCE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Delegado Geral de Polícia Civil, considerando a ata de documentação e de análise das propostas de preços das licitantes que participaram de licitação na modalidade Convite nº 002/2003-PCE, homologa o procedimento licitatório e adjudica o objeto a licitantes abaixo discriminadas, por terem apresentado o menor preço sobre as demais empresas para a presente licitação.

E.A. CARVALHO LTDA - itens 01, 02, 28, 36, 46, 54 e 55.

COMERCIAL MARQUES DE AZEVEDO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - itens 03, 06, 07, 08, 11, 24, 26, 30, 48, 49, 50 e 51.

ANTONIO FERREIRA FILIX JUNIOR ME - itens 05, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 29, 31, 32, 33, 35, 39, 43, 45, 47, 53 e 57.

PLACOMERCOM LTDA - itens 09, 10, 12, 25 e 42.

MDINFORMATICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - itens 13, 17, 21, 38 e 40.

HEINRIK'S COMERCIAL LTDA - itens 23 e 27.

COMERCIAL SOFT LTDA - itens 34 e 37.

BOMBONS E DESCARTÁVEIS LTDA - item 41.

R.S. COELHO BARRA - item 44.

Critério: menor preço

Belém, 29 de maio de 2003.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil/Ordenador de Despesa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2003-PCE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Delegado Geral de Polícia Civil, considerando a ata de documentação e de análise das propostas de preços das licitantes que participaram de licitação na modalidade Convite nº 004/2003-PCE, homologa o procedimento licitatório e adjudica o objeto a licitantes abaixo discriminadas, por terem apresentado o menor preço sobre as demais empresas para a presente licitação.

R.S. COELHO BARRA - itens 01, 16, 31, 32 e 33.

JADE COMERCIO E SERVICOS LTDA - itens 02, 03, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 23, 24 e 26.

M.A.L.V. VASCONCELOS - itens 04, 05, 18, 20, 21, 27, 28 e 29.

BOMBONS E DESCARTÁVEIS LTDA - itens 07, 08, 19, 22, 25 e 30.

Critério: menor preço

Belém, 28 de maio de 2003.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil/Ordenador de Despesa

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - F (91) 241-0095

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE, instituída pela Portaria nº 022/02-Gab.SUSIPE, de 13/12/2003, considerando todo o que consta nos autos da CARTA CONVITE Nº 033/2003/SUSIPE, destinada a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades do Centro de Recuperação Regional de Tomé-Açu, resolve ADJUDICAR o objeto desta licitação em favor da firma licitante vencedora do certame, empresa NCP DOS SANTOS, a qual apresentou proposta com Menor Preço Global.

Belém/PA, 27 de maio de 2003.

aj CBI/SUSIPE

HOMOLOGAÇÃO

De tudo o que consta no processo de licitação relativo ao CONVITE Nº 033/2003, destinado a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis do Centro de Recuperação Regional de Tomé-Açu e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE, decido HOMOLOGAR o presente certame que, sob o critério MENOR PREÇO GLOBAL, classifica como vencedora a Empresa NCP DOS SANTOS.

Belém - PA, 29 de maio de 2003.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

Superintendente do Sistema Penal

PROGRAMA DE TRABALHO: 03122012529010000

2003Nº 001646

Para: Convite Nº 019/03 Licitação 2 Modalidade 1

OBJETO: Gas de Cozinha para atender o C.R.R. Instalado

Período 15/04 a 15/10/2003

CRÉDITO: R\$ 2.720,00 (Dois mil setecentos e setenta reais)

VALOR: R\$ 2.720,00 (Dois mil setecentos e setenta reais)

SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 03122012529010000

2003NE001647

Ref.: Convite N° 016/03 Licitação: 2 Modalidade: 3
OBJETO: Gás de Cozinha para atender o C.R.R. Paragominas
Período: maio/2003

CREDOR: Campos e Araújo Ltda

VALOR: R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 03122012529010000

2003NE001648

Ref.: Convite N° 020/03 Licitação: 2 Modalidade: 3
OBJETO: Gás de Cozinha para atender o C.R.R. Altamira
Período: maio/2003

CREDOR: Campos & Tabosa Ltda

VALOR: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 03122012529010000

2003NE001649

Ref.: Convite N° 021/03 Licitação: 2 Modalidade: 3

OBJETO: Aquisição de combustível destinado aos veículos do C.R.R. Itaituba
Período: 06 meses

CREDOR: S. Campos da Silva-Auto Posto Dado

VALOR: R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 03122012529010000

2003NE01650

Ref.: Convite N° 022/03 Licitação: 2 Modalidade: 3

OBJETO: Aquisição de combustível destinado aos veículos do C.R.R. Altamira
Período: 06 meses

CREDOR: Gonçalves & Dias Ltda

VALOR: R\$ 6.978,00 (seis mil novecentos e setenta e oito reais)

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITARCOMANDANTE: CEL. QOBB RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053COMANDO GERAL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N° 023/2003FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, de acordo com o a Lei Federal
n° 8.666/93

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CONTRATADO: Fundação Universidade de Brasília.

OBJETO: Prestação de serviço técnico-especializado de organização e realização
do concurso público de admissão ao CFSB BM Combatente, bem como a
elaboração e correção das provas do concurso interno CFS BM Condutor e
operador de VTR/2003.

VALOR DO CONTRATO: Sem ônus para o Estado.

VIGÊNCIA: Vigirá pelo período de um ano a partir da data da assinatura do
Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2003.

ORDENADOR RESPONSÁVEL

Belém, 21 de maio de 2003.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBB

Comandante Geral do CBMPA
Comandador Estadual de Defesa Civil

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVESDIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE HAMORE, S/N°

EXTRATO DE PORT. N° 029 DE 29/05/2003-CRH

O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, usando
das atribuições conferidas, através da Port. n° 013 de 27.04.00, do Centro de Perícias
Científicas "Renato Chaves", e,CONSIDERANDO, o Processo n° 015/03 de 21.05.03 - CRH,
RESOLVE: Formalizar de acordo com o art. 98 e 99, Lei n° 5810 de 24.01.94, 30
(trinta) dias de Licença Prêmio, ao servidor HENRIQUE DE ALMEIDA JARES,
matrícula n° 0055220/1, ocupante do cargo de Médico Legista, lotado neste Centro
de Perícias, no período de 01.06.2003 a 30.06.2003, referente ao triênio compreendido
entre 01.01.96 a 01.01.99.

ANTÔNIO TADEU RODRIGUES MALCHER

Coordenador Geral de Administração e Finanças

EXTRATO DE PORT. N° 030 DE 29/05/2003-CRH

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO
CHAVES", no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: Formalizar de acordo com o art. 74 da Lei n° 5.870 de 24.01.1994, 30
(trinta) dias consecutivos de Férias referente a Junho/2003, dos servidores abaixo,
lotados neste Centro, a contar de 01/06/2003 a 30/06/2003.

Exercício:

Carlos Maurício Gonzaga de Alcântara - Médico Legista

Maurício Gonçalves Freitas - Médico Legista

Miguel Justino de Vasconcelos Alves - Médico Legista

Roi e Mary Taveira da Silva - Médico Legista

Fernando Arthur Rodrigues Dias - Perito Criminal

Iramilson de Oliveira Fernandez - Perito Criminal

José dos Santos Cordeiro Filho - Perito Criminal

Luiz Walter Carvalho de Souza - Perito Criminal

Mara Silveira Sousa da Silva - Perito Criminal

Mara Betina Moraes Lisboa - Perito Criminal

Nair Alexandre Chorone - Perito Criminal

Regina Nazare Cunha Dóres - Perito Criminal

Ricardo Ferreira Orela - Perito Criminal
Rivalda Penha de Almeida - Perito Criminal
Rubens Pampolha Coutinho - Perito Criminal
Zenóbio da Silva Mera - Perito Criminal
Anderson Cleyton Santos dos Santos - Motorista
Carlos Benedito Cunha Gata - Auxiliar Técnico de Perícias
Joelma Arnaud Ferreira - Auxiliar Técnico de Perícias
Hamilton Alves Camelo - Auxiliar Técnico de Perícias
Maria Claudia Pereira Moreira - Agente Administrativo
Douglas Pedro Pantoja Roldão - Agente Administrativo
Maria Antônia da Conceição Leal - Agente de Portaria
Grace Pontes Gadelha - Administrador

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

Diretor Geral

DIÁRIA

EXTRATO DA PORTARIA COF 67/2003 DE 26/05/2003

WAGNER VIANA BARRETO-CIC.184.797.902-53-MAT.5.156.807-013

CARGO: Odontologista

MUNICÍPIO: Marabá, Itupiranga-PA

DIÁRIAS-08(Oito)PERÍODO: 22/29/05/2003

OBJETIVO: Realização de exumação cadaverica

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 005/2003 AO CONTRATO ORIGINAL
N° 088/2002-SEGUP

Modalidade: Carta Convite n° 024/2002, com base na Lei 8.666/93.

Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUR (CNPJ n° 05.054.952/
0001-01) e a empresa TSC - TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,
CNPJ n° 05.970.771/0001-79.

Valor Global: R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

Dotação Orçamentária: 06.181.0060.1352 - Implantação de Unidades Integradas,
Elemento de Despesa 449051, Fonte de Recurso 006.Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir da
data da assinatura do termo, o serviço de engenharia da instalação da rede hidráulica
do Sistema de Segurança na área compreendida entre a Rodovia dos Trabalhadores
e a Rua Joaquim Araújo, por motivo alheio a vontade das partes, a partir da data da
assinatura do Termo.

Início e Término: 16.05.2003 a 15.07.2003.

Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.

Belém, 22/05/2003.

Ellen Margareth da Rocha Souza

Secretaria Executiva de Segurança Pública

CONTRATANTE

Luiz Glem de Alencar Veloso

TSC - Tecnologia, Serviços e Comércio Ltda

CONTRATADA

RESOLUÇÃO N° 071/03 - CONSEP

(Renovação do mandato da Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública)

O Conselho Estadual de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,
conferidas pelo Art. 4° da Lei n° 5.944/96, alterada pela Lei n° 6.476/02 e Lei n° 6.532/
03, e/Lei Art. 2°, 8° inciso VII e 17 inciso I e IX de seu Regimento Interno, aprovado
pelo Decreto n° 1.555/96, eCONSIDERANDO a subordinação da Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública
do Pará, ao Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, com a competência
para escolha do respectivo Ouvidor, mediante deliberação do Plenário;CONSIDERANDO o estabelecimento da periodicidade do mandato do titular da
Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública, através da Resolução n° 004/96-
CONSEP de 29 OUT 96 e homologada pelo Decreto n° 1.799 de 11 de novembro de
1996;CONSIDERANDO a manifestação favorável da unânime dos Conselheiros presentes
na 121ª Reunião Ordinária em 24 MAI 03, pela continuidade da atual Ouvidoria do
Sistema de Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1° - Renovar o mandato de Rosa Marga Rothe por mais 02 (dois) anos, no cargo
de Ouvidora do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, a partir de 11 de
junho de 2003.Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Segurança Pública, 26 de maio de 2003.

MANOEL SANTINO

Presidente do CONSEP

PORTARIA N° 192/03-DG DE 26 DE MAIO DE 2003

Conceder a servidora SOELI BARGACHIA ZAGALO, 30 (trinta) dias de Licença
prêmio, a ser usufruída no período de 02.06 a 01.07.2003.

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 055/03 - FISP DE 27 DE MAIO DE 2003

Nome: GRACA NAZARE MIRANDA DA COSTA

Cargo: Coordenadora

Valor: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

Elemento de Despesa: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) Material de Consumo
(339030)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 056/03 - FISP DE 28 DE MAIO DE 2003

Nome: MURILO BORGES MOURA

Cargo: Ten. QOBBM

Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

Elemento de Despesa: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) - Serviço de Pessoa Física (339030)
e R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) - Material de Consumo (339030)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 057/03 - FISP DE 28 DE MAIO DE 2003

Nome: WALCI LUIZ TRAVASSOS DE QUEIROZ

Cargo: Ten Cel

Valor: R\$ 2.034,97 (Dois Mil Trinta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)

Elemento de Despesa: R\$ 1.090,89 (Um Mil e Noventa Reais e Oitenta e Nove

Centavos) - Serviço de Pessoa Jurídica (339039), R\$ 944,08 (Noventa e Quarenta e

Quatro Reais e Oito Centavos) - Material de Consumo (339030)

TERMO DE DOAÇÃO N° 009/2003-FISP

ÓRGÃO DOADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- FISP

END: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n° 305 - Batista Campos

NOME DA REPRESENTANTE: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

ÓRGÃO RECEBEDOR: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

END: Trav. Av. Nazaré, S/N

NOME DO TITULAR: Bel. LUIZ FERNANDES ROCHA

N° DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DOSBENS			
01 Placa de rede PCI 10/100 (NF 1679)	30	32,50	975,00
02 Ferro solda (917) 25W X12V FAME (NF 189855)	08	20,76	166,08
03 Ferro solda (919) 40W X12V FAME (NF 189855)	07	25,86	181,02
04 Telefone de mesa e linha marca SIEMENS (NF 0166)	10	120,00	1.200,00
05 Exstintor tipo PQS 06 KG (NF 00728)	02	70,00	140,00
VALOR TOTAL			2.552,10

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: OES 43/2003

parte contratada; LGE Engenharia de Estruturas S/C Ltda (CNPJ 15.742.943/0001-67);

objeto do contrato; Execução de 06 (seis) furos de sondagem bem como elaboração
e detalhamento dos Projetos Geotécnicos de Fundações e Estrutural do Arrimo
para o Residencial Aloysio Chaves - Condomínio 1, no Município de Belém, neste
Estado;

modalidade de licitação; Art. 24, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93

termo inicial e final do contrato; 30.05.2003 a 14.06.2003;

valor do contrato; R\$ 7.359,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais);

dotação orçamentária; 16.482.0129.3056 - Fonte 061 - Natureza da Despesa: 44.90.51

- Ação SEOF: 8.524;

data da assinatura do contrato; 28.05.2003;

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento;

foro; Belém-PA;

NÚMERO DO CONTRATO: AF 44/2003

parte contratada; P.F.L. Comércio Ltda (CNPJ 01.601.066/0001-08)

objeto do contrato; Aquisição de material de expediente (Anexo I);

modalidade de licitação; Convite 05/2003;

termo inicial e final do contrato; 30.05.2003 a 06.06.2003;

valor do contrato; R\$ 4.938,96 (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa

e seis centavos);

dotação orçamentária; 16.122.0125.2902 - Fonte: 061 - Natureza da Despesa: 33.90.30

- Classificação contábil: 4.1.01.02.006;

data da assinatura do contrato; 29.05.2003

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento;

foro; Belém-PA;

NÚMERO DO CONTRATO: AF 45/2003

parte contratada; J. R. Paper Comercial Ltda (CNPJ 83.386.458/0001-58)

objeto do contrato; Aquisição de material de expediente (Anexo I);

modalidade de licitação; Convite 05/2003;

termo inicial e final do contrato; 30.05.2003 a 06.06.2003;

valor do contrato; R\$ 7.093,70 (sete mil, noventa e três reais e setenta centavos);

dotação orçamentária; 16.122.0125.2902 - Fonte: 061 - Natureza da Despesa: 33.90.30

- Classificação contábil: 4.1.01.02.006;

data da assinatura do contrato; 29.05.2003

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento;

foro; Belém-PA;

NÚMERO DO CONTRATO: AF 46/2003

parte contratada; Apolo Comercial Ltda (CNPJ 02.567.637/0001-90);

objeto do contrato; Aquisição de material de expediente (Anexo I);

modalidade de licitação; Convite 05/2003;

termo inicial e final do contrato; 30.05.2003 a 06.06.2003;

valor do contrato; R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais);

dotação orçamentária; 16.122.0125.2902 - Fonte: 061 - Natureza da Despesa: 33.90.30

- Classificação contábil: 4.1.01.02.006;

data da assinatura do contrato; 29.05.2003

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento;

foro; Belém-PA;

NÚMERO DO CONTRATO: AF 47/2003

parte contratada; Irmãos Anjos Ltda (CNPJ 01.552.709/0001-62);

objeto do contrato; Aquisição de material de expediente (Anexo II);

modalidade de licitação; Convite 05/2003;

termo inicial e final do contrato; 30.05.2003 a 06.06.2003;

valor do contrato; R\$ 3.249,00 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais);

dotação orçamentária; 16.122.0125.2902 - Fonte: 061 - Natureza da Despesa: 33.90.30

- Classificação contábil: 4.1.01.02.051;

data da assinatura do contrato; 29.05.2003

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento;

foro; Belém-PA;

NÚMERO DO CONTRATO: AF 48/2003

parte contratada; Jade Comércio & Serviços Ltda (CNPJ 01.061.281/0001-04);

objeto do contrato; Aquisição de material de expediente (Anexo II);

Edição eletrônica

modalidade de licitação; Convite 05/2003;
termo inicial e final do contrato; 30.05.2003 a 06.06.2003;
valor do contrato; R\$ 4.660,46 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos);
dotação orçamentária; 16.122.0125.2902 - Fonte: 061 - Natureza da Despesa: 33.90.30
- Classificação contábil: 4.1.01.02.051;
data da assinatura do contrato; 29.05.2003
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento;
foro; Belém-PA;

NÚMERO DO CONTRATO; AF 49/2003
parte contratada; J. R. Paper Comercial Ltda (CNPJ 83.386.458/0001-58);
objeto do contrato; Aquisição de material de expediente (Anexo I);
modalidade de licitação; Convite 05/2003;
termo inicial e final do contrato; 30.05.2003 a 06.06.2003;
valor do contrato; R\$ 2.484,80 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);
dotação orçamentária; 16.122.0125.2902 - Fonte: 061 - Natureza da Despesa: 33.90.30
- Classificação contábil: 4.1.01.02.051;
data da assinatura do contrato; 29.05.2003
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento;
foro; Belém-PA;

NÚMERO DO CONTRATO; AF 50/2003
parte contratada; Heinrichs Comercial Ltda (CNPJ 03.472.471/0001-90);
objeto do contrato; Aquisição de material de expediente (Anexo I);
modalidade de licitação; Convite 05/2003;
termo inicial e final do contrato; 30.05.2003 a 06.06.2003;
valor do contrato; R\$ 166,40 (cento e sessenta reais e quarenta centavos);
dotação orçamentária; 16.122.0125.2902 - Fonte: 061 - Natureza da Despesa: 33.90.30
- Classificação contábil: 4.1.01.02.006;
data da assinatura do contrato; 29.05.2003
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento;
foro; Belém-PA;

CONVOCAÇÃO

Convocamos todas as Empresas credenciadas pela Gerência de Risco da Caixa Econômica Federal para execução de obras com recursos do PAR - Plano de Arrendamento Residencial, a apresentar propostas para os Empreendimentos Residenciais ANÍSIO TEIXEIRA I, MÁRIO COVAS II, PLÁCIDO DE CASTRO e RIO TAPAJÓS, localizados nos Municípios de Belém, Ananindeua e Santarém, neste Estado, até o próximo dia 16 de junho de 2003. O valor máximo do financiamento é de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) por unidade, incluindo construção, despesas cartorárias e impostos. Os projetos encontram-se a disposição dos interessados na Gerência de Projetos, da COHAB.

Belém, 28 de maio de 2003
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
No DOE 29.937, de 06.05.03, Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato 09/2002; data da assinatura;
Onde se lê: 26.01.2003;
Leia-se: 26.04.2003;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2003;
Data da Abertura: 15.07.2003, às 15 (quinze) horas, na sala de Treinamento, no prédio Sede da COHAB/PA, sito na Passagem Gama Malcher, 361, Bairro de Souza, na Cidade de Belém;

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência nº 006/2003.
OBJETO: Restauração da rodovia PA-136, sub-trecho Castanhal (km 03) / Terra Alta / Curuçá / Abade, numa extensão de: 69,00 km.
VALOR: R\$ 22.418.690,13 DATA DA ABERTURA: 03/07/2003
HORA: 10:00 Horas
LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - 1º edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.
O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 5º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.
Belém, 29 de maio de 2003.

JOSÉ GAUDÊNCIO BARRIO MENESCAL

Presidente da C. PL. - SETRAN

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 55/GAB DE 29.05.03

Assunto: Adicional de Insalubridade, a contar de 01.04.03 na base de 10% (dez por cento).

1- FRANCISCO MARTINS DEMOURA 3274837 Mec. Equip. Pesado
2- JORGE DOS SANTOS ALEXANDRE 3271609 Aux. Manutenção
3- JOSÉ BARROSO GILÓ 3275680 Soldador
4- RAIMUNDO PINHEIRO LIRA 3271706 Aux. Manutenção

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 79/DAF DE 29.05.03

Nome: ANTONIO JORGE DA CRUZ SILVA

Matrícula: 3272818-010

Função: Auxiliar de Administração

Lotação: DRH

Período: 02.06 a 30.08.03

Trânsito: 1993/96 e 1996/99

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor Administrativo e Financeiro

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 88/02 - COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

PARTES CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTES CONTRATADA: MARCO TULIO PINO LATORRE - CIC/MF nº 610.498.321-91.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria para elaboração de Termos de Referência e Editais.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite No 56/02

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 28.05.03 à 22.01.04

DATA DA ASSINATURA: 26.05.03

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Eduardo de Castro Ribeiro Júnior

Coordenador de Projetos e Obras

Belém, 29 de Maio de 2003

Comissão Permanente de Licitação Obras

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.316, DE 16.10.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/00 - C. P. N.º 04/00-NLC/SEOP

ONDE SE LÊ:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.103.727,54 (UM MILHÃO, CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

LEIA-SE:

VALOR DE CONTRATO: R\$ 1.096.307,33 (UM MILHÃO, NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/03-TP N.º 09/02-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x P.J. ENGENHARIA LTDA. - CNPJ Nº 00.851.628/0001-09.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA UNIDADE DE HEMOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA.

VALOR DO CONTRATO R\$ 394.634,64 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40009162201-103020081118700-449051

FONTE: 006000: R\$ 355.171,18 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

FONTE: 003000: R\$ 39.463,46 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

TERMO INICIAL: 29/05/03

Termo final: 21/11/03

Ordenador de despesa: Arq. Olímpio Yugo Ohnishi

Foro: Belém

CONTRATO Nº 03/03-TP N.º 010/02-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x M. D. CONSTRUTORA - CNPJ Nº 83.384.412/0001-08.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA UNIDADE DE HEMOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA.

VALOR DO CONTRATO R\$ 396.005,03 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CINCO REAIS, E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40009162201-103020081118700-449051

FONTE: 006000: R\$ 356.404,53 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

FONTE: 003000: R\$ 39.600,50 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

TERMO INICIAL: 29/05/03

Termo final: 21/11/03

Ordenador de despesa: Arq. Olímpio Yugo Ohnishi

Foro: Belém

CONTRATO Nº 04/03-TP N.º 011/02-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x P.J. ENGENHARIA LTDA. - CNPJ Nº 00.851.628/0001-09.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA UNIDADE DE HEMOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PA.

VALOR DO CONTRATO R\$ 394.634,64 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40009162201-103020081118700-449051

FONTE: 006000: R\$ 355.171,18 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

FONTE: 003000: R\$ 39.463,46 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

CENTO E SETENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
FONTE: 003000: R\$ 39.463,46 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

TERMO INICIAL: 29/05/03

Termo final: 21/11/03

Ordenador de despesa: Arq. Olímpio Yugo Ohnishi

Foro: Belém

CONTRATO Nº 05/03-TP N.º 012/02-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x PANPER LTDA. - CNPJ Nº 03.126.339/0001-27.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA UNIDADE DE HEMOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PA.

VALOR DO CONTRATO R\$ 388.944,08 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40009162201-103020081118700-449051

FONTE: 006000: R\$ 350.049,68 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

FONTE: 003000: R\$ 38.894,40 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

TERMO INICIAL: 29/05/03

Termo final: 21/11/03

Ordenador de despesa: Arq. Olímpio Yugo Ohnishi

Foro: Belém

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2002 A ABRIL/2003

LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a" Anexo I	R\$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA mai/2002 a abr/2003
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (I)	36.825
Pessoal Ativo	26.379
Pessoal Inativo e Pensionista	15.603
Despesas não Computadas (art. 19º I da LRF)	5.436
(1) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
(2) Decorrentes de Decisão Judicial	
(3) Despesas de Exercícios Anteriores	1.955
(4) Inativos com Recursos Vinculados	3.481
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18º I da LRF) (II)	
TOTAL DA DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (I+II)	36.825
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (III)	3.308.984
DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL SOBRE A RCL (IV) = (I+II) / (III)	1,11
LIMITE LEGAL (Incisos I, II, III, art. 20 da LRF) 1,0508	34.771
LIMITE PRUDENCIAL (5º inciso, art. 22 da LRF) 0,9982	33.002

FONTE: SIAFEM

NOTA EXPLICATIVA: O Tribunal de Contas do Estado vem tomando neste exercício, medidas que reconduzam a despesa de pessoal realizada ao limite legal, conforme pode ser aferido no quadro abaixo.

DESPESA COM PESSOAL	R\$ Milhares
DESPESA LIQUIDADADA jan a abr/2003	
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (I)	11.309
Pessoal Ativo	7.574
Pessoal Inativo e Pensionista	4.668
Despesas não Computadas (art. 19º I da LRF)	873
(1) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
(2) Decorrentes de Decisão Judicial	
(3) Despesas de Exercícios Anteriores	50
(4) Inativos com Recursos Vinculados	817
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18º I da LRF) (II)	
TOTAL DA DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (I+II)	11.309
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (III)	4.107.457
DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL SOBRE A RCL (IV) = (I+II) / (III)	1,02
LIMITE LEGAL (Incisos I, II, III, art. 20 da LRF) 1,0508	11.742
LIMITE PRUDENCIAL (5º inciso, art. 22 da LRF) 0,9982	11.155

LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

JORGE BATISTA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Administração

ÉDILA MARIA DE AGUIAR LIMA

Coordenadora de Controle Interno

(SESSÃO DE 29.04.2003)

ACÓRDÃO Nº 33.936

Processo nº 2002/51786-3

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedido em favor de Cláudia Regina Silva dos Santos, filha inválida do ex-servidor Raimundo Barbosa dos Santos

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDISON OLIVEIRA SILVA

Assinatura da Decisão: Conselheiro LILAS NAUF D'AMIEL HAMOUCHE (art. 2º, par. 1º, art. 19º do Regulamento)

Data da Decisão: 29.04.2003

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2003

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 06 de maio de 2003, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 33.949

Processo nº 2000/50551-3
Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Obras Públicas (Convênio SEDUC nº 141/97 e Termos aditivos)
Responsável: Sr. Haroldo Costa Bezerra, Secretário à época
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.950

Processo nº 2000/51490-0
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará (Convênio nº 111/99 - SEPLAN)
Responsável: Sra. Floracy Marques Tavares Ribeiro, Prefeita à época
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.951

Processo nº 2000/51825-3
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia (Convênio s/nº/97 - IPASEP)
Responsável: Sr. Wagner Pereira da Silva, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavratura da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida no prazo de trinta dias a partir da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 33.952

Processo nº 2001/50246-3
Assunto: Prestação de Contas da Defensoria Pública do Estado do Pará (Exercício Financeiro de 2000)
Responsável: Sr. Gledson Antônio Nascimento Diniz, Procurador Geral à época
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.953

Processo nº 2001/51198-5
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Sapucaia (Convênio SEPLAN nº 375/2000)
Responsável: Sr. Geraldo Machado Moreira, Prefeito à época
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavratura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 33.955

Processo nº 2001/50022-0
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Tucumã (Convênio SEPLAN nº 310/2000)
Responsável: Sr. Celso Lopes Cardoso, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavratura da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.956

Processo nº 2001/52406-9
Assunto: Prestação de Contas da Universidade do Estado do Pará (Convênio nº 064/98 - SECTAM e termos aditivos)
Responsáveis: Sra. Maria Isabel de Castro Amazonas, Reitora à época e Sr. Fernando Antônio Colares Palácios, Reitor
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavratura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.957

Processo nº 2001/53304-5
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itupiranga (Convênio SEPLAN nº 127/01)
Responsável: Sr. Benjamin Tasca, Prefeito
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares com ressalva as contas, aplicando-se multa aos responsáveis, face às falhas apontadas nos autos e por não atendimento a diligência desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 33.958

Processo nº 2001/52930-2
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Nova Timboteua (Convênio SEPLAN nº 368/2000)
Responsável: Sr. Manoel Nogueira de Souza, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavratura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares com ressalva as contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida no prazo de trinta dias contados da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 33.959

Processo nº 2002/50428-2
Assunto: Prestação de Contas dos Encargos Gerais do Estado, sob a supervisão da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - Exercício Financeiro de 2001
Responsável: Sr. Frederico Anibal da Costa Monteiro - Secretário à época
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.960

Processo nº 2002/50481-7
Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Segurança Pública - Exercício Financeiro de 2001
Responsável: Sr. Paulo Celso Pinheiro Sete e Câmara - Secretário à época
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavratura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.961

Processo nº 2002/51092-2
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bannach (Convênio nº 300/2001 - SAGR1)
Responsável: Sr. Geraldo Fernandes de Oliveira, Prefeito
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.962

Processo nº 2002/50597-7
Assunto: Prestação de Contas da Universidade do Estado do Pará (Convênio nº 074/98 - SECTAM e termos aditivos)
Responsáveis: Sra. Maria Isabel Castro Amazonas, Reitora à época e Sr. Fernando Antônio Colares Palácios, Reitor
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.963

Processo nº 2002/50856-7
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de São João da Ponta (Convênio SAGR1 nº 094/2001)
Responsável: Sr. Orlendo Alves Feitosa, Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão. Em caso de não cumprimento, os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 33.964

Processo nº 2002/52771-0
Assunto: Prestação de Contas da Universidade do Estado do Pará (Convênio SEAD nº 002/2001)
Responsável: Sr. Fernando Antônio Colares Palácios, Reitor
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 33.965

Processo nº 2002/50424-9
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Prainha (Convênio SEPLAN nº 456/2000 e Termo Aditivo)
Responsável: Sr. Gandor Calil Hage Neto, Prefeito
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão, por não ter prestado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 33.966

Processo nº 2002/52591-9
Assunto: Denúncia formulada pela Sra. Maria Isabel Castro Amazonas, Secretária Executiva de Educação à época, referente as irregularidades ocorridas na execução do convênio 002/98 celebrado com a Prefeitura Municipal de Altamira.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Arquivar a presente denúncia.

ACÓRDÃO Nº 33.967

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 2003/50288-3
Interessado: Abílio Oriiz de Mates
Processo nº 2003/50645-4
Interessado: Ana Maria Trindade da Silva
Assunto: Reforma
Processo nº 2002/51811-9
Interessado: Soldado PM Fem. Maria do Socorro Costa Leite
Assunto: Retificação de Proventos da Reforma
Processo nº 2003/50602-4
Interessado: 2º Sargento PM Argemiro Serafim Cardoso
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 33.968

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2001/53189-1
Interessado: Joana Conceição Santos Ferreira
Processo nº 2002/52427-9
Interessado: Tracy Amaral Cardoso
Processo nº 2002/53348-4
Interessado: Maria de Nazaré Rodrigues Américo
Processo nº 2003/50181-4
Interessado: José Maria Vieira da Silva
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 33.969

Processo nº 2002/51772-8
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Eunice da Silva Ferreira
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o registro, recomendando-se à SEAD que antes da publicação do ato, proceda a correção apontada pelo Órgão Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 33.970

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2002/53189-7
Interessado: Jaime Corrêa de Assis
Processo nº 2002/53351-0
Interessado: Luiz Roberto Duarte dos Santos
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 33.971

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2002/53200-7
Interessado: Maria Elza de Souza Camelo
Processo nº 2003/50031-2
Interessado: Maria das Graças Alves Salim
Processo nº 2003/50216-9
Interessado: Maria Raimunda Cordeiro dos Prazeres
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavratura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 33.972

Processo nº 2003/50307-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria de Fátima Cardoso Araújo
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que, antes da publicação do ato proceda a correção do nome da servidora.

ACÓRDÃO Nº 33.973

Processo nº 2003/50705-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Sandra Suely Cardoso
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que, antes da publicação do ato proceda a correção da referência da servidora, de acordo com a manifestação de Órgão Técnico deste Tribunal.
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 08 de maio de 2003, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 33.974

Processo nº 1998/52822-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Léa Nazaré Freire Mesquita
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavratura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. do Regimento)
Decisão: Deferir o registro da aposentadoria, devendo a SEAD fazer a retificação do ato de acordo com a manifestação do órgão técnico desta Corte.

ACÓRDÃO Nº 33.975

Processo nº 1999/52680-1
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Itupiranga (Convênio nº 144/97 - SEPLAN e termos aditivos)
Responsável: Sr. Benjamin Tasca, Prefeito
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar irregulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, face as irregularidades cometidas na execução do convênio.

ACÓRDÃO Nº 33.976

Processo nº 1999/53677-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Interessado: Maria Ruth Alfaia de Menezes
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 33.977

Processo nº 2001/50649-7
Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Obras Públicas (Convênio nº 016/99 - SESP e termos aditivos)
Responsável: Espólio do Sr. Inácio Koury Gabriel Neto
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.978

Processo nº 2001/50059-2
Assunto: Prestação de Contas da Casa do Estudante Universitário do Município de Ourilândia do Norte (Convênio SEDUC nº 056/2000)
Responsável: Sra. Edicléia Souza Lopes, Presidente
Relator da Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.979

Processo nº 2001/52595-7
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Lucila Cabral Rodrigues e Cristiano Cabral Rodrigues, viúva e filho menor do ex-segurado Venâncio da Costa Rodrigues.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar a pensão, recomendando-se, que, antes da publicação do ato, seja atualizado o valor da pensão ao salário mínimo vigente, de acordo com a manifestação do órgão técnico desta Corte.

ACÓRDÃO Nº 33.980

Processo nº 2001/52003-5
Assunto: Prestação de Contas da Fundação Padre Franco - Igarapé Mirim (Convênio ASIPAG nº 002/2000)
Responsável: Sr. João Batista da Costa Pinheiro, Presidente
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavratura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.981

Processo nº 2001/52179-6
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre (Convênio SEPLAN nº 116/2000) e Termo Aditivo
Responsável: Sr. Jarde Vasconcelos Carmo, Prefeito
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas no prazo regimental.

ACÓRDÃO Nº 33.982

Processo nº 2001/53165-4
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Acará (Convênio IPASEP nº 015/99)
Responsável: Sra. Francisca Martins Oliveira e Silva, Prefeita
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa à responsável, face a intempestividade na apresentação da prestação de contas, a ser recolhida no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 33.983

Processo nº 2001/53258-8
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Almeirim (Convênio nº 117/2000 - SESPA)
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo Sr. Sr. Aracy do Socorro da Gama Bentes, Ex-Prefeito, devolver aos cofres públicos a quantia imposta no referido Acórdão devidamente atualizada, mais multa, por não ter apresentado a competente prestação de contas, tudo no prazo de trinta dias da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 33.984

Processo nº 2001/53278-1
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia (Convênio SESPA nº 161/2000)
Responsável: Sr. Francisco Fausto Braga, Prefeito à época
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar irregulares as contas, declarando em débito o responsável pelo valor imposto no referido Acórdão devidamente atualizado, mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil, quantias estas a serem recolhidas no prazo de trinta dias, contados da publicação desta decisão. Em caso de não cumprimento desta decisão, os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 33.985

Processo nº 2002/53281-7
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Almeirim (Convênio nº 162/2000 - SESPA)
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o Sr. Aracy do Socorro da Gama Bentes, Ex-Prefeito, devolver aos cofres públicos estaduais a quantia imposta no referido Acórdão, acrescida dos juros de mora, mais multa, por não ter apresentado a competente prestação de contas, tudo no prazo de trinta dias da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 33.986

Processo nº 2002/50450-0
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alenquer (Convênio SEPLAN nº 015/2001)
Responsável: Sr. João Damasceno Filgueiras, Prefeito
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.983

Processo nº 2002/50460-2
Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Obras Públicas - exercício financeiro de 2001
Responsáveis: Srs. Haroldo Costa Bezerra, (período de 01.01 a 14.03.2001) e Cesar Augusto Brasil Meira (período de 15.03 a 31.12.2001), Secretários à época
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavatura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.988

Processo nº 2002/50759-7
Assunto: Prestação de Contas da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves (referente ao exercício financeiro de 2001)
Responsável: Sr. Paulo Roberto Chaves Fernandes, Superintendente à época
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.989

Processo nº 2002/51126-6
Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social (Convênio SEDUC nº 086/2001)
Responsável: Sra. Suleima Fralim Pegado, Secretária à época
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavatura da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.990

Processo nº 2002/50074-7
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Creche e Abrigo Mamã e Papai - Convênio ASIPAG nº 09/2000
Responsável: Sra. Lúcia Martins Loureiro, Presidente
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regulares as contas, isentando a responsável de multa, conforme jurisprudência deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 33.991

Processo nº 2002/50771-3
Assunto: Denúncia formalizada pelo Dr. Ocêlio de Jesus C. Morais, Juiz do Trabalho da 13ª Vara de Belém, relativa a contratação de servidor temporário firmado pela Secretaria Executiva de Educação
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavatura da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar improcedente a presente denúncia, com fundamento na jurisprudência desta Corte que considera legal a situação dos servidores temporários admitidos com fundamento na Lei Complementar nº 7/91, bem como a prorrogação de seus contratos, arquivando-se os autos.

ACÓRDÃO Nº 33.992

Processo nº 2002/52490-5
Assunto: Prestação de Contas da Associação Assistencial Betânia (Convênio SETEPS nº 258/2001)
Responsável: Sra. Elizabeth Oliveira da Silva, Presidente
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.993

Processo nº 2002/52658-0
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Wellington e Wellen Esquerdo de Souza, filhos da ex-segurada Maria de Nazaré Esquerdo da Silva.
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 33.994

Processo nº 2002/52679-5
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de José Augusto Pereira da Costa, viúvo da ex-segurada Maria Matos Costa.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 33.996

Processo nº 2002/52316-3
Assunto: Prestação de Contas da Universidade do Estado do Pará, Convênio SECTAM nº 051/2000
Responsável: Sr. Fernando Antônio Colares Palácios, Reitor
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavatura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.997

Processo nº 2002/53068-0
Assunto: Recurso de Revisão
Recorrente: Sr. Eliagim Silva Ribeiro, Prefeito à época do Município de Cachoeira do Arari
Recorrido: Acórdão nº 31.888, de 06.12.2001
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavatura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, mantendo em todos os seus termos a decisão consubstanciada no Acórdão recorrido.

ACÓRDÃO Nº 33.998

Processo nº 2002/53273-2
Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Sr. José Antônio dos Santos Carvalho, Prefeito Municipal de Aurora do Pará
Recorrido: Acórdão nº 33.205 de 05.11.2002
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento parcial, para reformando a decisão consubstanciada no Acórdão recorrido, julgar regulares as contas, mantendo-se a multa anteriormente aplicada, face a intempestividade na apresentação da prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 33.999

Processo nº 2002/50605-1
Assunto: Prestação de Contas do Centro Comunitário da Vila de Mocajuba (Convênio LOTERPA nº 014/2001)
Responsável: Sr. Alexandre Monteiro Trindade, Presidente
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 34.000

Processo nº 2002/52540-9
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Fátima Rego de Oliveira
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que faça a reativação do ato nos termos da manifestação do Órgão Técnico desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 34.001

Processo nº 2002/53288-9
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Edgar Rabelo Gomes
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder o registro da aposentadoria, recomendando-se à SEAD que proceda a correção dos proventos de acordo com o salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 34.002

Processo nº 2003/50845-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Jovina do Nascimento e Nascimento
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 34.003

Processo nº 2002/52518-0
Assunto: Admissão de Pessoal de funcionário concursado
Origem: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará
Interessado: Vinícius Moraes da Costa
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavatura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 34.004

Processo nº 2002/52643-4
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: Secretaria Executiva de Educação
Interessado: Tânia do Socorro Araújo Brasil, Edna Maria Lemos e Silva Gualberto, Maria de Jesus Albuquerque Silva e outros.
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavatura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 34.005

Processo nº 2002/52736-8
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: Secretaria Executiva de Agricultura
Interessado: Abimaél de Carvalho Guedes, Adimar de Castro Silva, Adriano Gonçalves Viana e outros.
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 34.006

Processo nº 2002/53087-2
Assunto: Admissão de Pessoal de funcionário concursado
Origem: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará
Interessado: Benedito Monteiro Ferreira Júnior
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 34.007

Processo nº 2003/50733-3
Assunto: Contrato de Admissão de Pessoal
Origem: Secretaria Executiva de Agricultura
Interessado: Carlos Gustavo Feio Pimentel
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 34.008

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2002/53199-9
Interessado: Silvano Carlos da Costa Barros
Processo nº 2003/50844-9
Interessado: Maria Batista Pereira Gomes
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 34.009

Processo nº 2003/50366-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Interessado: Clóvis Silva de Moraes Régio Júnior
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Conselheiro Formalizador do Acórdão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (art. 195, § 1º do Regimento)
Decisão: I- Vencidos em parte os votos dos Exm^{as} Srs. Conselheiros Fernando Coutinho Jorge, relator e Elias Naif Daibes Hamoache, por entenderem que deve ser incluída a parcela correspondente à gratificação de escolaridade na composição do cargo comissionado incorporado.
II- Registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 34.010

Processo nº 2003/50652-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Tereza Moreira Miranda Viana
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar a Portaria nº 0289, de 18.02.2003, que cancela, sem reversão ao serviço público, concedida através da Portaria nº 0127 de 29.01.99, tornando sem efeito o Acórdão nº 27.483 de 04.03.99.

SERRARIA BUZZI LTDA.

SERRARIA BUZZI LTDA cnpj 03.851.596/0001-53 Ulianópolis-PA Torna Público Licença Operação SECTAM 926/02 Válida até 13/09/03 p/ Serraria e seu PEDIDO DE RENOVAÇÃO protocolo nº 129289/03 de 28/05/03

MADEIREIRA BOM FUTURO LTDA.

A empresa MADEIREIRA BOM FUTURO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.914.825/0001-00, e Inscrição Estadual nº 15.212.169-2, localizada à Rod. PA 150 s/n, km 33, Zona Rural, Nova Ipixuna-PA. Atividade: DESDOBRAMENTO DE 14 (QUATORZE) M3/ DIA DE MADEIRA EM TORA, PARA PRODUÇÃO DE MADEIRA SERRADA, PORTE B-II, torna público que a Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (Sectam) concedeu-lhe a Licença de Operação nº 493/2002, com validade de 15/05/2002 a 14/05/2003.

A empresa MADEIREIRA BOM FUTURO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.914.825/0001-00, e Inscrição Estadual nº 15.212.169-2, localizada à Rod. PA 150 s/n, km 33, Zona Rural, Nova Ipixuna-PA. Atividade: DESDOBRAMENTO DE 14 (QUATORZE) M3/ DIA DE MADEIRA EM TORA, PARA PRODUÇÃO DE MADEIRA SERRADA, PORTE B-II, torna público a Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (Sectam), que foi dada entrada no pedido de Renovação da Licença de Operação dia 28/04/03, protocolo nº 2003.99199.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2.003-CML - C ONVOCAÇÃO
RECURSOS: Programa Farmácia Básica; OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos. CONVOCAÇÃO: Ficam convocadas a comparecerem perante a CML, no prazo e local mencionados na Cláusula 11; subitem 11.2 e Cláusula 04, subitem 4.3, "b", do Edital TP 003/2.003-CML, para assinatura de Contratos Administrativos, as empresas abaixo, já que a elas foram adjudicados os itens mencionados no Laudo de Julgamento: Comércio e Rep. Prado Ltda., RE:COMATH - Com. de Materiais Hospitalares e Medicamentos Ltda., E.M.S. S/A, F. Cardoso & Cia. Ltda., Cirúrgica Imperatriz Ltda. e A. Garcia da Silva Comércio Marabá (PA), 30/05/2003. Comissão Municipal de Licitação.

MARCIO SOUZA MORAES-ME

MARCIO SOUZA MORAES-ME, CNPJ: 01.683.870/0001-75, IE: 15.191.147-9, comunica que recebeu da SECTAM a Licença de Operação nº 334/2001, Emissão: 23/04/2001, Válida de: 30/04/2001 a 29/04/2002, para atividade de Produção de Carvão Vegetal em 10 fornos do tipo japonês. PORTE A - III.

MIRANDA COSTA LTDA.

Miranda Costa Ltda, CNPJ 04932000/0001-80 Torna Público que recebeu da SECTAM a Licença de operação nº 617/2002 e solicitou a renovação da referida licença para 2003-05-23 Processo nº 99455/2003.

P. E. DESTEFANI MADEIRAS-ME

P. E. DESTEFANI MADEIRAS-ME, CNPJ nº 04.482.453/0001-52, e Insc. Est. 15.218.983-1, localizada à Estrada do Rio Preto s/n, Vila União, Marabá-PA. Atividade: DESDOBRAMENTO DE 16 M3/ DIA DE MADEIRA EM TORA, PARA PRODUÇÃO DE MADEIRA SERRADA, PORTE B-II, torna público a Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (Sectam), que foi protocolado o pedido de Renovação da Licença de Operação dia 24/02/03, nº 43315.

P. E. DESTEFANI-ME, CNPJ nº 04.482.453/0001-52, e Insc. Est. 15.218.983-1, localizada à Estrada do Rio Preto s/n, Vila União Marabá-PA. Atividade: DESDOBRAMENTO DE 16 M3/ DIA DE MADEIRA EM TORA, PARA PRODUÇÃO DE MADEIRA SERRADA, PORTE B-II, torna público que a Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (Sectam) concedeu-lhe a Licença de Operação nº 471/02, com validade até 30/04/03.

Edição eletrônica

PARAÍSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PARAÍSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.458.154/0001-10, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Operação nº 36/2001, com validade até 15/09/2001, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril localizada na Terceira Travessa Colônia Pedro Teixeira, Município de Capanema, Estado do Pará.

PARAÍSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.458.154/0001-10, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a renovação da Licença de Operação, protocolada sob nº. 24087, no dia 23/02/2003, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril, localizada na Terceira Travessa Colônia Pedro Teixeira, Município de Capanema, Estado do Pará.

POSTO DO BOLINHA LTDA.

A EMPRESA POSTO DO BOLINHA LTDA - CNPJ: 01.332.446/0001-86, localizada na Avenida Transamazônica nº 2180 - Cidade Nova Marabá - PA, comunica a praça em geral que teve extravio, no último dia 20/05/2003 de (02) duas Notas Fiscais série D de nºs. 012806 e 012807, conforme registro policial. Marabá, 28 de Maio de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2002.**

Contratante: PM. Oriximiná. Contratada: Martop Const. e Terraplenagem. Objeto: art. 65, §1º da Lei 8.666/93 - Construção Civil. Dotação Orçamentária: A mesma do Contrato original. Valor Global do Aditivo: R\$ 242.150,40. Oriximiná, 29 de Maio de 2003. Comissão de Licitação.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2001.

Contratante: PM. Oriximiná. Contratada: JY - SERVIÇOS URBANOS LTDA. Objeto: art. 65, II, da Lei 8.666/93 - Limpeza Pública. Dotação Orçamentária: A mesma do Contrato original. Valor Global: R\$ 1.980.692,20. Oriximiná, 28 de maio de 2003. Comissão de Licitação.

TRANSDOURADA TRANSPORTES LTDA.**TRANSDOURADA TRANSPORTES LTDA**

Torna público que requereu a SECTAM a renovação de sua licença de Operação pelo prazo de validade de 365 dias, para transporte rodoviário de derivados de petróleo no Estado do Pará.

ÁGUAS CRISTALINAS. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. ALIM. LTDA.

ÁGUAS CRISTALINAS, IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA - CNPJ: 02.234.467/0001-21. Torna público que apresentou junto a SECTAM-PA a Renovação da L.L. nº 173/2002 para a implantação de um Projeto de Água Mineral em Terra Alta/PA.

SEMADAL SERRARIA MADEIRAS DE LEI LTDA.

Torna público que recebeu da SECTAM - Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a Licença de Operação Nº 773/2002, Porte C-II, para Desdobro de 32 (trinta e dois) m3/dia de madeira em tora, para produção de madeira serrada, com validade De: 31/07/2002 A 30/07/2003, localizada à Est. Colônia do Utaim, S/N - Industrial, em Paragominas. CNPJ 14.075.055/0001 - 75 / IE 15.121.202 - 3.

TRRNI

TRRNI- CNPJ nº 00995558/0001-54 - torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação conforme proc. N.º 193331/00 para a atividade de Terminal de Abastecimento, Com. e Transporte na Av. Curui Una, s/n.º, Esquina com a Castelo Branco, Santarém /Pa.

PAOLONI E BRITO LTDA.

Paoloni e Brito Ltda - CNPJ nº 15755663/0001-93 - torna público que solicitou a SECTAM a Lic. Operação para a atividade de Com. varejista de combustíveis derivados de petróleo e serviços na Av. JK. s/nº, Centro, Conceição do Araguaia.

M. D. I. INDUSTRIAL LTDA.

M D I INDUSTRIAL LTDA cnpj 03.247.085/0001-03 Ulianópolis-PA Torna Público Licença Operação SECTAM 846/02 Válida até 15/08/03 p/ Compensado e PEDIDO DE RENOVAÇÃO protocolo 129294/03 de 28/05/03

DE DEA IND. COM. E PECUÁRIA LTDA.

DE DEA IND. COM. E PECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 14.069.363/0001-98, e Insc. Est. 15.122.271-1, localizada à Rua 13 de Maio s/n, Itupiranga-PA. Atividade: DESDOBRAMENTO E BENEFICIAMENTO DE 10 M3/ DIA DE MADEIRA EM TORA, PARA PRODUÇÃO DE MADEIRA SERRADA, PORTE B-II, torna público que a Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (Sectam) concedeu-lhe a Licença de Operação nº 383/02, com validade até 31/05/03.

DE DEA IND. COM. E PECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 14.069.363/0001-98, e Insc. Est. 15.122.271-1, localizada à Rua 13 de Maio s/n, Itupiranga-PA. Atividade: DESDOBRAMENTO E BENEFICIAMENTO DE 10 M3/ DIA DE MADEIRA EM TORA, PARA PRODUÇÃO DE MADEIRA SERRADA, PORTE B-II, torna público a Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (Sectam), que foi protocolado o pedido de Renovação da Licença de Operação dia 24/02/03, nº 43309.

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIO LEITOSO LTDA.

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIO LEITOSO LTDA. CNPJ/ME 15.303.126/0001-02 INSC. EST. 15.131.205-6, localizada à Avenida Brasil, 411 - Centro, município de Rurópolis/PA, comunica o extravio dos blocos de notas fiscais, série D, números 201 a 350, conforme Boletim de Ocorrência policial deste município nº 574555.

ALUBAR METAIS S.A

ALUBAR METAIS S.A CNPJ 8.567.375/0001-20. NIRE 15.300.016.02. 2. Errata no Balanço publicado no DOE nº 2.952, pag 81, cad 2, onde se lê NIRE nº 16.300.016.02 - 2, leia-se NIRE 15.300.016.02-2. José Maria Barde - Pres Cons Adm

Arthur Vianina



Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 29.955

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
30 de maio de 2003

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: GLÁUCIO FERREIRA MACHEL GONÇALVES
e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br
Dir. Secret.: LAURITA DE ABREU SARAIVA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 057/03 AUTOS COM DESPACHO (REPUBLIÇÃO)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.009948-1 TRIBUTARIA
AUTOR: METAL GRAFICA DA AMAZONIA S/A - METALMAZON
ADVOGADO: PA00003757 - ALDEBARO CAVALLEIRO M KLAUTAU NETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: LUCIA PAMOLHA DE SANTA BRIGIDA
DESP.: 1. Indefero o pedido de expedição de ofício para fornecimento de certidão positiva com efeito de negativa, tendo em vista que a sentença está sujeita a reexame necessário e houve interposição de recurso pelo INSS. 2. Recebo a apelação de f. 177/182, tempestivamente interposta pelo INSS, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à autora para contrarrazões. Com ou sem resposta, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.00.007288-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANDRE LUIZ DA COSTA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PR0005963 - CARLOS ALBERTO TANURI MENDES
REU: UNIAO FEDERAL
PROC.: DENIS GLEYCE P. MOREIRA
DESP.: Convento o julgamento em diligência e determino à União que demonstre, em 20 dias, se já efetuou o pagamento de alguma parcela, a título de 28,86%, aos autores.
2003.39.00.005901-0 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE.: YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA
ADV.: RAPHAEL SAMPAIO VALE
REQDO.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA
DESP.: A autora formula pedido de liminar de manutenção na posse da Fazenda Jaguarari, a qual está sendo supostamente invadida pelo INCRA, a fim de assentar famílias em programa de reforma agrária. Todo o problema diz respeito à superposição de terras, tal como visto na imagem do satélite Landsat e discriminado pela autora às f. 7 em cores amarelas, brancas e pretas. Antes de se examinar a liminar de manutenção, é necessário, de acordo com o parágrafo único do art. 928 do CPC, ouvir a pessoa jurídica de direito público. Embora não haja prazo previsto na norma, aplica-se, por analogia, o prazo que a pessoa jurídica tem para se manifestar na ação civil pública, que é de 72 horas - art. 2º da Lei 8.437/92. Assim, intimo-se o INCRA, com urgência, para se manifestar, no prazo de 72 horas, sobre as alegações constantes na petição inicial. As cópias da petição inicial e dos documentos, providenciadas pela autora, deverão acompanhar o mandado. L.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.00.01229-4 FGTS
AUTOR: WALTER REGINALDO DA COSTA E SILVA E OUTROS
ADVOGADO: ANA RAIMUNDA FERREIRA ARATUJO
ASSISTP.: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC.: 1. Retifico-se a autuação corrigindo o nome dos autores: Walder Reginaldo da Costa e Silva, Rinaldo Alves Costa e Vilma Gomes e Silva, conforme documentos de f. 8/9, 69 e 77/78, respectivamente. 2. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre Walder Reginaldo da Costa e Silva, Rinaldo Alves Costa e Vilma Gomes e Silva e a Caixa (f. 228). Declaro extinta a

execução em relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Retifico-se a autuação, procedendo-se às devidas anotações. 3. Os honorários advocatícios fixados na sentença poderão ser cobrados normalmente. O art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. 4. Vista aos autores José Luiz Magno Barreto, Maria Cicera da Silva Brito e Rainério Antonio César da Silva sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 5. Vista ao advogado dos autores sobre o depósito dos honorários advocatícios, que somente incidirá sobre os valores de f. 222. Se for o caso, o cálculo da diferença dos honorários deverá ser apresentado no prazo de 20 dias, acompanhado de cópia das peças necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo). Na mesma oportunidade, deverá ser indicado o nome do advogado que irá receber a parte dos honorários que já se encontra depositada (f. 221), ficando, desde já, determinada a expedição de alvará para levantamento. 95.00.05020-0 OUTRAS

AUTOR: JORGE WILSON DE SOUSA MODESTO E OUTROS
ADVOGADO: FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC.: 1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Edivaldo Lindolfo de Aguiar, Jorge do Carmo dos Santos Farias, Jorges Neves da Silva, Antonio Carlos Cravo dos Santos, Francisco Carlos de Almeida e a Caixa. Declaro extinta a execução com relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados neste feito (f. 124). Retifico-se a autuação, procedendo-se às devidas anotações. 2. Vista aos autores Jorge Wilson de Sousa Modesto, José Sales de Medeiros, Antonio Tertuliano de Almeida Linse Eliete Catarina Xerfan de Lima sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 3. Conforme constante do item 1 não há honorários a serem executados nos presentes autos. Assim, fica a Caixa autorizada a proceder administrativamente ao estorno do valor depositado (f. 297/v. verso). 95.00.05161-3 FGTS

AUTOR: ANNIE MARIA VIANNA MORAIS E OUTROS
ADVOGADO: ROSA MARIA MORAES BAHIA
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008152 - JORGEMISA JORGE ALVAD
DEC.: 1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre José Maria Rodrigues, Rubenita Ferreira da Silva e a Caixa (f. 327 e 336). Declaro extinta a execução em relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados neste feito (f. 114). Retifico-se a autuação, procedendo-se às devidas anotações. 2. Vista aos autores Annie Maria Vianna Moraes, Raul Meireles do Vale e Eliel de Souza Borges sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 3. Comprove a Caixa o cumprimento do julgado com relação a Raimundo do Nascimento Vieira, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Conforme constante do item 1 não há honorários a serem executados nos presentes autos. Assim, fica a Caixa autorizada a proceder administrativamente ao estorno do valor depositado (f. 328). 96.00.02723-4 FGTS

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
ADVOGADO: PA00004629 - CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
ADVOGADO: NAIK FERREIRA REIS DE CARVALHO
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC.: 1. Retifico-se a autuação para corrigir o nome do autor Manoel Virgílio de Araújo, conforme Carteira de Identidade de f. 135 e 178. 2. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre Manoel Pereira de Sousa, Manoel Virgílio de Araújo, Reginaldo Pereira e a Caixa (f. 202). Declaro extinta a

execução em relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Retifico-se a autuação, procedendo-se às devidas anotações. 3. Os honorários advocatícios fixados na sentença poderão ser cobrados normalmente. O art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. 4. A transação firmada por Raimundo Felício com a ré já foi devidamente homologada (f. 280). 5. Vista aos autores Romão Sato Kobayashi, Olavo José Pina de Brito e Manoel Rodrigues Lima sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 6. Vista ao advogado dos autores sobre o depósito dos honorários advocatícios, que somente incidirá sobre os valores de f. 288. Se for o caso, o cálculo da diferença dos honorários deverá ser apresentado no prazo de 20 dias, acompanhado de cópia das peças necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo). Na mesma oportunidade, deverá ser indicado o nome do advogado que irá receber a parte dos honorários que já se encontra depositada (f. 316), ficando, desde já, determinada a expedição de alvará para levantamento. 7. Quanto à credora Maria Alice Correa Cotes, considerando o informado pela Caixa às f. 283/286 e 289, manifeste-se, indicando, se for o caso, o antigo banco depositário, a fim de serem requisitados extratos das contas pelo juízo. 1998.39.00.002416-6 FGTS

AUTOR: INES TEREZINHA AMARO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA0007135B - MARCEL ANTONIO CREMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - JULIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC.: 1. Retifico-se a autuação corrigindo o nome do autor Sinézio Pereira Boução, conforme Carteira de Identidade de f. 31.2. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre Eliana Trindade da Cunha, Inês Terezinha Amaro da Silva, João de Nazaré Barreiros Duarte, Maria Izabel Ribeiro Barata e a Caixa (f. 139). Declaro extinta a execução em relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados neste feito (f. 124). Retifico-se a autuação, procedendo-se às devidas anotações. 3. Vista aos autores Ana Suelly Santiago Lima e Wilton de Souza Lima sobre o crédito efetuado nas contas vinculadas do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 4. Sobre o cumprimento parcial do julgado (f. 140) e alegação de inexistência de dados para crédito (f. 141), manifestem-se os autores Alexandre Antonio de Lima e Sinézio Pereira Boução, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando, se for o caso, o antigo banco depositário a fim de serem requisitados extratos das contas pelo juízo. 2000.39.00.010579-6 FGTS

AUTOR: ANTONIO DA CONCEICAO PACHECO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005456 - ALUIZIO GOUVEIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DEC.: Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Antonio da Conceição Pacheco Pereira, Benício Mesquita de Souza, José Carlos Melo de Freitas, Antonio Santos Reis Ferreira, Antonio Carlos Silva dos Anjos, Eliabe Sousa da Silva e a Caixa. Declaro extinta a execução com relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Vista ao autor Lister Roberto Rodrigues Burmann sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. Em face da sucumbência recíproca (f. 109), não houve condenação em honorários advocatícios neste feito. L.

2002.39.00.003050-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: ALCINDINO RODRIGUES ALVES E OUTROS
ADVOGADO: PA00005170 - SELMA CLARA RODRIGUES
EXCDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC.: 1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Alcindino Rodrigues Alves e Regina Cecília Brito da Silva e a Caixa. Declaro extinta a execução em relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Retifico-se a autuação, procedendo-se às devidas anotações. 2. Vista aos autores Antonio Jorge Lima da Silva, Sora Nazare Rodrigues e Simone Araújo do Carmo sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será

interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.3. Vista ao advogado dos autores sobre o depósito dos honorários advocatícios, que somente incidirá sobre os valores de f. 124. Se for o caso, o cálculo da diferença dos honorários deverá ser apresentado no prazo de 20 dias, acompanhado de cópia das peças necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo). Fica, desde já, determinada a expedição de alvará para levantamento do valor depositado à f. 128.

2003.39.00.005053-5 OUTRAS

AUTOR : ANA MARIA DA COSTA BANNAI
ADVOGADO : PA00010253 - PAULO HENRIQUE SOARES LEBTE
REU: YOSHITUKI BANNAI

DEC. : (...) declaro a incompetência (...)

2003.39.00.005677-6 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE. : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : PA00007773 - JORGE ANDRADE DE SOUZA
REQDO. : GENIVAL SOARES DOS SANTOS
REQDO. : RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA CORNELIO
REQDO. : DEUSDETE ALVES PEREIRA
REQDO. : MANOEL MARTINS DA SILVA
DEC. : (...) indefiro a liminar (...)

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.004533-3 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JUSCELINO PINHEIRO NERY

ADVOGADO : PA00007402 - ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO

REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

SENT. : (...) julgo parcialmente procedente a demanda (...)

2002.39.00.003404-7 FGTS

AUTOR : ANTONIO CARLOS FERRO DA MOTA E OUTRO

ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENT. : (...)3. Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a demanda para determinar a correção dos depósitos efetuados na conta vinculada do FGTS dos autores, com a aplicação dos juros progressivos na forma do art. 4º da Lei 5.107/66, conforme se apurou na liquidação da sentença. Condeno a Caixa Econômica Federal a proceder às correções integrais das contas vinculadas ao Fundo, de acordo com os percentuais de 42,72%, relativo a janeiro/89, e 44,80%, relativo a abril/90, a incidir desde quando deveriam ter sido creditados, acrescidos de juros moratórios de meio por cento ao mês a partir da citação. Despesas processuais, rateadas, distribuindo-se e compensando-se os honorários advocatícios, em razão da sucumbência recíproca. P. R. I.

2002.39.00.005769-9 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE. : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUARIA - INFRAERO

ADVOGADO : PA00008948 - FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JUNIOR

REQDO. : T C S FREITAS

ADV. : PATRÍCIA HENRIQUE DOS SANTOS E OUTROS

SENT. : (...) declaro extinto o processo (...)

2002.39.00.007269-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE. : HAROLDO NELSON ANDRADE SERRA E OUTROS

ADVOGADO : PA00005875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER

COUTINHO

IMPDO. : COORDENADOR DA CER - COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - S

ADVOGADO : PA00004441 - PEDRO PAULO M G CHERMONT JUNIOR

SENT. : (...)3. Em face do exposto, concedo parcialmente a segurança para, confirmando os termos da liminar anteriormente deferida, reconhecer o direito dos impetrantes à exibição da relação de médicos veterinários e zootecnistas aptos a votar na eleição realizada em setembro/02, bem como de ter acesso aos contratos de parcelamento firmados e seus respectivos comprovantes de pagamento efetuados. Despesas, rateadas. Sem honorários, nos termos do enunciado n. 105 da súmula/STJ. Com ou sem recurso, por força do reexame necessário, subam os autos à superior instância. P. R. I.

2003.39.00.001567-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE. : PEISSI SOCORRO FERREIRA LIMA

ADV. : KARLA ANDREA MAGALHAES TIMBO

IMPDO. : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

VETERINARIA - PARA/AMAPA

PROC. : ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA

SENT. : (...) concedo a segurança (...)

2003.39.00.002625-2 OUTRAS

AUTOR : JOSE MARIA VIEIRA DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO : PA00008396 - DEICIO COSTA SANTOS

REU: COMARA - COMISSÃO AEROPORTOS REGIAO AMAZONICA

IMPDO. : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

VETERINARIA - PARA/AMAPA

PROC. : ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA

SENT. : (...) concedo a segurança (...)

2003.39.00.002625-2 OUTRAS

AUTOR : JOSE MARIA VIEIRA DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO : PA00008396 - DEICIO COSTA SANTOS

REU: COMARA - COMISSÃO AEROPORTOS REGIAO AMAZONICA

IMPDO. : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

VETERINARIA - PARA/AMAPA

PROC. : ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA

SENT. : (...) concedo a segurança (...)

2003.39.00.003334-7 OUTRAS

REQTE. : MUNICIPIO DE ANAPU

ADVOGADO : PA00007152 - LUIS GUILHERME NAVARRO XAVIER

REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV. : ELIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

REQDO. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRARIA - ANAPU

REQDO. : UNIAO FEDERAL

SENT. : O Município de Anapu apresentou a presente demanda de cumprimento em detrimento da União Federal, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INCRA - e da Caixa Econômica Federal, objetivando a liberação dos recursos alusivos ao contrato de repasse n. 104.715-20/2000/CAIXA/INCRA, no valor de R\$152.490,00, bem como que o INCRA se abstenha de inscrever o seu nome no SIAP e CADINA antecipação dos efeitos da tutela foi parcialmente deferida. Às f. 73, o autor desistiu da ação, requerendo a declaração de extinção do processo, tendo em vista que o INCRA teria liberado o dinheiro n. via administrativa. Assim, homologo a desistência requerida para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem honorários, em razão da ausência de litigiosidade. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: <http://www.trf1.gov.br>
Email: 02vara@p.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MAIO DE 2003

BOLETIM N. 79/2003

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.00.01784-9 FGTS

AUTOR : VITORIA REGIA BAHIA MENDES E OUTROS

ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela CEF, conforme o noticiado na petição de f. 301/302.

1997.39.00.002081-8 FGTS

AUTOR : ANTONIO PESSOA PICANCO E OUTROS

ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS

ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela CEF, conforme o noticiado na petição de f. 224/225.

2002.39.00.002697-5 TRIBUTARIA

AUTOR : JAMBO MADEIRAS LTDA

ADVOGADO : PA00002816 - EVALDO PINTO

REU: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RE

PROCUR. : PA00004007 - MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo recurso de apelação interposto pelo IBAMA, nos efeitos devolutivo e

suspensivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2002.39.00.001498-4 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SINDOS DO TRABALHO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO

ESTADO DO PARÁ E OUTROS

ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo recurso adesivo interposto pelos Autores, nos efeitos devolutivo e

suspensivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. (...)3.

2000.39.00.013499-9 PREVIDENCIARIO

AUTOR : CARLOS EDUARDO ROSSY PATRIARCHA

ADVOGADO : PA00005154 - EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO : PA00005129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : ADALGIZA NASCIMENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo recurso de apelação interposto pelo Autor, nos efeitos devolutivo e

suspensivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2002.39.00.004554-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : AURELIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA E OUTRO

ADVOGADO : PA00005586 - PAULO AUGUSTO DUARTE DE MEIRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

ADVOGADO : PA00009346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo recurso de apelação interposto pela CEF, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2002.39.00.006420-8 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ADIRSON MAIA

ADVOGADO : PA00005326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU: UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo recurso de apelação interposto pelo Autor, nos efeitos devolutivo e

suspensivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

1997.39.00.003305-7 FGTS

AUTOR : MARIA LUIZA LIMA DE ARAUJO

ADVOGADO : PA00006494 - VERACILIDES DE ALMEIDA RODRIGUES

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de

Adesão firmado com a Autora, para que o mesmo possa ser homologado.

1999.39.00.008063-7 FGTS

AUTOR : ANGELA MARIA PAIVA CELESTINO E OUTROS

ADVOGADO : PA00005170 - SELMA CLARA RODRIGUES

ADVOGADO : PA00005306 - VERA LUCIA DA SILVA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do

cumprimento do julgado pela CEF, na petição de f. 144/147. Outrossim (...) assino

o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmado

com os autores ANTERIO DE ALEIO RIBEIRO, JOSÉ ANTONIO ALVES,

PEDRO NASCIMENTO RIBEIRO e VLADIMIR RODRIGUES COSTA, para

que os mesmos possam ser homologados.

1997.39.00.007370-6 FGTS

AUTOR : EDNA CELIA LOUREIRO NEVES E OUTROS

ADVOGADO : PA00001648 - MARIA ROS ANGELA DA SILVA COELHO DE

SOUZA

ADVOGADO : PA00006052 - MARILIA SIQUEIRA REBELO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do

cumprimento do julgado pela CEF, na petição de f. 348/350. Outrossim (...) assino

o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmado

com os autores ANTONIO JOSÉ ABREU NEVES e JOÃO FLOR DE OLIVEIRA

NETO, para que os mesmos possam ser homologados.

95.00.01109-3 FGTS

AUTOR : NELIO JOSÉ CHAAR DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00006663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA

ADVOGADO : PA00006577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

REU: BANCO DO BRASIL S/A

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU: BANCO BRADESCO S/A

REU: BANCO REAL S/A

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do

cumprimento do julgado pela CEF, conforme o noticiado na petição de f. 360/363.

Outrossim (...) assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o

Termo de Adesão firmado com o autor NEUTON CASTRO FARIAS, para que o

mesmo possa ser homologado.

1998.39.00.007970-5 FGTS

AUTOR : BENEDITO MARGALHO RODRIGUES E OUTRO

ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do

cumprimento do julgado pela CEF, na petição de f. 161/163. Outrossim (...) assino

o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado

com o autor SILVIO QUARESMA DO NASCIMENTO, para que o mesmo possa ser

homologado.

2001.39.00.007203-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009120 - HILIO GUEIROS JUNIOR

ADVOGADO : RN00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS

ADVOGADO : PA00003344 - LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EXCDO. : EDSON MANOEL BEZERRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) não há possibilidade de atendimento ao pedido de fl. 41, sendo ónus da exequente

(...) localizar o devedor e bens suscetíveis de penhora. Desse modo indefiro o pedido

de fl. retro.

2002.39.00.005854-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

ADVOGADO: PA00006663 - ALBENOR JOSÉ PASSOS DA CUNHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro o embargante, acerca do laudo pericial apresentado pelo perito nomeado.
2000.39.00.009492-0 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado pelo autor RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA na petição de f. 149, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 146.
2002.39.00.005624-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO : ALFERIDO CORREA FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) assino o prazo de 10 (dez) dias para que a CEF requiera a habilitação dos sucessores do de cujus.
2002.39.00.003180-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : AMERICO CAVALCANTE PARENTE
ADVOGADO: PA00008624 - JOELIO ALBERTO DANTAS
ADVOGADO: PA00006476 - KENIA FRANCA DE MOURA
REU: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo de 15 (quinze) dias.
2001.39.00.007665-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO
ADVOGADO: PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) cite-se o DNER - União Federal (...).
2003.39.00.005563-7 PREVIDENCIARIO
AUTOR : MARIA HELENA GUERREIRA DA TRINDADE
ADVOGADO: PA00002397 - FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
ADVOGADO: PA00010304 - LUNA MARIA ARAUJO FREITAS
PROCUR : MARIA DAS GRACAS QIDA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1) Defiro a gratuidade judicial. 2) Intime-se com urgência o INSS a se manifestar no prazo de 05 dias sobre o pedido de tutela antecipada, colacionando aos autos o processo administrativo e informando os beneficiários da pensão.
2002.39.00.007645-9 SISTEMA HIPOTECARIO
AUTOR : GILBERTO GUIMARAES LIMA E OUTRO
ADVOGADO: PA0000246B - JORGE FERRAZ NETO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Cite-se a EMGEA.
2003.39.00.004917-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REU: LUIZ DE GONZAGA SOUZA NOVAES
REU: CREUZA NERY NOVAES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que as Requerentes emendem a petição inicial, devendo a EMGEA regularizar sua representação processual, uma vez que o substabelecimento passado ao escritório de advocacia de seus patronos faz referência apenas a CEF.
2002.39.00.005196-5 OUTRAS
AUTOR : FABIO SANTOS RODRIGUES
DEF. PUB.: KARLA ANDREIA MAGALHAES TIMBO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
OUTROS : RAYMUNDO GOMES DE PINHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo de 15 (quinze) dias.
2001.39.00.006514-6 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO : JOSE LUIS PAGLIUCA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Determino que a Secretaria especifique o competente mandado de imissão de posse.
1999.39.00.007429-0 OUTRAS
AUTOR : EDSON DE ALMEIDA CORDEIRO
ADVOGADO: PA00007534 - LUIZ CLAUDIO DE MATOS SANTOS
ADVOGADO: PA00007440 - NELSON FRANCISCO MARZULLO MAIA
ADVOGADO: PA00006688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU: SASSE - CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO: PA00006643 - RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo sucessivo de 15 (quinze) dias para que as partes apresentem memoriais, primeiro o Autor, depois a CEF, em seguida a SASSE, e, por último, a União Federal.
1997.39.00.006184-7 FGTS
AUTOR : MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA BEZERRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003937 - CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
ADVOGADO: PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) indefiro o pedido formulado pela CEF nas petições de f. 64 e 67, referentes à homologação dos termos de Adesão para correção das contas de FGTS das Autoras acordantes. (...).
2003.39.00.005910-0 TRIBUTARIA
AUTOR : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS
REU: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1) Emende a autora a petição inicial apresentando a ata da eleição da atual Diretoria. 2) Após, intime-se, com urgência, o Réu a se manifestar sobre o pedido de tutela antecipada. 3) A seguir, conclusos.
1998.39.00.003735-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADRIA LENA FURTADO BRAGA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) cite-se a União Federal (...) em relação à execução proposta pelo autor JOSÉ AMÂNCIO DA COSTA BRITO. Outrossim, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os demais Autores esclareçam se tem interesse na execução do julgamento.
2000.39.00.007902-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARILENA DE ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: PA00000196 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) arquivem-se (...). Custas finais recolhidas pelos Autores por ocasião da interposição do recurso de apelação.
2002.39.00.009718-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : NELSON DOURADO DOS SANTOS
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquive-se (...).
2002.39.00.006953-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
PROCUR : MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO
EMBDO : HELENE CASTELO BRANCO CONTENTE
EMBDO : LUCIA DE ANDRADE GONCALVES LOPES
EMBDO : NADIA MARIA RICKMANN FOLHA
ADVOGADO: PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquive-se (...).
2002.39.00.002794-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL-NO ESTADO DO PARA - SINTSEP E OUTROS
ADVOGADO: NAIR FERREIRA LIMA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intimem-se os exequentes a se manifestarem sobre o pedido na petição de fls. 643/646 e anexos, no prazo de 05 dias, devendo, inclusive, quanto aos autores relacionados às fls. 654/655, apresentar os extratos analíticos de suas contas vinculadas ao FGTS. Após esse prazo, deve a CEF apresentar os Termos de Adesão firmados pelo exequentes relacionados às fls. 651/652.
1999.39.00.008705-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANTONIO CELSO SGANZERLA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Cumpra o patrono dos exequentes, no prazo de 10 dias, o determinado às fls. 293, sob pena de arquivamento. No mesmo prazo, informe o endereço atual de Maria de Fátima de Vasconcelos Casqueiro, Maria Nilda Bastos Pedrosa, José Augusto, Mily Ramos e Hélio Ikeda.
2000.39.00.002220-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : AVELINA VASCONCELOS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em vista da informação supra, intimem-se as partes a dizerem, no prazo de 15 dias, se peticionaram no presente feito na data supra referida.
2000.39.00.010069-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: PA00005314 - PAULO MAURICIO SALLES CARDOSO
EXCDO : IATE CLUBE DO PARA
ADVOGADO: PA00002240 - JACI MONTEIRO COLARES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido de fl. 93. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a ECT indique o loteiro.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.00.004268-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : LUCIANO LINO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Ato(s) Ordinatório(s):
Certifico e dou fé que em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01 de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo e da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos aos Exequentes, pelo prazo de 05 (cinco) dias (...).
2000.39.00.006277-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : HELENA JACOB BENCHAYA E OUTRO(S)
ADVOGADO: PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
2000.39.00.013705-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : MARIA DEUSDETH M V REALE
EMBDO : ANTONIA BARACHO PEREIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO: PA00000047 - IDALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA
ADVOGADO: PA00000449 - JOSE EPIFANIO DE SOUZA
2002.39.00.004069-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : MARIA ORACELIA DOS SANTOS DEZINCOURT E OUTRO(S)
ADVOGADO: PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
Ato(s) Ordinatório(s):
Certifico e dou fé que em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01 de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo e da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos aos Embargados, pelo prazo de 05 (cinco) dias (...).
2001.39.00.011031-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
PROCUR : NIVEA SUMIRE DA SILVA KATO
EMBDO : SERGIO GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)
ADVOG : GERVÁSIO DE MIRANDA MEIRELES
Ato(s) Ordinatório(s):
Certifico e dou fé que em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01 de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária e da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos ao Embargado, pelo prazo de 05 (cinco) dias (...).

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

Ref. Proc. nº 99.1852-0

DE: NEWTON JOSÉ MENDES FERNANDES DO AMARAL, brasileiro, casado, funcionário público federal, nascido aos 16.04.54, natural de Itaituba/PA, filho de Joaquim Fernandes do Amaral e de Francisca Mendes do Amaral, CI nº 1.467.719-2ª via/SSP/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referente à ação criminal nº 2000.1852-0, que lhe move o Ministério Público Federal, cujo excerto parte dispositiva é a seguir transcrita: "Vistos etc. "Posto isto, julgo procedente, em parte, a ação penal para condenar NEWTON JOSÉ MENDES FERNANDES DO AMARAL à pena de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias-multa, calculado o dia-multa, conforme fundamentação, por tentativa de violação ao art. 299, parágrafo único, do CP. Presentes os requisitos do art. 43 e seguintes do CP, substituo a pena privativa de liberdade pela pena de prestação de serviços à comunidade perante escolas e hospitais públicos, pelo mesmo tempo de duração da pena privativa de liberdade ora substituída. Custas pelo Réu condenado, em proporção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do Réu condenado no rol dos culpados. Belém, 27.11.2001. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, 26 de maio de 2003.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 90 dias

Ref. Proc. nº 1998.8166-2

DE: EVANDRO LUIZ DA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido aos 19.07.65, sem profissão definida, filho de Alvaro Corrêa da Costa e Marta Silva da Luz, portador da CI nº 1.765.166/SSP/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido; e ALBERTO VIEITAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 10.08.72, de-enbista, filho de João Bosco de Souza e de Esmeralda Vieitas de Souza, portador da CI nº 1.842.000/SSP/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal nº 1998.8166-2 que lhe move o Ministério Público Federal, cujo excerto da parte dispositiva é a seguir transcrito: "Vistos etc. "Posto isto, julgo procedente, em parte, a ação penal, para condenar EVANDRO LUIZ DA COSTA à pena de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e

multa de 40 (quarenta) dias-multa, calculados conforme fundamentação; e para condenar ALBERTO VIEITAS DE SOUZA à pena de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 40 (quarenta) dias-multa, calculados conforme fundamentação, ambos pela violação ao art. 171, §3º/CP. Deixo de conceder a substituição da pena privativa de liberdade ao Réu EVANDRO LUZ DA COSTA, nos termos da fundamentação. Presentes os requisitos legais do art. 43 e seguintes do CP, substituo a pena privativa de liberdade do Réu ALBERTO VIEITAS DE SOUZA pela pena de prestação de serviços à comunidade perante escolas e hospitais públicos. Custas pelos Réus, em proporção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos Réus nos rol dos culpados. Belém, 18 de outubro de 2002. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA. Juiz Federal da 3ª Vara.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055. Belém, 27 de maio de 2003.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

Ref. Proc. nº 2000.9814-5

DE: JOÃO ELISIO AMADOR SAMPAIO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, natural de Soure/PA, nascido em 14/07/52, filho de Manoel Coelho Sampaio, e Dila Ana Amador Sampaio, CI nº 1.062.874/SSP/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referente à ação criminal nº 2000.9814-5, que lhe move o Ministério Público Federal, cujo exerto parte dispositiva é a seguir transcrita: "Vistos etc. Posto isto, julgo procedente, em parte, a ação penal, para absolver MYRIE NULMA LIMA DA COSTA e JOÃO ELISIO AMADOR SAMPAIO, nos termos do art. 386, VI/CP, em face da insuficiência de provas para a condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém, 26 de 06 de 2002. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara"

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055. Belém, 26 de maio de 2003.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

Ref. Proc. nº 1999.39.00.007408-3

DE: BERND PETER KILMANN, alemão, casado, portador da carteira de identidade para estrangeiros, W-0319, outrora residente no Condomínio Lago Azul, Avenida Principal, 74, Icoaraci, Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referente à ação criminal nº 1999.39.00.007408-3, que lhe move o Ministério Público Federal, cuja parte dispositiva é a seguir transcrita: "Vistos etc. EX POSITIS, declaro extinta a punibilidade dos réus BERND PETER KILMANN, JAMES BERNARDINO DE SOUZA, LEOLINDA BAIA BORGES DE SOUZA, WILSON ROCHA MORBACH e AUGUSTO MORBACH NETO, na forma do art. 34 da Lei nº 9.249/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, façam-se as anotações e comunicações de praxe, arquivando-se os autos, com baixa na Distribuição. Belém, 22 de janeiro de 2003. HERCULANO MARTINS NACIF Juiz Federal Substituto da 3ª Vara"

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055. Belém, 22 de maio de 2003.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

Ref. Proc. nº 99.6512-0

DE: DAVID DE BRITO SALUSTIANO, brasileiro, casado, natural de Bragança/PA, nascido aos 02.01.68, filho de Lourival Salustiano e de Maria Luiza Brito Salustiano, C.I. 1692830-SSP/PA, CPF nº 297428622-49, atualmente em local incerto e não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referente à ação criminal nº 99.6512-0, que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: "POSTO ISTO, julgo improcedente a ação penal para ABSOLVER DAVID DE BRITO SALUSTIANO e MAGALI MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO E SILVA, dos fatos imputados na denúncia, na forma do art. 386, III, do CPP, por atipicidade das condutas. Sem custas. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Belém, 10 de setembro de 2002. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara."

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055. Belém, de de 2003.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 90 dias

Ref. Proc. nº 98.12265-0

DE: RONIVALDO NASCIMENTO MACIEL, brasileiro, filho de Francisco Angelim Maciel e de Maria da Consolação Nascimento Maciel, outrora residente na Rua Andradas, nº 92, Icoaraci, Belém/PA, atualmente em local incerto e não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal nº 98.12265-0, que lhe move o Ministério Público, cuja parte dispositiva é a seguir transcrita: "Posto isto, julgo procedente a ação penal, em parte, para condenar MARCOS VINICIUS DA SILVA CONTENTE, TITO LOPES FONSECA e CLEUDMAR BORGES CAMARA à pena de cinco (5) anos e quatro (4) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de quarenta (40) dias-multa, calculados na forma já referida, pela violação do art. 157, §2º, I e II, do CP, para

condenar RONIVALDO NASCIMENTO MACIEL à pena de dois (2) anos e quatro (4) meses de reclusão, em regime aberto e multa de trinta e cinco (35) dias-multa, na forma referida, pela violação do art. 312, presente a agravante do art. 62, II, "q", ambos do CP, e para absolver EDSON MARCELINO DE MENDONÇA JÚNIOR e LAÉRCIO LEAL DE ASSIS, nos termos do art. 386, VI, do CPP, por insuficiência de provas para a condenação. Presentes as condições do art. 44/CP, substituo a pena privativa de liberdade do Réu RONIVALDO NASCIMENTO MACIEL pela pena de prestação de serviços à comunidade, conforme fundamentação. Com amparo na Súmula nº 9/STJ, decreto a prisão dos condenados MARCOS VINICIUS DA SILVA CONTENTE, TITO LOPES FONSECA e CLEUDMAR BORGES CAMARA, conforme fundamentação. Espeça-se mandado de prisão, com urgência. Custas pelos condenados, em proporção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome dos condenados no rol dos culpados. Belém, 17 de setembro de 2001. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara."

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, 28 de maio de 2003.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

Ref. Proc. nº 00.34657-8

DE: ARGEMIRO NORBERTO CESARINO, brasileiro, casado, comerciante, natural de Jundiá/SP, nascido em 19/07/1952, filho de José Cesarino e de Joacine Toratti Cesarino, antes residente na Rua São Francisco, 36, Campina, atualmente em local incerto e não sabido.

DE: JOÃO VIANA SIQUEIRA, brasileiro, professor, nascido em 22/06/1950, filho de Anacleto Rocha de Siqueira e de Neuza Viana Siqueira, antes residente na Av. Alcindo Caccia, 2014, casa 36, Belém/PA, atualmente em local incerto e não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho proferido nos autos em epígrafe, referente à ação criminal nº 00.34657-8, que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrita: "Ante o exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu João Viana Siqueira, Argemiro dos Santos Lima, Argemiro Norberto Cesarino e Antônio Onofre Lima, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Publique-se. Brasília, 15 de fevereiro de 2002. JUIZ CÂNDIDO RIBEIRO, Relator."

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, de maio de 2003.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

Ref. Proc. nº 98.11835-0

DE: ANTONIA MARIA LIMA DE SOUZA, brasileira, paraense, solteira, contadora, filha de Antônio Correia de Lima e de Arlete de Oliveira Lima, nascida aos 16.12.51, atualmente em local incerto e não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referente à ação criminal nº 98.11835-0 que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrita: "EX POSITIS, julgo procedente, em parte a ação penal, e em consequência: absolver ANTONIA MARIA LIMA DE SOUZA, MARIA DE NAZARÉ SOUZA ALMEIDA e LUIZ RONAN DE OLIVEIRA NUNES, dos fatos narrados na denúncia, a teor do art. 386, IV, do CPP, por não existir prova de terem os Réus concorrido para a infração penal. (...). Custas pela Ré condenada, em proporção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome da Ré no rol dos culpados. Belém, 28 de junho de 2002. HERCULANO MARTINS NACIF Juiz Federal Substituto."

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, de maio de 2003.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR
Diretor de Secretaria, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE MAIO DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.011070-6 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : UBIRATAN CAZZETA
REU : ANTONIO MIGUEL FURTADO AUGUSTO
REU : REGINALDO JOSE NUNES DE ALMEIDA
REU : EDILSON JOSE NUNES DE ALMEIDA
REU : CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA
REU : EDIR PINHEIRO DA SILVA
REU : IVAN MANOEL PINHEIRO DE BRITO
REU : EDINO PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO : PA00005541 - ALBERTO ANTONIO CAMPOS
ADVOGADO : PA00007818 - FIDELIS JÚNIOR MARTINS PAIXÃO.

ADVOGADO : PA00005566 - JOAO ALFREDO CAMPOS
ADVOGADO : PA00007446 - JOAO FRANCISCO LINS MACIEL BORGES
ADVOGADO : PA00002821 - WALDIR DA SILVEIRA VIANNA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se o réu Ivan Manoel Pinheiro de Brito e seu advogado, Dr. Alberto Antônio Campos, para que se manifeste, no prazo de 03 (três) dias, sobre o conteúdo na certidão 823, fornecendo o endereço onde a testemunha EZEQUIEL SOUZA DE CRISTO pode ser encontrada, bem como, se for o caso, em igual prazo, promova a sua substituição, ficando desde já ciente, que não o fazendo, será tida como récia a desistência da oitiva da testemunha referida, de acordo com o que determina o artigo 405 do CPP. Defiro o pedido de fls. 782. Oficie-se à Delegacia de Caracá/PA, requisitando-lhe as informações ali requeridas. Prazo: 15 dias. Defiro a juntada do documento de fls. 812. Providencie a Secretaria os antecedentes criminais dos acusados junto à Seção de Certidões desta Justiça. Publique-se."

2001.39.00.005503-1 INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO : GILBERTO FERREIRA AMADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Acolho o requerimento proposto pelo representante do Ministério Público Federal, previsto no art. 89 da Lei nº 9.099/95. Intime-se o autor do fato delituoso para que se manifeste em audiência admoitória processual, a se realizar neste Juízo no dia 19/09/2003, às 14:30 horas, se concorda ou não com a proposta de suspensão condicional do processo, a qual deverá comparecer acompanhado de advogado e munido das certidões de antecedentes criminais desta Justiça Federal, do TJF/PA e SEGUP/PA, intimando-o ainda, que em caso de insuficiência financeira para contratar um advogado, deve dirigir-se, antes da audiência, à Defensoria Pública da União, situada à Rua Sen. Manoel Barata nº 718, Ed. Infante de Sagres, loja B, Centro, Belém/PA, para ser representado por um defensor público. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."

2001.39.00.007709-0 PROCESSO SUMARIO

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REU : EDUARDO MENDES GONCALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Acolho o requerimento proposto pelo representante do Ministério Público Federal, previsto no art. 89 da Lei nº 9.099/95. Intime-se o autor do fato delituoso para que se manifeste em audiência preliminar admoitória processual, a se realizar neste Juízo no dia 04/09/2003, às 14:00 horas, se concorda ou não com a proposta de transação penal, a qual deverá comparecer acompanhado de advogado e munido das certidões de antecedentes criminais desta Justiça Federal, do TJF/PA e SEGUP/PA, intimando-o ainda, que em caso de insuficiência financeira para contratar um advogado, deve dirigir-se, antes da audiência, à Defensoria Pública da União, situada à Rua Sen. Manoel Barata nº 718, Ed. Infante de Sagres, loja B, Centro, Belém/PA, para ser representado por um defensor público. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."

2003.39.00.002557-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : SOLANGE MARIA BRAGA

REU : EDVALDO SANTANA MACIEL DIAS

ADVOGADO : PA00007107 - FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se réu e defensor para apresentar alegações finais, ocasião em que o defensor constituído deverá regularizar a sua representação, em 48 (quarenta e oito) horas. Publique-se."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.00.005373-4 INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO : OCORRENCIA DE SAQUE FRAUDULENTO ENVOLVENDO PV

FERNANDO GUILHON E CENTRAL DE LOGISTICA DE RETAGU

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Os requerimentos do ilustre membro do MPF, de 14.01.02, já restaram cumpridas. O inquérito já dura mais de 6 (seis) anos sem conclusão efetiva, interregno extremamente longo, sem qualquer justificativa plausível. Conside o que excessiva tramitação da fase inquisitorial, como é o caso, resulta em ação penal desprovida de resultado, posto que não se pode deuscar da prescrição retroativa prevista no art. 110 do Código Penal. Assim, movimenta-se o órgão policial, a máquina judiciária, com evidente ônus para toda a sociedade, sem que se possibilite uma reprimenda ao crime cometido ou até mesmo uma absolvição. Obviamente, não inceto os órgãos policiais à acusação desmotivada, privilegiando-se somente a celeridade. Deve ser realizada uma apuração consistente, porém não demasiadamente longa, a fim de não possibilitar qualquer espécie de prescrição, posto que esta premia o infrator e induz a sociedade a não crer no Judiciário, embora a falha esteja no órgão policial federal, que não recebe estrutura adequada do Poder Executivo Federal. Deste modo, concedo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para conclusão deste IPI e encaminhamento de relatório a este Juízo. Ciência ao MPF. Publique-se."

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara

ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR

Diretor de Secretaria, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MAIO DE 2003

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.39.00.009185-3 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REU: ANTONIO JEAN MOURA DE ARAUJO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Torno sem efeito o item 2 do despacho de fls. 98, no sentido de que a audiência a ser realizada é preliminar de conciliação, razão pela qual determino a intimação do réu para que se manifeste em audiência a se realizar na data já designada às fls. 98, se concorda ou não com a proposta de transação penal, a qual deverá comparecer acompanhado de advogado e munido das certidões de antecedentes criminais desta Justiça Federal, do TJU/PA E SEGUP/PA, intimando-o ainda, que em caso de insuficiência financeira para contratar um advogado, deve dirigir-se, antes da audiência, à Defensoria Pública da União, situada à Rua Sen. Manoel Barata nº 718, Ed. Infante de Sagres, loja B, Centro, Belém/PA, para ser representado por um defensor público. Dispensem-se as testemunhas arroladas pelo Ministério Público Federal. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
1999.39.00.005639-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REU: MYRLE NEI MA LIMA DA COSTA
REU: JOAO DE SOUZA LISBOA
ADVOGADO : PA00003529 - ELIANA FERNANDES LEITE
ADVOGADO : PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Arbitro os honorários devidos à Dr.ª Var da Regina Ferreira, no valor de R\$ 200,00. Oficie-se à SECAD para o pagamento. Em seguida, após a devida comunicação à Polícia Federal, arquivem-se os autos. Publique-se."
2002.39.00.006596-3 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU: ANTONIO MARCELO DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Designo o dia 16/09/2003, às 14:15 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do réu ANTONIO MARCELO DOS SANTOS. Cite-se, por Edital. Prazo: 15 dias. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2002.39.00.005255-2 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU: CLAUDIA ANDREA LISBOA
REU: KLEBER RIBEIRO NUNES
ADVOGADO : PA00005854 - LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Designo o dia 18/09/2003, às 17:30 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório da ré CLAUDIA ANDREA LISBOA. Cite-se, por Edital, nos termos do artigo 361 do CPP. Prazo: 15 dias. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2001.39.00.000956-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : FELICIO PONTES JUNIOR
REU: GILSON PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00007242 - ILSO JOSE CORREA PEDROSO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intimem-se as partes, primeiro o Ministério Público Federal e, em seguida, o réu e seu defensor, para as disposições do artigo 499 do CPP. Providencie a Secretaria os antecedentes criminais do acusado junto à SEGUP/PA, Polícia Federal, Justiça Estadual e Seção de Certidões desta Justiça. Publique-se."
2000.39.00.011722-0 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
PROCUR : SOLANGE MARIA BRAGA
REQDO : POSS CORRUPCAO PASSIVA E/OU PREVARIC P CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA FUNCION SERPRO REF CERTID
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"A denúncia oferecida pelo nobre membro do Ministério Público Federal contém os pressupostos processuais e condições da ação, além do que nela se verificam cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, motivo pelo qual a recebo. Designo o dia 03/09/2003, às 16:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA e JESSARA FRANÇA DA SILVA MENDES. Citem-se. Ciência ao Ministério Público Federal. À Distribuição, para alterar a classe processual para 13.101. Dê-se baixa no IPL nº 2000.11722-0. Publique-se."
1999.39.00.004695-3 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU: EDSON ANTONIO COLHO DE OLIVEIRA
REU: JOAO FRANCIZ DE MEDEIROS
ADVOGADO : PA00006190 - AIRTON JOSE DE VASCONCELOS
ADVOGADO : PA00006924 - CARLOS ROBERTO PONTUSCHKA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Arbitro os honorários devidos ao Dr. João Ronaldo Pinheiro Sá, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais). Oficie-se à SECAD para pagamento. Designo o dia 17/09/2003, às 15:30 horas para a audiência de inquirição da testemunha ELIANE MARIA SAMPAIO PEREIRA, que deverá ser conduzida nos termos do artigo 218 do CPP. Ciência ao Ministério Público Federal. Intimem-se. Publique-se."
2002.39.00.007123-7 PROCESSO DE CRIME DE CALUNIA, INJURIA E DIFAMAÇÃO
AUTOR : MARIA ELIANE MUNIZ DE FARIAS
ADVOGADO : DE00016484 - JOSE LEONARDO OLIVEIRA MORAIS
REU: AMERICO LEAL
REU: ERICO QUARESMA FIRME
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intimem-se pessoalmente o réu Américo Leal para comparecer à audiência designada para 05/06/2003, às 16:00 h, para manifestar-se acerca da proposta de

suspensão condicional do processo, devendo portar certidões de antecedentes criminais da Justiça do Estado do Pará, da Polícia Federal e Segup/PA. Publique-se."
2000.39.00.011808-3 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REU: MARCUS CASADO
REU: JOSE RIBAMAR ALMEIDA DE SOUZA
REU: JURANDIR ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO : PA00002785 - EDIR DE SOUZA BRIGLIA
ADVOGADO : PA00001625 - VALDEMAR DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Por força do despacho exarado no bojo do ofício nº 005/2003/ PR/PA/CHEFLA, redesigno para o dia 30/09/2003, às 15:00 horas, a realização da audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação. Intimem-se. Colha-se a manifestação do parquet federal acerca da certidão de fls. 154. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2003.39.00.003936-5 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECTE : BENEDITO ALCINDO PINHEIRO DE MACEDO
ADVOGADO : PA00005949 - CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
REQDO : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Mantenho a decisão de fls. 66/67, pelos seus próprios fundamentos. Intime-se a parte recursal a indicar as peças para traslado. Após remetam-se ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região. Publique-se."
2002.39.00.002534-6 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REQDO : IVANILDO DE JESUS NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO : CE00013766 - KARLA ANDREA MAGALHAES TIMBO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Designo o dia 09/09/2003, às 14:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público Federal. Oficie-se nos termos do artigo 221, § 3º do CPP. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2002.39.00.002663-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO
REU: MARIA JOSE SOARES DE FRITAS
REU: OSCARINA GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00010399 - CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA
ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIÁ BRITO
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Designo o dia 17/09/2003, às 14:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pela defesa da ré OSCARINA GONCALVES DE OLIVEIRA. Intimem-se. Oficie-se nos termos do artigo 221, § 3º do CPP. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2001.39.00.000726-5 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : FELICIO PONTES JUNIOR
REU: MARIA ESTELA AZEVEDO FERREIRA
REU: ERLON OLIVEIRA LISBOA
REU: MARIO NOGUEIRA PONCE DE LEO FILHO
ADVOGADO : PA00008539 - GILZELY MEDEIROS DE BRITO
ADVOGADO : PA00002058 - MANOEL RIBEIRO DAS NEVES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Por força do despacho exarado no bojo do ofício nº 005/2003/ PR/PA/CHEFLA redesigno para o dia 30/09/2003, às 15:30 horas, a realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Intimem-se. Publique-se. Ciência ao Ministério Público Federal."
2003.39.00.004646-3 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO : MARIA DAS GRACAS BORBA DE CARVALHO
REQDO : JAILSON RODRIGUES LIMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recibo a denúncia oferecida pelo nobre membro do Ministério Público Federal, pois nela estão contidos os pressupostos processuais e condições da ação, verificando-se, também, os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal. Designo o dia 1º/10/2003, às 15:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório da acusada MARIA DAS GRACAS BORBA DE CARVALHO. Cite-se. Espeça-se Carta Precatória à Comarca de Dom Eliseu/PA para a citação, qualificação, interrogatório e recebimento da defesa prévia do acusado Jailson Rodrigues Lima. Ciência ao Ministério Público Federal. À Distribuição, para alterar a classe processual para 13.101. Dê-se baixa no IPL nº 2003.4646-3. Publique-se."
2000.39.00.008744-0 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRAUDE OBTENCAO APOSENTADORIA CARLOS ALBERTO LIMA SANTANA PA 35160001704/98-04 C/ CONV SERVIDORE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"A denúncia oferecida pelo nobre membro do Ministério Público Federal contém os pressupostos processuais e condições da ação, além do que nela se verificam cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, motivo pelo qual a recebo. Designo o dia 23/09/2003, às 16:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados. Citem-se. Ciência ao Ministério Público Federal.

À Distribuição, para alterar a classe processual para 13.107. Dê-se baixa no IPL nº 2000.8744-0. Publique-se."
2001.39.00.006157-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA
REU: EDSON BENEVIDES DE ANDRADE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Designo o dia 17/09/2003, às 15:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do denunciado EDSON BENEVIDES DE ANDRADE. Intime-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.005823-9 LIBERDADE PROVISORIA
REQTE : THAIS EMANUELLE COSTA SARAIVA
ADVOGADO : PA00007890 - FERNANDO MAGALHAES PEREIRA
REQDO : JUSTICA PUBLICA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"A defesa de Thais Emanuele Costa Saraiva, presa em flagrante delito nos autos da Ação Penal, processo nº 2003.3976-6, sob a acusação de tráfico ilícito de entorpecente, furto e falsificação de documento público, em concurso material, ingressou com o presente pedido de Liberdade Provisória, fundado no art. 310, parágrafo único, do CPP e art. 5º, LVII e LXVI, da Constituição Federal. Alega, inicialmente, nulidade do procedimento por inobservância ao art. 38 da Lei nº 10.409/2002. Sustenta também que não se verificam os requisitos do art. 312 do CPP para a custódia cautelar da acusada, argumentando ser ela primária, de bons antecedentes criminais, ter residência e domicílios fixos, bem como não representar qualquer ameaça à instrução do processo ou à aplicação da lei penal. Afirma também excesso de prazo, resultante da prisão celular provisória há mais de 100 dias e que é precário o estado de saúde da acusada, que necessita de frequentes cuidados médicos. Brevemente relatados. Decido.
A prisão preventiva - medida cautelar que é - justifica-se quando, em havendo prova da existência do crime e sérios indícios de autoria, for necessária, dentre outros motivos, para assegurar a aplicação da lei penal (CP, art. 312), requisitos configuradores, respectivamente, do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*. Na hipótese dos autos, os elementos colhidos atestam a materialidade do delito e apontam seriamente para a acusada como sendo a autora das infrações capituladas na denúncia. Ressalve-se, no entanto, que, a despeito da capitulação preambular do delito previsto no art. 12, da Lei nº 6.368/76, dentre outros, uma análise perfunctória possibilita uma ilação preliminar de que não se trata de tráfico ilícito de droga, mas sim de furto de substâncias entorpecentes, além de outros objetos.
Não se mostra, assim, adequada a adoção do procedimento instituído pela Lei 10.409/2002, não se vislumbrando nulidade a ser reconhecida. De outra sorte, não é certo que a acusada tenha residência fixa, nem que, uma vez em liberdade, não se vá furtar à aplicação da lei penal. Em Juízo, revelou não residir com sua mãe desde quando tinha por volta dos quinze anos de idade, sendo certo que declarou, na fase inquisitorial, que residia nesta Capital, em imóvel situado na Trav. Mauriti, Vila Sidney, casa 3 (fl. 09), e somente em Juízo declarou residir em Vigia. Demonstrou também ostentar invulgar periculosidade para alguém de sua idade, capaz de atos - porque realizados no recinto da Polícia Federal - assaz audaciosos. Portanto, sem endereço certo, é provável que a acusada furte-se à aplicação da lei penal, evadindo-se do distrito da culpa, uma vez colocada em liberdade. Ademais, os documentos acostados à exordial demonstram que a acusada vem recebendo adequado tratamento de saúde, compatível com os problemas que vem apresentando. Além disso, os autos principais vêm tendo prioridade na tramitação, porém um dos réus ainda não foi citado, por não ter sido encontrado e a Requerente arrolou testemunha em outra cidade. Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória formulado na inicial e, em consequência, mantenho a custódia cautelar da acusada. P. L."
2001.39.00.001948-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REU: MARIO LUIS RODRIGUES DOS ANJOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"Brevemente relatados. Decido.
Não comungo do entendimento abalizado pela defesa do réu. A suspensão condicional do processo, prevista no art. 89 da Lei nº 9.099/95, traduz-se em benefício concedido pelo legislador, que confiou ao Ministério Público aqulatar, no caso concreto, da possibilidade de sua concessão ou não. E, evidentemente, tratando-se de um benefício, compete ao acusado dizer se aceita ou não, caso seja proposto. Não tem relação necessariamente com o grau de potencialidade lesiva do delito, tanto assim que é passível de aplicação, por exemplo, na hipótese coincidente à dos autos ao estelionato, só que na forma simples e não qualificada. E não se poderá dizer que o estelionato seja, a rigor, crime de menor potencial ofensivo. Poder-se-ia até considerá-lo como tal no caso no § 1º, art. 171 do CP, mas, para alcançar essa conclusão, faz-se necessária toda a instrução processual, justamente porque, em tese, o estelionato não pode ser considerado crime de menor potencial ofensivo. O que visou o legislador com a instituição do benefício da suspensão condicional do processo não foi estabelecer meios alternativos de aplicação da reprimenda penal por considerar a infração menos lesiva, mas sim evitar a longa e desgastante instrução processual que, ao final, vindo o réu a ser condenado, redundaria, da mesma forma, em suspensão, agora não mais do processo, mas da pena aplicada (CP, art. 77). Isso porque, para esses tipos de crimes, cuja pena mínima não seja superior a um ano, passíveis, portanto, de suspensão condicional, a pena aplicada no caso concreto dificilmente ultrapassaria o limite estabelecido no art. 77 exigido para a suspensão condicional da pena. Tenho, assim, que o benefício retratado, ainda que previsto no mesmo repositório legal da transação penal (art. 89 da Lei nº 9.099/95), que instituiu os Juizados Especiais Criminais e previa a conciliação para o processo penal, não guarda com esta, necessariamente, correlação, devendo ambos ser compreendidos como institutos com propósitos distintos. O segundo é aplicável exclusivamente aos

crimes de menor potencial ofensivo, cujo espectro restou alargado com o advento da Lei nº 10.259/2001, instituidora dos Juizados Especiais no âmbito da Justiça Federal. O segundo não se aplica exclusivamente aos crimes de menor potencial ofensivo, como se vê do próprio dispositivo da Lei (art. 89), quando ressalta ser aplicável às hipóteses "abrangidas ou não por esta Lei". Portanto, não são correlatos, não correm juntos, não se aplicam à mesma situação, têm natureza e finalidade diversas e, assim, a alteração da configuração de um não determina a do outro. Em face do exposto, indefiro o pedido de suspensão condicional do processo com base no art. 89 da Lei nº 9.099/95, formulado às fls. 160/163 e, em consequência, determino a marcha da instrução processual, com abertura de vista às partes para os fins do Art. 500 do CPP. Prejudicando o pedido de fls. 173, já que cumprida a diligência às fls. 170. P. 1."

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 4ª VARA FEDERAL
Dr. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
DIRETOR DE SECRETARIA DA 4ª VARA, EM EXERCÍCIO:
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR
PROCESSO Nº 2002.39.00.005255-2
AA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RR: CLÁUDIA ANDREA LISBOA E OUTRO

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

DE: CLÁUDIA ANDREA LISBOA, brasileira, nascida aos 10/07/1967, CI nº 07369004-2 SSP/RJ, CPF nº 658.575.691-68, tida como residente à Rua Aldo Bonadei, nº 137, col. 01, Barra da Tijuca, Tio de Janeiro/RJ, constando nos autos que se encontra em local incerto e não sabido.
FINALIDADE: Comparecimento na audiência de qualificação e interrogatório, designada para o dia 18 de setembro de 2003, às 17:30 horas, na sala de audiência deste Juízo.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 125, Belém/PA.
Belém/PA, 21 de maio de 2003.

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara.

PROCESSO Nº 2002.39.00.006596-3
AA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RR: ANTÔNIO MARCELO DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

DE: ANTÔNIO MARCELO DOS SANTOS, brasileiro, casado, terceiro Sargento do Exército (reformado), motorista de táxi, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 03.10.1972, filho de Marcelina dos Santos, CI nº 0758566387-SSP/BA, tido como residente à Rua João Leite, nº 173, Centro, Teresópolis-GO, constando nos autos que se encontram em local incerto e não sabido.
FINALIDADE: Comparecimento na audiência de qualificação e interrogatório, designada para o dia 16 de setembro de 2003, às 14:15 horas, na sala de audiência deste Juízo.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 125, Belém/PA.
Belém/PA, 20 de maio de 2002.
ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto,
no exercício da titularidade plena da 4ª Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
RUTH PEREIRA OLIVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 156/2003

AUTOS COM DESPACHO

PROC95.00.01041-7 OUTRAS/AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ-SINTSEP
ADVOGADO: NAIR F. LIMA
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias.

PROC2000.39.00.000449-0 OUTRAS/AUTOR : JOSE MOURAO NETO E OUTROS
ADVOGADO: PA00005397 - MARIA DUCE AMARAL MOUSINHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Apresente a Caixa, em 15 dias, o Termo de Adesão/Acordo-IGTS referente ao autor Ronaldo Silva Franco, para fins de homologação. 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi

condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias.
PROC1998.39.00.006897-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : TEREZINHA DE JESUS PAES DE ANDRADE BARROS
ADVOGADO: PA0042 - ANTONIO PEREIRA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FNSD
Despacho: Dê-se vista as partes sobre a informação da contadora (fl 201) no prazo de 15 (quinze) dias, primeiro a executante depois a FNS. (...).

PROC1998.39.00.011606-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO: PA00008753 - MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA
EXCDO : PAI VELHO TAXI AEREO
Despacho: 1. Cancele o leilão designado no despacho de fl. 160, uma vez que a Secretaria deste Juízo não providenciou a confecção do edital de leilão e das intimações das partes. 2. Assim, redesigno as datas dos leilões dos bens penhorados, nos quais realizar-se-ão nos dias 11/07/2003 (1º leilão) e 25/07/2003 (2º leilão), ambos às 10:00 horas, no átrio do fórum. 3. Expeça-se Edital de leilão na forma do art. 686 do CPC, com prazo de 15 (quinze) dias. 4. Servirá como leiloeiro o Sr. Antônio do Vale, com endereço conhecido em Secretaria. 5. Intimem-se, pessoalmente, as partes (art. 687, § 5º, do CPC) e o leiloeiro.

PROC1999.39.00.006021-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : TORU MARUOKA E OUTROS
ADVOGADO: ANTONIO FLAVIO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
Despacho: Diga o executante Paulo Guilherme Garção de Carvalho sobre a certidão de fl 268 no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. PROC2002.39.00.003772-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : DOMINGOS SAVIO ROBERTO VIZEU LIMA E OUTROS
ADVOGADO: PA000005205 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ADVOGADO: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL

Despacho: 1. No processamento de execução por título judicial contra entes públicos não existe pagamento de custas judiciais e nem produção de prova pericial, salvo neste último caso, quando opostos embargos à execução, dependendo de quem formular a dilatação probatória. Depois, em caso de sucumbência nos embargos, verba honorária será deduzida no crédito a ser satisfeito em favor dos executantes. Tal situação, como se vê, conduz à ausência de pressuposto essencial para o benefício da justiça gratuita e, em consequência, ao indeferimento do pedido respectivo formulado pelos executantes. 2. Indefiro os pedidos de extinção de fls. 1042 e 1045, uma vez que a executada já foi citada para pagar o crédito. 3. Exequentes Dorazilma de Araújo Tortola, Dulcineia da Silva Souza, Julliton Nascimento da Anunciação, Domingos Savio Roberto Vizeu Lima e dos honorários advogados, tendo inclusive, a UFPA manifestado que nada tem a opor aos valores apresentados (fls. 1020/1039). 3. Revogo o despacho de fl. 1049, uma vez que examinando a presente execução constatei que o crédito dos executantes nominados no item acima é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos. Assim, em face do pequeno valor do crédito dos executantes, intime-os para manifestar interesse na Requisição de Pequeno Valor (RPV). 4. Cumprida a determinação, expeça-se a RPV.

TERMO DE PENHORA
PROC2002.39.00.009260-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ARLINDO RODRIGUES DA SILVA FILHO E OUTROS
ADVOGADO: ANTONIO GOMES GUIMARAES - PA 10264B
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2003, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria deste Juízo Federal, em cumprimento ao respectivo despacho de fl. 422, exarado nos autos da EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL (processo da referência), movida por ARLINDO RODRIGUES DA SILVA FILHO E OUTROS contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, no qual a executada, mediante a petição de fl. 302, ofereceu a quantia de R\$ 35.465,66 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para garantia do juízo, tendo a mesma sido depositada no próprio Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em conta aberta em nome do Exequerente sob o número COD. ESTAB. 59914800582267e COD. EMPRG. 00000009678, ficando, portanto, desde já, penhorada referida quantia. Fica ciente, ainda, a representante legal da executada, a Senhora MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319, que neste ato assume todas as responsabilidades atinentes ao encargo de fiel depositária, consoante sua assinatura aposta neste termo, ficando a mesma intimada para assinar este termo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como para não abrir mão do depósito sem a prévia autorização deste Juízo, sendo certo que a executada dispõe do prazo de 10 (dez) dias para o por embargos, nos termos do art. 738, I do CPC.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

RODRIGO DE GODOY MENTES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MAIO DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

Not(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.004051-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : RUTH GUILLERME GUIMARAES

EXCDO : NADIA ALVES LEAL
EXCDO : R LEAL & CIA LTDA
EXCDO : ROSILDA LEAL SABAA SRUR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de viabilizar a finalização das diligências descritas pelo(a) executante, em sua petição de fls...

96.00.08025-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : ESTANCIA JOMAR LTDA ME
EXCDO : JOSE CARLOS MAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a fim de viabilizar a finalização das diligências descritas pelo(a) executante, em sua petição de fls..., nos termos do art. 791, III/CPC.

2001.39.00.007684-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : ESCOLA JOHN F KENNEDY
EXCDO : GRAHAM WILLIAM BLAND
EXCDO : MAURICIO JOSE ARAUJO DE ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, a fim de viabilizar a finalização das diligências descritas pelo(a) executante, em sua petição de fls...

AUTOS COM SENTENÇA

Not(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.39.00.007721-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO: PA000010813 - MARINA KALEB MOREIRA
EXCDO : MIRNA MARIA SALGADO VIDAL SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Homologo a desistência requerida pela executante (fls...) DECLARANDO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/VIII). Custas já recolhidas (fls. 10).

Após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.009268-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO: PA000010813 - MARINA KALEB MOREIRA

EXCDO : CLINICA E MATERNIDADE SANTO ANTONIO LTDA
EXCDO : RAYMUNDO STUDITO NEVES PIMENTEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Em face do pagamento da dívida, bem como, da concordância da Executante (fls. 13), DECLARO EXTINTA a presente execução, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas (fls. 10). Após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

93.00.00250-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOGADO: EDMAR SILVA PEREIRA

ADVOGADO: POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
EXCDO : AGRICOLA MISTA MARAJOARA SA - AGRIMAR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Em face do pagamento da dívida e das custas finais do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 18, bem como, da concordância da Executante (fls. 16), DECLARO EXTINTA a presente execução, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1997.39.00.005236-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA DE CONSTRUCAO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
ADVOGADO: RJ00083195 - LUIZ CLAUDIO LOPES DE FREITAS

EXCDO : EDITH BARBOSA DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Em face do pagamento da dívida, bem como, da concordância da Executante (fls. 98), DECLARO EXTINTA a presente execução, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Custas pela Executante. Após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

93.00.04552-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES

EXCDO : MARIA HELENA PEREIRA LAGO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Homologo a desistência requerida pela executante (fls...) DECLARANDO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/VIII). Custas já recolhidas pela executante (fls. 74). Após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1997.39.00.003075-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00006178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

Not(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.00.003075-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00006178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

EXCDO : PINA INTERCAMBIO COM LINDLE PISCAS S/A
 EXCDO : FERNANDO FERREIRA LEITE BURLE
 EXCDO : ELIZA MARIA GRADVOHL BEZERRA
 EXCDO : BENTO ASSIS BRITO NETO
 1997.39.00.004463-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUTSINHO COELHO
 EXCDO : SAUDOSA MALOCA LTDA
 EXCDO : MAURICIO SCHUSTER
 1997.39.00.007562-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUTSINHO COELHO
 EXCDO : SAUDOSA MALOCA LTDA
 EXCDO : MAURICIO SCHUSTER
 1997.39.00.007562-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00000281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
 EXCDO : CIATUR TURISMO LTDA
 EXCDO : JANETE DE SOUZA
 EXCDO : JOANA SOUZA FARIAS
 1997.39.00.007659-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00000281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
 EXCDO : MADEIRAS ACARA SA FILIAL
 EXCDO : NEWTO SANGALJI
 EXCDO : NORBERTO LUIZ SARTORI
 1999.39.00.003313-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00001138 - LIANA CUNHA MOUTSINHO COELHO
 EXCDO : ESCOLA PRIMARIA SUICO BRASILEIRO
 EXCDO : HELGA SOFIA FERNANDES MULLER
 EXCDO : PATRICIA MULLER FALESI
 EXCDO : MARIA LIDUINA GENTIL DOS SANTOS
 1999.39.00.003323-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00001138 - LIANA CUNHA MOUTSINHO COELHO
 EXCDO : SARE FUNDACOES LTDA
 EXCDO : CHARLES DE MELO SARE
 EXCDO : TUFELBUQUERQUE DA COSTA
 1999.39.00.007440-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUTSINHO COELHO
 EXCDO : ASSOCIACAO DISPORTIVA CELPA
 EXCDO : PAULO ROBERTO LEMOS DE ARAUJO
 2000.39.00.014994-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 EXCDO : J.L. FERRITO
 EXCDO : JOSE LOURENCO FERRITO
 2001.39.00.002584-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUTSINHO COELHO
 EXCDO : PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A
 EXCDO : ARMANDO JOSE ROMAGUEIRA BURLE
 EXCDO : GERALDO ANTONIO COSENTINO
 EXCDO : JOSE ANTONIO CABUS MAAZE
 EXCDO : FREDERICO JOSE FLEITE BURLE
 EXCDO : MARIA TEREZA DE CARVALHO BURLE
 2001.39.00.003732-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUTSINHO COELHO
 EXCDO : FERNANDO EXPERIDIAO NASSAR
 EXCDO : NELSON ESPERIDIAO NASSAR
 EXCDO : E NASSAR & IRMAO
 2001.39.00.007328-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUTSINHO COELHO
 EXCDO : ESQUINA DO PAO COMERCIAL LTDA ME
 EXCDO : SAMUEL LOUREIRO DE CASTRO
 EXCDO : ODILENA NOGUEIRA DE ANDRADE
 2001.39.00.009130-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUTSINHO COELHO
 EXCDO : PAULA IVANA FREIRA DA FONSECA
 EXCDO : FREIRE & FONSECA LTDA
 EXCDO : JOAQUIM ADELINO LUCAS DA FONSECA
 2001.39.00.009832-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUTSINHO COELHO
 EXCDO : ALBERTO JACOB SERRUYA
 EXCDO : SERRUYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 EXCDO : DAVID JACOB SERRUYA
 2002.39.00.000111-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUTSINHO COELHO
 EXCDO : FEDERACAO METROPOLITANA DE CENTROS COMUNITARIOS E ASSOCIADOS
 2002.39.00.000125-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUTSINHO COELHO
 EXCDO : L S P BOTELHO
 2002.39.00.000140-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUTSINHO COELHO
 EXCDO : PRESAPARA INDUSTRIA E COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS

2002.39.00.000191-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUTSINHO COELHO
 EXCDO : BELEMIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 2002.39.00.001949-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EXCDO : JOSE FRUITAS
 2002.39.00.001976-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EXCDO : ELIZETH SOCORRO SILVA BRAGA
 2002.39.00.003117-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EXCDO : ELETTRICA FERREIRA LTDA
 EXCDO : RAIMUNDO FERREIRA
 EXCDO : MARIA SONIA VEIGA FERREIRA
 2002.39.00.003126-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EXCDO : S M PEIXOTO ME
 EXCDO : SEBASTIAO MARQUES PEIXOTO
 2002.39.00.003807-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EXCDO : HOTEL CASA ROSADA LTDA MICROEMPRESA
 2002.39.00.003858-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EXCDO : SIDNEY BRAGA DOS SANTOS
 2002.39.00.004635-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EXCDO : TEREZA CRISTINA CALADO NOGUEIRA
 EXCDO : AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA
 EXCDO : AUGUSTO CALADO NOGUEIRA
 2002.39.00.004664-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EXCDO : MANOEL DO LIVAMENTO FERREIRA
 Ato(s) Ordinatório(s):
 A secretaria de ordem do MM. Juiz, abia vistas a(o) exequente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 1999.39.00.006346-4

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: DIVARI COMÉRCIO E PROMOÇÕES LTDA (CGC:15746094/0001-80)
 FINALIDADE: Intimação de ARRIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS (CPF:198.082.04) co-responsável, do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) GM/OPALA DIPLOMATA, PLACA JTL4403, CHASSI 9BGQV69DHHB112725, FORD/ESCORT XR3, PLACA JTI5768, CHASSI 9BFZZZ54ZNB285112, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.
 SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
 Belém, 26 de maio de 2003
 RODRIGO DE GODOY MENDES
 Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 1999.39.00.006772-2

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: NORTHWOOD EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (CGC:00945571/0001-07)
 FINALIDADE: Intimação de NORTHWOOD EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (CGC:00945571/0001-07), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) FIAT/FIORINO TREKKING, PLACA JTX7249, CHASSI 9BD255384V8572430, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.
 SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.002237-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: R H CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA PROJETOS LTDA (CGC:15736010/0001-07)
 FINALIDADE: Intimação de R H CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA PROJETOS LTDA (CGC:15736010/0001-07), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) GM/S10 2.3, PLACA JHN8240, CHASSI 9BG124MYT 013728, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do

processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
 Belém, 26 de maio de 2003
 RODRIGO DE GODOY MENDES
 Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.004190-6

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CGC:14057675/0001-100)
 FINALIDADE: Intimação de RAIMUNDO RIBEIRO FILHO co-responsável & POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CGC:14057675/0001-100), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) HONDA/CG 125 TITAN, PLACA JTG1594, CHASSI 9C2JC2501SR527759; FIAT/UNO 1.6 R MPI, PLACA BOS4515, CHASSI OBD146000R5210385, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.
 SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
 Belém, 26 de maio de 2003
 RODRIGO DE GODOY MENDES
 Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.005140-7

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: TROIA TECIDOS LTDA (CGC:83371534/0001-51)
 FINALIDADE: Intimação de GUSTAVO MONTUORO CAVALCANTE (CPF:584.847.573-15) co-responsável, do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) HONDA/XL 125 DUTY, PLACA JTC3610, CHASSI 9C2JD0801MR604923; FORD/PAMPA 4X4, PLACA JTH4738, CHASSI 9BFZZZ55ZMB101506, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
 Belém, 26 de maio de 2003
 RODRIGO DE GODOY MENDES
 Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.004828-1

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: FLÁVIO HENRIQUE DE TOLEDO (CPF:304324801-53)
 FINALIDADE: Intimação de FLÁVIO HENRIQUE DE TOLEDO (CPF:304324801-53), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) FIAT/PALIO EDX, PLACA JCU9320, CHASSI 9BD178226V0480579, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.
 SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
 Belém, 26 de maio de 2003
 RODRIGO DE GODOY MENDES
 Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.000394-9

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: JOÃO SOUZA DOS SANTOS (CPF:015649002-15)
 FINALIDADE: Intimação de JOÃO SOUZA DOS SANTOS (CPF:015649002-15), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) GM/MONZA SLE, PLACA JTC2213, CHASSI 9BG-5JN08ZEB065609, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.
 SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
 Belém, 26 de maio de 2003
 RODRIGO DE GODOY MENDES
 Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.000514-6

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: R S M CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA S C LTDA (CGC:83540810/0001-14)
 FINALIDADE: Intimação de R S M CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA S C LTDA (CGC:83540810/0001-14), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) FIAT/PALIO WEEKEND STYLE, PLACA IVB2880, CHASSI 9BD178858W0681697, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.
 SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
 Belém, 26 de maio de 2003
 RODRIGO DE GODOY MENDES
 Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

INTERNET: www.ioepa.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.001383-4

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: A L LOPES & CIA LTDA (CGC:63870000/0001-62)

FINALIDADE: Intimação de A L LOPES & CIA LTDA (CGC:63870000/0001-62), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) FIAT/UNO S IE, PLACA JTI2969, CHASSI 9BD146000N3880089, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.001491-1

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OSMAR COUTINHO AMARAL (CPF:004512742-53)

FINALIDADE: Intimação de OSMAR COUTINHO AMARAL (CPF:004512742-53), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) GM/CHEVY 500 SL, PLACA JTT8920, CHASSI 9BGTG80J1311310, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.001496-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LAIRTON PINTO REBELO (CPF:003631112-04)

FINALIDADE: Intimação de LAIRTON PINTO REBELO (CPF:003631112-04), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) FORD/ENGELAUTO DUO, PLACA JTA6710, CHASSI 9BFZZZ55ZPB220613, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.010887-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIMA PEREIRA & CIA LTDA (CGC:83880187/0001-92)

FINALIDADE: Intimação de CAMILO CELHO DE LIMA PEREIRA (CPF:190459211-20) co-responsável, do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) FIAT/TEMPRA, PLACA BIC08580, CHASSI 9BD1590008247, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.010423-0

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COLEGIO CLAUDIO MUNIZ SOCIEDADE CIVIL LTDA (CGC:63886832/0001-77)

FINALIDADE: Intimação de CLAUDIO MUNIZ COELHO FILHO (CPF:454404192-68) co-responsável, do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) gm/corsa gl, placa kel5888, chassi 9bgsc80tsc715991, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.002680-9

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ALUIZIO ALFREDO LIMA MIRANDA (CPF:028731842-72)

FINALIDADE: Intimação de ALUIZIO ALFREDO LIMA MIRANDA (CPF:028731842-72), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) GM/VECTRA GL, PLACA JME6038, CHASSI 9BGJGT9BVH591053, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.003210-2

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MANOEL LEITE DAMASCENO NETTO (CPF:304778322-53)

FINALIDADE: Intimação de MANOEL LEITE DAMASCENO NETTO (CPF:304778322-53), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) FIAT/FIORINO IE, PLACA JWL0773, CHASSI 9BD146000S8408670, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.004551-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DAMASIO COUTINHO FILHO (CPF:013667182-91)

FINALIDADE: Intimação de DAMASIO COUTINHO FILHO (CPF:013667182-91), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) VW/GOL SPECIAL, PLACA JWB5796, CHASSI 9BWC A05Y83T018988, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.004647-0

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA (CGC:04949434/0001-93)

FINALIDADE: Intimação de EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA (CGC:04949434/0001-93), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) MBENZ/OF 1313, PLACA JTK3887, CHASSI 9BM345050GB717446; MBENZ/OF 1315, PLACA JTG5498, CHASSI 9BM384098JB820597, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.004802-1

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: IRMÃOS SAMPAIO LTDA (CGC:05030234/0001-03)

FINALIDADE: Intimação de IRMÃOS SAMPAIO LTDA (CGC:05030234/0001-03), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) FORD/DEL REY BELINA GLX, PLACA JTI8271, CHASSI 9BFZZZ55ZK037753; FIAT/PALIO ED, PLACA JTG0426, CHASSI 9BD178016V0300162, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.000413-2

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SPAÇO CAR LOCADORA SC LTDA (CGC:63806707/0001-00)

FINALIDADE: Intimação de SPAÇO CAR LOCADORA SC LTDA (CGC:63806707/0001-00), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) VW GOL CL, PLACA JTF9141, CHASSI 9BWZZZ30ZMT001561; GM/CHEVOLT D20 CUSTOM, PLACA JTI1465, CHASSI 9BG2448ANN001933 & GM/CHEVY 500 DL, PLACA JTI1275, CHASSI 9BGTG80JNNG118197, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.007512-7

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NARMAGAZINE LTDA (CGC:00782544/0001-52)

FINALIDADE: Intimação de ROBERTO NOGUEIRA SANTOS (CPF:42882371-00) co-responsável, do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) VW/SANTANA GL

1800 L, PLACA JUI3333, CHASSI 9BWZZZ327TP007326, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.013690-6

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: GRAMIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CGC:84142975/0001-44)

FINALIDADE: Intimação de GRAMIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CGC:84142975/0001-44), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) FORD/DEL REY BELINA GLX, PLACA JTE 9216, CHASSI 9BFZZZ55ZLB04225, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.010747-7

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FCCAUIH EXPORTAÇÃO (CGC:83763623/0001-43)

FINALIDADE: Intimação de FAUSTO COELHO CAUHY (CPF:144525101-91) co-responsável, do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) REB/WINDT CC, PLACA AFD5963, CHASSI 9A9ZZZCGZRCBD7171; FORD/CORCEL II, PLACA JTH0867, CHASSI LB4JAS15980, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.009391-7

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO PERFECT LTDA (CGC:63887632/0001-39)

FINALIDADE: Intimação de ADALBERTO BATISTA ROCHA co-responsável (CPF:041644232-34), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) GM/CORSA WIND, PLACA JTN9514, COR VERMELHA, CHASSI 9BGSC08ZTTC731553, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.014185-3

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NEWCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS SA (CGC:83591099/0001-70)

FINALIDADE: Intimação de NEWCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS SA (CGC:83591099/0001-70), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) VW/SAVEIRO CL, PLACA JTG6500, CHASSI 9BWZZZ30ZRP278307; VW/GOL 1000, PLACA JTF1253, CHASSI 9BWZZZ30ZSP006134, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.014097-0

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: R L RESTAURANTE LTDA (CGC:01170514/0001-03)

FINALIDADE: Intimação de ROSILENE RATIS DOS SANTOS (CPF:165999002-59) co-responsável, do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) FIAT/PALIO EDX, PLACA JUI0530, CHASSI 9BD178914; FIAT/UNO MILLE EX, PLACA JUI2060, CHASSI 9BD15806SW4018099, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.013692-1

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: GRAMIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CGC:84142975/0001-44)
FINALIDADE: Intimação de GRAMIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CGC:84142975/0001-44), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) FORD/DEL REY BELINA GLX, PLACA JTE 9216, CHASSI 9BFZZZ55ZLB04225, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.013628-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: AÇAI COMÉRCIO E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (CGC:83383232/0001-01)

FINALIDADE: Intimação de CELSO DA SILVA (CPF:065.850.432-00) co-responsável, do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) IMP/PEUGEOT 504 D, PLACA JTB5934, CHASSI 8A4D37000P5054052, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.012037-9

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LOCAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA (CGC:05030028/0001-95)

FINALIDADE: Intimação de ANTONIO MARIA ALVES DE BRITO (CPF:086.707.652-68) & LOCAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA (CGC:05030028/0001-95), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) VW/GOL 1.0 POWER, PLACA JUB6892, CHASSI 9BWCA05X72T104461, VW/VOYAGE CL, PLACA JTH1591, CHASSI 9BWZZZ30ZHT120159, FIAT/UNO ELETTRONIC, PLACA JTA4280, CHASSI 9BD146000P5077887, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.003815-8

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CGC: 14037675/0001-100)

FINALIDADE: Intimação de RAIMUNDO RIBEIRO FILHO co-responsável & POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CGC: 14037675/0001-100), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) HONDA/CG 125 TITAN, PLACA JTG1594, CHASSI 9C2JC2501SR527759, FIAT/UNO 1.6 R MPI, PLACA BOS4515, CHASSI OBD146000R5210385, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.007277-9

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PANIFICADORA O PÃO NOSSO LTDA (CGC:34824870/0001-05)

FINALIDADE: Intimação de PEPE MANOEL CANELAS ALMEIDA (CPF: 184397562-91), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) M. BENZ/A 160, PLACA JVD5770, CHASSI 9BMMF33FXXA009087, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.010543-4

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MATUTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA (CGC: 60376051/0001-20)

FINALIDADE: Intimação de JOSÉ FAUSTINO MATUTE (CPF:001.905.002-04) co-responsável, do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) GM/OMEGA CD, PLACA JTA7124, CHASSI 9BGAR19PRRB211653, VW/GOL PLUS MI, PLACA JTP8164, CHASSI 9BWZZZ337VP520658, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.010813-1

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LUNORTE S A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (CGC:04696043/0001-04)

FINALIDADE: Intimação de NELCY RIBEIRO SAMPAIO (CPF:063.492.938-00), co-responsável, do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) IMP/RENAULT CLIO RT, PLACA JTS8739, CHASSI 8A1557TZTS001115, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.005462-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BELAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CGC:15299811/0001-02)

FINALIDADE: Intimação de BELAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CGC:15299811/0001-02), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) FIAT/FIORINO PICK UP LX, PLACA JTE2566, CHASSI 9BD146000P8302289, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.009937-8

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COMPANY GRILL ALIMENTOS LTDA (CGC:83589291/0001-22)

FINALIDADE: Intimação de FRANCISCO CONTEENTE FILHO (CPF:000.532.362-20) co-responsável, do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) GM/CORSA WIND, PLACA JUM7690, CHASSI 9BGSC08ZVTB603023, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.007549-1

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: R SARMENTO ME (CGC:04712447/0001-00)

FINALIDADE: Intimação de RUI SARMENTO DOS SANTOS (CPF:015.807.952-34) co-responsável, do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) VW/GOL 1000, PLACA KOC7145, CHASSI 9BWZZZ30ZRT131715, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.005799-2

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BELAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CGC:15299811/0001-02)

FINALIDADE: Intimação de BELAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CGC:15299811/0001-02), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) FIAT/FIORINO PICK UP LX, PLACA JTE2566, CHASSI 9BD146000P8302289, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.003739-1

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PEPE MANOEL CANELAS ALMEIDA (CPF: 184397562-91)

FINALIDADE: Intimação de PEPE MANOEL CANELAS ALMEIDA (CPF: 184397562-91), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) M. BENZ/A 160, COR VERMELHA, PLACA JVD 5770, CHASSI 9BMMF33FXXA009087, ANO 1999, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.004471-4

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CGC: 15309826/0001-04)

FINALIDADE: Intimação de ICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CGC: 15309826/0001-04), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) IMP/SUZUKI VITARA, COR AZUL, PLACA JTF 1992, CHASSI/VIN JS3TA12SSR4140510, ANO 1994, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2000.39.00.001490-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CGC: 15309826/0001-04)

FINALIDADE: Intimação de ICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CGC: 15309826/0001-04), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) IMP/SUZUKI VITARA, COR AZUL, PLACA JTF 1992, CHASSI/VIN JS3TA12SSR4140510, ANO 1994, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 1999.39.00.005473-2

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: A FERREIRA PEREIRA (CGC: 10247252/0001-73)

FINALIDADE: Intimação de ANANIAS FERREIRA PEREIRA (CPF: 021.412.802-49) (co-responsável), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) GM/MONZA SL/ E 2.0, COR AZUL, PLACA JTP 7580, CHASSI/VIN 9BGJK11SMMB036444, ANO 1991, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 1998.39.00.002810-3

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CICLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CGC: 15339146/0001-33)

FINALIDADE: Intimação de WALKIMI CAMPOS MAGALHÃES (CPF: 084.378.582-91) (co-responsável), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) FIAT/FIORINO II, COR BRANCA, PLACA JTI 4000, CHASSI/VIN 9BD146000R8384333, ANO 1994, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 1998.39.00.006527-1

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: J. L. COMERCIO DE COUROS LTDA (CGC: 34685131/0001-71)
FINALIDADE: Intimação de JOÃO ALFREDO DE OLIVEIRA (CPF: 150.943.590-53) (co-responsável), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) FORD/COURIER CLX, COR AZUL, PLACA JUV 1020, CHASSI/VIN 9BFLDZPPAVB866050, ANO 1997, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 1997.39.00.010433-7

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OVO BOM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CGC: 84150846/0001-06)
FINALIDADE: Intimação de FELIX DESSY MARTINEZ (CPF: 709.679.204-25) (co-responsável), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) GM/OMEGA SUPREMA DIAMOND, COR PRETA, PLACA JTG 0699, CHASSI/VIN 9BGVX35PRRB219219, ANO 1994, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 1997.39.00.010357-0

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: P. J. B. GOMES (CGC: 63874861/0001-19)
FINALIDADE: Intimação de PEDRO JOAQUIM BORGES GOMES (CPF: 004.222.838-78) (co-responsável), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) GM/D20 CUSTOM DE LUNE, COR VERDE, PLACA JTA 6777, CHASSI/VIN 9BG244RBPPC017778, ANO 1993, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2002.39.00.001395-1

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CIDEA BATISTA SAMPAIO (CPF: 159378792-87)
FINALIDADE: Intimação de CIDEA BATISTA SAMPAIO (CPF: 159378792-87), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) YAMAHA/RD 350 R, PLACA JTK 7977, CHASSI 9CG1YH0001.0013853, GM/MONZA BARCELONA, PLACA JTO 0336, CHASSI 9BGJH69RNNBO48744, FIAT/TEMPRA, PLACA JTB 6941, CHASSI 9BD159000P9057095, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.001618-8

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANDRE GIL HACHEM MARQUES (CPF: 037523212-53)
FINALIDADE: Intimação de ANDRE GIL HACHEM MARQUES (CPF: 037523212-53), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) INIP/BMW, PLACA BMC 1952/SP, CHASSI/VIN WBACB431ONFF92913, ANO 1992, FIAT/UNO ELECTRONIC, COR AZUL, PLACA ALV1535/PA, CHASSI/VIN 9BD146000R5314935, ANO 1994, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.001912-4

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CGC: 14067675/0001-00)
FINALIDADE: Intimação de POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

(CGC: 14087675/0001-100) e RAIMUNDO RIBEIRO FILHO (CPF: 046.780.561-72) (co-responsável), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) HONDA/CG 125 TITAN, COR VERMELHA, PLACA JTG 1594/PA, CHASSI/VIN 9C2JC2501SR527759, ANO 1995, FIAT/UNO 1.6 R MPL, COR VERMELHA, PLACA BOS 4515/PA, CHASSI/VIN 9BD146000R5210385, ANO 1994, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 1999.39.00.000912-3

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOSEFINA C. DE SOUZA ME (CGC: 63866594/0001-38)
FINALIDADE: Intimação de JOSEFINA C. DE SOUZA co-responsável (CPF: 094.504.912-91), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) FORD/PAMPA L, PLACA BOK 5950, CHASSI 9BFZZZ55ZRB234215, COR A. 1.1. & N. MC/L20.0 4.34 GLS, PLACA JUD4699, CHASSI 93XHNK3401CX07244, COR PRATA, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 1998.39.00.007155-4

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO PERFECT LTDA (CGC: 63887632/0001-39)
FINALIDADE: Intimação de ADALBERTO BATISTA ROCHA co-responsável (CPF: 041.644.232-34), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) GM/CORSA WIND, PLACA JTN9514, CHASSI 9BGSC08ZTT031553, COR VERMELHA, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 1998.39.00.008334-3

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FERREIRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS LTDA (CGC: 34658153/0001-42)
FINALIDADE: Intimação de FERREIRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS LTDA (CGC: 34658153/0001-42), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) VW/PARATI GLS 1.8, PLACA JTK 3979, COR VERMELHA, CHASSI 9BWZZZ30ZNP245910, REB/KARMANN-GUIA RE-280, PLACA JTA 9035, COR AZUL, CHASSI 9AKXRE280RX001596 & REB/MUTIRAO M-S, PLACA JTC8148, COR BRANCA, CHASSI 9A9MS191ZRGBM4497, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 1998.39.00.004666-7

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: EXCEL MADEIRAS LTDA (CGC: 22915219/0001-53)
FINALIDADE: Intimação de EXCEL MADEIRAS LTDA (CGC: 22915219/0001-53), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) VW/KOMBI, PLACA JTE 9228, COR BRANCA, CHASSI/VIN 9BWZZZ23ZRP028750, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 1998.39.00.005561-2

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO PERFECT LTDA (CGC: 63887632/0001-39)
FINALIDADE: Intimação de ADALBERTO BATISTA ROCHA co-responsável

(CPF: 041.644.232-34), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) GM/CORSA WIND, PLACA JTN9514, COR VERMELHA, CHASSI 9BGSC08ZTT031553, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.004822-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES (CPF: 001140062-53)
FINALIDADE: Intimação de HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES (CPF: 001140062-53), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) 1/MMC PAJERO SP 4X4 GLS, PLACA JVI7730, COR AZUL, CHASSI JMYORK9702PA00582 & VW/GOI 16V, PLACA AJG9378, COR PRATA, CHASSI 9BWCA15X1YPO99054, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.002979-4

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ARLINDO SEVERO DE SOUZA (CPF: 089387412-49)
FINALIDADE: Intimação de ARLINDO SEVERO DE SOUZA (CPF: 089387412-49), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) GM/CHEVETTE, PLACA JTR 4049, CHASSI 5C11UCC113992, FORD/CORCEL II, PLACA JTI7946, CHASSI LB40BE 98670, GM/CHEVETTE, PLACA JTK9459, CHASSI 5E11AAC183682, VW/BRASILIA, PLACA JTI5548, CHASSI BA807613, VW/PASSAT, PLACA JTE2987, CHASSI 9BWZZZ32ZFP023611, IMP/HYUNDAI ELNTRA GLS, PLACA JTI9580, COR AZUL, CHASSI HMIHJF3IRPPU601285, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.002209-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FONSECA MELAZZO & CIA LTDA (CGC: 83273011/0001-72)
FINALIDADE: Intimação de FONSECA MELAZZO & CIA LTDA (CGC: 83273011/0001-72), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) FORD/PAMPA L, PLACA JTB 0073, COR CINZA, CHASSI 9BFZZZ55ZRB236151, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.001616-2

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MARIA BRASIL PINHEIRO (CPF: 036641042-34)
FINALIDADE: Intimação de MARIA BRASIL PINHEIRO (CPF: 036641042-34), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) GM/CORSA SUPER, PLACA JVB7580, CHASSI 9BGSD19ZWC643445, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO: 2001.39.00.000454-2

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JESUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA (CGC: 14085732/0001-30)
FINALIDADE: Intimação de JESUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA (CGC: 14085732/0001-30), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) VW/7.100, PLACA JTC381, CHASSI 9BWZZZ4ZK0017653, TOYOTA RANDEIRANTUS, PLACA JTR0309, CHASSI 9BROB080M1016537, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2003

epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marceiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias
PROCESSO: 2001.29.00.003045-0

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUSA ARAUJO (CPF: 110963062-04)
FINALIDADE: Intimação de JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUSA ARAUJO (CPF: 110963062-04), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) HONDA/XLR 125 ES, PLACA JUD4372, CHASSI 9C2JD17202R04116; GM/CETTA, PLACA JUA6962, CHASSI 9BGRD08Z02G135851, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marceiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias
PROCESSO: 2001.39.00.006651-6

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SOC CIVIL NOBREGA POR COTA DE RESP LTDA (CGC: 04959904/0004-42)

FINALIDADE: Intimação de FRANCISCO CANDIDO SILVA co-responsável, do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) GM/D20 CUSTOM DE LUNE, PLACA JTH3843, CHASSI 9BG244RARRC030155; IMP/GM SILVERADO T, PLACA HV15145, CHASSI 8AG244NZVVA133809, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marceiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias
PROCESSO: 2001.39.00.002123-1

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CGC: 14037675/0001-100)

FINALIDADE: Intimação de RAIMUNDO RIBEIRO FILHO co-responsável & POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CGC: 14037675/0001-100), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) HONDA/CG 125 TITAN, PLACA JTG1594, CHASSI 9CSJC2501SRS27759; FIAT/UNO 1.6 R MPI, PLACA BOS4515, CHASSI OBD146000R5210385, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marceiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias
PROCESSO: 2001.39.00.004483-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LABEL LATICÍNIOS BELÉM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CGC: 63802326/0001-52)

FINALIDADE: Intimação de LABEL LATICÍNIOS BELÉM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CGC: 63802326/0001-52), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) IMP/PEUGEOT 504 D, PLACA JTG8886, CHASSI 8A4D3700S5185501, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marceiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias
PROCESSO: 2001.39.00.004379-9

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: RUBEM CANTAO DA SILVA (CPF: 002114272-68)

FINALIDADE: Intimação de RUBEM CANTAO DA SILVA (CPF: 002114272-68), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) GM/S10 2.8 D, PLACA JUI0128, CHASSI 9BG138AC05C401433; VW/GOL 16V PLUS, PLACA 8154, CHASSI 9BWZZZ373W7061242, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marceiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias
PROCESSO: 2001.39.00.004378-6

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOSE FAUSTINO MATUTE (CPF: 001905002-04)

FINALIDADE: Intimação de JOSE FAUSTINO MATUTE (CPF: 001905002-04), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) VW/GOL PLUS ML, PLACA TP8164, CHASSI 9BWZZZ377VP520658; GM/OMEGA CD, PLACA JTA7124, CHASSI 9BGVR19PRRB211653, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marceiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias
PROCESSO: 2001.39.00.002626-4

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOÃO BRAZÃO DA SILVA NETO (CPF: 000915452-34)

FINALIDADE: Intimação de JOÃO BRAZÃO DA SILVA NETO (CPF: 000915452-34), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) VW/GOL 16V TURBO, PLACA BET5460, CHASSI 9BWCA05X11T158739, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marceiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias
PROCESSO: 2001.39.00.003169-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MARIA DE FÁTIMA MACHADO PETROLA 9CPE 108987192-91)

FINALIDADE: Intimação de MARIA DE FÁTIMA MACHADO PETROLA 9CPE 108987192-91), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) GM/D20 CUSTOM S, PLACA JTD2810, CHASSI 9BG244NARPC007710, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marceiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias
PROCESSO: 2001.39.00.000189-9

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SANTUR COMERCIAL LIMITADA (CGC: 83673566/0001-01)

FINALIDADE: Intimação de ONEILIA PAMPLONA PEREIRA (394 535 882-53) co-responsável, do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) VW/GOL ESPECIAL, PLACA JTZ0969, CHASSI 9BWZZZ377WP581664, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marceiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias
PROCESSO: 2001.39.00.000169-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SANTUR COMERCIAL LIMITADA (CGC: 83673566/0001-01)

FINALIDADE: Intimação de ONEILIA PAMPLONA PEREIRA (394 535 882-53) co-responsável, do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) VW/GOL ESPECIAL, PLACA JTZ0969, CHASSI 9BWZZZ377WP581664, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marceiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias
PROCESSO: 1998.39.00.010242-8

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MOVELTEIRO COMÉRCIO DE NOVOS E USADOS LTDA (CGC: 8376434/0001-18)

FINALIDADE: Intimação de JOSÉ NAZARENO OLIVEIRA LOPES co-responsável, do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) VW/SABERO CL, PLACA H0T8550, CHASSI 9BWZZZ30ZSPH15600; FIAT/UNO RUP LIN HD 1.6, PLACA JTP1518, CHASSI 9PD140090M8220683, ficando ciente que, decorrido o prazo do

edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marceiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias
PROCESSO: 2000.39.00.001379-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SPAÇO CAR LOCADORA SC LTDA (CGC: 63806707/0001-00)

FINALIDADE: Intimação de SPAÇO CAR LOCADORA SC LTDA (CGC: 63806707/0001-00), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) VW GOL CL, PLACA JTF9141, CHASSI 9BWZZZ30ZMT001561; GM/CHEVOLT D20 CUSTOMS, PLACA JTI1465, CHASSI 9BG244NANNC011933, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marceiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias
PROCESSO: 1999.39.00.006541-2

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: R H CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA PROJETOS LTDA (CGC: 15736010/0001-67)

FINALIDADE: Intimação de R H CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA PROJETOS LTDA (CGC: 15736010/0001-67), do Arresto efetuado sobre o(s) veículo(s) GM/S10 2.2 S, PLACA JUN8240, CHASSI 9BG124ARVTC913728, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marceiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 26 de maio de 2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUÍZA VIERIA TRINDADE

Juiz Federal da 7ª Vara

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES

Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 088/2003

EXPEDIENTES DOS DIAS 14 AGO 2002, 13

MAR 2003, 14, 21, 23, 27 e 28 MAI 2003

AUTOS COM VISTAS

No(s) 21 (vinte e um) processo(s) aante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Certifico que decorreu o prazo de suspensão requerido pelo(a) Exequente, em razão do que, em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos o(a) Exequente, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

00.00.21812-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00013369 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO

EXCDO : CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA

92.00.02588-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA977 - Rosomiro Arrais e outro

EXCDO : MARCHANTARIA CASSIMIRO e outros

94.00.01776-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : CONSTRUTORA IVAN DANIN AS e outra

ADVOGADO : PA00006861 - FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JR e outro

94.00.01884-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : LOBEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e outro

1997.39.00.001742-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : NEWTON CARNEIRO

1997.39.00.003074-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : RN3605 - Jonny Maikel dos Santos

EXCDO : M P FERREIRA E CIA LTDA e outro

1997.39.00.003076-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : PRIMARS/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR e outros
1998.39.00.011814-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA
ADVOGADO : PA00006242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
EXCDO : EDSON WINCESLAU S MENDES
1998.39.00.012022-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA
ADVOGADO : PA00006242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
EXCDO : LUIZ OTAVIO VALENTE DA SILVA
1998.39.00.012026-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA
ADVOGADO : PA00006242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
EXCDO : WALDIR DA SILVEIRA VIANNA
2001.39.00.003726-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : NORTENTIL INDUSTRIA E COMERCIO DO NORTE LTDA e outro
2001.39.00.005286-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : PANIFICADORA PAO DE QUEIJO LTDA e outros
2001.39.00.007718-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RN00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : VITOR MARQUES DA FONSECA JUNIOR
2001.39.00.009114-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : FRANCISCO JAMES MACHADO & CIA LTDA
2001.39.00.009144-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL MARGARIDA ROSA S/C LTDA
2001.39.00.010878-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : MAGAZINE BABY LOVY LTDA e outros
2001.39.00.010922-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : IRMAOS PRETO BORGES LTDA ME e outros
2001.39.00.010928-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : WALDIR V GUIMARAES MICROEMPRESA
2001.39.00.010946-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
2001.39.00.010964-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : OLE OLA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
2002.39.00.003142-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : E C DIAS e outra
No(s) 11 (onze) processo(s) avan-te, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "De ordem do MM. Juiz desta Vara, contida na Portaria nº 01/99, nesta data abro vista destes autos ao(a) Exequente, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".
1997.39.00.004042-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA S.A. - TABA e outros
2001.39.00.005276-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : RN3665 – Jonny Maikel dos Santos
EXCDO : COND. DO JARDIM ANA CLAUDIA e outro
2001.39.00.007816-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA3344 – Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : GRAFICA TUPINAMBAS LTDA e outros
2002.39.00.000177-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA10927 – Cláudia Stacionni Barreiro
EXCDO : A BASTOS & CIA LTDA
2002.39.00.003827-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : CIPESA IND DE PESCA DE PARGO LTDA e outros
Advª. : PA8449 – Mauro Maroja Bentes de Carvalho
2002.39.00.004680-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : RN3665 – Jonny Maikel dos Santos
EXCDO : CENTRO MEDICO CIRURGICO ALBERTO SABIN LTDA e outros
2002.39.00.006696-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : NOSSOLAR SERVICOS DE HIGIENE E CONSERVACAO LTDA ME e outros
Advª. : PA6207 – Claudionor Cardoso
2002.39.00.006799-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : TECECOM COM REPR LTDA e outra
2002.39.00.010984-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RN00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : DOCA SOCIETY LTDA e outros
2003.39.00.000696-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : CELSO AUGUSTO MARTINS GUIMARAES e outro
2003.39.00.000698-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : MARCIA CRISTINA DE FREITAS BENTES e outra
No(s) 22 (vinte e dois) processo(s) avan-te, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) o(a) Exequente, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito".
2000.39.00.006659-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PAF-84 – Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : COMPANHIA INDUSTRIAL DE LACTICINIOS DO PARA CILPA e outro
2000.39.00.012517-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : ESCOLA ABELARDO GENTIL S/C LTDA ME e outros
2000.39.00.012519-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : RN3665 – Jonny Maikel dos Santos
EXCDO : UNITAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros
2001.39.00.001131-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : RN3665 – Jonny Maikel dos Santos
EXCDO : PLANGEC PLANEJAMENTO GERAL EM ENGENHARIA CIVIL LTDA e outro
2001.39.00.003790-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PAF-84 – Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL SABER DA CRIANCAS S/C LTDA e outros
2001.39.00.003883-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : AMAZONIA APOIO E REPAROS NAVAIS S C ME e outros
2001.39.00.005288-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PAF-84 – Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : CIPA - COMERCIO E INDUSTRIA PARA LTDA e outros
2001.39.00.005315-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : COMPANHIA PARAENSE DE MINERIOS LTDA e outros
2001.39.00.007577-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PAF-84 – Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIA COM E INDUSTRIA LTDA e outros
2001.39.00.007611-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : PARAIPABA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outro
96.00.99232-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : RN3665 – Jonny Maikel dos Santos
EXCDO : NIZOMAR LOPES GONCALVES e outros
2001.39.00.008451-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PAF-84 – Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : M S DE VASCONCELOS e outra
2001.39.00.009105-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : PERNPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME e outros
2001.39.00.010902-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : COBRA SERVICOS GERAIS LTDA e outros
2001.39.00.010913-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : GRAFICA FALANGOLA EDITORA LTDA e outros
2002.39.00.000169-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PAF-84 – Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : EXAME EDUCACAO S/C LTDA
2002.39.00.001947-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PAF-84 – Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : PREVESBE PRE BESTIBULARES BELEM S/C LTDA
2002.39.00.003083-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : RN3665 – Jonny Maikel dos Santos
EXCDO : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA e outros
2002.39.00.003097-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PAF-84 – Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : F M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros
2002.39.00.003119-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PAF-84 – Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIO ENSAIOS SC
2002.39.00.003139-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PAF-84 – Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : A J M DIOGO ME e outro
2002.39.00.003145-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA3344 – Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : FRANCISCO ABINADER
2002.39.00.003821-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA e outros
No(s) 10 (dez) processo(s) avan-te, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação no sentido de intimar o(a) Exequente, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito".
2002.39.00.003829-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : JOAO COELHO DA SILVA ASSISTENCIA POSTUMA ME e outro
2002.39.00.003831-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA e outros
2002.39.00.003843-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : TENDENCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros
2002.39.00.003855-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : ATHAYDE COM DE REFRIGERACAO LTDA e outros
2002.39.00.003863-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : RADIO TAXI DE BELEM LTDA ME e outros
2002.39.00.004657-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : RN3665 – Jonny Maikel dos Santos
EXCDO : F F SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA e outra
2002.39.00.004663-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : RN3665 – Jonny Maikel dos Santos
EXCDO : SOUSA FERREIRA E BARROS QUEIROZ LTDA
2002.39.00.007374-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : RN3665 – Jonny Maikel dos Santos
EXCDO : MARBIL MAGAZINE E CONFECCOES LTDA

AUTOS COM DESPACHOS

94.00.04840-8 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA0858 - Alenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : TEMPO E TEMPERATURA SERVICOS LTDA e outro
Advª. : PA1222 – Antônio Ferreira Magalhães
DESPACHO : Converte o julgamento em diligência para que a escipiente regularize sua representação processual, uma vez que o(a) advogado(a) subscritor do

SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2003

instrumento de fl. 62 não possui poderes para substabelecer (fl. 48).

95.00.03989-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : SUL AMERICA ENGENHARIA LTDA

Adv. : PA5555 - Fernando Oliveira

DESPACHO : Em face da oposição de Embargos, suspenda-se a presente Execução (art. 791, I, do CPC).

96.00.08032-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO : COMPANHIA CRIADORA DE BUFALOS e outros

DESPACHO : Em face do contido na certidão de fls. 46-verso, intime-se o(a)

Exequente para indicar bens do(a) Executado(a) passíveis de penhora.

1997.39.00.004095-0 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : TABAQUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros

ADVOGADO : PA00003443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

DESPACHO : Tendo em vista manifestação do(a) Exequente às fls. 71, intime-se

o(a) Executado(a) para juntar aos autos a r.elação dos bens apresentados em garantia

ao comitê gestor do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS ou o termo de

arrolamento de bens integrantes do seu patrimônio, nos termos do § único do art.

13, do Decreto nº 3.431/2000, bem como os últimos comprovantes de pagamento

do parcelamento, sob pena de indeferimento do feito.

1999.39.00.001042-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : G M DA ROCHA e outro

DESPACHO : Despachei, nesta data, nos autos dos Embargos à Execução a que se

refere a certidão acima, determinando a suspensão do curso da presente execução.

1999.39.00.007817-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

PROCUR : RENATO PAULINO DE C FILHO

EXCDO : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A

Adv. : PA3757 - Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto

DESPACHO : Em face do contido na petição de fl. 41, suspenda-se a realização do

leilão. Colha-se manifestação do(a) Exequente sobre a guia de pagamento juntada

à fl. 142.

2000.39.00.011640-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S/A

ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF

EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Considerando que as partes não foram intimadas dos esclarecimentos

prestados pelo sr. Perito às fls. 178/181, converto o julgamento em diligência para

determinar a referida intimação, facultando às partes a apresentação de alegações

finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro à(o) embargante, depois à(o)

Embargado(a).

2001.39.00.000346-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : SODISMA ENGENHARIA LTDA e outro

DESPACHO : Em face da oposição de Embargos, suspenda-se a presente Execução

(art. 791, I, do CPC). (...) Com estes fundamentos, deixo o requerido pelo arrematante

à fl. 70. Nomeio como novo depositário do bem penhorado, à fl. 26, o sr. RAFAEL

DIAS DA CUNHA, intimando-o no endereço indicado à fl. 55. Espeça-se mandado

de substituição de depositário e, por consequência, a remoção do mesmo para o

endereço do arrematante. Após, dê-se vista à(o) Exequente sobre o contido na

petição de fls. 62/63.

2003.39.00.002089-2 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBT : ESTADO DO PARÁ

PROCUR : FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNIOR

EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO : Manifeste-se, o(a) embargante, sobre o contido na petição de fl. 120.

2003.39.00.005682-0 EMBARGOS A ARREMATACAO

EMBT : SODISMA ENGENHARIA LTDA e OUTRO

ADVOGADO : PA00007227 - ELIZABETH MENDES FIGUEIRA

EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal.

Reúnam-se estes autos aos da Execução Principal. Vista à(o) Embargado(a) para

impugná-los, querendo, no prazo legal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 4.883 de 28/05/2003

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de

suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2 do art.

55, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 resolve:

Art. 1º - Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desa. Albanira Lobato Bemerguy

Presidente

GOVERNO FEDERAL – PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2002 A ABRIL/2003

R\$ Milhares	
IRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" – Anexo 1	DESPESA LIQUIDADADA MAIO/2002 A ABRIL/2003
DESPESA COM PESSOAL	31.786
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	39.134
DESPESA COM PESSOAL	30.420
Pessoal Ativo	8.714
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.348
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	5.257
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	2.091
(-) Inativos com Recursos Vinculados	59
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (art. 18, § 1º da LRF) (II)	31.845
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL (I + II)	212.188.435
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (III)	0,015008
% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV)	57,011
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,026868
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,025525
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL.	3,965
ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	0,001869
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL.	27,880
ANUAL sobre a RCL (V)	0,013139
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X da CF - % = (IV) – (V)	34,175
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - %	0,016106

Fonte: SIAFI

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Inativos com Recursos Vinculados:

- Fonte 0156 (Contribuição Plano Seguridade Social Servidor) = 2.091 (em R\$ Milhares)

2) Outras Despesas de Pessoal relativas aos Contratos números 34/2002 e 40/2002 (contratação temporária de motoristas para atender às necessidades das

Eleições de 2002)

Edson da Cruz Costa

Coordenador de Orçamento e Finanças

De acordo.

Leônidas Monteiro Gonçalves

Diretor-Geral

Roberto Sousa da Costa

Coordenador de Controle Interno

Albanira Lobato Bemerguy

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Processo CREJ Nº 05/2001

RESOLUÇÃO Nº 3.414

Estabelece instruções para a revisão eleitoral a ser realizada nos municípios de

Maracanã e Santarém Novo.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições,

tendo em vista o disposto na Resolução nº 20.132/98-TSE, com as alterações

introduzidas pela Resolução nº 20.473/99-TSE, e

Considerando que este Colendo Tribunal determinou a Revisão do eleitorado nos

municípios de Maracanã e Santarém Novo através da Resolução nº 2.881, de

27.09.2001, homologada pelo Tribunal Superior Eleitoral (Resolução 21.015 de

07.03.2002);

Considerando que o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral em cumprimento ao art.

92 da Lei nº 9.504/97, autorizou revisão do eleitorado nos municípios de Maracanã

e Santarém Novo, por apresentarem, cumulativamente, o total de transferências

10(dez) por cento superior ao do ano anterior, o eleitorado superior ao dobro da

população entre 10(dez) e 15(quinze) anos somada à de idade superior a 70 (setenta)

anos e eleitorado superior a 80 (oitenta) por cento da respectiva população;

Considerando que a revisão eleitoral nos municípios de Maracanã e Santarém Novo

abrangerá todas as inscrições encontradas na Zona Eleitoral em situação "regular"

ou "liberada" no cadastro até 31.12.2002, conforme instruções da Corregedoria

Geral Eleitoral em Informação nº 313/99-CGE, enviada a este Regional para

cumprimento através de Ofício-Circular nº 3.649 da Diretoria Geral-TSE de 08.10.99;

Considerando a competência do Tribunal Regional Eleitoral para estipular o período

que será processada a revisão eleitoral, nos termos do art. 61, § 2º da Resolução nº

20.132/98-TSE;

Considerando que os procedimentos revisionais serão processados através do

Sistema Informatizado desenvolvido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

RESOLVE expedir as seguintes instruções:

Art. 1º. A revisão eleitoral nos municípios de Maracanã e Santarém Novo, será realizada

de acordo com estas Instruções e a Resolução nº 20.132/98-TSE, no período de

02.06.2003 a 02.08.2003, abrangendo todas as inscrições encontradas em situação

"regular" ou "liberada" no cadastro eleitoral, incluídas as dos eleitores falecidos nos

03 (três) últimos pleitos, considerando-se como data-limite a das inscrições efetuadas

e/ou transferências requeridas até o dia 31 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo para a revisão estabelecido no caput deste

artigo, se necessária, deverá ser requerida pelo(a) Juiz(a) Eleitoral à Presidência do

Tribunal Regional Eleitoral, em ofício fundamentado, com antecedência mínima

de 05 (cinco) dias contados da data do encerramento do período estipulado.

Art. 2º. A revisão do eleitorado será presidida e submetida ao direto controle do(a)

Juiz(a) Eleitoral, e fiscalizada pelo(a) representante do Ministério Público que oficia

perante o Juízo respectivo.

Parágrafo único. O Tribunal Regional Eleitoral, através da Corregedoria Regional

Eleitoral, inspecionará os serviços de revisão.

Art. 3º. A revisão deverá ser precedida de ampla divulgação, destinada a orientar o

eleitor quanto aos locais e horários em que deverá se apresentar.

Art. 4º. O(A) Juiz(a) Eleitoral implementará a criação de Posto de Revisão que

funcionará nas datas fixadas pelo Edital a que se refere o artigo 6º desta Resolução

e em período nunca inferior a 06 (seis) horas diárias, sem intervalo, inclusive aos

sábados, excluídos domingos e feriados.

Parágrafo único. Nas datas em que os trabalhos revisionais estiverem sendo

procedidos no Posto de Revisão, o Cartório Eleitoral permanecerá aberto,

executando normalmente os serviços de rotina (alistamento, transferência, revisão

e segunda via, entre outros), em horário não inferior ao do Posto de Revisão.

Art. 5º. Para proceder à revisão, a Secretaria de Informática do Tribunal emitirá e

disponibilizará também em meio magnético Listagem Geral do Cadastro, contendo

relação completa dos eleitores referidos no artigo 1º desta Resolução, que será

encaminhada ao Juiz Eleitoral da zona onde estiver sendo realizada a revisão.

§ 1º. Para a efetivação dos trabalhos revisionais, será utilizado o Sistema Informatizado

desenvolvido pela Secretaria de Informática do Tribunal Regional Eleitoral de

Sergipe, o qual apresentará, em meio magnético, os dados correspondentes ao

Caderno de Revisão a que se refere o artigo 60, da Resolução-TSE nº 20.132/98,

relativos aos eleitores a serem revisionados.

§ 2º. A Secretaria de Informática deste Regional responsabilizar-se-á, além do apoio

técnico, pela capacitação dos servidores lotados na zona eleitoral, quanto ao uso do

Sistema de que trata o parágrafo anterior.

Art. 6º. De posse da Listagem emitida e do Sistema Informatizado, o(a) Juiz(a)

Eleitoral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados do início dos trabalhos

revisionais, promoverá a publicação de Edital de conhecimento da revisão e

convocação dos eleitores.

Parágrafo único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá:

I - dar ciência aos eleitores de que:

a) estarão obrigados a comparecer, pessoalmente, ao Posto de Revisão, a fim de

confirmarem seus pedidos de inscrição e/ou transferência, desde que requeridos até

31/12/2002, sob pena de cancelamento da inscrição daquele que não se apresentar,

sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis, se constatada a irregularidade;

b) deverão se apresentar munidos de documento de identidade, comprovante de

domicílio e Título Eleitoral ou documento comprobatório da condição de eleitor

ou de terem requerido inscrição ou transferência para o município.

II - estabelecer a data do início e do término da revisão, o período e a área abrangidos,

o horário de funcionamento do Posto de Revisão e o local onde o mesmo será

instalado;

III - ser disponibilizado no Fórum da Comarca, no Cartório Eleitoral, em repartições

públicas e locais de acesso ao público em geral, dele se fazendo ampla divulgação,

por um mínimo de 03 (três) dias consecutivos, através da imprensa escrita, falada e

televisada, se houver, e por quaisquer outros meios que possibilitem seu pleno

conhecimento por todos os interessados, o que deverá ser efetuado sem ônus para

a Justiça Eleitoral.

Art. 7º. Os serviços de revisão encerrar-se-ão às 18 (dezoito) horas da data especificada

no Edital de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Existindo, na ocasião do encerramento dos trabalhos, eleitores

ainda na fila para serem revisados, distribuir-se-ão senhas aos presentes que serão

convitados a entregar ao(a) Juiz(a) Eleitoral seus Títulos Eleitorais, a fim de que

sejam admitidos à revisão, que continuará se processando em ordem numérica das

senhas até que todos sejam atendidos, sem interrupção dos trabalhos.

Art. 8º. A prova de identidade far-se-á pessoalmente pelo eleitor, mediante

apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- I - carteira de identidade ou carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional;
- II - certificado de quitação do serviço militar;
- III - certidão de nascimento ou casamento, extraída do Registro Civil;
- IV - instrumento público pelo qual se comprove ter o eleitor idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, e do qual conste, também, os demais elementos necessários a sua qualificação;
- V - documento do qual se infira a nacionalidade brasileira do requerente.

Art. 9º. O domicílio eleitoral poderá ser comprovado mediante apresentação de um ou mais documentos, sempre em original, dos quais se infira ser o eleitor residente, ter vínculo profissional, patrimonial ou comunitário no município, a exemplo de contas de luz, água, telefone, envelopes de correspondência, nota fiscal, contracheque, cheque bancário, documento do INCRA, entre outros, a critério do(a) Juiz(a) Eleitoral.

§ 1º. Na hipótese de ser a prova de domicílio feita mediante apresentação de contas de luz, água ou telefone, nota fiscal ou envelopes de correspondência, estes deverão ter sido emitidos ou expedidos, respectivamente, no período compreendido entre os 12 (doze) e 03 (três) meses anteriores ao início dos trabalhos revisionais.

§ 2º. Na hipótese de ser a prova de domicílio feita mediante apresentação de cheque bancário, esta só poderá ser aceita se dele constar o endereço do correntista.

§ 3º. Os documentos elencados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo só deverão ser aceitos como prova de domicílio quando reforçados por outro meio de convencimento, a critério do(a) Juiz(a) Eleitoral.

§ 4º. Subsistindo dúvida quanto à idoneidade do comprovante de domicílio apresentado ou ocorrendo a impossibilidade de apresentação de documento que indique o domicílio do eleitor, declarando este, sob as penas da lei, que tem domicílio no município, o(a) Juiz(a) Eleitoral decidirá de plano ou determinará as providências necessárias à obtenção da prova, podendo, inclusive, proceder à verificação in loco.

Art. 10. O(A) Juiz(a) Eleitoral deverá dar conhecimento da realização da revisão aos Partidos Políticos, sendo facultado aos mesmos o acompanhamento e a fiscalização de todo o trabalho.

§ 1º. Os Partidos Políticos, por seus Delegados, poderão:

- I - promover a exclusão de qualquer eleitor inscrito ilegalmente e assumir a defesa do eleitor cuja exclusão esteja sendo promovida;
- II - examinar, sem perturbação dos serviços e na presença dos servidores designados, os documentos relativos à revisão do eleitorado, deles podendo requerer cópias.

§ 2º. Não será permitida a atuação simultânea de mais de um Delegado de cada Partido Político ao mesmo tempo, no Posto de Revisão, para evitar perturbação nos serviços.

Art. 11. O(A) Juiz(a) Eleitoral poderá requisitar diretamente às Repartições Públicas locais, observados os impedimentos legais, tantos auxiliares quanto bastem para o desempenho dos trabalhos, bem como a utilização de instalações de prédios públicos.

Art. 12. O(A) Juiz(a) Eleitoral determinará o registro, através do Sistema Informatizado de Revisão, da regularidade ou não da inscrição do eleitor, observados os seguintes procedimentos:

I - o servidor designado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral registrará, via Sistema, a documentação comprobatória da identidade e do domicílio do eleitor, procedendo, a seguir, à conferência dos dados do mesmo;

II - constatando que os dados constantes do cadastro conferem com os documentos apresentados pelo eleitor, o servidor exigirá que este aponha sua assinatura ou a impressão digital do polegar, se não souber assinar, em local reservado na Declaração de Confirmação dos Dados Cadastrais e entregará-lhe a Certidão Comprobatória de Comparecimento, emitida pelo Sistema Informatizado de Revisão Eleitoral, a qual terá por signatário o atendente do Posto de Revisão e mencionará a documentação pelo eleitor apresentada.

III - o eleitor que não apresentar o Título Eleitoral deverá ser considerado como revisado, desde que atendidas as exigências contidas nos artigos 8º e 9º desta Resolução e que seu nome conste da Listagem Geral do Cadastro de Revisão;

IV - verificada a incorreção de dado identificador do eleitor constante do cadastro eleitoral, se atendidas as exigências insitas nos artigos 8º e 9º desta Resolução, este deverá ser instruído a proceder à prévia retificação de seus dados, no próprio Posto de Revisão, para, posteriormente, ser submetido aos trabalhos revisionais;

V - o eleitor que não constar da Listagem Geral deverá ser orientado a procurar o Cartório Eleitoral para regularizar sua situação, na forma estabelecida através da Resolução nº 20.132/98-TSE.

Art. 13. Se o eleitor possuir mais de uma inscrição "regular" ou "liberada" na Listagem Geral do Cadastro, apenas uma delas poderá ser revisada.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá(ão) ser formalmente recolhido(s) e inutilizado(s) o(s) Título(s) encontrado(s) em poder do eleitor referente(s) à(s) inscrição(ões) que exigir(em) cancelamento.

Art. 14. Concluídos os trabalhos de revisão, o(a) Juiz(a) Eleitoral determinará o cancelamento das inscrições irregulares e daquelas cujos eleitores não tenham comparecido, adotando as medidas legais cabíveis, em especial quanto às inscrições consideradas irregulares, situações de duplicidade ou pluralidades e indícios de ilícito penal a exigir apuração.

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições de que trata o caput deste artigo somente será procedido no SAE (Sistema de Alistamento Eleitoral) após a devida homologação da revisão pelo Tribunal Regional Eleitoral.

15. A sentença de cancelamento será única para todos os eleitores do Município abrangidos pela revisão e prolatada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do encerramento dos trabalhos revisionais.

§ 1º. A sentença de que trata o caput deste artigo deverá relacionar todas as inscrições que são canceladas no município, ser publicada a fim de que os interessados e, em especial, os eleitores cancelados, exercendo a ampla defesa, possam interpor eventual recurso à decisão.

§ 2º. Contra a sentença a que se refere este artigo, caberá, no prazo de 03 (três) dias

contados da publicação, o recurso previsto no artigo 80 do Código Eleitoral e serão aplicáveis as disposições do artigo 257 do mesmo diploma legal.

§ 3º. No recurso contra a sentença a que se refere o artigo, os interessados deverão especificar a inscrição questionada, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias ensejadores da alteração pretendida.

Art. 16. Transcorrido o prazo recursal, o(a) Juiz(a) Eleitoral fará minucioso relatório dos trabalhos desenvolvidos, que encaminhará com os autos do processo de revisão e os disquetes contendo os arquivos de FASEs gerados, à Corregedoria Regional Eleitoral, para apreciação.

Art. 17. Apreciado o relatório, o Corregedor Regional Eleitoral:

- I - indicará providências a serem tomadas, se verificar a ocorrência de vícios comprometedores à validade ou à eficácia dos trabalhos, ou
- II - submeterá-o ao Tribunal Regional, para homologação, se entender pela regularidade dos trabalhos revisionais.

Parágrafo único. Homologada a revisão, todas as inscrições eleitorais canceladas pelo Juízo Eleitoral serão processadas no SAE.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e convalida todos os atos anteriormente praticados.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 29 de maio de 2003.

@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente e Relatora, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz GLÁUCIO MACIEL, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 17.397

Processo nº: 965 - Div

Autos de: Embargos de Declaração em autos de Prestação de Contas.

Origem: Belém - Pará.

Embargante: Humberto de Abreu Frazão Netto.

Embargado: V. Acórdão nº 17.383.

Relator: Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONHECIMENTO. REJEIÇÃO.

Inexistindo na decisão embargada omissão, obscuridade, contradição ou dúvida, e subsistindo os motivos que levaram à rejeição das contas, rejeitam-se os embargos de declaração.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos Embargos, mas rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. Declarando-se impedido o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de março de 2003. @@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 17.431

Processo nº: 695

Autos : Agravo

Origem: Belém-PA

Agravante: Ministério Público Eleitoral

Agravado: Wladimir Afonso da Costa Rabelo

Advogado: André Luiz Eiró do Nascimento e outro

Assunto: Suposta propaganda eleitoral irregular mediante afixação de cartazes do candidato agravado no elevado Carlos Marighela, Belém-PA, Av. Almirante Barroso, esquina da Rua Dr. Freitas.

Relatora: Hind Ghassan Kayath

PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR. COLAGEM DE CARTAZES EM VIADUTO NÃO ABRANGÊNCIA PELAS EXCLUDENTES DE ILICITUDE DO ART. 37 DA LEI 9.504/97.

Após a notificação do candidato para retirada da propaganda, não pode esse alegar a falta de conhecimento sobre sua existência.

A colocação de propaganda em viadutos, passarelas, pontes e postes públicos somente é permitida quando efetuada através da fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, desde que não causem danos, dificultem ou impeçam o andamento do tráfego, não contemplando a colagem de cartazes.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade e, no mérito, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Declarando-se impedido o Juiz Cláudio Augusto Montalvão das Neves.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de maio de 2003.

@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, Juiza Federal HIND GHASSAN KAYATH-Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 17.432

Processo nº: 576 - Rep

Autos de: Embargos de Declaração em Representação.

Embargantes: Coligação o Pará Para Todos e Maria do Carmo Martins, por seu advogado, Dr. João Batista Vieira dos Anjos.

Embargado: V. Acórdão nº 17.368/2002.

Relator: Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.

Embargos de declaração. Presentes os requisitos de admissibilidade. Alegação de omissão. Objetivando emprestar efeito modificativo. Matéria anteriormente apreciada. Improvimento.

Ante a inexistência de contradição, obscuridade ou omissão no acórdão embargado, impõe-se o improvimento do recurso.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração, porém, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de abril de 2003.

@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES-Relator, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 17.434

Processo nº: 912 - Div

Autos de: Embargos de Declaração em Prestação de Contas.

Embargante: Maria Galina Rabelo de Sousa Fernandes - Deputada Estadual. Advogada(s): Dra. Celeste da Cruz Gomes.

Embargado: V. Acórdão nº 17.384/2003.

Relator: Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE
PRESTAÇÃO DE CONTAS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO. ACOIHMIMENTO. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS.

Acolhe-se os embargos de declaração, quando demonstrada a inexistência do motivo que levava à rejeição.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos Embargos, acolhendo-os com efeito modificativo, para aprovar as contas com ressalvas, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de maio de 2003.

@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Relator, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 17.435

Processo nº: 708 - Div

Autos de: Embargos de Declaração em Prestação de Contas.

Embargante: Regina Lúcia Barata Pinheiro - Deputada Estadual, em causa própria.

Embargado: V. Acórdão nº 17.386/2003.

Relator: Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ACOIHMIMENTO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos Embargos, acolhendo-os com efeito modificativo, para aprovar as contas com ressalvas, com a consideração do Juiz Gláucio Maciel, que entende presente a contradição afastada pelo Juiz Almerindo Trindade.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de maio de 2003.

@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Relator, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 17.437

Processo nº: 945 - Div

Autos de: Prestação de Contas/Campanha Eleitoral.

Origem: Belém - Pará.

Interessado: Raimundo Dias Silva - nº 15.113.

Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PMDB.

Relator: Juiz Federal Gláucio Maciel.

Embargos de declaração. Prestação de contas. Extemporaneidade. Não conhecido.

Ante a intempestividade do recurso, impõe-se o não conhecimento dos declaratórios.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, ante a sua intempestividade, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de maio de 2003.

@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, Juiz GLÁUCIO MACIEL-Relator, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 17.438

Processo nº: 697-Rep

Autos de: Agravo em Representação.

Origem: Belém-Pará.

Agravante: Simão Robison Oliveira Jatene. Advogado: Eduardo Moreira e outros.

Agravado: Ministério Público Eleitoral, por seus Procuradores Eleitorais, Drs.

Ubiratan Cazetta e André Luiz Morais de Menezes.

Assunto: Agravo interposto contra a decisão proferida na Representação nº 697.

Relatora: Juiza Clelia Maria Conde da Silva

Agravo em representação. Propaganda eleitoral irregular. Preliminar de ilegitimidade.

Rejeição. Responsabilidade solidária. Não atendimento da notificação. Prévio conhecimento. Comprovada a responsabilidade. Improvimento. Mantida decisão recorrida.

Devidamente comprovada a responsabilidade e a existência do prévio conhecimento por parte do representado, nega-se provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade do candidato, e, no mérito, negar provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora. Declarando-se impedida a Juiza Rosileide Maria Costa Cunha Filomeno.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de maio de 2003.

@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, Juiza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA-Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Extrato da Ata da Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06.05.2003.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e três, às quatorze horas e trinta minutos, no Plenário Octávio Proença de Moraes, no Edifício-Sede do Ministério Público, sito à Rua João Diogo, 100, nesta Cidade de Belém, reúne-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Procurador-Geral de Justiça, com a presença do Exmo. Sr. Dr. LUIZ ISMAELINO VALENTE, Corregedor-Geral do Ministério Público; e dos Procuradores de Justiça: Exma. Sra. Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OLIVEIRA, Conselheira; Exmo. Sr. Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, Conselheiro; Exmo. Sr. Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, Conselheiro; Exma. Sra. Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, Conselheira e Exmo. Sr. Dr. MÁRIO NONATO FALANGOLA, Conselheiro. O Exmo. Sr. Presidente, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, abre a sessão, informando que o assunto a ser tratado se refere à deliberação sobre a possibilidade de Promotor de Justiça Substituto concorrer nos certames de remoção. Após debates, o Conselho Superior decide por maioria de votos, com 6 (seis) votos favoráveis e 1 (um) contrário, que os Promotores de Justiça Substitutos não poderão concorrer nos certames de remoção ou promoção, sendo reservadas para titularização de Promotores de Justiça Substitutos as vagas disponibilizadas para remoção em que não haja candidatos em condições de concorrer. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Egrégio Conselho, e lavrada a ata por mim, LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS, Procurador de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público. ENTRATO DA ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2003

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)

DATA E HORA - 22.05.2003, às 14:30 horas

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará.

PRESENTE - Sr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior; Sr. LUIZ ISMAELINO VALENTE, Corregedor-Geral do Ministério Público, e os Conselheiros: Srs. ESTER DE MORAES NEVES DE OLIVEIRA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL e MÁRIO NONATO FALANGOLA.

DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta sessão arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. APROVAÇÃO DE ATA - Aprovada, sem retificações, a Ata da 5ª Sessão Ordinária do ano, realizada em 24.04.2003.

2. Votação da remoção na segunda entrada, para a 1ª Promotoria de Justiça de Abaetetuba, pelo critério de antiguidade. A Promotora ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES é removida. 3. Votação da remoção na segunda entrada, para a 1ª Promotoria de Justiça de Bragança, pelo critério de merecimento. O Promotor ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR é removido. O Promotor RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES e a Promotora SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS figuram em lista.

4. Votação da remoção na segunda entrada, para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Marabá, pelo critério de antiguidade. Não havendo concorrentes à vaga, com a desistência de todos os candidatos inscritos, o Conselho Superior decide pela abertura da vaga para promoção.

5. Votação da remoção na segunda entrada, para a 2ª Promotoria de Justiça de Xinguara, pelo critério de merecimento. O Promotor MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT é removido. Não há outros candidatos para figurar em lista.

6. Votação da remoção na primeira entrada, para a Promotoria de Justiça de Santana do Araguaia, pelo critério de merecimento. A Promotora ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN é removida. O Promotor QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR e a Promotora ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO figuram em lista.

7. Votação da remoção na primeira entrada, para a Promotoria de Justiça de Itupiranga, pelo critério de antiguidade. O Promotor RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES é removido.

8. Votação da remoção na primeira entrada, para a Promotoria de Justiça de Garrafão do Norte, pelo critério de merecimento. O Promotor JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS é removido. O Promotor RODIER BARATA ATAÍDE e o Promotor JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS figuram em lista.

9. Votação da remoção na primeira entrada, para a Promotoria de Justiça de Aurora do Pará, pelo critério de antiguidade. A Promotora DARLENE RODRIGUES MOREIRA é removida.

10. Votação da remoção na primeira entrada, para a Promotoria de Justiça de Brasil Novo, pelo critério de merecimento. Considerando a inexistência de candidatos que preencham os requisitos legais para a remoção e em consonância com a decisão proferida em sessão extraordinária realizada em 06.05.2003, o Egrégio Conselho Superior decide, por maioria de votos, pela disponibilização da vaga para titularização de Promotor de Justiça Substituto.

11. Votação da remoção na primeira entrada, para a Promotoria de Justiça de Brejo Grande do Araguaia, pelo critério de antiguidade. Considerando a inexistência

de candidatos que preencham os requisitos legais para a remoção e em consonância com a decisão proferida em sessão extraordinária realizada em 06.05.2003, o Egrégio Conselho Superior decide, por maioria de votos, pela disponibilização da vaga para titularização de Promotor de Justiça Substituto.

12. Votação da remoção na primeira entrada, para a 1ª Promotoria de Justiça de Marituba, pelo critério de merecimento. A Promotora LISA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA é removida. A Promotora ALBEIN MIRANDA LOBATO e a Promotora SILVIA BRANCHES SIMÕES figuram em lista.

13. Votação da remoção na primeira entrada, para a 2ª Promotoria de Justiça de Marituba, pelo critério de antiguidade. O Promotor PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA é removido.

14. Votação da remoção na primeira entrada, para a Promotoria de Justiça de Novo Progresso, pelo critério de merecimento. Considerando a inexistência de candidatos que preencham os requisitos legais para a remoção e em consonância com a decisão proferida em sessão extraordinária realizada em 06.05.2003, o Egrégio Conselho Superior decide, por maioria de votos, pela disponibilização da vaga para titularização de Promotor de Justiça Substituto.

15. Votação da remoção na primeira entrada, para a Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia, pelo critério de antiguidade. Considerando a inexistência de candidatos que preencham os requisitos legais para a remoção e em consonância com a decisão proferida em sessão extraordinária realizada em 06.05.2003, o Egrégio Conselho Superior decide, por maioria de votos, pela disponibilização da vaga para titularização de Promotor de Justiça Substituto.

16. Votação da remoção na primeira entrada, para a Promotoria de Santa Luzia do Pará, pelo critério de merecimento. A Promotora POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA é removida. O Promotor TULLIO CHAVES NOVAES e o Promotor ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO figuram em lista.

17. Votação da remoção na primeira entrada, para a 2ª Promotoria de Justiça de Tailândia, pelo critério de antiguidade. A Promotora LARISSA BRASIL BRANDÃO DE MENDONÇA é removida.

18. Votação da remoção na primeira entrada, para a Promotoria de Justiça de Terra Santa, pelo critério de merecimento. Considerando a inexistência de candidatos que preencham os requisitos legais para a remoção e em consonância com a decisão proferida em sessão extraordinária realizada em 06.05.2003, o Egrégio Conselho Superior decide, por maioria de votos, pela disponibilização da vaga para titularização de Promotor de Justiça Substituto.

19. DECLARAÇÃO DE VAGAS - Declaradas vagas e fixados os respectivos critérios de provimento das seguintes Promotorias de Justiça, sendo autorizada a publicação dos Editais no Diário Oficial do Estado:

a) Para promoção às Procuradorias de Justiça - Procuradoria junto às Câmaras Cíveis Isoladas (antiguidade);

b) Para remoção à terceira entrada - 2ª PJ de Acidentes do Trabalho (antiguidade);

c) Para remoção na segunda entrada - 2ª PJ Cível de Marabá (antiguidade), 2ª PJ de Capanema (merecimento), 1ª PJ de Breves (antiguidade), 3ª PJ de Conceição do Araguaia (merecimento), PJ de Óbidos (antiguidade);

d) Para promoção à segunda entrada - 2ª PJ Criminal de Marabá (merecimento);

e) Para remoção na primeira entrada - PJ de São João de Pirabas (antiguidade);

20. OUTRAS DELIBERAÇÕES:

a) Apreciação do requerimento proferido oralmente durante a sessão do Conselho Superior pela Promotora de Justiça, Dra. POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA, que apresenta desistência da remoção à Promotoria de Justiça de São João de Pirabas. O Conselho Superior deferiu o pedido por unanimidade e decide pela reabertura da vaga, imediatamente incluída nas vagas declaradas; b) Apreciação do requerimento protocolado sob o nº 8968/2003, da lavra do Promotor de Justiça, Dr. JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR que apresenta desistência da remoção à Promotoria de Justiça de Óbidos. O Conselho Superior deferiu o pedido por unanimidade e decide pela reabertura da vaga, imediatamente incluída nas vagas declaradas.

Belém-PA, 29 de maio de 2003.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª Entrada a existência de 01 (uma) vaga na PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO ÀS CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS, a ser preenchida por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-PA, 29 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª Entrada a existência de 01 (uma) vaga na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACIDENTES DO TRABALHO, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do

Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-PA, 29 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª Entrada a existência de 01 (uma) vaga na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE MARABÁ, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-PA, 29 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª Entrada a existência de 01 (uma) vaga na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPANEMA, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECEIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-PA, 29 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª Entrada a existência de 01 (uma) vaga na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREVES, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-PA, 29 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª Entrada a existência de 01 (uma) vaga na 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECEIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-PA, 29 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª Entrada a existência de 01 (uma) vaga na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÓBIDOS, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-PA, 29 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª Entrada a existência de 01 (uma) vaga na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MARABÁ, a ser preenchida por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze)

dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa, 29 de maio de 2003.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça
 EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa, 29 de maio de 2003.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 1080/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o expediente do Ex.mo. Sr. Dr. José Maria Costa Lima Júnior, protocolizado sob o nº 8968/2003, apreciando sua desistência à remoção para a Promotoria de Justiça de Óbidos, e;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 22.05.2003,

R E S O L V E:
 TORNAR sem efeito a Portaria nº 846/2003-PGJ, de 29.04.2003, publicada no D.O.E. de 30.04.2003, que considerou removido, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça de 2ª Entrância JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR da 1ª Promotoria de Justiça de Alenquer para a Promotoria de Justiça de Óbidos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1081/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 22.05.2003,

R E S O L V E:
 TORNAR sem efeito a Portaria nº 1042/2003-PGJ, de 27.05.2003, publicada no D.O.E. de 28.05.2003, que removeu, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 1ª Entrância POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA da 1ª Promotoria de Justiça de Tailândia para a 1ª Promotoria de Justiça de São João de Pirabas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1082/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 22.05.2003,

R E S O L V E:
 REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 2ª Entrância ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES da 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Guamá para a 1ª Promotoria de Justiça de Abaetetuba.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1083/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 22.05.2003,

R E S O L V E:
 REMOVER, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça de 2ª Entrância ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR da 2ª Promotoria de Justiça de Soure para a 1ª Promotoria de Justiça de Bragança.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1084/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público,

em reunião realizada no dia 22.05.2003,

R E S O L V E:
 REMOVER, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça de 2ª Entrância MARIO SAMPAIO NETTO CHERMONT da 2ª Promotoria de Justiça de Itaituba para a 2ª Promotoria de Justiça de Xinguara.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça
 PORTARIA Nº 1085/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 22.05.2003,

R E S O L V E:
 REMOVER, pelo critério de merecimento, a Promotora de Justiça de 1ª Entrância ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN da Promotoria de Justiça de Tucumã para a Promotoria de Justiça de Santana do Araguaia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1086/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 22.05.2003,

R E S O L V E:
 REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça de 1ª Entrância RAIMUNDO ANTÔNIO SILVA AIRES da Promotoria de Justiça de Curralinho para a Promotoria de Justiça de Itupiranga.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1087/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 22.05.2003,

R E S O L V E:
 REMOVER, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça de 1ª Entrância JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS da Promotoria de Justiça de Faro para a Promotoria de Justiça de Garrafão do Norte.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1088/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 22.05.2003,

R E S O L V E:
 REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 1ª Entrância DARLENE RODRIGUES MOREIRA da Promotoria de Justiça de Salvaterra para a Promotoria de Justiça de Aurora do Pará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1089/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 22.05.2003,

R E S O L V E:
 REMOVER, pelo critério de merecimento, a Promotora de Justiça de 1ª Entrância LÉA CRISTINA MOUTZINHO DA ROCHA da Promotoria de Justiça de Colares para a 1ª Promotoria de Justiça de Marituba.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1090/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 22.05.2003,

R E S O L V E:
 REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça de 1ª Entrância

PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA da Promotoria de Justiça de Capitão Poço para a 2ª Promotoria de Justiça de Marituba.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1091/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 22.05.2003,

R E S O L V E:
 REMOVER, pelo critério de merecimento, a Promotora de Justiça de 1ª Entrância POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA da 1ª Promotoria de Justiça de Tailândia para a Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1092/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 22.05.2003,

R E S O L V E:
 REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 1ª Entrância LARISSA BRASIL BRANDÃO DE MENDONÇA da Promotoria de Justiça de Novo Repartimento para a 2ª Promotoria de Justiça de Tailândia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1056/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 015/2003-AMPEP/SEC, de 22.05.2003, protocolado sob o nº 9032/2003, subscrito pela Ex.ma. Sra. Dra. Maria da Graça Azevedo da Silva, Promotora de Justiça, Presidente da AMPEP,

R E S O L V E:
 AUTORIZAR os Membros do Ministério Público a participar do "Seminário sobre o novo Código Civil", que será promovido pela Associação do Ministério Público do Estado do Pará - AMPEP, nos dias 02 e 03 de junho do corrente ano, nesta cidade, sem prejuízo dos serviços essenciais, nestes abrangidos os plantões funcionais e audiências marcadas e não transferidas dos Senhores Membros.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

JUIZO DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DAS COMARCAS DE BELÉM
 CARTÓRIO DO 21º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA.
EDITAL DE CITAÇÃO DE NATALINO DE JESUS CHAVES
COM PRAZO DE 20 DIAS.

PROC. Nº: 2002141635-9

A doutora ROSILENE MARIA CUNHA FILOMENO, Juíza de Direito da 21ª Vara Cível dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA NATALINO DE JESUS CHAVES, brasileiro, casado, C.I. nº 2411738 - Segur/Pa e C.I.C. nº 047.217.642-00, com endereço no Jardim 28 de Agosto, Rua São Jerônimo, nº 63, Bairro do Coqueiro, Ananindeua, que por não ter sido encontrado no endereço supra mencionado, estando em lugar incerto e não sabido, FICA POR ESTE EDITAL com prazo de 20 (vinte) dias, CITADO(S) para responder(em) aos termos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA que lhe move o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça do Consumidor que se processa perante o Juízo de Direito da 21ª Vara Cível Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e autarquias, desta Capital, funcionando no 3º andar do prédio do Tribunal de Justiça do Estado, sala 338, sito na Praça Felipe Patroni s/n, sob o expediente do Cartório do 21º Ofício Cível desta Capital, para, querendo, CONTESTAR-LA, sob pena de revelia no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital. E, que não sendo contestada a ação, se presumirá aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam de futuro, alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei DADO E PASSADO, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2003. Eu, Maria Antônia Machado Tiro, escrivã do Cartório do 21º Ofício dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Capital, o subscreevi.

DRA. ROSILENE MARIA CUNHA FILOMENO
 Juíza de Direito da 21ª Vara Cível da Capital

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 29.955

DIÁRIO OFICIAL

1257

Belém, sexta-feira,
30 de maio de 2003

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL

PROCESSO nº 023/2003-MP/CGMP
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
PROTOCOLO INICIAL nº 07924/2003

REQUERENTE : ROSA CARNEIRO (Defensora Pública de Redenção)
REQUERIDO : O Ministério Público de Redenção
INTERESSADOS : valdivino Gomes Sena e outros
ASSUNTO : Falta de manifestações do MPE – Réus presos.

1. Em 03/05/2003, a Defensora Pública de Redenção, Rosa Carneiro, protocolou, na Corregedoria-Geral do Ministério Público, pedido de providências (Protocolo nº 07924/2003), contra os membros do Ministério Público em exercício nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça daquela comarca, porque, expirados os prazos legais, não haviam devolvido ao Cartório Judicial Criminal, com as respectivas manifestações, os seguintes processos, relativos a réus presos:

(...)

DECISÃO:

8. Bem examinado tudo o que dos autos consta, verifica-se que as manifestações a cargo do Ministério Público de Redenção, em três dos quatro feitos relacionados no pedido de providências, foram apresentadas ao Cartório Judicial Criminal, contra-recibo, cinco dias antes de ser protocolado o pedido de providências, formulado pela Defensora Pública daquela comarca, e que estão sendo tomadas as providências necessárias para a apresentação das alegações finais do Ministério Público no quarto feito listado na inicial, inclusive localização dos pais da ofendida (atentado violento ao pudor) para suprimento da falta de representação.

9. Inobstante, deve-se recomendar aos Promotores de Justiça de Redenção, a fim de prevenir reclamações futuras:

a) que os prazos legais previstos para as manifestações processuais do Parquet devem ser observados com maior rigor;
b) que a prioridade legal imposta aos processos criminais relativos a réus presos deve ser respeitada tanto quanto possível, em harmonia com outras preferências legalmente previstas (mandados de segurança, feitos da infância e da juventude, etc);
c) que, sobre a representação do responsável legal da ofendida, nos crimes contra os costumes:

– deve ser exercida no prazo decadencial de seis meses, improrrogável, contado da ciência do fato (CPP, art. 38), não podendo, pois, ser suprida, se consumada a decadência;

– o ato de representação não exige rigorismo formalístico (RT 775/561), prescinde de termo (RT 576/461), pode ser considerado em face do próprio Boletim de Ocorrência (RT 454/360) ou do simples comparecimento à Polícia clamando pela punição do infrator (RT 436/348);

– na fase de alegações finais, se decorridos mais de seis meses da descoberta do fato delituoso, em não havendo nos autos a representação da ofendida ou de seu responsável legal, deve o Ministério Público manifestar-se à vista dos autos, no estado em que se encontram;

– estando o réu preso, deve o Ministério Público evitar o excesso de prazo, para não dar margem à coação ilegal ensejadora de habeas-corpus (CPP, art. 648, II);
d) que, nas comarcas com 2 (dois) cargos de Promotor de Justiça, a distribuição dos serviços deve obedecer, rigorosamente, ao preceituado na Portaria nº 831/93-MP/PGJ, de 08/10/1993 (DOE de 19/10/93);

e) que, ao afastar-se do exercício do cargo, em razão de férias, licença ou qualquer outro motivo, o Promotor de Justiça deve repassar ao seu sucessor ou substituto, pelo menos, a pauta de audiência e a relação dos processos ou procedimentos que se encontram na Promotoria de Justiça com prazo para a manifestação do Parquet, cumprindo o disposto no art. 2º do Provimento nº 001/97-MP/PGJ-CGMP, de 09/05/1997.

10. De-se ciência à requerente e aos Promotores de Justiça de Redenção, encaminhando-se-lhes cópia deste despacho; publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado e proceda-se às anotações de praxe.

11. Após, sejam os presentes autos ARQUIVADOS.

Belém-PA, 27/05/2003
LUIZ ISMAELINO VALENTE
Promotor de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público

PORTARIA Nº 966/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo nominados a se deslocarem aos municípios onde exerçam atribuição cumulativa, de acordo com quadro anexo:

PROMOTOR	LOCAL	DIAS
Almeida Moreira Barata	São João do Araguaia para São Domingos do Araguaia	20, 22, 27, 28 e 29.05.2003
Jose T. aldo Pereira Sales	São Geraldo do Araguaia para São João do Araguaia	13 a 17.05.2003
Jose F. aldo Pereira Sales	São João do Araguaia para São Domingos do Araguaia	1º, 21, 23, 24, 25 e 26.05.2003

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 13 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 980/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

AUTORIZAR os membros abaixo nominados a se deslocarem da cidade de Belém para Curitiba-PR, com o fito de participarem dos trabalhos do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas- GEPROC, de acordo com quadro anexo:

MEMBROS	CARGO	DIAS
Gerardo de Mendonça Rocha	Procurador de Justiça	26 a 31.05.2003
Luiz Cesar Tavares Bibas	Procurador de Justiça	26 a 30.05.2003
Claudomiro Lobato de Miranda	Promotor de Justiça	26 a 31.05.2003
Gilberto Valente Martins	Promotor de Justiça	26 a 31.05.2003
Joana Chagas Coutinho	Promotor de Justiça	28 a 31.05.2003
Sávio Rui Brabo de Araújo	Promotor de Justiça	26 a 31.05.2003

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 14 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 981/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, Secretário-Geral do Ministério Público, para responder pela Presidência da Comissão Permanente e Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 971/2003-PGJ, de 14.05.2003, durante o impedimento ou afastamento do titular

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 14 de maio de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2002 a ABRIL/2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	RS Milhares	
	DESPESA	LIQUIDADADA
DESPESAS COM PESSOAL	MAIO/2002 a ABRIL/2003	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)		7.778
Pessoal Ativo		6.994
Pessoal Inativo e Pensionistas		1.496
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)		-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial		-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores		332
(-) Inativos com Recursos Vinculados		380
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art.18, §1º da LRF) (II)		-
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)		-
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV)=(I+II)/(III)		-
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art.20 da LRF) - 0,2600%		-
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art.22 da LRF) - 0,2470%		8.173
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art.37 da CF)		-
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)		-
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art.37 da CF - (%) = (IV) - (V)		-
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - (%)		-

FONTE: SIAFEM

Nota:

Aldes Gama das Neves
Assistente da Procuradoria

Edgard Augusto de Oliveira
Controle Interno
Antônio Maria Filgueiras Cavalcante
Procurador-Chefe

Josué Costa Corrêa
Assessor Técnico-Contador

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM
AV. MENDONÇA FURTADO 3280 - LAGUINHO - SANTARÉM - PA

RESENHA NO 109 _ 496/2003
PROCESSO Nº: 01772-1993-109-08-00-9REFERENCIA 109 _ 1772/1993_4
Exequente: UMBELINA PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): YGUARACI MACAMBIR SANTANA LIMA
Executado: BELAUTO CAMINHOES E MAQUINAS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
FICAM OS EXEQUENTES NOTIFICADOS PARA CIENCIA DO OFICIO Nº. 009-763/2003 E ANEXOS, FLS. 243/245, A FIM DE MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.
RESENHA NO 109 _ 497/2003
PROCESSO Nº: 01615-1999-109-08-00-9REFERENCIA 109 _ 1615/1999_8
Exequente: FRANCISCO SALES ALCIDES GOMES
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Executado: MADEIREIRA CARRAPATO LTDA
Advogado(a): ROBERTO ALVES VINHOLTE
Assunto:
FICA A EXECUTADA SUPRACITADA NOTIFICADA DE QUE O BEM PENHORADO AS FLS.37, ESTA LIVRE DE CONSTRICAO JUDICIAL./
RESENHA NO 109 _ 500/2003
PROCESSO Nº: 00149-2003-109-08-01-4REFERENCIA 109 _ 517/2003_5
Reclamante: ANGELO VASCONCELOS DE SOUSA
Advogado(a):
Reclamado: EDIGERSON NAZARE FAZZI PANTOJA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO ESCHER
Assunto:
AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO.
RESENHA NO 109 _ 501/2003
PROCESSO Nº: 00189-1998-109-08-00-5REFERENCIA 109 _ 189/1998_5
Exequente: JOAO MONTEIRO DA GAMA
Advogado(a): HELIANA MAIA FEITOSA
Executado: ORGAO DE GESTOR DE MAO DE OBRA DO TRABALHO
Advogado(a):
Assunto:
AOS EXEQUENTES PARA CIENCIA DE QUE A EXECUCAO NESTES AUTOS FOI SUSPENSA ATE O TRANSITO EM JULGADO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR OGMORIO DE JANEIRO, CONFORME DESPACHO DE FL.504.
RESENHA NO 109 _ 502/2003
PROCESSO Nº: 00134-2003-109-08-00-3REFERENCIA 109 _ 134/2003_0
Exequente: ENEIDA MARIA MELO MONTEIRO
Advogado(a): JARBAS CUNHA DOS SANTOS
Executado: FUNDACAO ESPERANCA
Advogado(a): ELIAS CESAR DA SILVA QUEIROZ
Assunto:
FICA A EXECUTADA ACIMA MENCIONADA NOTIFICADA DE QUE FOI EFETUADO BLOQUEIO E LEVANTAMENTO NO VALOR DE R\$-651,29 EM CONTA CORRENTE DO BANCO ITAU S/A.
RESENHA NO 109 _ 503/2003
PROCESSO Nº: 01094-2002-109-08-00-6REFERENCIA 109 _ 1094/2002_1
Reclamante: CECILIA SILVA DIAS E OUTROS
Advogado(a): UBIRAJARA BENTES DE SOUZA
Reclamado: ROMY EDUARDO FERREIRA CASTRO
Advogado(a):
Assunto:
FICA O EMBARGANTE NOTIFICADO DO DESPACHO DE FLS.86, QUE NEGA SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO, PORQUE DESERTO.
RESENHA NO 109 _ 504/2003
PROCESSO Nº: 01602-1998-109-08-00-9REFERENCIA 109 _ 1602/1998_3
Reclamante: RAIMUNDA FARIAS LIRA
Advogado(a): JOAO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Assunto:
PELA PRESENTE FICA NOTIFICADO O ADVOGADO DA RECLAMANTE, DR. JOAO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS, EM COMPARECER A SEGRETRIA DESTA VT/SANTAREM, PARA COMPROVAR O LEVANTAMENTO DA QUANTIA CONSTANTE NA GUIA DE RETIRADA Nº. 109-051/2003 (R\$ 496,55)
RESENHA NO 109 _ 505/2003
PROCESSO Nº: 00760-2002-109-08-00-9REFERENCIA 109 _ 760/2002_7
Exequente: MARIA VALMIRA PEREIRA MOURA
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO COSMO SOARES
Executado: BAR E RESTAURANTE CERVADA - SEBASTIAO PEREIRA
Advogado(a): CARLETONSON ANTONIO DE SOUZA SANTAN
Assunto:

PELA PRESENTE FICA NOTIFICADO O ADVOGADO DA EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA NA ORDEM DO ART.655 DO CPC, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/70, C/C 889 DA CLT./
RESENHA NO 109 _ 506/2003
PROCESSO Nº: 01547-1991-109-08-00-0REFERENCIA 109 _ 1547/1991_5
Exequente: MARIA IZONE DE SOUSA BARBOSA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Executado: L. ELUCAS (FARMACIA SANTA CRISTINA)
Advogado(a): CARLOS BRAZAO
Assunto:
PELA PRESENTE FICA A EXEQUENTE NOTIFICADA PARA INFORMAR AO JUÍZO SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS TELEFONES PENHORADOS NOS REFERIDOS AUTOS. CASO CONTRÁRIO SERÁ LIBERADA A PENHORA, POIS AS TENTATIVAS DE VENDA NÃO OBTIVERAM ÊXITOS.
RESENHA NO 109 _ 507/2003
PROCESSO Nº: 00332-2003-109-08-00-7REFERENCIA 109 _ 332/2003_4
Reclamante: WANDERLEI GOMES PIMENTEL
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado: FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
Advogado(a):
Assunto:
PELA PRESENTE FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS PELA SEGUNDA RECLAMADA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AS FLS.174/176 DOS REFERIDOS AUTOS.
RESENHA NO 109 _ 508/2003
PROCESSO Nº: 00322-2003-109-08-00-4REFERENCIA 109 _ 322/2003_1
Reclamante: FRANCISCO AUGUSTO DE LIMA
Advogado(a): JOSE LUIZ DA SILVA FRANCO
Reclamado: MADEIREIRA RANCHO DA CABOCLATA LTDA
Advogado(a): JOSE LUIZ DA SILVA FRANCO
Assunto:
PELA PRESENTE FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO DA INTERPOSICAO DO RECURSO ORDINARIO PELA RECLAMADA, AS FLS.165/170 DOS REFERIDOS AUTOS.

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 109 _ 222/2003

PROCESSO Nº 00193-2002-109-08-00-0 REFERENCIA 109 _ 193/2002_9
Exequente: JOSE EURICO PEREIRA
Executado: GOLDEN LUMBER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS JUIZ(a) TITULAR da 109ª Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica-do(as) GOLDEN LUMBER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, executados autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
"TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMADA GOLDEN LUMBER, DEVERA DEVOLVER ACTPS DO AUTOR, DEVIDAMENTE ANOTADA, CONFORME R SENTENÇA" //lale//
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AV. MENDONÇA FURTADO 3280 - LAGUINHO - SANTAREM - PA, 68005-970. DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, 26 de maio de 2003. Eu...
LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 109 _ 223/2003

PROCESSO Nº: 00588-1998-109-08-00-6 REFERENCIA 109 _ 588/1998_8
Exequente: NILCIDES DE AZEVEDO FIGUEIRA
Executado: ALTINO VINHOTE FIGUEIRA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS JUIZ(a) TITULAR da 109ª Vara do Trabalho de SANTAREM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem onde de notícia tiverem que, no dia 04/07/2003, às 08:40 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE SANTAREM, localizada(a) na AV. MENDONÇA FURTADO, 3280, - SANTAREM - PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem: Localizacao do Bem: Valor:
Fiel Depositario(a):
"NO DIREITO DE USO E GOZO DE 01 (UM) TERRENO URBANO LOCALIZADO NESTA CIDADE NA RUA 24 DE OUTUBRO, ENTRE A TRAV. 02 DE JUNHO E PROFESSOR CARVALHO, MEDINDO 10,00M DE FRENTE POR 50,00M DE PROFUNDIDADE, LIMITANDO-SE AO SUL COM ARCA 24 DE OUTUBRO A OESTE COM BENEDITA DE SOUSA COSTA A LESTE COM O PRESENTE DO TERRENO E AO NORTE COM HILARIO DE SAENNA HILARIO DE SAENNA TITULADO A SR. JOANA FIGUEIRA

FERNANDES, LIVRO 0134 FL. 134 DE 25.10.44, TRASPASSADO AO SR. ALTINO VINHOTE FIGUEIRA, LIVRO 023, FL. 092 DE 30.04.73 E NAS BENEFITORIAS ALI EXISTENTES, SENDO UMA CASA CONSTRUIDA EM MADEIRA, COBERTA COM TELHAS DE BARRO; COM OS SEGUINTE COMPARTIMENTOS: 02 (DOIS) QUARTOS; 01 (UMA) SALA; 01 (UMA) COZINHA; 01 (UM) BANHEIRO. AVALIACAO TOTAL R\$-25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)."

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Admência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida praça em de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 26 de maio de 2003. Eu LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 109 _ 224/2003

PROCESSO Nº: 00669-2002-109-08-00-3REFERENCIA 109 _ 669/2002_X

Exequente: ODILIO SOUSA SANTOS
Executado: TELECLUBE CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS JUIZ(a) TITULAR da 109ª Vara do Trabalho de SANTAREM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem onde de notícia tiverem que, no dia 30/06/2003, às 08:30 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE SANTAREM, localizada(a) na AV. MENDONÇA FURTADO, 3280, - SANTAREM - PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem: Localizacao do Bem: Valor:

Fiel Depositario(a):

IMÓVEL VT SANTAREM 70.000,00

UM IMÓVEL URBANO (LOTE) MEDINDO 100 METROS DE FRENTE POR 250 METROS DE PROFUNDIDADE, LOCALIZADO NA PASSAGEM AMAZONASS/Nº NO BAIRRO DO MARARÉ, PARTE REGISTRADO SOB O Nº 4, MAT 3095, LIVRO 2-RC, CONTENDO EDIFICADO, NA ÁREA, UM BARRACÃO, COM PISO CIMENTADO LISO, ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI, COBERTO COM

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Admência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 27 de maio de 2003. Eu LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 109 _ 225/2003

PROCESSO Nº: 00912-2001-109-08-00-2REFERENCIA 109 _ 912/2001_8

Exequente: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Executado: MADEIREIRA LIDER FLORESTAL LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS JUIZ(a) TITULAR da 109ª Vara do Trabalho de SANTAREM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem onde de notícia tiverem que, no dia 30/06/2003, às 09:00 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE SANTAREM, localizada(a) na AV. MENDONÇA FURTADO, 3280, - SANTAREM - PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem: Localizacao do Bem: Valor:

Fiel Depositario(a):

ALCIO MERCHDES BENZ - SANTAREM - 400.000,00

ALISSON PLATIN PEDROSO MORAES

UM VEICULO MERCHDES BENZ, LANCIA COR AMARELO COM CAMINHAO NACIONAL, CARGA, CARRO LANCIA APURCA COM SEUS LANCIA

SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PLACAS:
BND-6150PA; RENAVAM: 140894608; CHASSI: 9BM345433LB873469; ANO DE FAB/MD: 1990/1990; CAP/POT/CH: 2200T/140 CV. EQUIPADO COM TRADO MECANICO, TUDO EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Cinco minutos apos o horario acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Pdvimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praça em caso de não recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM -PA, em 27 de maio de 2003. Eu LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
Juiz(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 109 - 226/2003

PROCESSO Nº 01554-2000-109-08-00-4 REFERENCIA 109 - 1554/2000_6
Exequente: INSS - ESTADO DO PARA
Executado: GOLDEN LUMBER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS Juiz(a) TITULAR da 109ª Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) GOLDEN LUMBER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$327,61 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) atualizado em 06/05/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 327,61
Total devido 327,61
Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM -PA, em 28 de maio de 2003. Eu LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
Juiz(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 109 - 227/2003

PROCESSO Nº 01310-2002-109-08-00-3 REFERENCIA 109 - 1310/2002_3
Reclamante: VALTER FERREIRA PINTO
Reclamado: IMPACTO ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS Juiz(a) TITULAR da 109ª Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) IMPACTO ENGENHARIA LTDA, Reclamados nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE A LITISCONSORTE INFRAERO INTERPOZ RECURSO ORDINARIO CONTRA MINUTA-LO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, /// (L.R). E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, AV. MIENDONCA FURTADO 3280 - LAGUINHO SANTAREM -PA, 68005-970. DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM -PA, 28 de maio de 2003. Eu LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
Juiz(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 109 - 228/2003

PROCESSO Nº: 01056-2000-109-08-00-1 REFERENCIA 109 - 1056/2000_1
Exequente: GLAUCENICY COELHO OLIVEIRA
Executado: CENTRO INTEGRADO OBJETIVO DE SANTAREM
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS Juiz(a) TITULAR da 109ª Vara do Trabalho de SANTAREM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que,

no dia 01/08/2003, as 08:30 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE SANTAREM -PA, localizada(a) na AV. MIENDONCA FURTADO, 3280, - SANTAREM -PA, sera levado a publicacao.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM -PA, em 29 de maio de 2003. Eu da 109ª Vara do Trabalho de SANTAREM LTDA, Executados nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX: 91 3751-1148
E-mail: vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br
JUIZ TITULAR
JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 101 - 0957/2002-4
EXTE.: ANTONIO FIGUEIREDO DA SILVA
ADV.: DR. CLAUDIO ALADIO DE SOUSA FERREIRA
EXDA.: MADEIREIRA SANTA BARBARA - EPP LTDA
ADV.: DR. WILTON OLIVEIRA DA ROCHA
DESPACHO: AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 18.06.2003, AS 10:10 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.
PROCESSO Nº: 101 - 3327/1992-8
EXTE.: PAULO ROBERTO LOBO COUTINHO
ADV.: DRA. ISILDA MARTINS CAMPIÃO
EXDA.: RODOMAR LTDA
ADV.: DR. JOSÉ ACREANO BRASIL
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS. 302 DOS AUTOS.
PROCESSO Nº: 101 - 2777/1995-0
EXTE.: PEDRO GOMES DE SOUZA
ADV.: DR. ODIVAL QUARESMIA
EXDA.: RODOMAR LTDA
ADV.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE EMBARGOS DE TERCEIRO Nº: 2112/02-2, ÀS FLS. 333/335 DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADO.
PROCESSO Nº: 101-1100/1997-5
EXTE.: CARLOS CARDOSO PAES
ADV.: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
EXDA.: ALBRÁS - ALUMINIO BRASILEIRO S/A
ADV.: DR. PAULO CABRAL AMORAS JÚNIOR
DESPACHO: A EXECUTADA PARA CIENCIA DE QUE ESTE MM. JUIZO RATIFICOU O DESPACHO DE FLS. 875 DOS AUTOS POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
PROCESSO Nº: 101-1614/2002-1
EXTE.: FRANCISCO PINHEIRO LIRA
ADV.: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
EXDA.: COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA
ADV.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIENCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DA PETIÇÃO DA EXECUTADA, ÀS FLS. 48/56 DOS AUTOS.
PROCESSO Nº: 101-025/2003-6
EXTE.: ROSINALDO DIAS FERREIRA
ADV.: DR. CLAUDIO ALADIO
EXDA.: CONSTRUTORA BOSTON LTDA - SR. NATALINO MIRANDA
ADV.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, EM 15 DIAS.
PROCESSO Nº: 101-886/2002-7
EXTE.: JOSÉ MARIA SILVA FERREIRA
ADV.: DRA. ISILDA MARTINS CAMPIÃO
EXDA.: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ADV.: DR. FERNANDO DE MORAES VAZ
DESPACHO: A EXECUTADA PARA CIENCIA DE QUE O DEPOSITO RECURSAL DOS PRESENTES AUTOS FOI CONVOLADO EM PENHORA POR ESTE MM. JUIZO, DISPONDO A EXECUTADA DO PRAZO DE 05 DIAS PARA OPOR EMBARGOS.
PROCESSO Nº: 101-235/1998-8
EXTE.: EDIVALDO DOS SANTOS GUIMARÃES
ADV.: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO; DR. MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
EXDA.: ALBRÁS - ALUMINIO BRASILEIRO S/A
ADV.:
DESPACHO: AOS ADVOGADOS ACIMA IDENTIFICADOS, PARA CIENCIA DE QUE DEVEM COMPARECER A ESTA VARA TRABALHISTA, A FIM DE RECEBEREM CRÉDITOS DO AUTOR.
PROCESSO Nº: 101-883/2002-1
EXTE.: JOSÉ ALBUQUERQUE DA SILVA
ADV.: DR. CLAUDIO ALADIO DE S. FERREIRA

EXDA.: GMT CONSTRUTORA LTDA
ADV.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE O VOSSO PEDIDO DE FLS. 32 DOS AUTOS FOI INDEFERIDO POR ESTE MM. JUIZO, PORQUANTO O ÔNUS DA INDICAÇÃO DE BEM É DO EXEQUENTE.
PROCESSO Nº: 101-1641/2002-4
EXTE.: KEITE LIDUINA MARQUES SALES
ADV.: DR. RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO
EXDA.: COMERCIAL DE CONFECÇÕES MANDACARU LTDA
ADV.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA EM 15 DIAS, BEM COMO O LOCAL ONDE POSSAM SER ENCONTRADOS.
PROCESSO Nº: 101-2548/1995-7
EXTE.: RAIMUNDO JORGE FARAH COSTA E OUTROS
ADV.: DRA. ELIZABETH CRISTINA DA S. FEITOSA
EXDA.: RODOMAR LTDA
ADV.:
DESPACHO: AOS EXEQUENTES PARA CIENCIA DE QUE DEVEM INDICAR BENS À PENHORA, EM 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI 6.830/80.
PROCESSO Nº: 101-2191/2002-4
Exqte.: MANOEL SANTANA DA SILVA SORTENES
ADV.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
EXDA.: JOEL SANTANA
ADV.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O NÚMERO DA PLACA DOS VEÍCULOS INDICADOS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
PROCESSO Nº: 101-2193/2002-8
Exqte.: REGINALDO DA SILVA SORTENES
ADV.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
Exda.: JOEL SANTANA
ADV.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O NÚMERO DA PLACA DOS VEÍCULOS INDICADOS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
PROCESSO Nº: 101-259/2002-2
Exqte.: OZEVALDO SILVA FARIAS
ADV.: VILMA APARECIDA DE SOUSA CHAVAGLIA
Exda.: M. N. SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇOS
ADV.: RITA DOS SANTOS BARBOSA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O VOSSO PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE FLS. 93, DIANTE DO FATO DO PROCESSO ESTAR EM CURSO.
PROCESSO Nº: 101-2540/2001-7
Exqte.: JOÃO ASSUNÇÃO
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUSA CHAVAGLIA
Exda.: MANOEL JOÃO PANTOJA DA COSTA
Adv.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO PASSADA PELO SISBACEN, BEM COMO, QUE DEVE INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO
PROCESSO Nº: 101-4724/2002-8
Exqte.: ANDRÉ NAVEGANTES SILVA
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUSA CHAVAGLIA
Exda.: COMSERG - COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS
Adv.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA INFORMAÇÃO PASSADA ÀS FLS. 25 VERSO DOS AUTOS.
PROCESSO Nº: 101-1604/2002-9
Exqte.: JOSÉ AMÉRICO PEREIRA DA SILVA
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUSA CHAVAGLIA
Exda.: TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO ESTRELA DO NOJU LTDA
Adv.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 40 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "COM O TERMO DE CONCILIAÇÃO DE FLS. 28/29 AS PARTES JÁ TEREM OBRIGAÇÕES E DIREITOS EM NOVAS BASES, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ FALAR NA SENTENÇA DE MÉRITO. POR ESTES FUNDAMENTOS INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 39".
PROCESSO Nº: 101-1605/2002-0
Exqte.: JOSÉ FERNANDO DA SILVA
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUSA CHAVAGLIA
Exda.: TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO ESTRELA DO NOJU LTDA
Adv.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 40 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "COM O TERMO DE CONCILIAÇÃO DE FLS. 28/29 AS PARTES JÁ TEREM OBRIGAÇÕES E DIREITOS EM NOVAS BASES, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ FALAR NA SENTENÇA DE MÉRITO. POR ESTES FUNDAMENTOS INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 39".
PROCESSO Nº: 101-1701/1998-5
Exqte.: EDGAR CARVALHO RIBEIRO
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUSA CHAVAGLIA

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROCESSO Nº. 101-438/2003-9
 Rec.: EDENILDO GONÇALVES PEREIRA
 Adv.: ISILDA MARTINS CAMPIÃO
 1ª Rda.: ALTO ANDARAIS LTDA.
 2ª Rda.: MIP ENGENHARIA LTDA.
 Adv.: JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS
 DESPACHO: À 2ª RECLAMADA PARA COMPROVAR O VALOR DEVIDO
 TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NESTES AUTOS, NO
 PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO AO INSS PAR
 FINS DE BLOQUEIO QUANTO À EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIV
 DE DÉBITOS JUNTO ÀQUELE ÓRGÃO.

DISPOSTO NO ART. 790-A."

PROCESSO Nº. 101 - 3386/1991 E ANEXOS

Embr.: ESTADO DO PARÁ - SETRAN

Procurador: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES

Embo.: GERALDO LIMA DE ALCÂNTARA E OUTROS

Adv.: MIGUEL GONÇALVES SERRA

DECISÃO: JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS OPOSTO POR ESTADO DO PARÁ - SETRAN NOS EXECUÇÃO TRABALHISTA QUE TEM COMO EXEQUENTES, ORA EMBARGADOS, GERALDO LIMA DE ALCÂNTARA E OUTROS, PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DO VALOR DAS CUSTAS JUDICIAIS, MANTIDA A R. SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO SEUS DEMAIS TERMOS.

INTERNET: www.ioepa.com.br

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO R. DESPACHO, CUJO O INTERV.

OS ACORDOS SOMENTE PODERÁ SER HOMOLOGADOS SE A CLAUSULA

DE MERA LIBERALIDADE, ANTE A EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA, RECONHECENDO O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES.
 RESENHA Nº 105 _ 139/2003
 PROCESSO Nº: 00210-1999-105-08-00-8 REFERENCIA 105 _ 210/1999_X
 Reclamante: SALOMAO LIRA DA SILVA
 Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
 Reclamado: GRAFICA SAO MIGUEL LTDA.
 Advogado(a):
 Assunto:
 CIENCIA DE QUE O EXEQUENTE DEVERA INDICAR BENS A PENHORA PARA FINS DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA
 RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 038/2003
 (JULGADOS EM 16, 22 e 29.05.2003)

01. ACÓRDÃO 00035-2003-000-08-00-6 - SE/MS 369/2003. IMPETRANTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA (Dr. Adriana de Cássia Ferro Martins). AUTORIDADE COATORA: EXMO. SR. JUIZ TITULAR DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: MÁRIO DO CARMO DE SOUSA LIMA (Dr. Antonio Candido Barra Monteiro de Brito e outros). RELATOR: Juiz Waldir Costa. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. I - CARACTERIZAÇÃO. Direito líquido e certo, amparável por meio de mandado de segurança, é aquele prontamente visível, sem maiores demonstrações ou elaborações, não se caracterizando como tal a pretensão de suspender a entrega de bem arrematado. II - DINHEIRO. APREENSÃO. REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET). Não fere direito líquido e certo da executada a apreensão de dinheiro (bloqueio) pela Rede Mundial de Computadores (Internet), o denominado bloqueio on line, seguido ou não de penhora, mesmo quando se tratar de execução provisória. Inteligência dos artigos 882 da Consolidação das Leis do Trabalho, 588 e 655 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA PELA AUTORIDADE JUDICIAL APONTADA COMO COATORA E ADMITIR O MANDADO DE SEGURANÇA, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR - O DOUTOR WALDIR OLIVEIRA DA COSTA -, VICE-PRESIDENTE - O DOUTOR LEIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA - E AS EXCELENTÍSSIMAS JUÍZAS ODETE DE ALMEIDA ALVES E SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, EM NEGAR A SEGURANÇA, CASSANDO A LIMINAR CONCEDIDA PELO ENTÃO EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR (FOLHAS 98-100), COMUNICANDO, IMEDIATAMENTE E PELA VIA MAIS RÁPIDA, A MERITÍSSIMA DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM; POR MAIORIA, VENCENDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PROLATOR - O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR - QUE COMINAVA CUSTAS PELO AUTOR, NO IMPORTE DE R\$1.880,00 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO PARA ESTE FIM DE R\$94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS) - EM COMINAR CUSTAS, PELA AUTORA, NO IMPORTE DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), DADO À CAUSA, NA PETIÇÃO INICIAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. FOI REQUERIDA E DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO VENCIDO AO EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR.

02. ACÓRDÃO 00117-2003-000-08-00-0 (SE/AREG/MCI 2226/2003). AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. (Dr. João Inácio Ribeiro Pinto e outros). AGRAVADO: FRANCISCO GIOVANNI LIMA DE MENDONÇA. Dra. Joacimara de Souza Costa e outros. PROLATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA. AGRAVO REGIMENTAL. INDEFERIMENTO DE LIMINAR EM RESCISÓRIA PARA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. Nega-se provimento a agravo regimental interposto contra decisão denegatória de liminar para suspensão da execução quando não se faz presente, de modo incontestável e inquestionável, o fumus boni juris, requisito essencial à sua concessão, que, dada a autoridade da coisa julgada, ganha especial relevo em sede de ação rescisória. DECISÃO. ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ EDILSON ELIZÁRIO BENTES, WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, ODETE DE ALMEIDA ALVES E MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALDIR OLIVEIRA DA COSTA REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

03. ACÓRDÃO 00221-2003-000-08-00-5 (SE/AREG/MC 02294/2003). AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODoviÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ. Advogado(s): Dr. Mary Edicardo Carmo Xavier Cohen e outras. AGRAVADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO BELÉM - SETRANS/BEL. Advogado (Sr. Dr. Bruno Menezes Coelho e Souza e outros. PROLATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. GRIETE DOS RODoviÁRIOS. DECISÃO

LIMINAR PARA ASSEGURAR O INTERESSE PÚBLICO. Ao contrário do que alega o agravante, a r. decisão liminar da DD. Presidência deste E. Regional não determinou a "não realização de uma greve", mas apenas tomou medidas necessárias para disciplinar o movimento paralisista, a fim de preservar a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, eis que a greve, sobretudo quando realizada em serviço ou atividade essencial, não constitui direito absoluto, porém relativo, conforme prevê o art. 2º e seus parágrafos), sabendo-se, enfim, que nenhum interesse de classe ou particular deve prevalecer sobre o interesse público (art. 8º, da CLT), assim como o juiz, na aplicação da lei, "atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum" (art. 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do agravo regimental; sem divergência, rejeitar as arguições de ilegitimidade do Ministério Público do Trabalho para atuar no feito; de inconstitucionalidade da r. decisão liminar expedida pela DD. Presidência deste E. Regional; e de julgamento extra petita, à falta de amparo legal; e, no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso, para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 00500-2002-000-08-00-8 (SE/DC5698/2002) DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Gilson Carvalho Quaresma e outra). DEMANDADO: SINPESCA- SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PESCA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Lorene de Fátima Barros da Silva e outros). EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM HOMOLOGAR, O ACORDO FIRMADO ENTRE SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ E SINPESCA- SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PESCA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ NOS SEGUINTES TERMOS: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL. OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL SERÃO REAJUSTADOS À PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2002, PARA O PERÍODO DE JUN/2002 À MAI/2003, EXCETO OS DECORRENTES DE TERMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE OU MERECIMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, DA SEGUNTE FORMA: PARÁGRAFO 1º - O PISO SALARIAL PARA OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL NÃO PORTADORES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SERÁ DE R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS) E NÃO PODERÁ DURANTE A VIGÊNCIA DA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA, SER INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO ACRESCIDO DE 5% (CINCO POR CENTO). PARÁGRAFO 2º - PARA OS DEMAIS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL, O REAJUSTE SERÁ DE 10% (DEZ POR CENTO) A PARTIR DE 10 DE JUNHO DE 2002. PARÁGRAFO 3º - PARA OS TRABALHADORES ADMITIDOS APÓS 1º DE JUNHO DE 2002, O REAJUSTE SALARIAL SERÁ FEITO MEDIANTE A APLICAÇÃO DA VARIAÇÃO ACIMA, PROPORCIONAL AOS MESES DE TRABALHO, APURADO ENTRE O MÊS DA ADMISSÃO E O MÊS DE MAIO DE 2003. CLÁUSULA II - ANUÊNIO. PARA CADA ANO DE SERVIÇO PRESTADO AO MESMO EMPREGADOR OU GRUPO ECONÔMICO, OS EMPREGADOS FARÃO JUS A UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DENOMINADO ANUÊNIO, NO VALOR EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO SALÁRIO BÁSICO. PARÁGRAFO ÚNICO - O ANUÊNIO DE QUE TRATA A CLÁUSULA ANTERIOR, SOMENTE SERÁ DEVIDO AOS TRABALHADORES ADMITIDOS COM DATA ANTERIOR A 1º DE JUNHO DE 1996. CLÁUSULA III - SALÁRIO DO SUBSTITUTO. O SALÁRIO DO SUBSTITUTO SERÁ IGUAL AO DO SUBSTITUÍDO, QUALQUER QUE SEJA O PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO, DESDE QUE ASSUMA TODOS OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DESTES, EXCLUIDAS DO CÁLCULO AS VANTAGENS PESSOAIS E DESDE QUE A SUBSTITUIÇÃO NÃO SEJA MERAMENTE EVENTUAL. PARÁGRAFO ÚNICO - O SINDICATO PATRONAL PROMOVERÁ UM ESTUDO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, DESTINADOS AOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PESCA DE BELÉM. CLÁUSULA IV - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. AS EMPRESAS PAGARÃO UM ADICIONAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) CALCULADO SOBRE O SALÁRIO-BASE. PORTANTO, SEM OS ACRÉSCIMOS RESULTANTES DE GRATIFICAÇÕES, PRÊMIOS, ANUÊNIOS, HORAS EXTRAS, DO SALÁRIO OU PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DA EMPRESA, A TÍTULO DE PERICULOSIDADE, AOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NO ABASTECIMENTO DE EMBARCAÇÕES, EM CONTATO PERMANENTE COM INFAMIZÁVEIS, EM CONDIÇÕES DE RISCO ACENTUADO. CLÁUSULA V - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AS EMPRESAS PAGARÃO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SEGUINTES PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM PERMANENTE E EXCLUSIVAMENTE DESEMPENHANDO FUNÇÕES NAS SEGUINTES ATIVIDADES: A) CÂMARAS FRIGORÍFICAS - ADICIONAL DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADO SOBRE O SALÁRIO DETERMINADO EM LEL, A TÍTULO DE INSALUBRIDADE, AOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NO INTERIOR DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS, EM PERMANENTE CONTATO COM FIO E UMIDADE, MESMO QUE USEM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADEQUADO. B) PINTURA DAS EMBARCAÇÕES - ADICIONAL DE 10% (DEZ POR CENTO), CALCULADO SOBRE O SALÁRIO QUE ATÉLI DETERMINAR, A TÍTULO DE INSALUBRIDADE, AOS PINTORES QUE TRABALHAM NA

PINTURA DAS EMBARCAÇÕES, EXCETO PARA AQUELES QUE JÁ RECEBEM ADICIONAIS SUPERIORES A ESTE; C) JATISTAS - ADICIONAL DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADO SOBRE O SALÁRIO QUE A LEI DETERMINAR, A TÍTULO DE INSALUBRIDADE, AOS PROFISSIONAIS JATISTAS QUE TRABALHAM NA CARREIRA DE MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES, EM CONTATO PERMANENTE COM AREIA JATEADA. CLÁUSULA VI - HORAS EXTRAS. AS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS COM O ACRÉSCIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA. PARÁGRAFO 1º - AS HORAS EXTRAS EVENTUALMENTE REALIZADAS PELOS EMPREGADOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL, E EM ATÉ O TOTAL DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAS, PODERÃO SER COMPENSADAS NO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTERIOR OU POSTERIOR À REALIZAÇÃO DAS MESMAS A NÃO COMPENSAÇÃO NESSE PERÍODO OBRIGARÁ AS EMPRESAS A PAGÁ-LAS EM ESPÉCIE COM O ADICIONAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) CONFORME PREVISTO NESTA CONVENÇÃO. PARÁGRAFO 20. - EM CASOS EXCEPCIONAIS, A JORNADA DE TRABALHO PODERÁ SE ESTENDER EM ATÉ 12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS, SENDO QUE DAS 4 (QUATRO) HORAS EXTRAORDINÁRIAS, 2 (DUAS) SERÃO CREDITADAS NO BANCO DE HORAS E 2 (DUAS) SERÃO REMUNERADAS COM O ACRÉSCIMO PREVISTO NESTA CLÁUSULA. CLÁUSULA VII - ADICIONAL NOTURNO. O TRABALHO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM O ADICIONAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL. CLÁUSULA VIII - INTEGRAÇÃO DOS ADICIONAIS. OS ADICIONAIS PREVISTOS NAS CLÁUSULAS ACIMA REFERIDAS, INTEGRAM-SE AOS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, EM ESPECIAL, PARA O CÁLCULO DE REPOUSO REMUNERADO, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO NATALINA, AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÃO ADICIONAL. CLÁUSULA IX - INDENIZAÇÃO ADICIONAL. O EMPREGADO QUE FOR DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ANTERIORES À DATA-BASE DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, FARÁ JUS A UMA INDENIZAÇÃO ADICIONAL EQUIVALENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA X - ABONO DE FALTAS/TRABALHADOR ESTUDANTE. SERÃO ABONADAS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS AS FALTAS DE EMPREGADOS ESTUDANTES, QUANDO DECORRENTES DE COMPARTECIMENTO A PROVAS ESCOLARES OBRIGATÓRIAS, FREIADAS EM ESTABELECIMENTO OFICIAL OU OFICIALIZADO, DESDE QUE COMUNICADO AO EMPREGADOR COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS E COMPROVADA POSTERIORMENTE A SUA REALIZAÇÃO EM IGUAL PRAZO. CLÁUSULA XI - PAGAMENTO DE SALÁRIOS/COMPROVANTES. AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS, COMPROVANTES DE PAGAMENTO SOB A FORMA DE CONTRACHEQUES, ENVELOPES DE PAGAMENTO OU ASSEMBLHADOS, QUE CONTENHAM O TIMBRE, CARIMBO OU QUALQUER OUTRA MODALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO, DISCRIMINANDO TODAS AS VERBAS QUE ACRESÇAM OU ONEREM A REMUNERAÇÃO, BEM COMO O VALOR DO DEPÓSITO DO FGTS. CLÁUSULA XII - CARTA DE DEMISSÃO. AS EMPRESAS COMUNICARÃO AOS SEUS EMPREGADOS, O MOTIVO DA DISPENSA, QUANDO ESTA FOR POR JUSTA CAUSA. CLÁUSULA XIII - CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO EM CASO DE PEDIDO DE DEMISSÃO. O EMPREGADO FICA DISPENSADO DE CUMPRIR O AVISO PRÉVIO, DESDE QUE É COMPROVADA A OBTENÇÃO DE NOVO EMPREGO, FICANDO A EMPRESA DESOBRIGADA DO PAGAMENTO DO RESTANTE. CLÁUSULA XIV - RESCISÃO/REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO NAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. A EMPRESA FORNECERÁ AO EMPREGADO, NO ATO DA QUITAÇÃO, OS FORMULÁRIOS SB-13 (RELAÇÃO DE SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO - RSC), O REQUERIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO (SD) E, QUANDO FOR O CASO, O EXTRATO DA CONTA DO FGTS, CARTA DE RECOMENDAÇÃO OU DE DESPEDIDA, COM A IDENTIFICAÇÃO DOS MOTIVOS DA DISPENSA (JUSTA CAUSA) E, AINDA, CÓPIA DE CADA DOCUMENTO QUE ASSINAR NA OCASIÃO. PARÁGRAFO ÚNICO: AS EMPRESAS COLOCARÃO À DISPOSIÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES, ATRAVÉS DO SEU DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MENSALMENTE, CÓPIA DA RELAÇÃO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS E DEMITIDOS DURANTE O MÊS ANTERIOR, PARA EFEITO DE INCLUSÃO OU EXCLUSÃO NA APÓLICE DE SEGURO DE VIDA QUE É PATROCINADA PELO SINDICATO OBREIRO. CLÁUSULA XV - DEFENSIVOS. AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, DEFENSIVOS ORGÂNICOS, QUANDO ELES ESTIVEREM TRABALHANDO EM CONTATO DIRETO COM PRODUTOS TÓXICOS OU ATINGIDOS POR SUA DISSIPAÇÃO. CLÁUSULA XVI - PRIMEIROS SOCORROS. AS EMPRESAS MANTERÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO, MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, INCLUSIVE FORMULÁRIO CAT - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL E PROVIDENCIARÃO O TRANSPORTE DO ACIDENTADO, QUANDO SEU ESTADO FOR GRAVE. CLÁUSULA XVII - INFORMATIVOS DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS. FICA CONVENCIONADA A OBRIGATORIEDADE PARA AS EMPRESAS DE FAZER CIRCULAR INFORMATIVOS, A NATUREZA PERIGOSA OU INSALUBRE DAS SUBSTÂNCIAS QUE MANUSEIAM, BEM COMO OS CUIDADOS ESPECIAIS PARA O SEU MANUSEIO, TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO. CLÁUSULA XVIII - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. AS EMPRESAS

ACEITARÃO OS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS SUBSCRITOS POR MÉDICOS OU DENTISTAS DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, JUSTIFICATIVOS DAS AUSÊNCIAS DOS EMPREGADOS, ATÉ 3 (TRÊS) DIAS POR MÊS. CLÁUSULA XIX - QUADRO DE AVISO: AS EMPRESAS PERMITIRÃO A AFIXAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DO SINDICATO DEMANDANTE, DESDE QUE NÃO CONTENHAM OFENSAS A QUEMQUER QUE SEJA E QUE NÃO DIGAM RESPEITO A MATÉRIA POLÍTICO-PARTIDÁRIA. CLÁUSULA XX - REPRESENTANTE SINDICAL: FICA INSTITUÍDO E RECONHECIDO O REPRESENTANTE SINDICAL, COM ESTABILIDADE NOS MOLDES DO ARTIGO 8º, VII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, NA PROPORÇÃO DE 1 (UM) REPRESENTANTE PARA CADA GRUPO DE 50 (CINQUENTA) TRABALHADORES, ELEITO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO, POR ESCRITÚRIO SECRETO E COM PARTICIPAÇÃO DO SINDICATO DEMANDANTE. CLÁUSULA XXI - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA: FICA VEDADO O CONTRATO DE EXPERIÊNCIA AOS EMPREGADOS QUE JÁ TENHAM TRABALHADO ANTERIORMENTE, NA MESMA EMPRESA E NA MESMA FUNÇÃO, POR PRAZO SUPERIOR A 01 (UM) ANO. CLÁUSULA XXII - INÍCIO DAS FÉRIAS: AS FÉRIAS, NECESSARIAMENTE, SERÃO INICIADAS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DA SEMANA, NÃO PODENDO COINCIDIR COM SÁBADO, DOMINGO, FERIADO OU DIA DE COMPENSAÇÃO E REPOUSO REMUNERADO. CLÁUSULA XXIII - DA JORNADA DE TRABALHO PARA OS VIGIAS E OPERADORES DE MÁQUINAS: PARA OS EMPREGADOS QUE EXERCEREM AS ATIVIDADES DE VIGIAS E OPERADORES DE MÁQUINAS, A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 12 (DOZE) HORAS POR 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DE REPOUSO. CLÁUSULA XXIV - FÉRIAS PROPORCIONAIS/DEMISSÃO: AS EMPRESAS PAGARÃO FÉRIAS PROPORCIONAIS NOS CASOS DE DEMISSÃO A PEDIDO, QUANDO O TRABALHADOR CONTAR COM MAIS DE 01 (UM) ANO DE SERVIÇO. CLÁUSULA XXV - ESTABILIDADE/APOSENTADORIA: FICAM VEDADAS AS DISPENSAS DOS TRABALHADORES ÀS VÉSPERAS DA APOSENTADORIA, CONSIDERANDO-SE COMO TAL O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO MOMENTO EM QUE POSSA REQUERER O BENEFÍCIO, DESDE QUE O EMPREGADO POSSUA PELO MENOS 5 (CINCO) ANOS DE SERVIÇO NA EMPRESA. CLÁUSULA XXVI - COMISSÃO BILATERAL: FICA INSTITUÍDA UMA COMISSÃO BILATERAL, COMPOSTA POR 6 (SEIS) MEMBROS, SENDO 3 (TRÊS) ELEITOS PELOS TRABALHADORES E 3 (TRÊS) INDICADOS PELA ENTIDADE DEMANDADA, PARA CONCILIAR AS DIVERGÊNCIAS, PORVENTURA SURGIDAS, NO DECORRER DA APLICAÇÃO DA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, REUNINDO-SE ORDINARIAMENTE A CADA 3 (TRÊS) MESES, E EXTRAORDINARIAMENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO, SENDO ASSEGURADO AOS MEMBROS DA COMISSÃO, REPRESENTANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, A GARANTIA DO EMPREGO CONFERIDA AOS DIRIGENTES SINDICAIS, DURANTE O PRAZO DO MANDATO. CLÁUSULA XXVII - RECEBIMENTO DO PIS: SERÁ ABONADA A FALTA DO EMPREGADO PARA COMPARECIMENTO PERANTE O ESTABELECIMENTO BANCÁRIO, COM VISTAS AO RECEBIMENTO DO PIS, DURANTE 01 (UM) DIA POR ANO, DESDE QUE A EMPRESA SEJA AVISADA COM ANTECEDÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS), EXCETO QUANDO O VALOR RESPECTIVO FOR CREDITADO EM FOLHA DE PAGAMENTO. CLÁUSULA XXVIII - FORNECIMENTO DE UNIFORMES: QUANDO FOR DE USO OBRIGATÓRIO, AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, 4 (QUATRO) UNIFORMES POR ANO. CLÁUSULA XXIX - AUXÍLIO FUNERAL: POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DO EMPREGADO, A EMPRESA PAGARÁ AOS SEUS DEPENDENTES, A TÍTULO DE AJUDA FUNERAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 1 (UM) SALÁRIO CONTRATUAL DO FALECIDO, EM CASO DE MORTE POR CAUSA DE TRABALHO. CLÁUSULA XXX - TESTE DE GRAVIDEZ: FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A EXIGÊNCIA DE TESTE DE GRAVIDEZ OU QUALQUER OUTRO TIPO DE EXAME QUE COMPROVE A ESTERILIDADE DA MULHER, PARA ADMISSÃO NO EMPREGO. CLÁUSULA XXXI - INTERRUÇÃO DA JORNADA: AS INTERRUPTÕES DA JORNADA DE TRABALHO DE RESPONSABILIDADE E INICIATIVA DA EMPRESA, NÃO PODERÃO SER DESCONTADAS POSTERIORMENTE. CLÁUSULA XXXII - TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL: NO PRIMEIRO MÊS DE VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, AS EMPRESAS DESCONTARÃO DOS SALÁRIOS DE SEUS EMPREGADOS SINDICALIZADOS E PERTENCENTES A CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE E BENEFICIADOS COM A PRESENTE NORMA, A TÍTULO DE TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO SALÁRIO BASE. PARÁGRAFO 1º - OS EMPREGADOS NÃO SINDICALIZADOS E QUE DESEJAREM, DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE, CONTRIBUIR COM A TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL PARA O SINDICATO OBREIRO, DEVERÃO SE MANIFESTAR, POR ESCRITO, AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DE SUA EMPREGADORA, AUTORIZANDO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO. PARÁGRAFO 2º - O DESCONTO A QUE SE REFERE ESTA CLÁUSULA, SERÁ EFETUADO SOBRE OS SALÁRIOS DO MÊS DE JUNHO DE 2002. PARÁGRAFO 3º - AS EMPRESAS TERÃO ATÉ O 10º DIA ÚTIL DE JULHO DE 2002 PARA EFETUAREM O RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS EFETUADOS EM FAVOR DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, NA SUA CONTA BANCÁRIA PREVISTA NA CLÁUSULA XXXIV DESTA CONVENÇÃO. CLÁUSULA XXXIII - MENSALIDADES SINDICAIS: O DESCONTO DAS MENSALIDADES SOCIAIS DOS ASSOCIADOS DO

SINDICATO DEMANDANTE, SERÁ FEITO DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADA AS EMPRESAS PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO, E NOTIFICADAS PELA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, COM A INDICAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE. QUANDO AUTORIZADO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, FICA A ENTIDADE SINDICAL DESOBRIGADA DE FORNECER O RECIBO DA MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERÁ COMO TAL O CONTRACHEQUE OU ASSEMBLHADO O DESCONTO DAS MENSALIDADES EM FOLHA DE PAGAMENTO, SOMENTE PODERÁ CESSAR APÓS DEVIDAMENTE COMPROVADA A EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL, OU APÓS COMPROVADO, PELA EMPRESA, O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO POR DEMISSÃO, TRANSFERÊNCIA OU APOSENTADORIA, FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO APRESENTADOS ATRAVÉS DO SETOR DE PESSOAL DAS EMPRESAS. CLÁUSULA XXXIV - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS: OS DESCONTOS EFETUADOS EM FAVOR DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, DEVERÃO SER RECOLHIDOS DIRETAMENTE À CONTA BANCÁRIA Nº. 503.707-1, AGÊNCIA Nº. 22 - OPERAÇÃO 03 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA CÍRIO - BELÉM - PA, OU À TESOURARIA DA ENTIDADE EM SUA SEDE SOCIAL, À AVENIDA ALCINDO CACHA, Nº. 915 BELÉM - PA, ATÉ O 10º DIA APÓS O DESCONTO. PARÁGRAFO ÚNICO - EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, A EMPREGADORA INCORRERÁ EM MULTA DE 10% (DEZ) POR CENTO SOBRE O MONTANTE DO VALOR EM ATRASO, DEVIDAMENTE CORRIGIDO. CLÁUSULA XXXV - PRERROGATIVAS: É RECONHECIDA A REPRESENTATIVIDADE DA ENTIDADE SINDICAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSEGURANDO-SE A ELA, BEM COMO AOS SEUS DIRIGENTES E DELEGADOS, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS NO ÂMBITO DA BASE TERRITORIAL, OS DIREITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 5º E SEQUENTES DA CLT. CLÁUSULA XXXVI - DENÚNCIA - REVISÃO - PRORROGAÇÃO: AS CLÁUSULAS DA PRESENTE NORMA COLETIVA PODERÃO SER DENÚNCIADAS, REVISADAS OU PRORROGADAS A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE AJUSTE ENTRE AS PARTES E OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS. CLÁUSULA XXXVII - DIVULGAÇÃO DA NORMA COLETIVA: AS EMPRESAS AFIXARÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO, EM LUGAR DESTACADO, CÓPIAS DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, PARA AMPLO CONHECIMENTO DOS TRABALHADORES, FICANDO ELAS RESPONSÁVEIS PELA OBTENÇÃO DESSAS CÓPIAS E O SINDICATO DEMANDANTE PELO FORNECIMENTO. CLÁUSULA XXXVIII - MULTA: FICA ESTABELECIDO A MULTA NO VALOR EQUIVALENTE 2% (DOIS POR CENTO) DO MENOR PISO SALARIAL DA CATEGORIA, POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A SER APLICADA À PARTE INFRATORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA EMPREGADO, EMPRESA OU SINDICATO. CLÁUSULA XXXIX - FARMÁCIA: AS EMPRESAS PODERÃO, A PEDIDO DOS SEUS FUNCIONÁRIOS QUE DESEJAREM, ABRIR CONTA CORRENTE EM FARMÁCIAS POR ELAS CREDENCIADAS, PARA ATENDIMENTO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS, COM LIMITE NÃO SUPERIOR A 20% (VINTE POR CENTO) DO SEU SALÁRIO FIKO V. SAL. CUJO DESCONTO DO FUNCIONÁRIO, SERÁ REALIZADO EM FOLHA DE PAGAMENTO E REPASSADO AO FORNECEDOR (FARMÁCIAS CREDENCIADAS). CLÁUSULA XL - EDUCAÇÃO E TREINAMENTO DO TRABALHADOR: O SINPESA, EM CONJUNTO COM O STIAPA, FARÃO GESTÕES JUNTO AO Sesi e SENAI, COM O OBJETIVO DE INTERCEDI-REM JUNTO À ESSAS ENTIDADES, PARA QUE DESENVOLVAM TRABALHOS VOLTADOS PARA A EDUCAÇÃO, TREINAMENTO E RECLAMAGEM DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PESCA, CUJOS EVENTOS PODERÃO SER REALIZADOS NOS LOCAIS DE TRABALHO, SEMPRE EM HORÁRIO FORA DE SUAS ATIVIDADES NORMAIS NA EMPRESA. CLÁUSULA XLI - EXAME GINECOLÓGICO: AS EMPRESAS QUE NÃO POSSUÍREM DEPARTAMENTO MÉDICO PRÓPRIO EM SUAS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, OU QUE NÃO TIVEREM CONVÊNIO COM MÉDICOS, CLÍNICAS OU HOSPITAIS PARA ATENDIMENTO DE SEUS FUNCIONÁRIOS, CONCEDERÃO 01 (UM) DIA POR ANO PARA AS FUNCIONÁRIAS DO SEXO FEMININO A FIM DE SE SUBMITEREM A EXAME GINECOLÓGICO PARA PREVENÇÃO DO CÂNCER UTERINO, SEM QUE HAJA O DESCONTO DESSE DIA, DESDE QUE APRESENTE AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA EMPRESA NO DIA ÚTIL SEGUINTE, O ATESTADO MÉDICO COMPROVANDO A REALIZAÇÃO DO EXAME. CLÁUSULA XLII - DATA-BASE/VIGÊNCIA: FICA MANTIDA A DATA-BASE EM 1º DE JUNHO E A VIGÊNCIA DA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SERÁ A DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2002. A CLÁUSULA XXXII - TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL FOI APROVADA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES VICENTE JOSÉ MACHINHO DA FONSECA, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, ELIZABETH FATIMA MARTINS NEWMAN E ODETE DE ALMEIDA ALVES, QUE VOTARAM PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO. A CLÁUSULA XXXIX - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, NÃO CONSTANTE DESTA ACÓRDÃO, NÃO FOI APROVADA, E VOTOU PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO. CUSTAS NA QUANTIA DE R\$200,00 (CINCO MIL REAIS) POR INFRAÇÃO. CUSTAS NA QUANTIA DE R\$20,00 SOBRE R\$1.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

05. ACÓRDÃO 00244-2003-000-08-00-X (SE/DC 2556/2003). DEMANDANTE: Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos de Passageiros no Estado do Amapá - SETAP (Dr.ª Clara Amália Von Schartgen). DEMANDADO: SINDICATO DOS

CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINCOTRAP. Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA REGIÃO SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM HOMOLOGAR, O ACORDO FIRMADO ENTRE SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS NO ESTADO DO AMAPÁ - SETAP E SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINCOTRAP, NOS SEGUINTE TERMOS: CLÁUSULA 1 - AS EMPRESAS VINCULADAS AO SINDICATO REQUERENTE ASSEGURAM AOS SEUS EMPREGADOS ANTECIPAÇÃO DO REAJUSTE SALARIAL À BASE DE 5%, DE FORMA LINEAR, SOBRE OS SALÁRIOS A PARTIR DE 01.05.2003, A VIGORAR ATÉ A DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE EFETIVO AQUEANDO DA CONVENÇÃO COLETIVA, PERMITIDA A COMPENSAÇÃO DO PERCENTUAL ORA ACORDADO; II) OS TRABALHADORES, ATRAVÉS DO SINDICATO REQUERIDO, SE COMPROMETEM A SUSPENDER A PARALISAÇÃO A PARTIR DE ZERO HORA DO DIA 15.05.2003, MANTENDO O ESTADO DE GREVE ATÉ A CONCLUSÃO DAS NEGOCIAÇÕES DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DA CONVENÇÃO COLETIVA REFERENTE A DATA-BASE MAIO/2003; III) AS EMPRESAS EMPREGADORAS NÃO DESCONTARÃO DOS EMPREGADOS O DIA PARADO EM DECORRÊNCIA DA PARALISAÇÃO DEFLAGRADA NA DATA DE HOJE, DESDE QUE RESPEITADA A CONDIÇÃO PREVISTA NO ITEM ANTERIOR; IV) AOS EMPREGADOS FICA ASSEGURADA GARANTIA PROVISÓRIA DE EMPREGO ATÉ 27.05.2003, PERMITIDAS AS RESCISÕES DE CONTRATO POR MOTIVO TÉCNICO, ECONÔMICO OU POR JUSTA CAUSA, A GARANTIA PREVISTA NA PRESENTE CLÁUSULA NÃO SE ESTENDE AOS EMPREGADOS CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO OU AQUELES QUE JÁ CUMPRAM AVISO PRÉVIO ANTES DE 14.05.2003; V) OS SINDICATOS ACORDANTES ESTABELECEM DESDE JÁ A SEGUINTE AGENDA PARA DISCUSSÃO DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DA CONVENÇÃO COLETIVA: DIAS 19, 22 E 27.05.2003, SEMPRE ÀS 15 HORAS, NA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAPÁ; VI) PARA A HIPÓTESE DE INADIMPLETIMENTO DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES ORA PACTUADAS, A PARTE INFRATORA PAGARÁ À OUTRA, MULTA DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) POR INFRAÇÃO. CUSTAS NA QUANTIA DE R\$20,00 SOBRE R\$1.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Belém, 29 de maio de 2003
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

SEÇÃO ESPECIALIZADA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2003 PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: 01. PROCESSO 00115-2003-000-08-00-1 (SE/AR 1522/2003). RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ (INSTITUTO OOFIR LOIOLA. (Procurador: Dr. Graco Leão Alves Rocha Coelho). RECORRIDOS: JOSÉ DE ARIMATEIA PAIVA COELHO, ANTONIO MARIA FORMENTO, NEUTO COELHO DOS PASSOS E DELTRUDES COSTA MARCELINO (Dr. Antonio dos Santos Dias e outros). 02. PROCESSO 00019-2003-000-08-00-3 (SE/AA 284/2003). RECORRENTE: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DE TUCURUÍ, BREU BRANCO, NOVO REPARTIMENTO E GOIANÉSIA - PA (Dr. Antonio Ferreira Neto e outra). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior) e CONSARG - CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. (Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz). 03. PROCESSO 00248-2003-000-08-00-8 (SE/DC 2620/2003). RECORRENTE: FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO NORTE - FETRANORTE (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior) e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE ANANINDEUA - SITRAM (Dr. Ana Kelly Jansen de Amorim e outros).

Belém, 28 de maio de 2003
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
alencar.gab@tr8.gov.br - (91) 224-7583
EDITAL

Fica intimado o Senhor FRANCISCO GIOVANNI LIMA DE MENDONÇA (Doutor Rivaldo Valente Freire), reu, para apresentar RAZÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do processo TRT/SE/AR 1827/2001, em que é autor, BANCO DO BRASIL S.A. (Doutor João Inácio Ribeiro Pinto), Réu no Gabinete do Juiz José Maria Quadros - Alencar, Belém, 27 de maio de 2003. PATRÍCIA GUERRIHO (Assessora de Juiz).
DESPAHO
PROCESSO 00159-2003-000-08-00-1 (SE/AR 2050/2003). AUTORES: FETRANORTE

SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PEREIRA LUIZ, JOSÉ MARCOS MONTEIRO, Doutor Carlos Alberto de Rezende e outros. RÉU: JOÃO BARBOSA NETO, Doutor Jean Carlos Storer e outro. DESPACHO: Ante todo o exposto, e em conclusão, (1) torna-se sem efeito o despacho de folha 357; (2) intimem-se os autores, por publicação no Diário Oficial do Estado, para que emendem a petição inicial indicando, com precisão, o endereço correto (atual e completo) do réu, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284 do Código de Processo Civil), e remeta-se a íntegra deste despacho às partes, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 27 de maio de 2003.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
alencargab@trt8.gov.br - (91) 224-7583

DESPACHO
PROCESSO 01769-2002-012-08-00-4 (3ª T./ED/RO 2041/2003). EMBARGANTE: ODIVALDO MIRANDA LOBATO, Doutora Carla Ferreira Zablouth e outros. EMBARGADOS: FRUTER INDUSTRIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, JOSÉ SALON ARAÚJO MOREIRA, Doutor Cleoménis Teles Sirotheau Correa, ROSE-MARY DE FÁTIMA DA SILVA SÁ MOREIRA. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2041/2003. DESPACHO: Ante todo o exposto e em conclusão, intimem-se os embargados para se manifestarem sobre os embargos de declaração no prazo de 5 (cinco) dias por publicação no Diário Oficial e remessa da íntegra deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos. Belém, 27 de maio de 2003.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

TRT 8ª REGIÃO - SEÇÃO ESPECIALIZADA
GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GPL Nº 0013/2003.

Pelo presente Edital, extraído dos autos do PROCESSO 00080-2003-000-08-00-0 (TRT/SE/AR 01091/2003), em que figura como Réus MARY PUGA BASTOS e O MUNDO DOS COLCHÕES LTDA, fica notificada a AUTORA: BENEDITA FERREIRA BASTOS, Dr. Carlos Renato Montes Almeida, do seguinte despacho: "(...) 2. As partes para oferecerem razões finais, no prazo de 10 dias, nos termos do Art. 218 do Regimento Interno desta Corte." Belém, 28 de maio de 2003. PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza Relatora.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
TRA DOM PEDRO I, 746, PRACA
BRASIL, UMARIZAL, BELEM_PA, 66050-100

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 007 _ 247/2003

PROCESSO Nº 01552-2002-007-08-00-6 REFERENCIA 007 _ 1552/2002_3
Exequente: PAULO SERGIO DOS SANTOS CHAGAS
Executado: RIO FORT - SERVICOS DE SEG EMPRESARIAL LTDA
O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007ª Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RIO FORT - SERVICOS DE SEG EMPRESARIAL LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 8.608,88 (OITO MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) atualizado em 25/04/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	7.239,13
Juros de Mora	539,91
Valor FGTS	184,92
Valor das Custas	210,16
INSS	434,76
Total devido	8.608,88

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, em 23 de maio de 2003. Eu NERIEIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 007 _ 248/2003

PROCESSO Nº 00261-2003-007-08-00-4 REFERENCIA 007 _ 261/2003_5
Exequente: OTAVIA ANDRUELA MOITA DA SILVA
Executado: REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA - RBA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007ª Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/06/2003, às 12:00 h., na(o) 7ª V.T. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

VEICULO AV ALBI BARROSO 2190 16.800,00

RAIMUNDO DORIVALDO ALBUQUERQUE PEREIRA

01 UMA CAMIONETA FURGÃO GM SPACE VAN MODELO TMC ANO DE FABR. MOD 1998 A GASOLINA COR BRANCA PLACA: UAB235 CHASSI 8A1T31 CZZWS006733 GOD RENAVAM 718046099 NO ESTADO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. //tr//
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, em 23 de maio de 2003. Eu NERIEIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 007 _ 249/2003

PROCESSO Nº 00380-2001-007-08-00-2 REFERENCIA 007 _ 380/2001_X
Exequente: MARIA IZABEL DA SILVA MONTEIRO

Executado: CANDIDO WILSON DE ARAUJO

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007ª Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/06/2003, às 12:00 h., na(o) 7ª V.T. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

2004 SERZEDELO CORREA 1015 500,00

KEILA MARTA CUNHA DA SILVA

CONDICIONADOR DE AR 10000 BTU CONSULAIR MASTER CINZA EM BOM ESTADO

ELETRONICO SERZEDELO CORREA 1015 400,00

KEILA MARTA CUNHA DA SILVA

APARELHO DE FAZ SHARP UX-108 SERIE 87201615 EM BOM ESTADO

ELETRODOMESTICO SERZEDELO CORREA 1015 800,00

KEILA MARTA DA CUNHA SILVA

GUARDEIRA DUPLES BRASTEMP FROST FREE 430 L FAST FREEZING BRA

NCA EM BOM ESTADO

ELETRODOMESTICO SERZEDELO CORREA 1015 500,00

CANDIDO WILSON DE ARAUJO

FREEZER CONSUL 240 L BRANCO SEM SERIE APARENTE EM BOM ESTADO

MOVEL SERZEDELO CORREA 1015 200,00

CANDIDO WILSON DE ARAUJO

SOFA DOIS LUGARES EM TECIDO ESTAMPADO NAS CORES PRETO E

BEGE DETALHES EM MADEIRA

TERRENO SERZEDELO CORREA 1015 80.000,00

CANDIDO WILSON DE ARAUJO

TERRENO EDIFICADO COM UM RPEDIO ASSOBRADADO SOB O No.

1015 ANTIGO 505, SITUADO NA AV. SERZEDELO CORREA, ENTRE AS

RUA SPARQUEIS E CARIPUNAS, NESTA CIDADE, MEDINDO 7,95M DE

FRENTE POR 55,10M DE FUNDOS, CONFINANDO COM OS IMOVEIS

ANTIGOS Nos 501 e 507, AMBAS DE QUEM SE DIREITO TERRENO

FORREIRO A CODEM

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela

melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado,

nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns),

deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá

garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao

conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no

Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara

Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em

caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. //tr//

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, em 23 de maio de 2003. Eu

NERIEIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,

subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 007 _ 252/2003

PROCESSO Nº 00717-2002-007-08-00-2 REFERENCIA 007 _ 717/2002_4
Exequente: REGINALDO BULO SEABRA

Executado: VITOR GERALDO CRUZ

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007ª Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no

dia 26/06/2003, às 12:00 h., na(o) 7ª V.T. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D.

PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda

e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos

supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MOVEL BELEM 2.000,00

VITOR GERALDO CRUZ

1 KG DE AMETISTA BRUTA PEDRA SEMI PRECIOSA

MOVEL BELEM 2.500,00

VITOR GERALDO CRUZ

1 KG PEDRA SEMI PRECIOSA TIPO CITRINO RIO GRANDE

MOVEL BELEM 1.000,00

VITOR GERALDO CRUZ

UMA PEDRA SEMI PRECIOSA TIPO AMETISTA LAPIDADA COM 35 QUILATIS

MOVEL BELEM 1.000,00

VITOR GERALDO CRUZ

SEIS PEDRAS SEMI PRECIOSAS TIPO CITRINO RIO GRANDE TOTALIZAN

DO 20 QUILATIS NAS SEIS PEDRAS

MOVEL BELEM 450,00

VITOR GERALDO CRUZ

UMA PEDRA SEMI PRECIOSA TIPO TOPAZIO AZUL SKAI BLUE COM 5 QU

ILATES

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de

Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta

pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20%

(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do

Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde

já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não

recebimento ou devolução da notificação por via postal. //tr//

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, em 23 de maio de 2003. Eu NERIEIDA

FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 007 _ 255/2003

PROCESSO Nº 01796-2002-007-08-00-9 REFERENCIA 007 _ 1796/2002_9
Exequente: SINDIVIPA

Executado: BRIGADA DE VIGILANCIA ENIGMA LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007ª Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) BRIGADA DE

VIGILANCIA ENIGMA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se

encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO

> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 5.829,58

(CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E

OITO CENTAVOS) atualizado em 21/05/2003, correspondente ao Principal e

Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	4.278,97
Juros de Mora	152,61
Valor das Custas	114,31
Valor de Multa	1.283,69
Total devido	5.829,58

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, em 26 de maio de 2003. Eu NERIEIDA

FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 007 _ 256/2003

PROCESSO Nº 00146-2003-007-08-00-7 REFERENCIA 007 _ 146/2003_5
Reclamante: ANTONIO PRIST

Reclamado: MABARILEITE ARRAES LTDA

INTERNET: www.ioepa.com.br

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) ANTONIO PRIST, Reclamante nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA ENTREGAR A CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES. //tr//

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 27 de maio de 2003. Eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 007_257/2003

PROCESSO Nº: 01434-2002-007-08-00-8 REFERENCIA 007_1434/2002_8

Exequente: FATIMA MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Executado: ELIANA MARIA COSTA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR, da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/06/2003, as 12.20 h., na(o) 7a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

movel c/cid.nova V1,we-68,nr. 1982.900,00

AMARILLO CALUMBY NETO

UM CONJUNTO DE SALA DE JANTAR COMPOSTO DE MESA DE MADEIRA MEDINDO 1,58m X 0,82m, SEIS CADEIRAS TAMBEM EM MADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM TECIDO BEGE REVESTIDO COM PLASTICO TRANSPARENTE E UM BUFFET MEDINDO 1,54m X 0,50m X 0,80m, COM TRES PORTAS E TRES GAVETAS EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVACAO. Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. //tr//

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 27 de maio de 2003. Eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 007_258/2003

PROCESSO Nº: 01723-2002-007-08-00-7 REFERENCIA 007_1723/2002_4

Exequente: PAULO GUILHERME DE AVIZ VIEIRA

Executado: CHURRASCARIA CRUZEIRO DO SUL

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR, da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/06/2003, as 12.00 h., na(o) 7a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

UM TELEVISOR RUA DOM PEDRO I ESQUINA 650,00

FRANCISCO CARLOS FERREIRA

UM APARELHO DE TELEVISAO DE MARCA PHILCO DE 29 POLEGADAS STE REO PALM NTSC, A CORES, FUNCIONANDO SEM NUMERO VISIVEL.

APARELHO DE SOM RUA DOM PEDRO I ESQUINA 290,00

FRANCISCO CARLOS FERREIRA

UM APARELHO DE SOM, COM TOCA CD, TOCA FICA CASSETTE E GRAVADOR, RADIO AM E FM, COM DUAS CAIXAS ACUSTICAS DE MARCA SANYO FUNCIONANDO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. //tr//

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 27 de maio de 2003. Eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 007_259/2003

PROCESSO Nº 00587-2003-007-08-00-9 REFERENCIA 007_587/2003_2

Reclamante: ANTONIO DINIZ DE ABREU

Reclamado: QUEIROZ COMERCIO REPRESENTACOES LTDA

Data da Proxima Audiencia: 12/06/2003 as 11:00 Horas

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) QUEIROZ COMERCIO REPRESENTACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 27 de maio de 2003. Eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 007_260/2003

PROCESSO Nº 01364-2001-007-08-00-7 REFERENCIA 007_1364/2001_6

Exequente: TADEU PANTOJA GONCALVES

Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

CONTESTAR OS EMBARGOS A EXECUCAO DA RECLAMADA FUNDACAO PAPA JOAO XXIII FUNPAPA-PMB, NO PRAZO LEGAL, QUERENDOIS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 27 de maio de 2003. Eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 007_261/2003

PROCESSO Nº: 01995-1999-007-08-00-0 REFERENCIA 007_1995/1999_9

Exequente: LUIZ DE ALMEIDA QUEIROZ

Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO INO E COMERCIOS A

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR, da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 18/06/2003, as 12.20 h., na(o) 7a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

IMOVEIS PROF NELSON RIBEIRO, 161 S. 126.500,00

JOAQUIM LUIS DA FONSECA NETO

IMOVEIS E NO DIREITO SOBRE DOMINIO UTIL NA FAIXA CORRESPONDENTE A AREA DE TERRENO DA MARINHA, BEM COMO AS EDIFICACOES E BENEFITORIAS EXISTENTES, LOCALIZADO NA RUA PROF NELSON RIBEIRO, 161, COMPOSTO DE UMA AREA DE 13.579,00 M2, MEDINDO 111,30M P/ FRENTE QUE FAZ LIMITE COM A R PROF NELSON RIBEIRO (LES

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. //tr//

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 27 de maio de 2003. Eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 007_262/2003

PROCESSO Nº 02170-2001-007-08-00-9 REFERENCIA 007_2170/2001_9

Exequente: SANDRA MARIA CARREIRA DOS ANJOS

Executado: ARACELIA MONTEIRO

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ARACELIA MONTEIRO, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.295,83 (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS) atualizado em 19/04/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 1.695,04
Juros de Mora 83,65
Valor das Custas 60,52
INSS 256,62
Total devido 2.295,83

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 28 de maio de 2003. Eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 007_263/2003

PROCESSO Nº 00523-2003-007-08-00-8 REFERENCIA 007_523/2003_9

Reclamante: NAIL RODRIGUES MORAES

Reclamado: KV INSTALACOES LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) KV INSTALACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE MERITO, CUJOL TEOR E O SEQUINTE CONCILIAO ANTE O EXPOSTO E PORTUO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRAMARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZA TITULAR DA 7a. VARA DO TRABALHO DE BELEM, REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADA PELO SEGUNDO RECLAMADO E NO MERITO JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA TRABALHISTA AJUIZA DA PELO RECLAMANTE NAIL RODRIGUES MORAES EM FAVOR DOS RECLAMADOS KV INSTALACOES LTDA E CILPA S/A-CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA, CONDENANDO OS RECLAMADOS, SENDO O SEGUNDO DE FORMA SUBSIDIARIA A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APUERADO EM LIQUIDACAO DE SENTENCA POR CALCULOS A TITULO DE: AVISO PREVIO; SALARIO RETIDO REFERENTE A DEZENOVE DIAS DE MARÇO/2003; FERIAS SIMPLES 2001/2002 E PROPORCIONAL 07/12, TODAS ACRESCIDAS DE 1/3 CONSTITUCIONAL, 13a. SALARIOS SIMPLES DE 2001 E 2002 E PROPORCIONAL 2003-04/12; FGTS DE TODO O CONTRATO

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 28 de maio de 2003. Eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 007_264/2003

PROCESSO Nº 00500-2003-007-08-00-3 REFERENCIA 007_500/2003_8

Exequente: MANOEL JOSE CAVALCANTE

Executado: LOCADORA BELAUTO LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) LOCADORA BELAUTO LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DA PENHORA DO CREDITO DA EXECUTADA NO VALOR DE NOVE MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS, NOS AUTOS DO PROCESSO DA 6a VARA FEDERAL ANR 1998/4375-3, ENTRE PARTES FAZENDA NACIONAL E LOCADORA BELAUTO LTDA. //tr//

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 28 de maio de 2003. Eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 007_1315/2003

PROCESSO Nº: 00355-2001-007-08-00-9 REFERENCIA 007_355/2001_0

SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Exequente: HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado(a): MELIR COSTA VASCONCELOS
Executado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
Advogado(a): HENRIQUE CORREIA BAKER
Assunto:
AS PARTES PARA CIÊNCIA DA DECISÃO EXARADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR E O SEGUINTE: VISTOS E ETC... NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FOLHAS 853/860 DOS AUTOS, POSTO QUE A MATÉRIA DISCUTIDA REPORTA-SE À BASE DOS CÁLCULOS DE LIQUIDACÃO OS QUAIS FORAM DECLARADOS ACERTOS PELA SENTENÇA DE CONHECIMENTO, REFERENTE ÀQUELES APRESENTADOS NA PETIÇÃO INICIAL, ESTANDO O PROCESSO PRINCIPAL PASSÍVEL DE JULGAMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO DO DESPACHO QUE DENEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE REVISTA IMPETADO EM DECORRÊNCIA DE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS 846 DOS AUTOS. PORTANTO, NESTA FASE PROCESSUAL, NÃO CABE DISCUSSÃO SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDACÃO, TRATANDO-SE DO PRESENTE PROCESSO DE CARTA DE SENTENÇA EM EXECUÇÃO PROVISÓRIA, SENDO PASSÍVEL APENAS DE DISCUSSÃO AS MATÉRIAS SUSCITADAS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART 884 DA CLT, O QUE NÃO É O CASO DO ORA ANALISADO. REMÉDIO JURÍDICO, DE SE CIÊNCIA ÀS PARTES.
RESENHA NO 007 _ 1316/2003
PROCESSO Nº: 00261-2003-007-08-00-1 REFERÊNCIA 007 _ 261/2003_5
Exequente: OTÁVIA ANDRÉIA MOTTA DA SILVA
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Executado: REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISÃO LTDA - RBA
Advogado(a): EDILSON BATISTA DE OLIVEIRA DANTAS
Assunto:
AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 20.06.2003 ÀS 12:00HS PARA A REALIZAÇÃO DA PRACA DO BEM PENHORADO. //tr//
RESENHA NO 007 _ 1317/2003
PROCESSO Nº: 00380-2001-007-08-00-2 REFERÊNCIA 007 _ 380/2001_X
Exequente: MARIA IZABEL DA SILVA MONTEIRO
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Executado: CANDIDO WILSON DE ARAÚJO
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Assunto:
AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 20.06.2003 ÀS 12:20HS PARA A REALIZAÇÃO DA PRACA DO BEM PENHORADO. //tr//
RESENHA NO 007 _ 1318/2003
PROCESSO Nº: 00336-2003-007-08-00-4 REFERÊNCIA 007 _ 336/2003_X
Reclamante: MARCO ANTONIO NUNES SILVA
Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Reclamado: GERONIMO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(a): EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Assunto:
RECLAMANTE-CONTESTAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 007 _ 1319/2003
PROCESSO Nº: 01288-2000-007-08-00-9 REFERÊNCIA 007 _ 1288/2000_9
Exequente: ELIAS MELO NASCIMENTO
Advogado(a): LOYS DENIZE MARIA ARAÚJO
Executado: TRANSTABALL
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE- PARA CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS 94 DOS AUTOS.
RESENHA NO 007 _ 1320/2003
PROCESSO Nº: 01403-1999-007-08-00-0 REFERÊNCIA 007 _ 1403/1999_2
Reclamante: JOCHILAN DO ARAÚJO PASSARINHO
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: TV TALENTO PRODUTORA LTDA
Advogado(a): MANOEL GOMES MACHADO JUNIOR
Assunto:
Ao patrono da executada para receber documento apenso aos autos. //tr//
RESENHA NO 007 _ 1321/2003
PROCESSO Nº: 00717-2002-007-08-00-2 REFERÊNCIA 007 _ 717/2002_4
Exequente: REGINALDO BÉLO SEABRA
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Executado: VITOR GERALDO F CRUZ
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Assunto:
AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 20.06.2003 ÀS 12:00HS PARA A REALIZAÇÃO DA PRACA DO BEM PENHORADO. //tr//
RESENHA NO 007 _ 1322/2003
PROCESSO Nº: 00085-2003-007-08-00-8 REFERÊNCIA 007 _ 85/2003_0
Reclamante: ANA PAULA SILVA DA SILVA
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAÚJO
Reclamado: E FONTES & FILHO LTDA
Advogado(a): MARIO EUGENIO COHEN DE BRITO
Assunto:
RECLAMADA-COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVISTO EM ARTIGO DO PRAZO DE DEZ DIAS SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 007 _ 1323/2003
PROCESSO Nº: 01854-2002-007-08-00-4 REFERÊNCIA 007 _ 1854/2002_8

Exequente: MARINA FERREIRA DOS SANTOS DOMINGUES
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Executado: PAINEIS LUMINOSOS LTDA
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MEIEM
Assunto:
PATRONO DA RECLAMANTE-APRESENTAR NA SECRETARIA DESTA VARA A CTPS DA RECLAMANTE PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.
RESENHA NO 007 _ 1324/2003
PROCESSO Nº: 01490-1992-007-08-00-X REFERÊNCIA 007 _ 1490/1992_7
Exequente: CARLOS ALBERTO CAMARA DA CRUZ
Advogado(a): ADAMOR TENORIO PEREIRA
Executado: XILO DO BRASIL ESPORTACOES S.A.
Advogado(a): OCTAVIO AVERTANO DE MACEIDO DA ROCHA
Assunto:
RECLAMANTE-INDICAR OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 007 _ 1325/2003
PROCESSO Nº: 01552-2002-007-08-00-6 REFERÊNCIA 007 _ 1552/2002_3
Exequente: PAULO SERGIO DOS SANTOS CHAGAS
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Executado: RIO FORT - SERVIÇOS DE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA
Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, SOBRE O BEM PARA PENHORA INDICADO PELO RECLAMADO ÀS FLS 213 DOS AUTOS. //tr//
RESENHA NO 007 _ 1326/2003
PROCESSO Nº: 01430-2001-007-08-00-9 REFERÊNCIA 007 _ 1430/2001_4
Exequente: RAIMUNDO MORAES BRITO
Advogado(a): PAULO ROBERTO AREVALDO BARROS FILHO
Executado: TATICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Assunto:
RECLAMADA-"DEFIRO A ATUALIZAÇÃO REQUERIDA, CONVOLO O DEPOSITO DE FLS. 134 EM PENHORA, DE SE CIÊNCIA À EXECUTADA E À ALFA"
RESENHA NO 007 _ 1327/2003
PROCESSO Nº: 00253-2001-007-08-00-3 REFERÊNCIA 007 _ 253/2001_3
Exequente: ADILSON NAZARENO PALHEIRA VIANA
Advogado(a): ANTONIO MARIA GUEDES LEAL
Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND E COMÉRCIO S.A.
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE - PARA INDICAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, BENS DO EXECUTADO DE MAIS FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 30 (TRINTA) DIAS.
RESENHA NO 007 _ 1328/2003
PROCESSO Nº: 01693-2002-007-08-00-9 REFERÊNCIA 007 _ 1693/2002_X
Exequente: JORGE SANTIAGO DA SILVA
Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA
Executado: LIBERAL ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Assunto:
AS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR E O SEGUINTE: NÃO CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO DE FLS. 62/63, POSTO QUE INTIMPESTIVA, DE SE CIÊNCIA.
RESENHA NO 007 _ 1329/2003
PROCESSO Nº: 01248-2001-007-08-00-8 REFERÊNCIA 007 _ 1248/2001_4
Reclamante: ESPOLIO DE SEBASTIAO SILVA DO ROSARIO
Advogado(a): HILTON BARBOSA HATHERLY FILHO
Reclamado: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS 40 VERSO "O ALVARA JUDICIAL, SO PODERÁ SER EXPEDIDO EM NOME DO ESPOLIO RECLAMANTE POSTO QUE PESSOAL, NÃO HÁ AMPARO LEGAL PARA EXPEDIR EM NOME DO ADVOGADO, INDEFIRO O PEDIDO, DE SE CIÊNCIA". //tr//
RESENHA NO 007 _ 1330/2003
PROCESSO Nº: 02062-2002-007-08-00-7 REFERÊNCIA 007 _ 2062/2002_2
Exequente: PASCOAL OLIVEIRA ANTUNES KLIN
Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
Executado: ULTRA-LAB HOSPITAL LAB ANALISES CLIN S LTDA
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITO
Assunto:
RECLAMANTE-INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 007 _ 1331/2003
PROCESSO Nº: 00884-2002-007-08-00-3 REFERÊNCIA 007 _ 884/2002_1
Exequente: MARISSON MARQUES DE SOUZA
Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Executado: COMPANHIA DE FERTILIZAÇÃO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): WANESSA KELYN CORREIA LIMA AMARAL
Assunto:
EXECUTADA INFORMAR EM 05 DIAS SE DESISTE DO RECURSO

PENDENTE DE JULGAMENTO, EM RAZÃO DO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DO DEPOSITO RECURSAL.
RESENHA NO 007 _ 1332/2003
PROCESSO Nº: 02037-2002-007-08-00-3 REFERÊNCIA 007 _ 2037/2002_3
Exequente: JOSE PAULO HOLANDA DO NASCIMENTO
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Executado: CHAMALOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Advogado(a):
Assunto:
RECLAMANTE-INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 007 _ 1334/2003
PROCESSO Nº: 00320-2003-007-08-00-1 REFERÊNCIA 007 _ 320/2003_6
Reclamante: DIOGO JENNINGS DE FREITAS
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(a): LENY NAZARE TAVARES LINS
Assunto:
RECLAMANTE-CONTESTAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 007 _ 1335/2003
PROCESSO Nº: 02140-2002-007-08-00-3 REFERÊNCIA 007 _ 2140/2002_7
Reclamante: EDIVANIA CUNHA NASCIMENTO
Advogado(a): IZAIAS BATISTA DA COSTA
Reclamado: JOSE LUIZ SEGURADO PIMENTEL
Advogado(a): ARLIOVA MARTA VIVACQUA DA SILVEIRA
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA-PARA PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE CONFORME DETERMINADO NA SENTENÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
RESENHA NO 007 _ 1336/2003
PROCESSO Nº: 01934-2002-007-08-00-X REFERÊNCIA 007 _ 1934/2002_6
Reclamante: LUIZIA EVANGELISTA DE SOUZA NUNES
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
Assunto:
RECLAMADA-CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 007 _ 1338/2003
PROCESSO Nº: 01444-2001-007-08-00-2 REFERÊNCIA 007 _ 1444/2001_4
Exequente: JOSE MARIA MARTINS DE SOUSA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado: TATICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Assunto:
PARTES "JULGO VÁLIDA E SUBSISTENTE A PENHORA, DAR CIÊNCIA ÀS PARTES"
RESENHA NO 007 _ 1339/2003
PROCESSO Nº: 00079-2003-007-08-00-0 REFERÊNCIA 007 _ 79/2003_5
Reclamante: CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado: MUNICÍPIO DE BELEM
Advogado(a):
Assunto:
RECLAMANTE-CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 007 _ 1340/2003
PROCESSO Nº: 00356-2002-007-08-00-4 REFERÊNCIA 007 _ 356/2002_9
Exequente: CLEUDIMAR ALVES PINHEIRO
Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Executado: SAN DIEGO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE - PARA CIÊNCIA DE QUE O EXEQUENTE DEVERÁ COMPARECER NA CENTRAL DE MANDADOS PARA ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA.
RESENHA NO 007 _ 1341/2003
PROCESSO Nº: 00921-2001-007-08-00-2 REFERÊNCIA 007 _ 921/2001_7
Exequente: JORGE COSTA NUNES
Advogado(a): BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA
Executado: TATICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE - TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS 188 DOS AUTOS.
RESENHA NO 007 _ 1344/2003
PROCESSO Nº: 00554-2003-007-08-00-9 REFERÊNCIA 007 _ 554/2003_9
Reclamante: THEMISTOCLES MENDES CORREIA
Advogado(a): MARCELO DOS SANTOS SOUZA
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S.A.
Advogado(a): ODALISE CRISTINA PICANCO BENJAMIM
Assunto:
AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA CONCLUSANTE O ENTOSTO E PORTUO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE ADRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUÍZA TITULAR DA SETIM VARA DO

TRABALHO DE BELEM, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETENCIA DA JUSTICA DO TRABALHO, DE PRESCRICAO TOTAL DE ILLEGITIMIDADE PASSIVA DO BASTA E PRESCRICAO DECLARAR QUE COM ESTA DECISAO O RECLAMANTE NAO MAIS ESTA OBRIGADO A CONTRIBUIR PARA A CAPAF JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA AJUZADA POR THEMISTOCLES MENDES CORREIA EM FACE DE BANCO DA AMAZONIA S/A BASTA E CAIXA DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A BASTA CONDENAR O RECLAMADO E ALISTISCONSORTES SUBSIDIARIAMENTE NAS SEGUINTE VERBAS: DEVOLUCAO DE DESCONTOS A TITULO DE CONTRIBUICAO A CAPAF A PARTIR DE 15.07.2000 E VINCENDOS, JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA LEL OBSERVAR A INCIDENCIA DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA DO RECLAMANTE, NO QUE EXCEDER A ISENCAO LEGAL E DEFERIDA ANTECIPACAO DE TUTELA PARA EXPEDIR MANDADO DE OBRIGACAO DE NA O FAZER OBSTANDO A REALIZACAO DE DESCONTOS PREVIDENCIARIOS PARA OS RECLAMADOS NA COMPLETACAO PAGA PELA CAPAF IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FAITA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO E PELA LITISCONSORTES NO IMPORTE DE DUZENTOS E VINTE REAIS. NOTIFICAR AS PARTES ANTE A PUBLICACAO DESTA DECISAO FORA DO HORARIO MARCADO EM RAZAO DE PROBLEMAS COM O EQUIPAMENTO DE IMPRESSAO. NADA MAIS.

RESENHA NO 007 _ 1345/2003

PROCESSO Nº: 00554-2003-007-08-00-9 REFERENCIA 007 _ 554/2003_9

Reclamante: THEMISTOCLES MENDES CORREIA

Advogado(a): MARCELO DOS SANTOS SOUZA

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA CONCLUSAO ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZA TITULAR DA SETIMA VARA DO TRABALHO DE BELEM, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETENCIA DA JUSTICA DO TRABALHO, DE PRESCRICAO TOTAL DE ILLEGITIMIDADE PASSIVA DO BASTA E PRESCRICAO DECLARAR QUE COM ESTA DECISAO O RECLAMANTE NAO MAIS ESTA OBRIGADO A CONTRIBUIR PARA A CAPAF JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA AJUZADA POR THEMISTOCLES MENDES CORREIA EM FACE DE BANCO DA AMAZONIA S/A BASTA E CAIXA DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A BASTA CONDENAR O RECLAMADO E ALISTISCONSORTES SUBSIDIARIAMENTE NAS SEGUINTE VERBAS: DEVOLUCAO DOS DESCONTOS A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA A CAPAF A PARTIR DE 15.07.2000 E VINCENDOS, JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA LEL OBSERVAR A INCIDENCIA DE IMPOSTO D E RENDA PESSOA FISICA DO RECLAMANTE NO QUE EXCEDER A ISENCAO LEGAL E DEFERIDA ANTECIPACAO DE TUTELA PARA EXPEDIR MANDADO DE OBRIGACAO DE NA O FAZER OBSTANDO A REALIZACAO DE DESCONTOS PREVIDENCIARIOS PARA OS RECLAMADOS NA COMPLETACAO PAGA PELA CAPAF IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FAITA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO E PELA LITISCONSORTES NO IMPORTE DE DUZENTOS E VINTE REAIS. NOTIFICAR AS PARTES ANTE A PUBLICACAO DESTA DECISAO FORA DO HORARIO MARCADO EM RAZAO DE PROBLEMAS COM O EQUIPAMENTO DE IMPRESSAO. NADA MAIS.

RESENHA NO 007 _ 1346/2003

PROCESSO Nº: 00554-2002-007-08-00-8 REFERENCIA 007 _ 554/2002_2

Reclamante: JEVOA DA COSTA RODRIGUES

Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO

Reclamado: TAILL - TAXI AEREO ITAITUBA LTDA

Advogado(a): FRANCISCO SAVIO FAMILIO

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSAO E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZA TITULAR DA SETIMA VARA DO TRABALHO DE BELEM, CONHECER PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE JEVOA DA COSTA RODRIGUES EM FACE DO EMBARGADO TAILL - TAXI AEREO ITAITUBA LTDA, E AINDA DETERMINAR QUE NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT SEJA PROCEDIDA A RETIFICACAO DA PARTE CONCLUSIVA DA DECISAO PARA QUE AS FLS. 243 ONDE CONSTA EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MERITO PASSE A CONSTAR EXTINGUIR COM JULGAMENTO DO MERITO TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO. NADA MAIS.

RESENHA NO 007 _ 1347/2003

PROCESSO Nº: 01995-2001-007-08-00-6 REFERENCIA 007 _ 1995/2001_8

Exequente: JOAO MANCO DA SILVA

Advogado(a): SANDRO MAURO COSTA DA SILVA

Executado: AMADEU COELHO BRAGA

Advogado(a): JOSE ORIMALDO SILVA FARIAS

Assunto:

AS PARTES - Tomar ciencia de que foi designada audiencia de execucao para o dia 13.06.2003 as 09:30 horas.

RESENHA NO 007 _ 1348/2003

PROCESSO Nº: 00283-2001-007-08-00-X REFERENCIA 007 _ 283/2001_1

Exequente: ESTILIO SOUZA SIQUEIRA

Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA

Executado: BANCO BRADESCO S A

Advogado(a): MILANE RODRIGUES MENDONCA

Assunto:

RECLAMANTE-CONTESTAR A IMPUGNACAO AOS CALCULOS DO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007 _ 1349/2003

PROCESSO Nº: 00594-2003-007-08-00-0 REFERENCIA 007 _ 594/2003_X

Reclamante: GILSON RIBEIRO FERREIRA

Advogado(a): ROGERIO GUIMARAES ALVES

Reclamado: EMATA CRN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): WANESSA KEIYAN CORREIA E A RODRIGUES

Assunto:

RECLAMANTE-CONTESTAR OS EMBARGOS DE DECLARACAO DA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007 _ 1350/2003

PROCESSO Nº: 01503-2001-007-08-00-2 REFERENCIA 007 _ 1503/2001_5

Exequente: ROBERTO ARAUJO MARTINS

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Executado: COMPANHIA CEARENSE DE CIMENTOS PORTLAND

Advogado(a): CARLO GIORGIO JASSE TOPPINO

Assunto:

RECLAMANTE-CONTESTAR OS EMBARGOS DE DECLARACAO DA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007 _ 1351/2003

PROCESSO Nº: 00576-2003-007-08-00-9 REFERENCIA 007 _ 576/2003_8

Reclamante: LEANDRO DO NASCIMENTO COSTA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA

Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES

Assunto:

RECLAMANTE-CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007 _ 1352/2003

PROCESSO Nº: 01561-1997-007-08-00-9 REFERENCIA 007 _ 1561/1997_6

Exequente: VANIA MARIA PENNA DA GAMA

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Executado: COMPANHIA DO CAS DO PARA

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

AO PATRONO DA EXECUTADA PARA QUE COMPROVE OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E DE CUSTAS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO //

tr//

RESENHA NO 007 _ 1353/2003

PROCESSO Nº: 01267-2002-007-08-00-5 REFERENCIA 007 _ 1267/2002_4

Exequente: BRENDA PAULA SILVA DE FRANCA MESSIAS

Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA

Executado: TELEMAR NORTE LESTE SA

Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE OS BENS INDICADOS PARA PENHORA PELO EXECUTADO. //

tr//

RESENHA NO 007 _ 1354/2003

PROCESSO Nº: 01214-1999-007-08-00-8 REFERENCIA 007 _ 1214/1999_X

Exequente: GUILHERME SILVA FILHO

Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAUJO CORREIA

Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA

Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA

Assunto:

AO PATRONO DO EXECUTADO PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "DEFIRO O PRAZO REQUERIDO PELO RECLAMADO. DE-SE CIENCIA. //

tr//

RESENHA NO 007 _ 1355/2003

PROCESSO Nº: 01434-2002-007-08-00-8 REFERENCIA 007 _ 1434/2002_8

Exequente: FATIMA MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Executado: ELIANA MARIA COSTA

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 26.06.2003 AS 12:00HS PARA A REALIZACAO DA PRACA DO BEM PENHORADO. //

tr//

RESENHA NO 007 _ 1356/2003

PROCESSO Nº: 00143-2002-007-08-00-2 REFERENCIA 007 _ 143/2002_3

Exequente: RONALDO BARBOSA CUNHA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Executado: ARIOSVALDO FERRERA BORGES

Assunto:

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS.

185 DOS AUTOS DO SR OFICIAL DE JUSTICA. //

tr//

RESENHA NO 007 _ 1357/2003

PROCESSO Nº: 00292-1999-007-08-00-5 REFERENCIA 007 _ 292/1999_3

Exequente: PEDRO AFONSO MACHADO XAVIER

Advogado(a): CARLOS GONCALVES GOMES

Executado: CARLOS ALBERTO SIQUEIRA AMORIM

Advogado(a):

Assunto:

RECLAMANTE-MANIFESTAR SOBRE O OFICIO DE FLS 209, DEVENDO INDICAR NOVOS BENS DO EXECUTADO A PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

RESENHA NO 007 _ 1358/2003

PROCESSO Nº: 00341-2003-007-08-00-7 REFERENCIA 007 _ 341/2003_3

Reclamante: TRANSBSERVICE - TRANSPORTES BELEM E SERVICOS

Advogado(a): ANDRE BENDELACK SANTOS

Reclamado: JACKSON DE OLIVEIRA SOARES

Advogado(a):

Assunto:

CONSIGNANTE-COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA NO 007 _ 1359/2003

PROCESSO Nº: 01364-2001-007-08-00-7 REFERENCIA 007 _ 1364/2001_6

Exequente: TADEU PANTOJA GONCALVES

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Executado: FUNDACAO BAPA JOAO XXIII

Advogado(a): ALEXANDRE JOSE DA SILVA FERREIRA

Assunto:

RECLAMANTE-CONTESTAR OS EMBARGOS A EXECUCAO DA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007 _ 1360/2003

PROCESSO Nº: 01995-1999-007-08-00-0 REFERENCIA 007 _ 1995/1999_9

Exequente: LUIZ DE ALMEIDA QUEIROZ

Advogado(a): ANTONIO MARIA GUEDES LEAL

Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND E COMERCIO S A

Advogado(a):

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 18.06.2003 AS 12:00HS PARA A REALIZACAO DA PRACA DO BEM PENHORADO. //

tr//

RESENHA NO 007 _ 1361/2003

PROCESSO Nº: 00642-2003-007-08-00-0 REFERENCIA 007 _ 642/2003_6

Reclamante: SANDRA ISABEL GONCALVES LOPES

Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES

Reclamado: JUVENAL MARQUES ALVES

Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR E O SEGUINTE: VISTOS E ETC... CONCEDIDO PRAZO A EMBARGANTE PARA EMENDAR A INICIAL E NAO TENDO A MESMA CUMPRIDO A DETERMINACAO JUDICIAL, EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO NOS TERMOS DO ART 267, I DO CPC. DE-

SE CIENCIA AS PARTES.

RESENHA NO 007 _ 1362/2003

PROCESSO Nº: 00649-2003-007-08-00-2 REFERENCIA 007 _ 649/2003_9

Reclamante: MAURICIO COSTA DE MOURA

Advogado(a): PAULO OLIVEIRA

Reclamado: CHARNEY ORLANDO DA FONSECA PAIVA

Advogado(a):

Assunto:

AO EMBARGANTE PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIROS: CONCLUSAO: ANTE O EXPOSTO CONHECO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS PELO EMBARGANTE MAURICIO COSTA DE MOURA EM FACE DO EMBARGADO CHARLEY ORLANDO DA FONSECA PAIVA, PARA JULGA-LOS TOTALMENTE PROCEDENTES DETERMINANDO A LIBERACAO DOS VALORES BLOQUEADOS NA CONTA CORRENTE DO EMBARGANTE JUNTO AO SISBACEN, VIA ONLINE, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO. DAR CIENCIA AS PARTES DESTA DECISAO. NADA MAIS.

RESENHA NO 007 _ 1363/2003

PROCESSO Nº: 01413-2002-007-08-00-2 REFERENCIA 007 _ 1413/2002_0

Reclamante: OLAVO GONCALVES AUZIER JUNIOR

Advogado(a): LUIZ CARLOS CORREIA

Reclamado: ESPOLIO DE LOURIVAL MAIA DA SILVA ME (BAR CAFE)

Advogado(a): FRANCIMAR BENTES GOMES

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO CONCLUSAO: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZA TITULAR DA 7ª VARA DE BELEM JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE ESPOLIO DE LOURIVAL MAIA DA SILVA ME E SANDRA RAIMUNDA MATOS DA SILVA, EM FACE DO EMBARGADO OLAVO GONCALVES AUZIER JUNIOR PARA DANDO EFEITO AO DIFENSIVO A R SENTENCA DE FLS 122/127 DOS AUTOS, ACOLHER QUE ENFREAS PARTES

EXISTIU CONTRATO DE TRABALHO NO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2000 A 20 DE JULHO DE 2002, CONFORME DETERMINADO NO ACORDÃO PROFERIDO PE LA 3ª TURMA DO TRT DA 8ª REGIÃO DE FLS 106/117 DOS AUTOS, PARA CONDENAR O EMBARGANTE A PAGAR EM FAVOR DO EMBARGADO POR CÁLCULO DO CONTADOR DO JUÍZO AS PARCELAS DE AVISO PREVIO, 13 SALÁRIO PROPORCIONAL, 2002-08/12, 13 SALÁRIOS INTEGRAIS 2000 E 2001, FÉRIAS SIMPLES 2000/2001 E PROPORÇÃO NAÍ 11/12 TODAS ACRESCIDAS DE 1/3 CONSTITUCIONAL, MULTA DO ART 477 CLT, FGTS DE TODO CONTRATO DE TRABALHO INCLUINDO O MÊS DA RESCISÃO CONTRATUAL COM MULTA DE 40% DE ACRESCIMO E SALÁRIO REFERENTE AO PERÍODO DE 01 NOVEMBRO/2000 A 20/07/2001 CONSIDERANDO QUE O AUTOR TEVE SEU SALÁRIO REDUZIDO DE RS-600,00 PARA RS-460,00 PORTANTO DEVIDO-LHE DIFERENÇA MENSAL DE RS-140,00 MANTENDO-SE ASSIM A DECISÃO DE FLS 122/127 EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, ISTO É, COM DEFERIMENTO TAMBÉM DE HORAS EXTRAS DE TODO O CONTRATO DE TRABALHO NA MÉDIA MENSAL DE 82 HORAS E 27 MINUTOS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO DE TODO CONTRATO DE TRABALHO AMBOS COM REFLEXOS SOBRE AVISO PREVIO, FÉRIAS MAIS 1/3, 13 SALÁRIOS, FGTS MAIS 40% E MULTA DO ART 477 DA CLT DEFERIR-SE INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO NO VALOR DE RS-1.200,00 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEL PROCEDENTE ANOTAÇÃO EM CTPS COM COMUNICAÇÃO DETERMINA-SE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NA FORMA DA LEI E IMPOSTO DE RENDA TODO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO, NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA NO 007 _ 1364/2003
PROCESSO Nº: 01413-2002-007-08-00-2 REFERENCIA 007 _ 1413/2002_0
Reclamante: OLAVO GONCALVES ALZIR JUNIOR
Advogado(a): LUIZ CARLOS CORREIA
Reclamado: SANDRA RAIMUNDA MATOS SILVA
Advogado(a): FRANCIMAR BENTES GOMES
Assunto:
AVISORTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO E PORTUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA JUIZA TITULAR DA 7ª VT DE BELEM JULGAR TO TALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE ESPÓLIO DE LOURIVAL MAIA DA SILVA-ME E SANDRA RAIMUNDA MATOS DA SILVA, EM FACE DO EMBARGADO OLAVO GONCALVES ALZIR JUNIOR PARA DANDO EFEITO AO DIFICATIVO A R SENTENÇA DE FLS 122/127 DOS AUTOS, ACOLHER QUE ENTRE AS PARTES EXISTIU CONTRATO DE TRABALHO NO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2000 A 20 DE JULHO DE 2002, CONFORME DETERMINADO NO ACORDÃO PROFERIDO PE LA 3ª TURMA DO TRT DA 8ª REGIÃO DE FLS 106/117 DOS AUTOS, PARA CONDENAR O EMBARGANTE A PAGAR EM FAVOR DO EMBARGADO POR CÁLCULO DO CONTADOR DO JUÍZO AS PARCELAS DE AVISO PREVIO, 13 SALÁRIO PROPORCIONAL, 2002-08/12, 13 SALÁRIOS INTEGRAIS 2000/2001, FÉRIAS SIMPLES 2000/2001 E PROPORCIONA IS 11/12 TODAS ACRESCIDAS DE 1/3 CONSTITUCIONAL, MULTA DO ART 477 CLT, FGTS DE TODO CONTRATO DE TRABALHO INCLUINDO O MÊS DA RESCISÃO CONTRATUAL COM MULTA DE 40% DE ACRESCIMO E SALÁRIO REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO/2000 A 20/07/2001 CONSIDERANDO QUE O AUTOR TEVE SEU SALÁRIO NO PERÍODO REDUZIDO DE RS-600,00 PARA RS-460,00 PORTANTO DEVIDO-LHE DIFERENÇA MENSAL DE RS-140,00 MANTENDO-SE ASSIM A DECISÃO DE FLS 122/127 EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, ISTO É, COM DEFERIMENTO TAMBÉM DE HORAS EXTRAS DE TODO CONTRATO DE TRABALHO NA MÉDIA MENSAL DE 82 HORAS E 27 MINUTOS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO DE TODO CONTRATO DE TRABALHO AMBOS COM REFLEXOS SOBRE AVISO PREVIO, FÉRIAS MAIS 1/3, 13 SALÁRIOS, FGTS MAIS 40% E MULTA DO ART 477 CLT DEFERIR-SE INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO NO VALOR DE RS-1.200,00 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEL PROCEDENTE ANOTAÇÃO EM CTPS DO RECTE C/ COMUNICAÇÃO DETERMINA-SE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NOS TERMOS DA LEL TODO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO, NOTIFICAR AS PARTES DESTA DECISÃO.

RESENHA NO 007 _ 1365/2003
PROCESSO Nº: 00966-2002-007-08-00-8 REFERENCIA 007 _ 966/2002_3
Esequente: MARCELO VIEIRA PIMENTEL
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado: ENGTEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICAÇÕES S A
Advogado(a): SEBASTIAO FARCONABA CORREA
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, SOBRE A PROPOSTA DA RECLAMADA JUNTADA AS FLS 354 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL. //tr//

RESENHA NO 007 _ 1366/2003
PROCESSO Nº: 00276-2002-007-08-00-9 REFERENCIA 007 _ 276/2002_0
Esequente: ROSE DE FÁTIMA RAYOL DA COSTA
Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
Executado: CLUBE DO RIÃO
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto:

As partes para ciência do seguinte despacho: "Homologo os cálculos de fls. 88/93. Dar ciência as partes, cientificando a executada que após quitacao do debito, deverao ser comprovados os recolhimentos previdenciarios no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execucao. Notifique-se o INSS para que se manifeste no prazo de dez dias, nos termos da Lei 10.035/2000. //tr//

RESENHA NO 007 _ 1367/2003
PROCESSO Nº: 00218-2000-007-08-00-3 REFERENCIA 007 _ 218/2000_5
Reclamante: EDSON DA SILVA COVELLO
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
Advogado(a): JOSE NAZARENO NOGUEIRA L...
Assunto:
PARTES-APRESENTAREM NO PRAZO DE 15 DIAS OS CONTRACHEQUES DOS RECLAMANTES EDSON DA SILVA COVELLO E JOAO BATISTA DE ALBUQUERQUE, DESDE 1975 A SEUS DESLIGAMENTOS.

RESENHA NO 007 _ 1368/2003
PROCESSO Nº: 00218-2000-007-08-00-3 REFERENCIA 007 _ 218/2000_5
Reclamante: EDSON DA SILVA COVELLO
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Assunto:
RECLAMADA-APRESENTAR EM 15 DIAS OS CONTRACHEQUES DOS RECLAMANTES EDSON DA SILVA COVELLO E JOAO BATISTA DE ALBUQUERQUE, DESDE 1975 A SEUS DESLIGAMENTOS.

RESENHA NO 007 _ 1369/2003
PROCESSO Nº: 00343-1997-007-08-00-7 REFERENCIA 007 _ 343/1997_2
Esequente: OZIVALDO SANTOS DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Executado: TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS
Advogado(a): ROLAND RAAD MASSOUD
Assunto:
RECLAMANTE-MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS 460/466, DA TAGHDE TURISMO LTDA.

RESENHA NO 007 _ 1370/2003
PROCESSO Nº: 00465-2002-007-08-00-1 REFERENCIA 007 _ 465/2002_3
Esequente: CHARNEY ORLANDO DA FONSECA PAIVA
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Executado: ABS - AMAZON
Advogado(a):
Assunto:
As partes para ciência de que foi homologado por este juízo o acordo de fls. 89 dos autos, aguardando-se o pagamento da segunda parcela que deverá ser realizada via guia bancária. //tr//

RESENHA NO 007 _ 1371/2003
PROCESSO Nº: 01145-1991-007-08-00-5 REFERENCIA 007 _ 1145/1991_5
Esequente: ADELSON OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Executado: UNIAO FEDERAL MIN ECONOM FAZ E PLANJAMENTO
Advogado(a):
Assunto:
As partes para ciência da homologação dos cálculos de fls. 1866 dos autos. //tr//

RESENHA NO 007 _ 1372/2003
PROCESSO Nº: 01857-2002-007-08-00-8 REFERENCIA 007 _ 1857/2002_3
Esequente: HAROLDO GUILHERME SALES DA SILVA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: CODEB COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM
Advogado(a): NAGHAJ DE OLIVEIRA QUARESMA
Assunto:
RECLAMANTE-MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS 65/68.

RESENHA NO 007 _ 1373/2003
PROCESSO Nº: 00320-2003-007-08-00-1 REFERENCIA 007 _ 320/2003_6
Reclamante: DIOGO JENNINGS DE FREITAS
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado(a): HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
Assunto:
RECLAMADA-CONTESTAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DOS RECLAMANTES, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007 _ 1374/2003
PROCESSO Nº: 00601-1996-007-08-00-4 REFERENCIA 007 _ 601/1996_2
Esequente: ROSILENA DAVID GOMES
Advogado(a): ANGELA DA CONCEIÇÃO SOCORRO PALHETA
Executado: YANO & GOMES LTDA
Advogado(a): ANTONINO MAIA DA SILVA
Assunto:
RECLAMANTE-MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS 187/190, DO DETRAN-PV.

RESENHA NO 007 _ 1375/2003
PROCESSO Nº: 01261-2001-007-08-00-7 REFERENCIA 007 _ 1261/2001_7
Esequente: ANTONIO RAIMUNDO MELO DE SOUZA
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Executado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV
Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LIAO
Assunto:

PARTES-CONTESTAREM OS EMBARGOS A EXECUÇÃO DA RECLAMADA DISBIL-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007 _ 1376/2003
PROCESSO Nº: 02005-2001-007-08-00-7 REFERENCIA 007 _ 2005/2001_5
Esequente: LUIZ FIRMINO BATISTA
Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Executado: M S G ARAUJO ABREU
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto:
AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, CUJO INTERTEOR DA CONCLUSÃO E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E PORTUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZA TITULAR DA SETIMA VARA DO TRABALHO DE BELEM CONHECER PARA ACOLHER OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE M S G ARAUJO ABREU EM FACE DO EMBARGADO LUIZ FIRMINO BATISTA PARA DETERMINAR O REFAZIMENTO DOS CÁLCULOS REFERENTE AOS REFLEXOS DO SALÁRIO UTILIDADE OS QUAIS DEVERÃO SER CÁLCULADOS SOBRE AS PARCELAS DE FÉRIAS EM DOBRO 1998/1999 E 1999/2000 E FÉRIAS SIMPLES TODAS ACRESCIDAS DE 1/3 CONSTITUCIONAL, FGTS DO TODO PERÍODO E 13 SALÁRIOS PAGOS, TODO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO, NADA MAIS.

RESENHA NO 007 _ 1378/2003
PROCESSO Nº: 01805-2001-007-08-00-0 REFERENCIA 007 _ 1805/2001_X
Esequente: ERNANDES DE ARAUJO MAUES
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Assunto:
A EXECUTADA PARA QUE EFETUE O DEPOSITO DE RS-7.522,64 (SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO REAIS), NO PRAZO DE / CINCO DIAS.

RESENHA NO 007 _ 1379/2003
PROCESSO Nº: 00440-1993-007-08-00-6 REFERENCIA 007 _ 440/1993_5
Reclamante: BALTAZAR LEAL DOS SANTOS
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND E COMERCIO LTDA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA QUE EM 30 DIAS INDIQUE BENS DO EXECUTADO A PENHORA SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 007 _ 1380/2003
PROCESSO Nº: 00682-2001-007-08-00-0 REFERENCIA 007 _ 682/2001_4
Reclamante: LAZARO NOGUEIRA
Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado: FORTUNA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES
Assunto:
RECEBER NA SECRETARIA DA VARA OS ANEXOS JUNTADOS AO PRESENTE PROCESSO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PROCESSO Nº 523/2003-9

Reclamante: NAEL RODRIGUES MORAIS
Reclamado: KV INSTALAÇÕES LTDA
A Doutora MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, Juíza Titular da 7ª Vara do Trabalho de Belém,
Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica notificada a KV INSTALAÇÕES LTD reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO, CUJO TEOR E O SEGUINTE: CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO E PORTUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZA TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELO SEGUNDO RECLAMADO E NO MÉRITO JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA TRABALHISTA AJUZADA PELO RECLAMANTE NAEL RODRIGUES MORAIS EM FACE DOS RECLAMADOS KV INSTALAÇÕES LTDA E CELPAS S/A-CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ CONDENANDO OS RECLAMADOS, SENDO O SEGUNDO DE FOR SUBSIDIÁRIA A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO LIQUIDACAO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS A TÍTULO DE AVISO PREVIO, SALÁRIO RETIDO REFERENTE A DEZENOVE DIAS DE MARÇO 2003, FÉRIAS SIMPLES 2001/2002 E PROPORCIONAL 07/12, TODAS ACRESCIDAS DE 1/3 CONSTITUCIONAL, 13 SALÁRIOS SIMPLES DE 2002 E 2003 E PROPORCIONAL 2003-04/12, FGTS DE TODO O CONTRATO DE TRABALHO, MAIS MULTA DE 40%, sendo que desta parcela deverá ser abatido o que estiver depositado a título de FGTS em conta vinculada do autor, a levantado por ALVARÁ JUDICIAL, a ser expedido pela Secretaria da Vara, deferido em TUTELA ANTECIPADA, com fundamento no art. 273 do CÍVIL, MULTA DO ART. 477, CLT, PROCEDENTE TAMBÉM HORAS EXTRAS DE TODO O CONTRATO DE TRABALHO NA MÉDIA MENSAL DE SESSENTA E UMA HORAS E TRINTA E SETE MINUTOS, COM REFLEXOS SOBRE SALÁRIO, tendo, férias mais 1/3, repouso semanal remunerado, FGTS mais 40% e 13º salário,

sendo que de todo período contratual, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DETERMINA-SE QUE SEJA FEITO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 114 C/CA LEI 10.035 DE 25.10.2000, CABÍVEIS A CADA UMA DAS PARTES, ALÉM DE RETENÇÃO DA PARCELA REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DE EXECUÇÃO DAS MESMAS. IMPROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO VALOR DE R\$-240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), CALCULADO SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ORA ARBITRADO EM R\$-12.000,00 (DOZE MIL REAIS). CIENTE O RECLAMANTE E A RECLAMADA CELPA S/A DESTA DECISÃO. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL POR EDITAL, NADAMAIAS." E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, na Trav. Dom Pedro I, 746-Umarizal-Belém-PA. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E OITO DIAS do mês de MAIO do ano de 2003. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, Directora de Secretaria, confere e subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA
Juíza Titular da 7ª Vara do Trabalho de Belém

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 028/2003 - 2ª TURMA JULGADOS EM 28.05.2003

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rito Ordinário
ACÓRDÃO 00838-2002-013-08-00-6 (2ª T./ED/RO 0276/2003). EMBARGANTE: ALVELINA LAMEIRA DO CARMO FONTES. Dr.ª Mildred Lima Pitman e outros. EMBARGADOS: L & C EMPREENDIMENTOS DE LAZER LTDA. VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES. Dr. Leogênio Gonçalves Gomes. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: PREQUESTIONAMENTO. O prequestionamento não pode ser erigido a nível de fundamento isolado nos embargos de declaração, mas deve estar vinculado a um ponto verdadeiramente omissivo ou contraditório no julgado, mormente quando o v. Acórdão adotou tese contrária àquela defendida pela embargante e examinou a matéria litigiosa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMANTE, REJEITANDO-OS, POR NÃO HAVER CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO 02158-2002-011-08-00-5 (2ª T.ED/RO 1104/2003). EMBARGANTE: EDILSON TEIXEIRA DE CAMPOS JUNIOR. Dr. Miguel Gustavo Carvalho Brasil Cunha e outros. EMBARGADA: FRANCINADIA CARDOSO GOMES. Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: REEXAME DA MATÉRIA - O órgão jurisdicional só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos verdadeiramente omissivos ou contraditórios, nos termos do art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADO, REJEITANDO-OS, POR NÃO HAVER LACUNA A SUPRIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO 02129-2001-011-08-00-1 (2ª T.ED/RO 05193/2002). EMBARGANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (FILIAL TERESINA). Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros. EMBARGADA: TERESA CATARINA GASPAR GODINHO. Dr. Tino Eduardo Valente do Couto e outros. RELATOR: Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, por inexistir no v. Acórdão embargado qualquer omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A ARGUMENTAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, SUSCITADA PELA EMBARGADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00452-2002-004-08-00-3 (2ª T.ED/ED/REXOFF/RO 5464/2002). EMBARGANTE: MANOEL MACIEL FERREIRA. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADOS: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN. Procuradora: Dr.ª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e KIM ENGENHARIA LTDA (RAIMUNDO JOAQUIM DE ALMEIDA). RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Verificada a existência de omissão no julgado, acolhe-se os embargos de declaração para saná-la. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E ACOILHÊ-LOS PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, FAZER OS ESCLARECIMENTOS CONSTANTES DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00323-1995-014-08-40-7 (2ª T./ED/AP 6143/2002). EMBARGANTE: ASER JOÃO FREITAS DE MORAES. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr.ª Edlayges Maria Araújo Pereira e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr.ª Maria da Graça Meira Abnader e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. I - Se o ponto de inconformismo focalizado nos embargos de declaração foi decida, exaustiva e objetivamente analisado no v. acórdão embargado, não há que se falar em contradição. II - Deve-se destacar que o pre-

questionamento haverá de estar vinculado a algum ponto omissivo do julgado, o que não ocorreu no presente caso, onde a decisão embargada deixou claro o posicionamento adotado pelo órgão julgante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO SUMARÍSSIMO
PROCESSO 00906-2002-003-08-00-X (TRT RO 2130/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: NESTLÉ BRASIL LTDA. Dr. Antonio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDOS: DANIEL RODRIGUES. Dr. Claudio Monteiro Gonçalves. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Dr. Sérgio Sérgio Silva Barroso. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Dr.ª Suzana Paula Azancor Canton e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, porque observados os pressupostos de admissibilidade; no mérito, SEM DIVERGÊNCIA, negar-lhe provimento para confirmar a r. Sentença recorrida, por seus próprios fundamentos. Custas como no primeiro grau.

PROCESSO 00181-2003-010-08-00-9 (TRT RO 2142/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: IZABEL LIEGE VIEIRA DE LIMA. Dr.ª Payelle Ferreira Faria e outros. RECORRIDA: ANA NERI OLIVEIRA DINIZ. Dr. Drayton Silva de Paiva. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, Unanimemente, CONHECER DO RECURSO, porque observados os pressupostos de admissibilidade, e rejeitar a preliminar SUSCITADA PELA RECORRENTE, de nulidade da sentença POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO, haja vista que o deferimento do 13º salário proporcional/2003 decorreu da fixação da data da dispensa em 23.01.2003 e projeção do período do aviso prévio e as férias proporcionais foram deferidas em virtude do reconhecimento da dispensa imotivada. De MODO QUE não há que se falar em contrariedade ao disposto no artigo 93, INCISO IX, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA; no mérito, sem divergência, DAR em parte PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO parcialmente A R. SENTENÇA RECORRIDA, determinar que seja registrada como data da saída na CTPS da reclamante o dia 13.01.2003 e excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, 13º salário proporcional/2003 e saldo de salário, CONSIDERANDO: (1º) QUE Na petição inicial a reclamante confessou que comunicou à reclamada o "SEU DESEJO DE SAIR DO TRABALHO", como textualmente consta nos fundamentos do pedido, às fls. 2 dos autos, desejo esse ratificado em seu depoimento pessoal, às fls. 25, quando declarou que a reclamada falava mal de sua convicção religiosa e "por esta razão entendeu que não poderia continuar no serviço"; (2º) QUE EMBORA Nos documentos de fls. 22 e 23 dos autos, intitulados "CARTA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA" e "AVISO PRÉVIO DA EMPREGADA", ambos assinados pela reclamante, seja aplicado "um português mais aprimorado e pouco comum às pessoas de baixa instrução e qualificação profissional", como dispôs a sentença, verifica-se que tratam a manifestação de vontade da autora, à luz do que expressou na petição inicial e em seu depoimento pessoal; (3º) QUE EM DECORRÊNCIA do rompimento do contrato de trabalho por iniciativa da reclamante, não faz jus a mesma ao 13º salário proporcional/2003, visto que manifestou o desejo de romper referido contrato em 13.01.2003, fração do mês inferior a 15 (quinze) dias de trabalho; (4º) QUE Tem razão a reclamada em requerer que seja compensado o saldo de salário referente a janeiro/2003, visto que o rompimento do pacto laboral ocorreu por iniciativa da reclamante, hipótese em que esta deveria indenizar o período do aviso prévio; por maioria de votos, vencidos os exm.ªs juizes relator e herbert tadeu pereira de matos, manter a r. Sentença recorrida quanto às férias proporcionais de 2002/2003 1/3, embora limitadas a 6/12 em virtude do desligamento da autora em 13.1.03 e a exclusão do aviso prévio da condenação, considerando que as férias proporcionais são devidas mesmo em relação ao empregado com menos de um ano de serviço que toma a iniciativa de romper o contrato de trabalho, face a prevalência do princípio constitucional da isonomia e o direito adquirido (art. 5º, caput e inciso xxxvi, da constituição da república); SEM DIVERGÊNCIA, MANTER OS DEMAIS TERMOS DA R. DECISÃO, por seus próprios fundamentos. AS CUSTAS, A CARGO DA RECLAMADA, FICAM REDUZIDAS PARA R\$ 2,70, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 135,00.

PROCESSO 01280-2002-109-08-00-5 (TRT RO 2143/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: CLAUDIONOR MACEDO DO CARMO. Dr. Manoel Chaves Lima e outros. RECORRIDA: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA. Dr.ª Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, porque observados os pressupostos de admissibilidade; no mérito, SEM DIVERGÊNCIA, negar-lhe provimento para confirmar a r. Sentença recorrida, por seus próprios fundamentos. Custas como no primeiro grau.

PROCESSO 01997-2002-002-08-00-4 (TRT RO 2330/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTES: AMANDA VIANA HENRIQUES DE SOUZA. Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outros. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS, porque observados os pressupostos de admissibilidade; no mérito, QUANTO AO RECURSO DA RECLAMADA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; considerando que ao formular o termo de compromisso de estágio com a reclamante, a reclamada, além de fraudar a legislação trabalhista (artigo 6º da CLT), impossibilitou a autora de habilitar-se ao recebimento de vale-transporte, visto que sem a existência do vínculo laboral não poderia a reclamante fazer jus ao benefício; considerando, ainda, QUE Esta Egrégia 2ª Turma (apreendeu situação idêntica no Processo TRT RO 1089/2003 (Rito Sumaríssimo), relatado pelo Exm.ª Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos em 14/3/2003, cuja Ceridão de Julgamento destacou o seguinte: "TEM RAZÃO A

RECORRENTE, SE ELA NÃO ERA RECONHECIDA COMO EMPREGADA, E SIM, ESTAGIÁRIA, NÃO SE PODE CONCEBER DEVERSE COMPROVAR HAVER SATISFEITO A EXIGÊNCIA LEGAL DE REQUERER PERANTE O EMPREGADOR A CONCESSÃO DO VALE-TRANSPORTE. POR SINAL, MESMO NA HIPÓTESE DE RELAÇÃO DE EMPREGO INCONTROVERSA, PELO PRINCÍPIO DA VIABILIDADE DA PROVA, PARTINDO-SE, OUTROSSIM, DO PRINCÍPIO DE QUE O ORDINÁRIO SE PRESUME E O EXTRAORDINÁRIO É QUE SE PROVA, O EMPREGADOR É QUE DEVE PROVAR QUE SEU EMPREGADO NÃO NECESSITA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO"; CONSIDERANDO, DESSE MODO, QUE a reclamante faz jus a uma indenização pelo não fornecimento de vale-transporte, entretanto EM MONTANTE EQUIVALENTE A 2 (dois) VALES por dia, E NÃO 4 (QUATRO), COMO PEDIU NA INICIAL, haja vista que no percurso realizado e no cumprimento da jornada diária de 5 ou 6 horas não seria razoável concluir que necessitasse de QUATRO vales por dia; CONSIDERANDO, POR FIM, O DISPOSTO NOS artigos 186 e 944 do novo Código Civil (lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), SEM DIVERGÊNCIA, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, COMO A SEGUIR CALCULADA: 2 vales/dia x 6 dias x 4,5 (média de semanas/mês) x 5 meses (número de meses trabalhados, de 01/8/00 a 30/12/00, conforme reconhecido na sentença) - TOTAL: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); MANTER OS DEMAIS TERMOS DA R. DECISÃO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AS CUSTAS, A CARGO DA RECLAMADA, FICAM MAJORADAS PARA R\$ 46,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 2.300,00.

PROCESSO 01737-2002-114-08-00-7 (TRT RO 2555/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: RAIMUNDO VITAL CARVALHO CHAVES. Doutor Josénilso dos Santos Silva. RECORRIDA: NORSERHEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutora Juracy Costa da Silva. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO 01867-2002-004-08-00-4 (2ª T./AP 0963/2003). AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. João Inácio Ribeiro Pinto e outros. AGRAVADO: ESPÓLIO DE CARLOS NASCIMENTO LEVY (DAYAN FERNANDES LEVY). Dr. Adilson Galvão Vergosa. PROLATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. FALTA DE ADEQUAÇÃO. O agravo de petição é o recurso cabível para atacar as decisões terminativas e definitivas do juízo da execução. Não pode ser utilizado de maneira indiscriminada, para rever despacho de mero impulso processual, mormente quando, para modificar o mesmo despacho, o agravante apresentou reclamação correccional e posteriormente agravo regimental, havendo a Corregedoria admitido a reclamação, por se tratar de despacho irrevogável, indeferindo-a a decisão mantida pela Seção Especializada, no julgamento do agravo regimental. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, POR FALTA DE ADEQUAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO 01809-2002-004-08-00-0 (2ª T./RO 0979/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. RECORRIDO: BENEDITO ASSIS DA VEIGA PANTOJA. Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: HORAS EXTRAS ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. I - "A remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa" (Enunciado nº 264, do C. TST). II - A base de cálculo do adicional de periculosidade é o salário básico, sobre o qual incidirá o percentual de 30% (Enunciado 191, do TST, e artigos 193, § 1º, da CLT e 1º da Lei nº 7.369/88). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO, EM PARTE, O EXM.ª JUIZ RELATOR, REDUZIR A CONDENAÇÃO QUANTO A PARCELA DE DEVOLUÇÃO DE DESCONTO INDEVIDO, A TÍTULO DE EMPRESTIMO FUNGRAPE E ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA, COM APOIO NO ART. 477, § 5º, DA CLT, PARA A QUANTIA DE R\$-172,24 (CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), E O EXM.ª JUIZ REVISOR, QUANTO AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS E OS VALORES RELACIONADOS AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE LICENÇA CONTABILIZADOS PARA O CÁLCULO DAS DIFERENÇAS DE LICENÇA PRÊMIO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER O R. DECISÓRIO DE 1º GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$-60,00 (SESSENTA REAIS), PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

ACÓRDÃO 01372-1992-005-08-40-3 (2ª T./AP 1405/2003). AGRAVANTES: MARIA LUCILEIDE PINHEIRO GARCIA. REGINALDO LEAL DE SOUZA. RENIVALDO CORDEIRO MOREIRA e SANTUÁRIO PIORNO MAIA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. AGRAVADO: UNIAO ADMINISTRATIVO PÚBLICO FEDERAL. Procurador: Dr. Denis Gleice Pinto Moreira. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - JUROS MORTUÓRIOS. BASEADOS EM NORMA VIGENTE À ÉPOCA DA DECISÃO EMBARGADA. INAPLICABILIDADE DE LEI NOVA EM DESEMPOR DA PARTE. Nos termos do art. 883 da CLT, os juros de mora são devidos a partir do ajuizamento da reclamação e devem ser calculados com base em taxa vigente à época em que foi proferida a

decisão executanda, porque esse percentual torna-se direito adquirido dos reclamantes, protegido pela coisa julgada, ambos garantidos pela Constituição da República. Assim, não há como aplicar a lei nova, ainda mais, quando desfavorável aos executantes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA AGRAVADA, DETERMINAR QUE OS JUROS DEMORASEJAM CALCULADOS À TAXA DE 12% AO ANO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.177/91, QUE VIGORAVA NA OCASIÃO EM QUE FOI PROFERIDA A DECISÃO EXEQUENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01301-1992-004-08-42-X (2ª T./AP 1474/2003). AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Doutor Mauro Costa dos Santos e outros. AGRAVADOS: JOSÉ MARIA MEIRELES AMARANTE, EULER SANTOS ARRUDA E PAULO MENDES BARROSO REBILLO. Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DELIMITAÇÃO DE VALORES. Não se conhece do agravo de petição, porque os valores impugnados não foram delimitados justificadamente, em flagrante violação ao disposto no artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOELERAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, E DELE NÃO CONHECER, FACE A INOBSERVÂNCIA DO § 1º DO ARTIGO 897 CONSOLIDADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01332-2002-008-08-00-9 (2ª T./RO 1578/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Uliane Sabba Lopes e outros. RECORRIDA: MARILIA DA SILVA PROGENE. Drª Mary Machado Scalécio e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ABANDONO DE EMPREGO. INOCORRÊNCIA. Não estando comprovados os aspectos subjetivo (ânimo abandonando) e objetivo (ausência voluntária por mais de 30 dias) da justa causa prevista na alínea i do art. 482 consolidado, uma vez que a reclamante enfrentou gravidez de risco após a alta previdenciária, e tentou entregar a empresa os atestados médicos correspondentes, conforme a testemunha por ela arrolada, prevalece a dispensa sem justa causa, à iniciativa do empregador, devendo ser deferida a indenização pelo restante do período relativo à estabilidade provisória da gestante. Correta a r. sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE FGTS NO PERÍODO DE JULHO/1997 A NOVENBRO/1998, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS ARBITRADAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 01206-2002-109-08-00-9 (2ª T./RO 1619/2003). RECORRENTE: PAULO DE ANDRADE FERREIRA JÚNIOR. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Lizandra de Mota Pantoja e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. INDETERMINADO. O parágrafo 3º do art. 469 da CLT preconiza que o adicional de transferência só é devido em se tratando de mudança provisória do domicílio do empregado, uma vez que preceitua ser o adicional devido enquanto durar esta situação. Portanto, comprovada a transferência definitiva, indevido aquele plus remuneratório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE INDENIZAÇÃO PELAS DESPESAS DE VIAGEM, ESTIMADA EM R\$500,00, COM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS CALCULADAS SOBRE O VALOR ESTIMADO DE R\$500,00, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$10,64, VALOR MÍNIMO PREVISTO NO ART. 789, DA CLT, COM A REDUÇÃO DA META PELA LEI 10.537, DE 27 DE AGOSTO DE 2002.

ACÓRDÃO 01918-2002-008-08-00-3 (2ª T./RO 1629/2003). RECORRENTE: DARIO SILVANO DOS SANTOS RAMOS. Dr. Afonso Braga Elias Christo. RECORRIDO: ANTONIO JUSCELINO DA SILVA ROSÁRIO. Dr. Arinos Noronha do Nascimento. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: PRESCRIÇÃO. ANOTAÇÃO NA CTPS. Se a matéria litigiosa versa sobre reconhecimento do vínculo de emprego, este pedido é imprescritível, porque objetiva a declaração de um direito, a certeza na relação jurídica entre as partes que, irá servir de prova junto à Previdência Social, aplicando-se o § 1º do art. 11 consolidado. Mas o direito de ação quanto a créditos resultantes da relação de trabalho havida, esse prescreve até o limite de dois anos após a extinção do contrato, como estabelece o art. 7º, XXIX, a, da CF/88 e art. 11, I, da CLT. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. FGTS. A prescrição para o trabalhador reivindicar judicialmente o levantamento do FGTS ou diferenças de depósitos é trintenária, pois se trata de benefício de natureza previdenciária. Aplicabilidade do disposto no § 5º, do art. 23, da Lei 8.036/90: Seria um paradoxo permitir-se a penalização do empregador a efetuar os recolhimentos, sem, em contrapartida, assegurar-se ao titular do direito, a quem a lei instituidora do benefício visa proteger, a ação para reclamá-lo judicialmente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DISCONSIDERAR PARA QUAISQUER FINS OS DOCUMENTOS DE FLS. 52/61, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR CEFECAMENTO DE DEFESA, À FAITA DE AMPARO NA LEI, NO MÉRITO, AINDA À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO QUANTO A ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS, POR MAIORIA DE

VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA E VANJA COSTA DE MENDONÇA, QUE CONFIRMAM A PRESCRIÇÃO DO FGTS, AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUANTO AO FGTS 8%, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, EM PARTE, A FIM DE CONDENAR O RECLAMADO A ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE PELO PERÍODO DE 15.08.1988 A 29.03.2000 E A PAGAR AO RECLAMANTE O EQUIVALENTE AOS DEPÓSITOS DE FGTS 8%, DURANTE TODO O PERÍODO TRABALHADO, COM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE R\$5.000,00, QUANTO SE ARBITRA À CONDENAÇÃO PARA ESSE EFEITO, PELO RECLAMADO.

ACÓRDÃO 00543-2002-203-08-00-9 (2ª T./RO 1650/2003). RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Drª Maria de Fátima Pereira Pires e outros. RECORRIDO: RONALDO BENÍCIO MARREIROS. Drª Eliene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: LAUDO PERICIAL. EMPRESTADO. Os arts. 332 e 470, do CPC, facultam ao juiz utilizar-se de todos os meios de prova para averiguação dos fatos litigiosos, e a prova emprestada, devendo conferir-lhe o valor que merecer. É perfeitamente possível que, na impossibilidade de arcar com o pesado ônus da realização de uma perícia em locais distantes e de difícil acesso, possa o trabalhador valer-se daquela que já foi produzida em outros autos, examinando as condições de trabalho de um paradigma, que desenvolvia a mesma função, apenas para fins de exame da existência ou não da insalubridade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR FALTA DE AMPARO NA LEI, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. ACÓRDÃO 02830-2002-202-08-00-7 (2ª T./REX OFF RO 1657/2003). RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa, JOSÉ DA LUZ SANTOS. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS E COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. TERCEIRIZAÇÃO INVÁLIDA. A obrigação subsidiária inserida no item IV, do Enunciado nº 331 do Colendo TST, não resguarda o órgão do Poder Público, no que tange aos contratos de prestação de serviços. A responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública deve ser mantida, pois, esta absorveu os serviços prestados pelo reclamante na condição de tomadora de serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DOS RECURSOS VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO E ADESIVO DO RECLAMANTE, SALVO QUANTO AO PEDIDO RELATIVO AO AVISO PRÉVIO, FORMULADO, NESTE ÚLTIMO, À FAITA DE INTERESSE DE AGIR; AINDA, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SUSCITADA DE OFÍCIO PELO JUIZ RELATOR E REJEITAR O PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO ULTRA PETITA E EXCLUSÃO DA LIDE FORMULADOS PELO MUNICÍPIO RECORRENTE, À FAITA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO E AO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO ADESIVO DO AUTOR, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA DO PRIMEIRO GRAU, DETERMINAR SEJA INCLuíDA NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE MULTA DO ARTIGO 467, DA CLT, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02766-2002-202-08-00-4 (2ª T./REX OFF RO 1660/2003). RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Francisco Antônio Mendes. ELI DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS E COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPERAR. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. TERCEIRIZAÇÃO INVÁLIDA. A obrigação subsidiária inserida no item IV, do Enunciado nº 331 do Colendo TST, não resguarda o órgão do Poder Público, no que tange aos contratos de prestação de serviços. A responsabilidade subsidiária que foi atribuída à Administração Pública deve ser mantida, pois, esta absorveu os serviços prestados pelo reclamante na condição de tomadora de serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO RECLAMADO E ADESIVO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SUSCITADA DE OFÍCIO PELO EXMº JUIZ RELATOR, À FAITA DE AMPARO LEGAL; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR O PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO ULTRA PETITA E DE EXCLUSÃO DA LIDE FORMULADOS PELO MUNICÍPIO RECORRENTE, À FAITA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO PEDIDO FORMULADO PELO RECLAMANTE, EM SEU RECURSO ADESIVO, DE CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR LITIGÂNCIA DE MÃ-FÉ, À FAITA DE AMPARO LEGAL; AINDA, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO E DAR PROVIMENTO, EM PARTE, APENAS AO RECURSO ADESIVO DO AUTOR PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA DO 1º GRAU, DETERMINAR SEJA INCLuíDA NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, NO PERCENTUAL DE 40% CALCULADO SOBRE O SALÁRIO-BASE, E A DE MULTA DO ARTIGO 467, DA CLT, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00096-2003-117-08-00-3 (2ª T./RO 1671/2003). RECORRENTE: FRANCISCA JOSINEIDE CUNHA DE AZEVEDO. Drª Leslie Fernanda Fernandes Franchetti e outros. RECORRIDA: I.M. SANTOS (J.G. MODAS). Drª Mari Franchetti Amaral. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL - VALOR PROBANTE. O depoimento testemunhal, para merecer plena credibilidade, haverá, em seu todo, de guardar a devida harmonia, a coerência, com o que diz o próprio autor da ação. Se, no entanto, gera a incerteza, a dúvida, atrai um comportamento cauteloso por parte do julgador que, sempre preocupado com o resultado de suas decisões, enfrenta desafios no aprimoramento da aplicação da Justiça. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO À DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, FEITA DE OFÍCIO PELO MM. JUIZ DE ORIGEM, PARA APRECIAR A QUESTÃO DA DEVOLUÇÃO DE CHEQUES EMPRESTADOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, FICANDO VENCIDOS, NESTE ÚLTIMO ASPECTO, OS EXMºS. JUÍZES PRESIDENTE E MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, QUE RECONHECIAM A COMPETÊNCIA MATERIAL DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU. ACÓRDÃO 01854-2002-010-08-00-7 (2ª T./RO 1677/2003). RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DA SILVA. Doutor Antonio Carlos do Nascimento e outros. RECORRIDOS: H. G. MAURITY FILHO - ME. TERRAPLENA LTDA. Doutora Mary Machado Scalécio e outros. MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Clébia Karina Nascimento dos Santos. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA. ACIDENTE DE TRABALHO. Tendo em vista a natureza desta contratação, que pela própria terminologia, já reflete a temporariedade da mesma, este pleito não pode ser deferido, haja vista a impossibilidade do gozo da estabilidade provisória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A ARGÜIÇÃO DE JULGAMENTO EXTRA PETITA, À FAITA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02094-2002-010-08-00-5 (2ª T./RO 1685/2003). RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª Maria da Graça Meim Abnader e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO. Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Matos e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: BANCO DA AMAZÔNIA. CONTRIBUIÇÃO APÓS 30 (TRINTA) ANOS. ISENÇÃO. A aposentadoria é regida pelas normas em vigor na data da admissão do empregado, observando-se as alterações posteriores, desde que mais favoráveis ao beneficiário do direito, como recomenda o Enunciado nº 288 do C. TST, entendimento jurisprudencial que respeita a garantia do direito adquirido, assegurada na Constituição da República. Como o Estatuto primitivo da CAPAF, a Portaria 375/69, era a norma vigente à época da admissão do reclamante e, no § 7º, do seu art. 6º, consagrava o direito de não mais contribuir para a CAPAF após o implemento de 30 anos de contribuições, verificada essa condição, faz jus o autor à isenção de contribuição e à devolução dos valores indevidamente descontados de seus proventos de aposentadoria desde o implemento dessa condição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA RATIONE MATERIAE DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA SUSCITADA PELOS RECORRENTES E DE INEPTITUDE DE PARTE SUSCITADA PELO BASA, À FAITA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PREJUDICIAIS DE COISA JULGADA, ARGÜIDA PELA CAPAF, DE PRESCRIÇÃO TOTAL, SUSCITADA PELOS RECORRENTES, À FAITA DE AMPARO NA LEI; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA CAPAF; TAMBÉM À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO BASA PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A LITIGÂNCIA DE MÃ-FÉ, A INDENIZAÇÃO DE 20% E A MULTA 1% DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 538, DO CPC, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS FIXADAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 00351-2001-002-08-00-9 (2ª T./RO 1707/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Henrique Correa Baker e outros. RECORRIDO: CRISOGNO FERREIRA FRAZÃO FILHO. DELÍO DA SILVA TITAN. ELISOMAR DA SILVA PINTO. ERNESTO RIBEIRO BAIA. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DO VALE. GERSON SERRA DE ALMEIDA. HERLAU JOSÉ MAGALHÃES MOURA. IVAIR DE CASTRO BENICIO. ROSEMIRO DE SOUZA SOARES. WADIR CHARONE JÚNIOR. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. PROLATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: QUADRO DE CARREIRA. ESTATAL. O Plano de Classificação de Cargos e Salários das estatais gera apenas expectativa de direito, podendo ser modificado para atender às exigências legais, desde que as mudanças sejam impessoais e não estejam maculadas de desvio de poder, visto que o interesse coletivo sobrepõe ao individual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE IRREGULARIDADE PROCESSUAL DA REPRESENTAÇÃO PELO SINDICATO DOS RECLAMANTES ERNESTO RIBEIRO BAIA E FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DOS SANTOS, QUITAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DOS RECLAMANTES ERNESTO RIBEIRO BAIA E FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DOS SANTOS E DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, BEM COMO A PREJUDICIAL DE

PRESCRIÇÃO, POR FALTA DE AMPARO NA LEI, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, QUE MANTINHAM A R. SENTENÇA RECORRIDA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A NULIDADE DO SUBITEM 5.1.2.8 DO PCCS, LIMITAR O PERCENTUAL DA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE CONCEDIDA NOS ANOS DE 1997 E 1999 A 6% SOBRE O SEU SALÁRIO-BASE NA FORMA PREVISTA NO ITEM 5.1.2.8 DO PCCS, DETERMINANDO QUE O VALOR NÃO ULTRAPASSE O LIMITE SUPERIOR DA FAIXA SALARIAL DO CARGO OCUPADO PELO EMPREGADO, COMO MANDA O SUBITEM 5.1.2.10, VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULOS, OBSERVADA A VARIAÇÃO SALARIAL CONSTANTE NAS FICHAS FINANCEIRAS; SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL.

ACÓRDÃO 01172-2002-008-08-00-8 (2º T./RO 1719/2003). RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. ALMÉRIO BAHURY DE OLIVEIRA, MARIA CELESTE SOUZA MAIA, MARIA DA GRAÇA DA CUNHA MORGADO e MARIA DE NAZARÉ VAZ TORRES. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ABONO. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. A CAPAF foi criada com o objetivo de assegurar aos aposentados uma equivalência remuneratória, a fim de receberem como se estivessem trabalhando. O abono concedido por sentença normativa, em dissídio coletivo, ao pessoal da ativa, deve estender-se aos aposentados, não importando se possui ou não natureza salarial, o que é irrelevante, tendo em vista o objetivo da CAPAF que é assegurar aos jubilados uma equivalência remuneratória ao pessoal da ativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS RECLAMADOS, DESCONSIDERAR AS RAZÕES DE FLS. 169/190 E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA E ILEGITIMIDADE DE PARTE DO BASA, POR FALTA DE AMPARO NA LEI, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE COISA JULGADA E ATO JURÍDICO PERFEITO, SUSCITADA PELOS RECORRENTES E NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 02040-2002-007-08-00-7 (2º T./RO 1721/2003). RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros. RECORRIDOS: EDMUNDO CARLOS BORGES COSTA, Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho e outros. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA - DISBEL. (1ª reclamada). RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. Ainda que o empregado desenvolva suas atividades como motorista, na entrega de produtos comercializados pela Empresa, impossível seu enquadramento no art. 62, I, da CLT, se havia horário certo para a apresentação diária do empregado na empresa, que fiscalizava e controlava as atividades desempenhadas pelo mesmo na distribuição dos produtos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E O PEDIDO DE EXCLUSÃO DA LIDE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; DETERMINAR A RETIFICAÇÃO TÉCNICA NA PARTE DISPOSITIVA DA R. SENTENÇA PARA QUE CONSTE O NOME CORRETO DA PESSOA JURÍDICA RECLAMADA COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, EM LUGAR DE ANTÁRTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA DO 1º GRAC, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 02022-2002-013-08-00-7 (2º T./RO 1728/2003). RECORRENTE: REINALDO DOURADO DA FONSECA. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PARA A CAPAF. ISENÇÃO DIREITO ADQUIRIDO. O reclamante, ao pleitear a isenção das contribuições para a CAPAF e devolução dos valores descontados, o fez com base no art. 6º, § 7º, dos antigos estatutos dessa entidade de previdência privada (Portaria 375/69), cujas normas constituem direito adquirido, a teor dos artigos 6º, § 2º, da LICC e 5º, XXXVI, da CF/88, não podendo sofrer alteração, salvo em benefício do autor. Deste modo, o acordo celebrado em outro processo, por meio do qual passou a ser regido pelo Estatuto de 1981, não importa em renúncia aos direitos ora pleiteados, visto que além dos preceitos já citados, a nova norma regulamentar preserva as vantagens e benefícios dos antigos estatutos, à luz do que dispõe em seus artigos 61, III e 73, o que não poderia ser diferente, considerando a jurisprudência mansa e pacífica a respeito, a exemplo dos Enunciados 51 e 288 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMADO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, PORQUE SUBSCRITAS POR ADVOGADA NÃO HABILITADA NOS AUTOS; RATIFICAR A REJEIÇÃO, PELA SENTENÇA, DAS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ILEGITIMIDADE PASSIVA E COISA JULGADA, BEM COMO DA PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA VANJA MENDONÇA DE MENDONÇA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR SOLIDARIAMENTE OS

RECLAMADOS A SE ABSTEREM DE EFETUAR QUALQUER DESCONTO NOS CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À CAPAF E DEVOLOVEREM OS VALORES JÁ DESCONTADOS DESDE SETEMBRO DE 1998 ATÉ A PRESENTE DATA, BEM COMO REESTABELECIER OS EFEITOS DA TITELA CONCEDIDA ÀS FLS. 54/55 DOS AUTOS, DETERMINANDO A IMEDIATA SUSPENSÃO DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO, DEVENDO SER EXPEDIDO O MANDADO DE CUMPRIMENTO PELO MM. JUÍZO DE 1º GRAU TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS DE R\$ 760,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 35.000,00. ACÓRDÃO 02702-2002-002-08-00-3 (2º T./REX OFF RO 1770/2003). RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. MARIVALDO DA CONCEIÇÃO LIMA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAR. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. O reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço causa, em consequência, a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 333 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA, SUSCITADA PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E DELA CONHECER; UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO E DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, EXCETO QUANTO À PARTE RELATIVA AO NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA, POR TRATAR-SE DE MATÉRIA IMPRÓPRIA A SER TRATADA EM SEDE DE RECURSO ADESIVO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO À REMESSA E AOS RECURSOS, MANTENDO-SE A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02757-2002-002-08-00-3 (2º T./RO 1775/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Francisco Antônio Mendes. RECORRIDOS: MARIA DO ESPÍRITO SANTO TELES DE MORAIS. Dr. Osmar Neri Marinho Filho. O. H. ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RECURSO. NÃO CONHECIMENTO. FALTA DE INTERESSE. A parte excluída da lide que, não sofreu qualquer gravame advindo da sentença, não havendo sido condenada a pagar, dar, fazer ou deixar de fazer, ou sentença, não constitui qualquer situação jurídica nova prejudicial, não pode não teve contra si constituída qualquer situação jurídica nova prejudicial, não pode recorrer, por falta de interesse, pressuposto subjetivo à admissibilidade dos recursos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO APRESENTADO PELO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, POR FALTA DE INTERESSE EM RECORRER; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E REVISOR, REJEITAR A DECLARAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E A IMPOSIÇÃO DA RESPECTIVA MULTA AO ENTE PÚBLICO, QUE TINHA POR FUNDAMENTO O ART. 17 DO CPC, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 00057-2003-006-08-00-4 (2º T./RO 1790/2003). RECORRENTE: AERCIO SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO. Dr.ª Maria Lúcia da Silva Pimentel e outra. RECORRIDAS: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. (1ª, 2ª e 3ª RECLAMADAS). Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CONTRATO TEMPORÁRIO. NULIDADE. A Lei 6.019/74 admite o trabalho temporário, quando a empresa cliente enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 2º, a necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente e o acréscimo extraordinário de serviços, cabendo à Justiça do Trabalho examinar a presença ou não desses requisitos, em cada caso concreto, capazes de permitir ou não, a aplicação da lei e evitar a fraude. Comprovado nos autos que o reclamante havia trabalhado por quase seis anos, com CTPS anotada, na atividade-fim da tomadora de serviços, e que foi dispensado e readmitido em função anterior, deve ser decretada a fraude à lei e a nulidade do trabalho temporário, reconhecendo-se o vínculo de emprego diretamente com a tomadora dos serviços. PRESCRIÇÃO. ANOTAÇÃO NA CTPS. Se a matéria litigiosa versa sobre reconhecimento de um direito, a certeza na relação jurídica entre as partes que, irá servir de prova junto à Previdência Social, aplicando-se o § 1º do art. 11 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA RECLAMADA EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA, POR QUAISQUER DIREITOS PATRIMONIAIS RECONHECIDOS AO RECLAMANTE, PELO PERÍODO DE 03.08.2000 A 29.01.2001 E, A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA RECLAMADA TELEMAR NORTE LESTE S/A, POR QUAISQUER DIREITOS PATRIMONIAIS, DURANTE TODO O CONTRATO DE TRABALHO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE O RECLAMANTE E EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA, PELO PERÍODO DE 03.08.2000 A 29.01.2001, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR, QUE CONFIRMAVA A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO ENTRE O RECLAMANTE E A RECLAMADA TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PELO PERÍODO DE 01.11.1994 A 29.01.2001, AFASTAR A PRESCRIÇÃO BIENAL E RECONHECER A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL QUANTO AOS

PLEITOS ANTERIORES A 14.01.1998 E DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA DATA DA SAÍDA DO CONTRATO DE TRABALHO COM A TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PARA 29.01.2001, AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O JUÍZ REVISOR, FOI INDEFERIDA A PROPOSIÇÃO DO MESMO PARA O RECLAMANTE DEVOLOVER AS PARCELAS DE SEGURO-DESEMPREGO RECEBIDAS; ULTRAPASSADAS ESSAS QUESTÕES, SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A MM. VARA DE ORIGEM, PARA APRECIAR OS DEMAIS PEDIDOS DA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS A FINAL. O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR REQUERIU E LHE FOI CONCEDIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE VENCIDO, QUE PASSA A INTEGRAR O PRESENTE ACÓRDÃO.

ACÓRDÃO 02289-2002-008-08-00-9 (2º T./RO 1823/2003). RECORRENTES: CARLA PALHETA FORMIGOSA. Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outro e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDAS: AS MESMAS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. FALSO ESTÁGIO. Se a prova dos autos revelou que a empresa se utilizava da mão-de-obra dos estagiários por ser mais barata, para substituir empregados no desempenho de sua atividade essencial, sem estar presente na relação a característica do aprendizado, indispensável ao estágio profissionalizante, deve ser coibida a burla à lei, reconhecendo-se o contrato de trabalho, uma vez presentes todos os elementos dos arts. 2º e 3º consolidados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA REDUZIR A INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUÍAS DE SEGURO-DESEMPREGO A UM SALÁRIO MÍNIMO, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 01684-1999-010-08-00-4 (2º T./RO 1828/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Walnice Jeanne Bittencourt Rodrigues Müller e outros. RECORRIDO: JOÃO PALHETA PARÁ. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. A verba de horas extras tem natureza salarial e se projeta sobre outras parcelas reflexas cuja base de cálculo é a remuneração do trabalhador, pois deve ser calculada sobre o salário integral do trabalhador, como diz o Enunciado nº 264 do C. TST. Apenas para evitar o bis in idem e efeito cascata, não se pode deferir a incidência sobre parcelas que já levaram em consideração as horas extras na sua base de cálculo, o que deve ser comprovado nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEIXAR DE EXAMINAR AS QUESTÕES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO PELA APOSENTADORIA E NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO APÓS A APOSENTADORIA, POR VIOLAÇÃO AOS ART. 5º, II, 3º, I, II, XVI, XVII E 5º, 2º, TODOS DA CF/88 E 453, DA CIT, POR SE TRATAR DE MATÉRIA SUPERADA PELO ACÓRDÃO TST 2º T. RO 1941/2000, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA, OBSERVADA A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 00337-1997-008-08-00-6 (2º T./AP 1836/2003). AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr.ª Shirley da Costa Pinheiro e outros. AGRAVADA: SILVANA ANIETE PINHEIRO. Dr.ª Paula Frassinetti Mattos e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. EFEITOS. I. É competente a Justiça do Trabalho para dirimir conflito entre trabalhadores e empregadores decorrente dos efeitos do julgamento proferido em ação rescisória trabalhista. II. É inabível e inexequível a devolução de créditos trabalhistas, já percebidos de boa fé pelo trabalhador e incorporados em seu patrimônio, por força de execução de sentença transitada em julgado, em que pese a sua posterior desconstituição por decisão proferida em ação rescisória patronal, cujos efeitos operam-se ex nunc, em razão da natureza alimentar da interpretação resultante do vínculo empregatício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, AFASTAR A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DIRIMIR O CONFLITO DECORRENTE DOS EFEITOS DO JULGAMENTO PROFERIDO EM AÇÃO RESCISÓRIA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO DE FLS. 525 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EXECUÇÃO CONTRA A RECLAMANTE, FORMULADO PELO RECLAMADO/AGRAVANTE ÀS FLS. 524, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 01578-2002-005-08-00-1 (2º T./RO 1868/2003). RECORRENTE: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICIDADES S/A. Dr.ª Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. RECORRIDOS: JOÃO ARIOCI SANTOS SILVA. Dr.ª Luíza de Marillac Campelo de Moraes e outros. TELEMAR NORTE LESTES S/A. Dr.ª Michelle Conde Vieira e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. "LINHEIRO" - TRABALHO EM ÁREA DE RISCO. O empregado que exerce atividade de "linheiro" relativa à manutenção e instalação de rede telefônica, ingressando em área de risco elétrico, faz jus ao adicional de periculosidade, nos termos do Anexo do Decreto nº 93.412/86. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA PRIMEIRA RECLAMADA ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICIDADES S/A; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR INOBSERVÂNCIA AOS ARTIGOS 195, § 2º, E 818 DA CIT, 332 A 334 DO CPC, E ART. 5º, LIVRE IV, DA CF, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, NEGAR LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 01257-2002-013-08-00-1 (2º T./RO 1870/2003). RECORRENTE:

BANCO ABN AMRO REAL S/A. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RECORRIDO: HELDER NAZARÉ FERREIRA POÇA. Dr. Ronaldo Bentes Batista e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: HORAS EXTRAS. DEFERIMENTO. PROVA TESTEMUNHAL VÁLIDA. IRREGULARIDADE NOS REGISTROS DE PONTO. A existência de controle da jornada na empresa não se constitui em prova absoluta e não é elemento suficiente ao afastamento do deferimento do pedido de horas extras quando houver nos autos prova segura e mais convincente, no particular, que são as declarações das testemunhas, e que por serem harmônicas no sentido de desmentir de veracidade os registros de ponto, fornecem amparo suficiente à comprovação da jornada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA DO 1º GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 01937-2002-008-08-00-X (2ª T./RO 1898/2003). RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA. Dr. Jader Nilson da Luz Dias e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Dr. Erika Moreira Bechara e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA - DIRIGENTE SINDICAL - FECHAMENTO DA EMPRESA - A garantia de emprego do sindicalista visa proteger o interesse coletivo, a ação do sindicato, não constituindo patrimônio individual do empregado. Encerrada a atividade da empresa na base territorial do Sindicato, mantendo ela apenas um escritório de apoio em outra localidade, dentro das instalações de empresa cliente, desapareceu a garantia do emprego e não existe direito à indenização, resolvendo-se o contrato com o pagamento das verbas rescisórias normais. Aplicação da OJ nº 86, SDI I, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS CONCEDIDA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 00261-2003-417-08-00-7 (2ª T./RO 1909/2003). RECORRENTE: COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIACÃO. Dr. Mauro Cipriano da Silva e outros. RECORRIDO: FRANCISCO ANTÔNIO VERAS. Dr. Marcos Luiz Alves de Melo e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: HORAS EXTRAS - CONTROLES DE FREQUÊNCIA - PREVALÊNCIA DE PROVA - O juiz tem o livre convencimento (art. 131 do CPC), podendo sopesar a prova dos autos e desprezar o registro contido nos controles de frequência, conforme o contexto probatório. Não há dispositivo legal concedendo valor jurístico de jure aos cartões de ponto. ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. DEFERIMENTO. O parágrafo 3º do art. 469 da CLT preconiza que o adicional de transferência só é devido em se tratando de mudança provisória do domicílio do empregado, uma vez que precisa ser o mesmo devido enquanto durar esta situação. Portanto, comprovada a transferência provisória, devido aquele plus remuneratório, enquanto não se tornou definitiva a movimentação do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, FIXAR A MÉDIA MENSAL DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS EM CINQUENTA E QUATRO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 01163-2002-115-08-00-3 (2ª T./REX OFF RO 1917/2003). RECORRENTE: FRANCISCO DA SILVA LIMA. Doutor Laércio Salustiano Bezerra e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França e outro. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: REMESSA DE OFÍCIO. CONHECIMENTO DECRETO-LEI 779/69. Ressaltado o entendimento da Juíza Relatora, a remessa, de ofício, está disciplinada por diploma legal específico, qual seja, o Decreto-Lei nº 779/69, art. 1º, inciso V, que não foi derogado ou revogado pela Lei 10.358/2001, quando alterou o artigo 475, do Código de Processo Civil, introduzindo os parágrafos 2º e 3º, de modo que, a nova disciplina da matéria apenas se aplica ao Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA, SUSCITADA PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E, DE LÁ, CONHECER, À UNANIMIDADE, EM ACOILHIR A QUESTÃO PRELIMINAR DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO E AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E INCLUIR A PARCELA DE DIFERENÇA SALARIAL, A PARTIR DE OUTUBRO DE 1997, SEM AS REPERCUSSÕES, COMINANDO-SE CUSTAS AO RECLAMADO NO VALOR DE R\$200,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$1.000,00, MANTENDO-SE A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01700-2002-007-08-00-2 (2ª T./RO 1962/2003). RECORRENTE: ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. RECORRIDO: BENEDISON PINHEIRO DOS SANTOS. Dr. Ana Bárbara Nunes de Souza e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. OCORRÊNCIA. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCOMPATÍVEIS COM A PRINCIPAL FUNÇÃO EXERCIDA. Não havendo compatibilidade entre o serviço executado pelo reclamante e o para o qual fora contratado, evidencia-se a ocorrência de desvio de função. A condenação às verbas decorrentes da discrepância salarial se impõe, por se tratar de vedado exigir do empregado labor de competência mais elevada do que aquela para a qual foi contratado, sem a devida contraprestação salarial, não só por consistir-se em alteração contratual ilícita, como também por ferir o princípio da isonomia de tratamento entre os seus empregados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO

ORDINÁRIO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA DO 1º GRAU, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 00437-2002-015-08-00-6 (2ª T./RO 1972/2003). RECORRENTE: CARLOS RODRIGUES MENDONÇA. Dr. Maria da Graça Sequeira Melo e outro. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARABÁ LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: JORNADA EXTRAORDINÁRIA. NÃO RECONHECIMENTO. Não há como se reconhecer a existência de jornada extraordinária para fins de pagamento de adicionais respectivos quando as provas apresentadas, a par de não guardarem a devida coerência com o que é deduzido na petição inicial, revelam-se lacônicas, imprecisas, sem que se possa, com base nas mesmas, considerar demonstrada a habitualidade dos horários alegados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; REJEITAR A PRELIMINAR DE SUSPEIÇÃO DO JUÍZO À FAITA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00214-2002-003-08-00-1 (2ª T./AI 1991/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S.A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: ESPÓLIO DE BERNARDO DA SILVA. Doutora Rosane Baglioli Dammski e outra. RELATORA: Vanja Costa de Mendonça. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, UNANIMEMENTE, conhecer do agravo de instrumento; NO MÉRITO, à unanimidade, CONSIDERANDO QUE NO PRESENTE CASO, A PENHORA FOI LAVRADA SOBRE BEM IMÓVEL, AVALIADO EM R\$1.750.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) - FOLHA 85 - E O DÉBITO NOS AUTOS É DE R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE FOLHA 81, O QUE, JÁ, BEM PENHORADO, EM VALOR SUPERIOR AO DA EXECUÇÃO, GARANTINDO O JUÍZO (FOLHA 83) E DEVIDO À INEXIGIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE DEPOSITO RECURSAL, CONSIDERANDO, AINDA, O QUE DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 5 DE MARÇO DE 1993, DO COLÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, NA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 189 DA SDI I, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O DESPACHO AGRAVADO DE FOLHA 117, DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FOLHAS 106-110, FICANDO DESIGNADO COMO REVISOR O EXM. JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, DEVENDO OS AUTOS SEREM REMETIDOS, SUCESSIVAMENTE, AO RELATOR E REVISOR, E APOS, INCLuíDOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS, E A DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DOUTOR JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO, QUE CONSIDEROU DISPENSÁVEL A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO QUE AJUSTIFIQUE.

ACÓRDÃO 02122-2002-101-08-00-1 (2ª T./REX OFF RO 2010/2003). RECORRENTE: DITO DE JESUS GOMES DE ARAUJO. Doutor Luiz Roberto dos Reis e outros. RECORRIDOS: ADILSON VILHENA PINHEIRO FERREIRA. MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. O reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço causa, em consequência, a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 333 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colégio Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA, SUSCITADA PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E DE LÁ CONHECER, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01798-1997-012-08-41-2 (TRT AI 2021/2003). AGRAVANTE: CÉLIA REGINA PAIVA FERREIRA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. AGRAVADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Dr. Maria Rosângela S. Coelho de Souza e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS CONTRÁRIOS AO DESPACHO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO. O agravante não se insurge contra o despacho que negou seguimento ao seu agravo de petição, por intempestividade. Ateve-se a apontar irregularidades que teriam ocorrido no curso do processo executório, de modo que as razões que manifesta em seu agravo de instrumento não são capazes de ensejar a reforma do r. despacho agravado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00859-1994-006-08-00-2 (2ª T./AP 2025/2003). AGRAVANTE: PAULO GEORGE BATISTA SOUZA. Doutor Bruno Mota Vasconcelos e outro. AGRAVADO: THUMIN RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor Manoel da Glória Pinheiro Oliveira e outra. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: AGRVO DE PETIÇÃO. Inadmissibilidade do pedido de execução, quando este proferido ex tunc e indefinito, por perseguir providências que já foram tomadas no ato. DITO ISÓ. ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SEM

MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00314-2002-203-08-00-4 (2ª T./RO 2116/2003). RECORRENTES: ALDENOR AMORIM SOUZA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. JARI CEILULOSE S/A. Doutor Marcelo Miranda Cautano e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: HORAS INÍTIRES. ONUS DA PROVA. Incumbe ao autor, o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito, nos termos do artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e o artigo 333, I do Código de Processo Civil, aplicado ao processo do trabalho via artigo 769 Consolidado. Não tendo o reclamante se desincumbido de comprovar que o número de horas in ítires pagas estivesse incorreto, mantém-se a decisão que indeferiu tal pleito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA, PORQUE DESERTO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELA RECLAMADA, À FAITA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00173-2003-415-08-00-2 (2ª T./REX OFF 2198/2003). RECLAMANTE: MARIA LUIZA DA SILVA ASSIS. Dr. Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMPREGADO CELETISTA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça obreira é competente para processar e julgar a reclamação trabalhista, uma vez comprovado que o trabalho se desenvolve sob a égide do regime consolidado, não havendo lei especial que atribua a competência para dirimir as lides entre o ente municipal e o servidor concursado à outra esfera do Judiciário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA, EM CONHECER DO RECURSO EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO À FIXAÇÃO E ISENÇÃO DE CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO 01707-2002-007-08-00-4 (2ª T./RO 2230/2003). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Luiz Guilherme Andrade Lopes e outros. RECORRIDO: LUIZ CARLOS MEDEIROS MONTEIRO. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. EPI. O fato da empresa não fornecer o equipamento de proteção individual, por si só, enseja o pagamento do adicional de insalubridade, uma vez que somente quando é utilizado é que em algumas vezes neutraliza, mas não foi o que ocorreu no presente caso. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01763-2001-010-08-00-0 (2ª T./RO 2233/2003). RECORRENTE: ALEXANDRE MAGNO FERREIRA DA SILVA. Doutor José Arnaldo de Sousa Gama. RECORRIDO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. SALÁRIO RETIDO. DIREITO DO TRABALHADOR AO RECEBIMENTO. Mesmo sendo nulo o contrato de trabalho, não se pode negar o direito do trabalhador de receber os salários como contraprestação aos serviços desenvolvidos, cabendo, por conseguinte, somente o pagamento do salário retido. Negar-lhe a contraprestação, importa em enriquecimento ilícito, vez que o esforço físico despendido no serviço não lhe será possível devolvê-lo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL E NULIDADE DA SENTENÇA, À FAITA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE 15 (QUINZE) DIAS DE SALÁRIO, REFERENTES AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2000, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR, DE OFÍCIO, A REALIZAÇÃO DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO REGIONAL, COMINANDO-SE CUSTAS À RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$50,00 (CINQUENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01805-2001-202-08-00-5 (2ª T./AP 2241/2003). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. AGRAVADOS: RAIMUNDO ALBERTO CARDOSO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSIG. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: PRECATÓRIO - DISPENSABILIDADE DE EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO DE PEQUENO VALOR. Como se trata de débito de pequeno valor, é dispensável a expedição de precatório, por força do parágrafo 3º do artigo 1º do da Constituição Federal de 1988 e artigo 128 da Lei 4.728/2001, que estabelece que pode ser concedido o pagamento de precatório, vez que tal dispositivo não foi considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal no parâmetro que disciplina sobre a inalienabilidade do do

precatório, porquanto ainda está vigente a parte que trata de pequeno valor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER O DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01631-2002-007-08-00-7 (2ª T./RO 2328/2003). RECORRENTES: PALMIRA PRATA CARVALHO, RUBILAR GARCIA REIMÃO, Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAE, Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: ABONO NATUREZA SALARIAL. DIREITO DOS INATIVOS À PERCEPÇÃO. Deve ser dado igual tratamento aos aposentados do Banco da Amazônia S.A. - BASA, no que se refere à percepção de abonos concedidos por norma coletiva aos funcionários que estão na ativa, pois aqueles fazem jus a todas as vantagens remuneratórias como se na ativa estivessem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS E DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 143-167 JUNTADOS COM O RECURSO ORDINÁRIO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADAS PELOS RECLAMADOS, E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, ESTA SUSCITADA PELO RECLAMADO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NA PETIÇÃO INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 273 E SEUS PARÁGRAFOS, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINANDO-SE, ASSIM, A EXPEDIÇÃO DE MANDADO PELO MERITÍSSIMO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, PARA O IMEDIATO PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL CONCEDIDO; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 1 DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL, DEVENDO A RECLAMADA CALCULAR, RECOLHER E COMPROVAR PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA, DEVENDO A PARTE EXECUTADA RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO RETRO E CONDENAR OS RECLAMADOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO IMPORTE DE R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS), MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 00479-2002-006-08-00-9 (2ª T./AP 2359/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S/A. De.ª Ana Cristina Ferro Martins e outro. AGRAVADO: FRANCISCO EVARISTO DA CONCEIÇÃO. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO NÃO CONHECIMENTO. Falta de interesse. Não merece conhecimento agravo de petição que pretende atacar penhora de bem, que já foi objeto de arrematação em outro processo, por faltar-lhe o interesse processual de agir, conforme precedentes dessa Egrégia 2ª Turma, pois desapareceu o interesse processual e material, tornando-se inútil o provimento jurisdicional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, PORQUE INCABÍVEL, POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. ACÓRDÃO 01740-2001-001-08-00-5 (2ª T./AP 2378/2003). AGRAVANTE: CANAL 13 - PLANEJAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA. Doutora Cydia Emy Pereira Ribeiro. AGRAVADA: LUCIENE NEVES DE AZEVEDO. Doutora Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: PENHORA. PREFERÊNCIA PARA A NOMEAÇÃO DE BENS. A gradação legal estabelecida para efetivação de penhora, no artigo 655 do Código de Processo Civil, não tem caráter rígido, podendo o Juiz substituir a penhora, desde que o devedor tenha disponibilidade em dinheiro ou possua outros bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, pois a penhora para ser eficaz, deve obedecer a ordem preferencial estabelecida no artigo 655 do Código de Processo Civil, aplicável à execução trabalhista por força do disposto no artigo 882 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O R. DESPACHO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 00365-2003-401-08-00-6 (2ª T./RO 2443/2003). RECORRENTE: MANOEL ANGELO BARRETO BITENCOURT. Doutora Isilda Martins Campião. RECORRIDO: FERNANDO ANTONIO FERREIRA CARDOSO. Doutor Angelo José Lobato Rodrigues. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. RECONHECIMENTO. Não tendo o reclamado se desincumbido de provar a existência de outra relação mantida com o demandante, deve ser reconhecida a relação de emprego, pois era óbvio dele demonstrar o fato impeditivo do vínculo de emprego perseguido, nos termos do artigo 333, II, do Código de Processo Civil, aplicado ao processo do trabalho via artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLOCAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A RELAÇÃO EMPREGATÍCIA ENTRE RECLAMANTE E RECLAMADO, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2002, COM SALÁRIO MENSAL NA BASE DE

UM SALÁRIO MÍNIMO LEGAL, DEVENDO OS PRESENTES AUTOS BAIXAREM A MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM, PARA JULGAMENTO DO MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS AO FINAL.

Belém, 29 de maio de 2003
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 04612/2002
RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
Adv. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros
RECORRIDO: CELIA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA
Drª Márcia Maria de Oliveira Reixeira e outros
DESPACHO
I - Trata-se de Agravo Regimental (fls. 227/229) interposto contra v. Acórdão (fls. 222/225) da Egrégia 2ª Turma deste Tribunal, que não conheceu do Recurso Ordinário apresentado pela executada Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, por deserção, por insuficiência do depósito recursal no valor exigente à época da interposição do apelo.
II - Corre que contra essa decisão colegiada cabe, em tese, Recurso de Revista ao C. Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 896, parágrafo 2º, da CLT.
III - É inadmissível a aplicação do princípio da fungibilidade, em face da incompatibilidade manifesta entre o Agravo e a Revista.
IV - O cabimento de Agravo Regimental é restrito às hipóteses previstas no art. 285 do Regimento Interno do E. TRT da 8ª Região, que não se identificam com o caso em tela. Além, o art. 36, do mesmo Regimento, dispõe que "das decisões das Turmas não caberá recurso para o Tribunal Pleno ou para a Seção Especializada".
V - Ante o exposto, nego seguimento ao Agravo Regimental, às fls. 227/229, porque incabível na espécie.
VI - Intimar.

Belém, 17.01.2003
ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Presidente da 2ª Turma, em exercício
Belém, 10 de janeiro de 2003.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 4ª TURMA

EDITAL Nº 044/2003

Pelo presente edital, intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, Contraminuta ao Agravo de Instrumento e Contra-Razões ao Recurso de Revista; e os interessados para que requeiram a extração de Carta de Sentença, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999, alterada pela Resolução nº 113/2002, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

AUTOS PRINCIPAIS:
PROCESSO 01051-2002-106-08-00-1 (4ª T./AI/RO 1291/2003). Aggravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves. AGRAVADOS: JOSÉ EDILSON DA SILVA E SILVA, Doutor Silva de Nazaré Bastos Pereira. HENX ELETRIFICAÇÕES LTDA.
PROCESSO 01208-2002-115-08-00-X (4ª T./AI/RO 957/2003). Aggravante: JULIETA ATAÍDE FAVACHO. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Fernando de Moraes Vaz.
AUTOS APARTADOS:
PROCESSO 00464-2002-013-08-41-6 (4ª T./AI 2877/2003 - RO 416/2003). Aggravante: JAIME ALEXANDRE CORREIA PACHECO. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. AGRAVADOS: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Doutor José Rubens Barreiros de Leão. IBA DO NORTE NORDESTE S.A.

Belém, 29 de maio de 2003.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 003 _ 169/2003

PROCESSO Nº 00347-2002-003-08-00-8 REFERENCIA 003 _ 347/2002. 8
Exequente: LUCILIANA GONÇALVES NEVES TEIXEIRA
Executado: MARCIA M COSTA DE FREITAS
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003ª Vara do Trabalho de BELÉM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada(a) MARCIA M COSTA DE FREITAS, Executada: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar

incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 5.587,46 (CINCO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) atualizado em 07/02/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	4.777,54
Juros de Mora	573,30
Valor das Custas	167,02
INSS	129,60
Total devido	5.587,46

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 23 de maio de 2003. Eu EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.
O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 003 _ 170/2003

PROCESSO Nº 00628-2000-003-08-00-9 REFERENCIA 003 _ 628/2000_2

Exequente: JULIA MARIA CARDOSO CORREIA

Executado: S C NOBREGA LTDA

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) S C NOBREGA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$ 5.969,06 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), BLOQUEADO JUNTO A SEDUC, O QUAL SE ENCONTRA DEPOSITADO NO BANCO DO BRASIL - AGENCIA 3372-3, A DISPOSICAO DA TITULARIDADE DA MM. 3a. VARA DO TRABALHO DE BELEM, CONFORME FLS. 129 E 134 DOS AUTOS EM EPIGRAFE. QUERENDO, PODERA A EXECUTADA OPOR EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 - UMARIZAL BELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 26 de maio de 2003. Eu EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferei e subscreevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 003 _ 171/2003

PROCESSO Nº 01459-1993-003-08-00-4 REFERENCIA 003 _ 1459/1993_9

Exequente: ANTONIO SANTOS JUNIOR

Executado: BELEM AUTOMOVEIS S A

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) BELEM AUTOMOVEIS S A, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$128.454,14 (CENTO E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) atualizado em 12/07/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	73.751,42
Juros de Mora	71.071,79
Valor Pago	39.038,52
Valor das Custas	2.896,46
INSS	19.772,99
Total devido	128.454,14

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 26 de maio de 2003. Eu EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.
O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(a) TITULAR

CONTINUA NO CADERNO 3



Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 29.955

DIÁRIO OFICIAL

1273

Belém, sexta-feira,
30 de maio de 2003

Caderno
3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
Nº 003 _ 172/2003

PROCESSO Nº 00219-2002-003-08-00-4 REFERENCIA 003 _ 219/2002_X

Exequente: INSS
Executado: EMPRESA HUNTER SERV' COS DE VIGILANCIA SEG LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003
Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) EMPRESA
HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA SEG LTDA, Executado nos autos do
processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência
da seguinte determinação:

FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$152,91 (CENTO E
CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), BLOQUEADO
JUNTO A BIG BEN, O QUAL SE ENCONTRA DEPOSITADO NA CAIXA
ECONOMICA FEDERAL - PAB/TRT/8ª REGIÃO A DISPOSICÃO DA
TITULARIDADE DA MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM,
CONFORME FL. 66 DOS AUTOS EM EPIGRAFE. QUERENDO, PODERÁ A
EXECUTADA OPOR EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 ,
UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 27 de maio de 2003. Eu ,
EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,
conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
Nº 003 _ 173/2003

PROCESSO Nº 00464-2003-003-08-00-2 REFERENCIA 003 _ 464/2003_8

Reclamante: ELIAS DE OLIVEIRA PINTO
Reclamado: K V INSTALACOES LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003
Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) K V
INSTALACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra
em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
" TOMAR CIENCIA DE QUE, EM VIRTUDE DA GREVE DE ONIBUS, A
AUDIENCIA DO DIA 15-05-2003, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 10-06-
2003 AS 11:30 HORAS, COM CARATER INAUGURAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 ,
UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 27 de maio de 2003. Eu ,
EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,
conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
Nº 003 _ 174/2003

PROCESSO Nº 01726-2002-003-08-00-5 REFERENCIA 003 _ 1726/2002_X

Reclamante: FRANCISCA MENDES GARCIA
Reclamado: MR MAPI REPRESENTACOES LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003
Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MR MAPI

REPRESENTACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se
encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
" TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO OPOSTOS PELA
RECLAMADA, EDITORAGLOBO, AS FLS 126/138 PARA, QUERENDO SE
MANIFESTAR. ...

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL,
que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de
costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 ,
UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 28 de maio de 2003. Eu ,
EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi
e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA Nº 003 _ 855/2003

PROCESSO Nº: 01890-2002-003-08-00-2 REFERENCIA 003 _ 1890/2002_1

Exequente: MARILENE DA CONCEICAO

Advogado(a): EDILBERTO SANTANA LIMA

Executado: EMILIA MAIA

Advogado(a):

Assunto:

A EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "A
PETICAO DE FLS.28 NAO ATENDE AO R. DESPACHO DE FLS. 26-VERSO,
POIS O ENDEREÇO INDICADO E IDENTICO. DAR CIENCIA. PRAZO
LEGAL EM 15/05/2003. DR.CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO."

RESENHA Nº 003 _ 856/2003

PROCESSO Nº: 01931-2002-003-08-00-0 REFERENCIA 003 _ 1931/2002_0

Reclamante: JACQUELINE AMÉRICO DE LIMA

Advogado(a):

Reclamado: MUNIZ RABELO & CIA LTDA (ZERO HORA)

Advogado(a): SAIDY DIAS

Assunto:

A RECLAMADA PARA APRESENTAR EM JUÍZO O DISQUETE DO
PROGRAMA SIFIR, CONFORME SOLICITADO PELA CEF AS FLS.23 DOS
AUTOS.

RESENHA Nº 003 _ 857/2003

PROCESSO Nº: 00569-2000-003-08-00-9 REFERENCIA 003 _ 569/2000_1

Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA FILHO

Advogado(a): FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO

Reclamado: FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS

Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES

Assunto:

A RECLAMADA DEVERÁ CREDENCIAR PESSOA PARA RECEBER CREDITO
EM DEVOLUÇÃO CONFORME DETERMINADO AS FLS. 657 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 003 _ 858/2003

PROCESSO Nº: 00993-2002-003-08-00-5 REFERENCIA 003 _ 993/2002_6

Exequente: MARIA ROSA CARDOSO QUARESMA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Executado: RAIMUNDO BATISTA CORREA

Advogado(a):

Assunto:

A EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL
DE JUSTIÇA AS FLS. 25 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 003 _ 859/2003

PROCESSO Nº: 01246-2000-003-08-00-2 REFERENCIA 003 _ 1246/2000_4

Exequente: JOSE DE ARAUJO SALES

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A

Advogado(a): JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI REJEITADO
LIMINARMENTE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS EIS QUE
INTEMPESTIVOS.

RESENHA Nº 003 _ 860/2003

PROCESSO Nº: 00347-2002-003-08-00-8 REFERENCIA 003 _ 347/2002_8

Exequente: LUCIANA GONÇALVES NEVES TEIXEIRA

Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES

Executado: MARGA M COSTA DE FREITAS

Advogado(a):

Assunto:

A EXEQUENTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, BENS DA
EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA
EXECUÇÃO NA FORMA DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

RESENHA Nº 003 _ 861/2003

PROCESSO Nº: 00045-2000-003-08-00-8 REFERENCIA 003 _ 45/2000_0

Exequente: ERALDO JOSE PEREIRA DA ROSA

Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL

Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

Advogado(a): GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO

Assunto:

A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O VALOR DEPOSITADO
AS FLS. 506 FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA Nº 003 _ 862/2003

PROCESSO Nº: 00387-2003-003-08-00-0 REFERENCIA 003 _ 387/2003_5

Reclamante: MANOEL MILTON DUARTE

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR

Assunto:

A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A PRESENTE
RECLAMACAO FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE POR ESTE
JUÍZO.

RESENHA Nº 003 _ 863/2003

PROCESSO Nº: 02079-2001-003-08-00-8 REFERENCIA 003 _ 2079/2001_1

Exequente: ELICIDO DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, SE MANIFESTAR ACERCA DO
EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA COMPANHIA
BRASILEIRA DE BEBIDAS AS FLS 285/ 323 DOS AUTOS

RESENHA Nº 003 _ 864/2003

PROCESSO Nº: 01673-2002-003-08-00-2 REFERENCIA 003 _ 1673/2002_4

Reclamante: SIDNEY DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

Reclamado: A J FARO PORFIDA

Advogado(a):

Assunto:

A PARTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A PRESENTE RECLAMACAO
FOI JULGADA IMPROCEDENTE POR ESTE JUÍZO.

RESENHA Nº 003 _ 865/2003

PROCESSO Nº: 01673-2002-003-08-00-2 REFERENCIA 003 _ 1673/2002_4

Reclamante: SIDNEY DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

Reclamado: EDITORA GLOBO S A

Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE A PRESENTE
RECLAMACAO FOI JULGADA IMPROCEDENTE POR ESTE JUÍZO.

RESENHA Nº 003 _ 866/2003

PROCESSO Nº: 01673-2002-003-08-00-2 REFERENCIA 003 _ 1673/2002_4

Reclamante: SIDNEY DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

Reclamado: PONTO EXPRESS COMERCIO DIST E LOGISTICA LTDA

Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE A PRESENTE
RECLAMACAO FOI JULGADA IMPROCEDENTE POR ESTE JUÍZO.

RESENHA Nº 003 _ 867/2003

PROCESSO Nº: 02120-2002-003-08-00-7 REFERENCIA 003 _ 2120/2002_1

Exequente: NIVALDO ARAUJO DO NASCIMENTO

Advogado(a):

Executado: CONDOMINIO DO EDIFICIO MANOEL PINTO DA SILVA

Advogado(a): JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR

Assunto:

A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM
PENHORA DEPOSITO DE FLS 41.

RESENHA Nº 003 _ 868/2003

PROCESSO Nº: 01434-1999-003-08-00-6 REFERENCIA 003 _ 1434/1999_2

Exequente: PATRICIA DA SILVA PIMENTEL

Advogado(a): ABULARDO DA SILVA CARDOSO
 Executado: LOBATO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 MANIFESTE-SE A EXEQUENTE SOBRE A PETICAO E DOCUMENTOS DE
 FLS 136/139 NO PRAZO LEGAL.
 RESENHA NO 003 _ 869/2003
 PROCESSO Nº: 02302-2001-003-08-00-7 REFERENCIA 003 _ 2302/2001_0
 Exequente: JOSE MARIA TEIXEIRA
 Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
 Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA
 Advogado(a): GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, SE MANIFESTAR ACERCA DOS
 EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA RECLAMADA AS FLS 296/297
 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 003 _ 870/2003
 PROCESSO Nº: 00645-1998-003-08-00-0 REFERENCIA 003 _ 645/1998_3
 Exequente: LUIZ AUGUSTO PEDROSA KZAM
 Advogado(a): JOAO VIEIRA DE MIRANDA FILHO
 Executado: JORGE WALTER DE PAULA BARROS
 Advogado(a):
 Assunto:
 MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DA CERTIDAO DE FLS 339
 VERSO DOS AUTOS NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
 PROVISORIO DE PROCESSO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.
 RESENHA NO 003 _ 871/2003
 PROCESSO Nº: 00029-1990-003-08-00-2 REFERENCIA 003 _ 29/1990_2
 Exequente: ANTONIO CIRILO MELO DE ALENCAR
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
 Executado: BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS SA
 Advogado(a): JOSE MAURICIO MENASSEH NAHON
 Assunto:
 AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI CONHECIDO OS
 EMBARGOS A EXECUCAO E ACOLHIDOS PARCIALMENTE POR ESTE
 JUIZO.
 RESENHA NO 003 _ 872/2003
 PROCESSO Nº: 00029-1990-003-08-00-2 REFERENCIA 003 _ 29/1990_2
 Exequente: ANTONIO CIRILO MELO DE ALENCAR
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
 Executado: SOC. CIVIL CRED REAL ASS. DE PREV. SOC. COMP
 Advogado(a): JOSE MAURICIO MENASSEH NAHON
 Assunto:
 AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI CONHECIDO OS
 EMBARGOS A EXECUCAO E ACOLHIDOS PARCIALMENTE POR ESTE
 JUIZO.
 RESENHA NO 003 _ 873/2003
 PROCESSO Nº: 01615-2000-003-08-00-7 REFERENCIA 003 _ 1615/2000_9
 Exequente: GRACA MARIA DA COSTA MORAES
 Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
 Executado: REDE CELPA SA
 Advogado(a): DENIS DE ALMEIDA ALVES
 Assunto:
 A RECLAMANTE PARA, QUERENDO, SE MANIFESTAR ACERCA DOS
 EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA RECLAMADA AS FLS 232/235.
 RESENHA NO 003 _ 874/2003
 PROCESSO Nº: 00670-2003-003-08-00-2 REFERENCIA 003 _ 670/2003_0
 Reclamante: FERNANDO TERCO YAMADA
 Advogado(a): ELIZEU MIENDES FIGUEIRA
 Reclamado: LEEVEYN SOUZA DE FARIAS
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA REGULARIZAR A REPRESENTACAO
 PROCESSUAL BEM COMO EMENDAR A PETICAO INICIAL, JUNTANDO
 PROVA DA CONSTRICAO JUDICIAL NO PRAZO E SOB PENAS DA LEI.
 RESENHA NO 003 _ 875/2003
 PROCESSO Nº: 00270-2003-003-08-00-7 REFERENCIA 003 _ 270/2003_6
 Reclamante: ANTONIO DE PADUA DE SOUZA
 Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
 Reclamado: M A S BARRADAS
 Advogado(a):
 Assunto:
 DEVE O AUTOR FAZER PROVA DO QUE ALEGA MEDIANTE JUNTADA
 DO COMPROVANTE DO VALOR PAGO PELA CEE
 RESENHA NO 003 _ 876/2003
 PROCESSO Nº: 02107-2002-003-08-00-8 REFERENCIA 003 _ 2107/2002_9
 Reclamante: EPIO & CIA LTDA.
 Advogado(a): ROSILENE SOARES FERREIRA
 Reclamado: WILMA DE MELO GIALLANZA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EMBARGANTE PARA, QUERENDOSE MANIFESTAR ACERCA DO
 RECURSO ORDINARIO OPOSTOS PELA EMBARGADA AS FLS 79/94 DOS
 AUTOS.
 RESENHA NO 003 _ 877/2003
 PROCESSO Nº: 00218-2003-003-08-00-0 REFERENCIA 003 _ 218/2003_4
 Reclamante: MARCIO ARNALDO DA SILVA FRANCO

Advogado(a): ELIO FERNANDES NUNES
 Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBIA LTDA
 Advogado(a): EIDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA, QUERENDOSE MANIFESTAR ACERCA DO
 RECURSO ORDINARIO OPOSTOS PELO RECLAMADO AS FLS 252/258 DOS
 AUTOS.
 RESENHA NO 003 _ 878/2003
 PROCESSO Nº: 00601-2003-003-08-00-9 REFERENCIA 003 _ 601/2003_3
 Reclamante: JOAO ROBERTO LEAL DA SILVA
 Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
 Reclamado: RODOPAR LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO ADVOGADO AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DE QUE, A AUDIENCIA
 DESIGNADA PARA O DIA 26-05-2003, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 11-06-
 2003 AS 11:00 HORAS, COM CARATER INAUGURAL.
 RESENHA NO 003 _ 879/2003
 PROCESSO Nº: 01184-2002-003-08-00-0 REFERENCIA 003 _ 1184/2002_0
 Reclamante: DOUGLAS PEREIRA E SILVA
 Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
 Reclamado: FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX FLOWTEX LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO ADVOGADO DO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DE QUE FOI
 DESIGNADA AUDIENCIA PELO JUIZO DEPRECADO, PARA O DIA 03-07-
 2003 AS 14:00 HORAS, PARA OITIVA DA TESTEMUNHA VAGNER EDUARDO
 BRANCO.
 RESENHA NO 003 _ 880/2003
 PROCESSO Nº: 01184-2002-003-08-00-0 REFERENCIA 003 _ 1184/2002_0
 Reclamante: DOUGLAS PEREIRA E SILVA
 Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
 Reclamado: FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX BLOWTEX LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA CIENCIA DE QUE, A AUDIENCIA
 DESIGNADA PARA O DIA 02-06-2003 AS 08:25 HORAS, FOI TRANSFERIDA
 PARA O DIA 14-06-2003 AS 08:30 HORAS, VISANDO O ENCERRAMENTO DA
 INSTRUCAO PROCESSUAL.
 RESENHA NO 003 _ 881/2003
 PROCESSO Nº: 00604-2003-003-08-00-2 REFERENCIA 003 _ 604/2003_9
 Reclamante: FRANCISCO ATAIDE DA TRINDADE
 Advogado(a): OTGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado: WATT ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA CIENCIA DE QUE, A AUDIENCIA
 DO DIA 26-05-2003, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 11-06-2003 AS 12:00 HORAS
 COM CARATER INAUGURAL.
 RESENHA NO 003 _ 882/2003
 PROCESSO Nº: 00595-2003-003-08-00-X REFERENCIA 003 _ 595/2003_1
 Reclamante: EDMILSON SOUSA SANTOS
 Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES
 Reclamado: ALESSANDRA G QUEIROZ
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO ADVOGADO DAS PARTES PARA CIENCIA DE QUE, A AUDIENCIA DO
 DIA 26-05-2003, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 11-06-2003, COM CARATER
 INAUGURAL.
 RESENHA NO 003 _ 883/2003
 PROCESSO Nº: 02072-2000-003-08-00-5 REFERENCIA 003 _ 2072/2000_2
 Exequente: JOSE MARIO ROSSETTE FILHO
 Advogado(a): IVAN MORAES FURTADO
 Executado: IDEAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA
 Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
 Assunto:
 AO CREDITOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE INFORMACAO DE FLS 135 DOS
 AUTOS.
 RESENHA NO 003 _ 884/2003
 PROCESSO Nº: 00810-2002-003-08-00-1 REFERENCIA 003 _ 810/2002_5
 Exequente: FRANCESETE DA COSTA PAES
 Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
 Executado: FARMAPENA LTDA
 Advogado(a): JOSE HUMBERTO LIMA
 Assunto:
 O JUIZO RECEBE A MANIFESTACAO DE FLS 56/58 COMO EMBARGOS A
 PENHORA, CONTUDO NAO E CONHECIDA PORQUE
 INTIMPESTIVA(VIDE CERTIDAO DE FLS 53 DOS AUTOS).
 RESENHA NO 003 _ 885/2003
 PROCESSO Nº: 01041-1996-003-08-00-X REFERENCIA 003 _ 1041/1996_6
 Exequente: DENNER SANDRO MARTINS OLIVEIRA
 Advogado(a): RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA
 Executado: LUIZ FERNANDO R GONZALEZ MAISON MODERNE
 Advogado(a): LIVIA CUNHA CHERMONT
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FL
 306 DOS AUTOS.

RESENHA NO 003 _ 886/2003
 PROCESSO Nº: 01581-1999-003-08-00-6 REFERENCIA 003 _ 1581/1999_4
 Exequente: WALDEMAR FERREIRA DA SILVA
 Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
 Executado: EMPRESA BRASILEIRA INFRA ESTRUT AEROPORTUARIA
 Advogado(a): FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JUNIOR
 Assunto:
 AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI CONHECIDO OS
 EMBARGOS A EXECUCAO POREM REJEITADOS INTEGRALMENTE POR
 ESTE JUIZO.
 RESENHA NO 003 _ 887/2003
 PROCESSO Nº: 00675-1992-003-08-00-1 REFERENCIA 003 _ 675/1992_3
 Exequente: RONALDO ABRONHEIRO DE FARIAS
 Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DE OLIVEIRA
 Executado: COMPANHIA ATLANTIC DE PETROLEO
 Advogado(a): ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
 Assunto:
 AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI CONHECIDO OS
 EMBARGOS A EXECUCAO E ACOLHIDOS EM PARTE POR ESTE JUIZO.
 RESENHA NO 003 _ 888/2003
 PROCESSO Nº: 01575-2001-003-08-00-4 REFERENCIA 003 _ 1575/2001_8
 Reclamante: MAGELA FELIPE RIBEIRO
 Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
 Reclamado: MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA
 Advogado(a): HILDA PETCOV
 Assunto:
 CONSIDERANDO O DESPACHO PROFERIDO NO PROCESSO
 PRINCIPAL, CUJA COPIA FOI JUNTADA NESTE AS FLS 62, INDEFIRO A
 PETICAO INICIAL, A TEOR DO ARTIGO 29 5, III DO CPC, EXTINGUINDO O
 PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, DE ACORDO COM ARTIGO
 207, VIDA QUE ELE MESMO DIPLOMA LEGAL, DE APLICACAO SUBSIDIARIA.
 RESENHA NO 003 _ 889/2003
 PROCESSO Nº: 01886-2002-003-08-00-4 REFERENCIA 003 _ 1886/2002_X
 Exequente: PEDRO JURANDIR DE SOUZA REIS
 Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO
 Executado: STOP CAR AUTO MECANICA
 Advogado(a):
 Assunto:
 TENDO EM VISTA OS TERMOS DA CERTIDAO DE FLS 38, E
 CONSIDERANDO AINDA NOTIFICADO NOS DOCUMENTOS DE FLS 34/
 37, FOI INDEFERIDO LIMINARMENTE A MEDIDA CAUTELAR AQUI
 REQUERIDA, EIS QUE AS PESSOAS MENCIONADAS PELO AUTOR NAO
 INTEGRAM FORMALMENTE O QUADRO SOCIAL DA EMPRESA
 DEMANDADA, DEVENDO SER LEMBRADO QUE NA PECA DE INGRESSO
 DA RECLAMATORIA, NADA, ABSOLUTAMENTE NADA, FOI REFERIDO
 ACERCA DOS SOCIOS DO EMPREENDIMENTO, NEM TAO POUCO POR
 OCASIAO DA INSTRUCAO. LOGO, NESTA FASE PROCESSUAL NAO HA
 COMO ACOLHER-SE COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS NA
 PECA VESTIBULAR DA MEDIDA CAUTELAR EM ANALISE.
 RESENHA NO 003 _ 890/2003
 PROCESSO Nº: 00751-2003-003-08-00-2 REFERENCIA 003 _ 751/2003_0
 Reclamante: WALDO BALEINE DA COSTA
 Advogado(a):
 Reclamado: JESSE JEMES LOPES FIGUEREDO
 Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA
 Assunto:
 AO EMBARGADO PARA APRESENTAR CONTESTACAO AOS TERMOS DA
 PRESENTE ACAO INCIDENTAL, NO PRAZO E SOB PENAS DA LEI.
 RESENHA NO 003 _ 891/2003
 PROCESSO Nº: 00023-2003-003-08-00-0 REFERENCIA 003 _ 23/2003_0
 Reclamante: CARMERINDO MARIA ALENCAR PAIXAO
 Advogado(a): HERMINIO LUIS DA SILVA
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a): VLADIMIR LOBO KOENIG
 Assunto:
 AO RECLAMADO PARA, QUERENDO, SE MANIFESTAR ACERCA DO
 RECURSO ORDINARIO OPOSTOS PELO RECLAMANTE AS FLS 663/666 DOS
 AUTOS.
 RESENHA NO 003 _ 892/2003
 PROCESSO Nº: 00023-2003-003-08-00-0 REFERENCIA 003 _ 23/2003_0
 Reclamante: CARMERINDO MARIA ALENCAR PAIXAO
 Advogado(a): HERMINIO LUIS DA SILVA
 Reclamado: BASA - BANCO DA AMAZONIAS A
 Advogado(a): ERIKA GUIMARAES GONCALVES
 Assunto:
 AO RECLAMADO PARA, QUERENDO, SE MANIFESTAR ACERCA DO
 RECURSO ORDINARIO OPOSTOS PELO RECLAMANTE AS FLS 663/666 DOS
 AUTOS.
 RESENHA NO 003 _ 893/2003
 PROCESSO Nº: 00102-2003-003-08-00-1 REFERENCIA 003 _ 102/2003_7
 Reclamante: SELMA MENDES DOS SANTOS
 Advogado(a): ROSILENE SOARES FERREIRA
 Reclamado: HILTO FERREIRA VIANCO
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, SE MANIFESTAR ACERCA DO
 EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELO RECLAMADO AS FLS 60

67 DOS AUTOS.
RESENHA NO 003 _ 894/2003
PROCESSO Nº: 02516-2001-003-08-00-3 REFERENCIA 003 _ 2516/2001_3
Exequente: TERESINHA MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS
Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DE ALMOURÃO
Executado: CLÍNICA SANTA CECILIA LTDA.
Advogado(a): ANDREA COSTA PEREIRA
Assunto:
A CREDORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO, A TEOR DO ARTIGO 40 DA LEI 6830/80.
RESENHA NO 003 _ 895/2003
PROCESSO Nº: 01038-2002-003-08-00-5 REFERENCIA 003 _ 1038/2002_0
Reclamante: MARIA FATIMA DE BRITO SOUZA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S.A.
Advogado(a): VLADIMIR LOBO KOENIG
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE A PRESENTE RECLAMACAO FOI JULGADA IMPROCEDENTE POR ESTE JUÍZO.
RESENHA NO 003 _ 896/2003
PROCESSO Nº: 01038-2002-003-08-00-5 REFERENCIA 003 _ 1038/2002_0
Reclamante: MARIA FATIMA DE BRITO SOUZA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S.A.
Advogado(a): ODAIR CRISTINA PICANCO BENJAMIM
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE A PRESENTE RECLAMACAO FOI JULGADA IMPROCEDENTE POR ESTE JUÍZO.
RESENHA NO 003 _ 897/2003
PROCESSO Nº: 01038-2002-003-08-00-5 REFERENCIA 003 _ 1038/2002_0
Reclamante: MARIA FATIMA DE BRITO SOUZA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Reclamado: CAPAF
Advogado(a): VLADIMIR LOBO KOENIG
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE A PRESENTE RECLAMACAO FOI JULGADA IMPROCEDENTE POR ESTE JUÍZO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
Telefone: 210-1023
e-mail: turma3@tr8.gov.br/

TERCEIRA TURMA - RESENHA DA SESSÃO DO DIA 28-5-2003

PROCESSO 00037-2003-007-08-00-X (3ª T./RO 2656/2003). RECORRENTE: OSWALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO. Doutor Nelson Rabens Roffé Borges e outros. RECORRIDO: MIGUEL ASSUNÇÃO DA SILVA. Doutor Luiz Roberto Duarte de Melo e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DA JURISPRUDÊNCIA QUE O ACOMPANHÁ (FOLHAS 49-59) E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE DE FOLHAS 64-65, PORQUE INTIMESTIVAS (INTIMADO EM 22 DE ABRIL DE 2003, TERÇA-FEIRA, CONFORME CERTIDÃO DE FOLHA 63, APRESENTOU-AS SOMENTE EM 2 DE MAIO DE 2003, SEXTA-FEIRA, DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE FOLHA 64), DEIXANDO DE DETERMINAR O SEU DESENTRANHAMENTO POR MEDIDA DE ECONOMIA E Celeridade Processual, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) O RECORRENTE NÃO ARGUIU ANULIDADE DO PROCESSO NA PRIMEIRA VEZ EM QUE SE MANIFESTOU NOS AUTOS, EM EMBARGOS DECLARATÓRIOS (FOLHAS 30-32), COMO ERA SEU DEVER (ART. 795 CONSOLIDADO), SOB PENA DE PRECLUSÃO QUE EFETIVAMENTE SE OPEROU; (2) TENDO HAVIDO CONTRATO DE EMPREITADA, COMO AFIRMADO NA RESPOSTA (FOLHA 11), DISSO NÃO RESULTA LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO (ART. 47 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), SOBRETUDO PORQUE O PRETENDIDO PELO RECLAMADO-RECORRENTE ERA SIMPLEMENTE ESCLARECER "SE O RECLAMANTE TRABALHOU COM O LITISCONSÓRCIO DE ALGUMA FORMA E QUAL O PERÍODO E SALÁRIO QUE RECEBIA" (SIC, FOLHA 11), POIS PARA ESSE FIM BASTAVA PRODUIR TESTEMUNHO, COMO DE FATO OCORREU (FOLHA 23); (3) NÃO É DEVER LEGAL DO JUÍZO REGISTRAR "PROTESTOS" NO TERMO DE AUDIÊNCIA, NÃO HAVENDO PREVISÃO LEGAL NESSE SENTIDO; (4) NO RITO SUMARÍSSIMO A LEI SUPRIMIU AS RAZÕES FINAIS, NÃO CABENDO ANALOGIA; E, POR TUDO ISSO, (5) NÃO HOUE CERCHEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EMPREGO, CONFIRMANDO A SENTENÇA NESSE ASPECTO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (FOLHAS 25-26); NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA TAMBÉM NESSE ASPECTO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (FOLHAS 26-28); POR MAIORIA, VENCIDOS OS

EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM DETERMINAR A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DE TODOS OS DEPÓSITOS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, E DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO DEVIDA NO MÊS ANTERIOR AO DO DESLIGAMENTO, A SEREM RECOLHIDAS PARA O PRÓPRIO FUNDO, CONFORME ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E ARTIGOS 15 E 26 DA LEI Nº 8.036/90, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, QUE LIQUIDAVA IMEDIATAMENTE O JULGADO, EM MANTER A SENTENÇA NO TOCANTE À LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULO (FOLHA 28). A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.
PROCESSO 00055-2003-106-08-00-3 (3ª T./RO 2596/2003). RECORRENTE: MANOEL LISBOA DA SILVA. Doutor João Batista Pereira Gaspar. RECORRIDO: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA. Doutor Admir Soares da Silva. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.
PROCESSO 00310-2003-114-08-00-2 (3ª T./RO 2553/2003). RECORRENTE: CONSÓRCIO BTE. Doutora Joseane Maria da Silva e outros. RECORRIDO: LUCIANO PEREIRA ALVES. Doutor Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) AS HORAS NO PERCURSO (IN ITINERE) SÃO CONSIDERADAS TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR NÃO POR LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI (ART. 4º CONSOLIDADO), MAS POR INTERPRETAÇÃO JURISPRUDENCIAL (ENUNCIADO Nº 90 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO); (2) O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA OS INDUSTRIÁRIOS DA CONSTRUÇÃO DE CASA DOS CARAJÁS DECORRE DE CLÁUSULA DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CONFORME A QUAL "O BENEFÍCIO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO CONSTITUI SALÁRIO-UTILIDADE" (SIC, SEÇÃO SECUNDÁRIA 14.4 DA CLÁUSULA 14ª, FOLHA 20); (3) A NEGOCIAÇÃO COLETIVA PERMITE, SOB CERTOS LIMITES, INCLUSIVE A REDUÇÃO DE SALÁRIO (ART. 7º, VI, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA); (4) A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA RECONHECE E PRESTIGIA AS CONVENÇÕES COLETIVAS (ART. 7º, XIII); (5) DISSOS DOIS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS RESULTA A LEGITIMIDADE E A LEGALIDADE DESSA SEÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO; (6) É INEQUÍVOCO QUE AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E ECONÔMICAS PRETENDERAM, EFETIVAMENTE, ATRIBUIR NATUREZA DE SIMPLES BENEFÍCIO AO TRANSPORTE ASSIM FORNECIDO, NEGANDO-LHE EXPRESSAMENTE NATUREZA SALARIAL (SALÁRIO-UTILIDADE); E, FINALMENTE, (7) A INCIDÊNCIA NESTE CASO, DO PRINCÍPIO DA RAZONABILIDADE OU DA PROIBIÇÃO DO EXCESSO, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DE HORAS NO PERCURSO (IN ITINERE) E REPERCUSSÕES (FOLHAS 2-3), INVERTENDO O ÔNUS DA SECUMBÊNCIA, COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$12,92 (DOZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE R\$645,89 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TUDO CONFORMES FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.
ACÓRDÃO 00201-2003-006-08-00-2 (3ª T./RO 2066/2003). RECORRENTES: CONSTANTINO RIBEIRO OTERO, CORINTO RANIERI NETO, GERALDO MACHADO VILHENA, GESSON SOUZA LIMA, JORGE AUGUSTO BARBOSA, LAILSON FERNANDO GAYA, MARIA ARIETE CYPRIANO CARUNDA, NYSETTE DE SOUZA SANTOS, SANDRA MARIA FERREIRA DE MENEZES SÁ. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutora Mildred Lima Pitman e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: 1 - PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR. COMPETÊNCIA. Mesmo após a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que deu nova redação ao art. 202, § 2º, da Constituição da República, e sua regulamentação pelas Leis Complementares números 108 (art. 31) e 109 (art. 78), com vigência a partir de 30 de maio de 2001, tratando das entidades fechadas de previdência complementar e do regime por elas adotado, a competência

para julgar litígios entre segurados ou beneficiários e entidades ou patrocinadores continua sendo da Justiça do Trabalho. II - COISA JULGADA. OCORRÊNCIA. Ocorre coisa julgada quando um mesmo reclamante reproduz reclamação anteriormente ajuizada contra o mesmo reclamado, com a mesma causa de pedir e o mesmo pedido, restando isso também caracterizado quando a segunda reclamação versar sobre matéria que, por sua natureza, está contida na anterior. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMANTES E DO RECURSO SUBORDINADO (ADESIVO) DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELO RECLAMADO; À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, SUSCITADA PELO RECORRENTE BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA; À UNANIMIDADE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE COISA JULGADA, SUSCITADA DE OFÍCIO PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, E EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARANDO PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO AUTÔNOMO DOS RECLAMANTES E DO RESTANTE DO RECURSO SUBORDINADO (ADESIVO) DO RECLAMADO BANCO DA AMAZÔNIA S.A., MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 00055-2003-106-08-00-3 (3ª T./RO 1893/2003). RECORRENTE: JANEIDE AGUIAR DA SILVA. Doutora Selma Lúcia Lopes Leão e outra. RECORRIDA: PONTE IRMÃOS & CIA. LTDA. Doutor Bruno Moreira Souza e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: 1 - SERVIÇO EXTERNO. CONTROLE INDIRETO. ADICIONAL DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS. Empregado sujeito a controle indireto de horário, por meio de rotas e de horário de chegada e saída do veículo por ele dirigido, tem direito a horas extraordinárias, quando trabalhar em regime de sobrejornada. II - PROVA. TESTEMUNHO. ALCANCE. A prova testemunhal não tem alcance limitado ao tempo de serviço da testemunha, porque revela uma cultura administrativa do empregador, abrangendo todo o período contratual, se não houver contraprova idônea. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, ESTENDER A CONDENAÇÃO EM HORAS EXTRAORDINÁRIAS E REPERCUSSÕES PARA TODO O TEMPO DE SERVIÇO, POR UNANIMIDADE, EM RATIFICAR A DETERMINAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DE TODOS OS DEPÓSITOS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, E DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO DEVIDA NO MÊS ANTERIOR AO DO DESLIGAMENTO, A SEREM RECOLHIDAS PARA O PRÓPRIO FUNDO, CONFORME ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E ARTIGOS 15 E 26 DA LEI Nº 8.036/90, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS E EXPRESSAMENTE OS PARÂMETROS IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, INCLUSIVE AS ATUALIZAÇÕES DE ACORDO COM A LEI Nº 8.177/91, SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELAS RECLAMADAS NO IMPORTE DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 01162-2002-115-08-00-9 (3ª T./REX OFF RO 1915/2003). RECORRENTE: DEOLINDO FERREIRA SANTOS. Doutor Lacerdo Salustiano Bezerra e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: REMUNERAÇÃO. SALÁRIO MÍNIMO. VINCULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Não prevalece a vinculação da remuneração do empregado público ou privado ao salário mínimo, porque vedada expressamente pelo inciso IV do art. 7º da Constituição da República. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DA RECURSO DE OFÍCIO, SUSCITADA, DE OFÍCIO, PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, E DELA NÃO CONHECER; À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO VOLUNTÁRIO DO RECLAMANTE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
PROCESSO 00449-2003-201-08-00-8 (3ª T./AI 2120/2003). AGRAVANTE: RAIMUNDO CHARLES CASTRO DOS SANTOS. Doutor Márcio Valério Picanço Rego. AGRAVADA: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Doutor Cleusa Amália Von Secharten. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO:

Certifico que a Terceira Turma do EGRÉGIO Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, EM SESSÃO ordinária, decidiu, unanimemente, em conhecer DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) CONSTA DOS AUTOS QUE O RECLAMANTE ESTÁ DESEMPREGADO (FOLHAS 7, 12, 14 E 20); (2) O PEDIDO DE ISENÇÃO POR ELE FEITO COM O RECURSO ORDINÁRIO (FOLHA 37) É SUFICIENTE PARA ATENDER OS REQUISITOS DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 7.115/83, QUE DISPÕE QUE "a DECLARAÇÃO DESTINADA A FAZER PROVA DE (...) POBREZA (...), QUANDO FIRMADA PELO PRÓPRIO INTERESSADO OU POR PROCURADOR BASTANTE, E SOB AS PENAS DA LEI, PRESUME-SE VERDADEIRA; (3) O REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CUSTAS, NÃO TEM RELAÇÃO COM O DIREITO MATERIAL POSTULADO OU COM O PEDIDO FORMULADO CONTRA O REU, SENDO UM REQUERIMENTO DIRIGIDO AO PRÓPRIO ESTADO; (4) O ENTENDIMENTO MAJORITÁRIO DO COLENDO Tribunal Superior do Trabalho, CONSUBSTANCIADO NA Orientação Jurisprudencial Nº 269 DA Subseção 1 de Dissídios Individuais DE QUE O benefício da justiça gratuita pode ser requerido em qualquer tempo ou grau de jurisdição, desde que, na fase recursal, seja o requerimento formulado no prazo alusivo ao recurso, COMO FEZ O AGRAVANTE (FOLHA 37), EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O DESPACHO AGRAVADO, (1) ISENTAR O RECLAMANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, (2) DESTRANCAR o recurso ordinário, (3) DETERMINAR SEJA AUTUADO como TAL, (4) designar Revisor O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, (5) remeter os autos, sucessivamente, aos JUÍZES Relator e Revisor e (6) incluí-LO em pauta para julgamento, tudo nos termos do artigo 280 do Regimento Interno. CIENTE A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

ACÓRDÃO 01881-2002-013-08-00-9 (3º T./ED RO 1971/2003). EMBARGANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. DOUTORA MARIA DA GRAÇA MEIRA ABINADER e outros. EMBARGADOS: RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. DOUTORA Mildred Lima Pitman e outros. ALVARO ALBERTO ENGELHARD NORAT. ANTONIO JOSÉ ABBAS. CARLOS ALÍPIO DIAS DA SILVA. JOÃO DE DEUS PEREIRA MIRANDA. JOSÉ SAMPAIO GAIA. JUAREZ SOARES. MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA MAGALHÃES. PLÁCIDO PRUDÊNCIO DOS SANTOS FILHO. ROSALINA SACRAMENTO DA SILVA. WILMA DE LEMOS BASTOS DE SOUZA. DOUTOR Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO ITAMAR. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Acolhem-se os embargos, para sanar omissão, quando a decisão embargada deixou de apreciar parte da matéria alegada no recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM OS ACOELHER PARCIALMENTE PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, APRECIAR E REJEITAR A MATÉRIA RELATIVA À DEVOLUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES JÁ DESCONTADAS, MANTIDO O ACÓRDÃO EMBARGADO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02393-1992-006-08-00-8 (3º T./AG 1708/2003). AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PÁRA. DOUTOR José de Jesus Mendes. AGRAVADO: ALBERTO LUIZ RUBIN DE ASSIS. DOUTORA Rosane Patrícia Pires da Paz. PROLATOR: JUIZ RAIMUNDO ITAMAR. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. FALTA DE DELIMITAÇÃO DE VALORES. NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO. A ausência de delimitação justificada de valores impugnados, consoante o disposto no § 1º do artigo 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, autoriza o não conhecimento do agravo de petição interposto, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DESTES AUTOS, MAIS ESPECIFICAMENTE DAS FOLHAS 449, 456, BEM COMO DESTE ACÓRDÃO, À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR.

PROCESSO 00591-2002-007-08-00-6 (3º T./RO 2517/2003). RECORRENTE: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. DOUTORA Mildred Lima Pitman e outros. RECORRIDO: ANTONIO DOS SANTOS AMARAL. DOUTOR Marcelo Pereira e Silva. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO ITAMAR. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, CONSIDERANDO QUE A RECLAMADA COMPROVOU, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 51 E 56, QUE A DIFERENÇA DE TEMPO DE SERVIÇO ENTRE OS PARADIGMAS APONTADOS É O RECLAMANTE ERA SUPERIOR AO PREVISTO NO ARTIGO 461, § 1º DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, EM DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA QUANTO À EQUIPARAÇÃO SALARIAL E REFLEXOS; À UNANIMIDADE, EM CORRIGIR TÉCNICAMENTE A SENTENÇA, PARA INCLUIR NA CONCLUSÃO QUE DEVEM SER OBSERVADOS OS RECOLHIMENTOS DEVIDOS PELO RECLAMANTE À TÍTULO DO IMPOSTO DE RENDA; POR MAIORIA DE

VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALDIR OLIVEIRA DA COSTA E PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM INCLUIR DE OFÍCIO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS AO FUNDO DE CARA À VIDA DO TEMPO DE SERVIÇO, PREVISTAS NOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001. A UNANIMIDADE, EM INVERTER OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 01700-2002-110-08-00-3 (3º T./RO 2520/2003). RECORRENTE: ÁGUAS DE TUCURUÍ LTDA. HIDROGESP - HIDROGEOLOGIA, SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA. DOUTORA Ivana Maria Fontes Cruz e outros. RECORRIDO: ERASMO DO SOCORRO ALVES FRANCO. TEMISTOCLES GONÇALVES DE SOUZA CARDOSO. DOUTORA Silvana Heloisa Bachara Sodré. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO ITAMAR. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA, MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 00089-2003-101-08-00-6 (3º T./RO 2545/2003). RECORRENTES: ROGER RICARDO MARGALHO ARAÚJO. DOUTORA Isilda Martins Campião. ABB LTDA. DOUTORA Sofia Miranda Mufarrej e outros. EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. DOUTOR José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO ITAMAR. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DAS RECLAMADAS E DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DAS RECLAM. DAS E, CONSIDERANDO QUE AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS PAGAS REPLICUTEM SOBRE PARCELAS RESCISÓRIAS, DECORRENTES DO RECONHECIMENTO DO TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA DEFERIR AS REPERCUSSÕES DA MÉDIA DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS JÁ PAGAS NOS CONTRACHEQUES SOBRE O AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS UM TERÇO (1/12), GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL (1/12) E FGTS 40% SEM DIVERGÊNCIA, EM MAJORAR O VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE R\$23,28 PARA R\$28,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESSE FIM SE ARBITRAM R\$1.400,00, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 00331-2003-009-08-00-4 (3º T./RO 2572/2003). RECORRENTE: FRANCIMARCO COELHO PACHECO. DOUTOR Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: SALAZAR & LOEWENBERGER LTDA. - MIE (EXPRESSO MICHELLE). DOUTORA Rosângela Maria Gomes Cozzi Gonçalves. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO ITAMAR. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO 01654-1998-009-08-00-7 (3º T./AP 2503/2003). AGRAVANTE: ISAU'RA COSTA DA SILVA. DOUTOR Bruno Mora Vasconcelos e outros. AGRAVADO: EIDAR DO BRASIL MADEIRASS/A. DOUTORA Helena Cláudia Miralva Pingarilho e outros. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO ITAMAR. EMENTA: ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO. LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA AVENÇA. Acordo judicial homologado, determinando o levantamento do que havia, à época, depositado na conta vinculada do empregado, não dá direito a levantamento de valores posteriormente depositados. Agravo a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO POR INTEMPESTIVIDADE, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, E DELE CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, MANTENDO INTEGRALMENTE O DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00500-2001-202-08-00-6 (3º T./AP 1765/2003). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. DOUTOR Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. AGRAVADOS: ALEXANDRE FERNANDES DE FARIAS. DOUTOR Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO ITAMAR. EMENTA: PRESSUPOSTOS RECURSAIS. MOTIVAÇÃO INADEQUADA. RECURSO NÃO CONHECIDO. Um dos pressupostos para conhecimento dos recursos é a motivação, ou seja, que o recorrente, em suas razões, impugne a decisão

recorrida e apresente os fundamentos pelos quais entende deva ela ser modificada. Recurso em que as razões recursais não têm pertinência com a decisão recorrida é recurso inepto e, por isso, não é conhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO ANTE A FALTA DE MOTIVAÇÃO ADEQUADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00506-2002-105-08-00-5 (3º T./AP 2215/2003). AGRAVANTE: CITROPAR - CÍTRICOS DO PARÁ S/A. DOUTOR Hélio Jorge Figueiredo Ferreira e outros. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DOUTORA Karina Teixeira de Azevedo. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO ITAMAR. EMENTA: ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO. Não é possível a alteração de ato do homologado em juízo, através de agravo de petição, sendo atacável somente via ação rescisória, nos termos do Enunciado 259 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00511-2001-201-08-00-X (3º T./AP 2162/2003). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. DOUTOR Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. AGRAVADOS: LUCINEUZA DIAS PAES. DOUTOR Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO ITAMAR. EMENTA: DISPENSA DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - DÍVIDAS DE PEQUENO VALOR - CABIMENTO. É plenamente cabível, nas execuções contra a Fazenda Pública, a dispensa de expedição de precatórios requisitórios para cobrança de dívidas de pequeno valor, em face do permissivo legal, insculpido no § 3º do artigo 100 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 30, o qual deixou de ser considerado como norma de eficácia contida, não estando sujeito a restrições limitadoras de sua eficácia e aplicabilidade, por ter sido integrado normativamente, diante do que dispõe o artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. In casu, a dívida do agravante é de R\$ 3.959,22 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), valor esse que não justifica a expedição de novo precatório requisitório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONSIDERANDO-SE PREQUESTIONADA TODA A ARGUMENTAÇÃO RECURSAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01179-2002-109-08-00-4 (3º T./RO 2248/2003). RECORRENTES: ESPÓLIO DE MANOEL DA COSTA FURTADO. DOUTOR José Figueira Ferreira. RECORRIDOS: R. C. FURTADO. DOUTOR Heron de Sousa Coelho e outros. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO ITAMAR. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO TOTAL. Se o reclamante ajuizou a reclamatória após decorrido o prazo previsto artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal de 1988, correta a decisão que declarou a prescrição total de seus créditos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01881-2002-013-08-00-9 (3º T./ED RO 1971/2003). EMBARGANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. DOUTORA MARIA DA GRAÇA MEIRA ABINADER e outros. EMBARGADOS: RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. DOUTORA Mildred Lima Pitman e outros. ALVARO ALBERTO ENGELHARD NORAT. ANTONIO JOSÉ ABBAS. CARLOS ALÍPIO DIAS DA SILVA. JOÃO DE DEUS PEREIRA MIRANDA. JOSÉ SAMPAIO GAIA. JUAREZ SOARES. MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA MAGALHÃES. PLÁCIDO PRUDÊNCIO DOS SANTOS FILHO. ROSALINA SACRAMENTO DA SILVA. WILMA DE LEMOS BASTOS DE SOUZA. DOUTOR Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO ITAMAR. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Acolhem-se os embargos, para sanar omissão, quando a decisão embargada deixou de apreciar parte da matéria alegada no recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM OS ACOELHER PARCIALMENTE PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, APRECIAR E REJEITAR A MATÉRIA RELATIVA À DEVOLUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES JÁ DESCONTADAS, MANTIDO O ACÓRDÃO EMBARGADO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00125-1990-008-08-00-2 (3º T./AP 1865/2003). AGRAVANTES: AUGUSTO OLÍMPIO DA SILVA SANTOS, IVAN CRESPO SILVA, JOSÉ FARIAS MENEZES JÚNIOR, LUIZ AUGUSTO SILVA MELO, NEWTON PACHECO FERREIRA, e outros. DOUTOR Antônio dos Reis Pereira e outros. E. UNIÃO (CEPLAC) COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUÍRA). PROCURADOR JOSÉ JOSÉ AGUIAR CARVALHO. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO ITAMAR. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO. Nos termos do § 1º do art. 897, da CLT, não se conhece de agravo de petição que não delimite justificadamente valores, mesmo que o agravante seja o reclamante. Agravos não conhecidos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOELHER A QUESTÃO

PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA UNIÃO, SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR OFENSA AO ARTIGO 897, § 1º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E DELE NÃO SE CONHECE; AINDA A UNANIMIDADE, EM SUSCITAR, DE OFÍCIO, A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DOS EXEQÜENTES, TAMBÉM POR VIOLAÇÃO AO CITADO DISPOSITIVO, DELE NÃO SE CONHECENDO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00154-2002-108-08-00-7 (3ª T./RO 1422/2003). RECORRENTES: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros. JOSÉ RUBEN SANTOS DEZINCOURT. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: RECURSO DA RECLAMADA - "HORAS DE SOBREAVISO. ARTIGO 244, § 2º, DA CLT. INDUSTRIÁRIO. 1. O direito à remuneração de horas de sobreaviso, originariamente previsto para os ferroviários (CLT, art. 244, § 2º), comporta aplicação analógica a outras categorias, desde que se exija do empregado que permaneça em sua residência, "aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço". 2. Não faz jus a horas de sobreaviso o empregado que, conquanto suscetível de convocação para o trabalho, não necessita aguardar em sua própria casa, dispõe de liberdade para se ausentar da cidade e em nada é afetado em seu convívio social. A acentuada restrição à liberdade de locomoção, em razão do compromisso profissional, deve constituir a tônica para a incidência da norma. 3. Recurso de revista conhecido, por violação ao artigo 244, § 2º, da CLT, e provido para afastar da condenação horas de sobreaviso." (TST DECISÃO: 27.11.2002 PROC. RR-498136-1998-REGIÃO-01 - 1ª TURMA - DJ 21/02/2003 - Rel. Min. João Oreste Dalazen). Recurso provido, em parte. RECURSO DO RECLAMANTE - HORAS EXTRAS - GERENTE TÉCNICO. Sem ostentar poderes de mando e gestão, faz jus ao pagamento pelo excesso de jornada devidamente comprovado nos autos pela prova oral. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE SOBREAVISO, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, QUE TAMBÉM EXCLUÍ A MULTA DE 40% SOBRE DEPÓSITOS DO FGTS EM DECORRÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DETERMINADA PELA LC Nº 110/2001, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS, COM O ADICIONAL DE 50%, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 48 (QUARENTA E OITO) MINUTOS DIÁRIOS, NO PERÍODO DE 1º/12/97 ATÉ 04/09/2000, COM REPERCUSSÕES EM AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO NATALINA, FÉRIAS COM 1/3 E FGTS COM 40%; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; POR MAIORIA, VENCIDO O PROPONENTE, REJEITAR A PROPOSIÇÃO DO EXMO. JUIZ PRESIDENTE PARA PROCEDER-SE A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS, PARA TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00059-2003-006-08-00-3 (3ª T./RO 2067/2003). RECORRENTE: PAULO ROBERTO ALVES GEMAQUE. Dr. José Marinho Gemaque Júnior. RECORRIDO: TOP TEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REVELIA E CONFISSÃO FICTA PATRONAL. EFEITOS. Recaindo a discussão sobre horas extraordinárias, que constituem matéria fática, torna-se desnecessária a prova do fato constitutivo pelo reclamante, diante da inércia da reclamada em se apresentar em Juízo para oferecer contestação ao pedido inicialmente deduzido, sendo possível a condenação na parcela, em face da confissão ficta, derivada da revelia, à luz do disposto no art. 844 da CLT e dos arts. 334, II, e 348, ambos do CPC. Recurso provido, nesse particular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, MANDAR INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R\$-100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE, PARA ESSE FIM, ARBITRA-SE EM R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS); POR MAIORIA, VENCIDO O PRESIDENTE, REJEITAR A PROPOSIÇÃO DO EXMO. JUIZ PRESIDENTE PARA PROCEDER-SE A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS.

ACÓRDÃO 00045-2003-103-08-00-4 (3ª T./RO 2228/2003). RECORRENTE: PEDRO BORTOLINI. Dr. José Carlos Jorge Melém. RECORRIDO: SALOMÃO CAVALCANTE DE ARAÚJO. Dra. Adelaide Albarado Almeida Lino e outro. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: REVELIA. AUSÊNCIA À AUDIÊNCIA. ATESTADO MÉDICO. Para elidir a revelia o atestado médico deve declarar expressamente a impossibilidade de locomoção do empregador ou seu preposto, no dia da audiência, nos moldes do Enunciado nº 122 do c. TST, o que não ocorreu no presente caso. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DETERMINAR A CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL EXISTENTE NA SENTENÇA, PARA CONSTAR QUE O NOME CORRUPTO DO RECLAMADO É PEDRO BORTOLINI, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DOS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 08 DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, E, NO

MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01646-2002-003-08-00-X (3ª T./RO 1589/2003). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dra. Leda de Nazaré Guedes Accioly Ramos e outros. RECORRIDO: OLÍVIO VIEIRA LOPES. Dra. Simone do Socorro Pessoa Vilas Boas e outros. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - COISA JULGADA - AUSÊNCIA DE TRÍPLICE IDENTIDADE. Não existe coisa julgada, por ausência da tríple identidade prevista em lei, quando o pedido inicialmente deduzido (res in iudicium deducta) é diverso daquele formulado e decidido em ação anterior que, portanto, é distinta desta ao limitar no tempo a extensão dos efeitos da condenação ao pagamento da parcela gratificação de função incorporada. Recurso ordinário a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO.

ACÓRDÃO 00171-2003-202-08-00-5 (3ª T./REX OFF RO 1933/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECORRIDOS: MANOEL MELO FERREIRA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. E. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA. CAUSA DE MENOR VALOR. REMESSA OBRIGATORIA. NÃO CABIMENTO. Considerando a natureza especial e privilegiada do crédito trabalhista, que prefere a qualquer outro tipo de crédito, cabível afirmar que a exceção do § 2º do art. 475 do CPC, introduzida pela Lei nº nº 10.352, de 2001, é plenamente compatível e, portanto, tem inteira pertinência no Processo do Trabalho, ante a omissão do Decreto-Lei nº 779/69, no que tange à desnecessidade de remessa oficial quando a sentença é contrária à Fazenda Pública em causa de menor valor, assim consideradas aquelas de valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, ficando suprida tal lacuna mediante aplicação da lei nova. Recurso ex officio não conhecido, por incabível na espécie. RECURSO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do Ente Público tomador de serviços, quanto àquelas obrigações, nos termos do item IV do Enunciado nº 331 do c. TST e do disposto no § 6º do art. 37 da CF/1988. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM, A UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO RECLAMADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS; POR MAIORIA, VENCIDO O PRESIDENTE, REJEITAR A PROPOSIÇÃO DO EXMO. JUIZ PRESIDENTE PARA PROCEDER-SE A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS.

ACÓRDÃO 00271-2001-109-08-00-6 (3ª T./AP 1618/2003). AGRAVANTE: NELSON LIMA SADALA. Advogados: Dr. Rubens Leuvenço Cardoso Vieira e outros. AGRAVADA: LIMA SADALA NAVEGAÇÃO LTDA (SALINAVE). RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - ACÓRDÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA QUE DESCONSTITUIU ACORDO JUDICIAL E EXTINGUIU A RECLAMATÓRIA SIMULADA - IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DA MATÉRIA NA VIA RECURSAL ELEITA - FATO EXTINTIVO SUPERVENIENTE. Ação rescisória julgada procedente para desconstituir acordo judicial e extinguir reclamatória simulada, ante a colusão das partes (CPC, art. 129), configurando fato extintivo do direito alegado no agravo de petição (fatos supervenientes), capaz de influir diretamente no julgamento desta lide, e sendo ao Tribunal tomador em consideração no momento de proferir a decisão, na forma do art. 462 do CPC, que, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 81 da SDI-1/TST, é aplicável de ofício aos processos em curso em qualquer instância trabalhista. Agravo de petição a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, MAS NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FLS. 126/318, QUE INSTRUEM A PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO APELO, EIS QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS HIPÓTESES DO ENUNCIADO Nº 08 DO C. TST, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO.

ACÓRDÃO 01451-1991-004-08-00-2 (3ª T./AI 1473/2003). AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. José de Jesus Mendes e outros. AGRAVADOS: YEDA XERFAN. FERNANDO OTÁVIO QUARESMA CAVALCANTE. Dr. Leda Livia de Almeida Brito e outros. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: PRAZO RECURSAL - OBSERVÂNCIA - PRESSUPOSTO OBJETIVO DE ADMISSIBILIDADE. O recurso deve ser interposto observando, rigorosamente, o prazo fixado em lei, iniciando-se a contagem do primeiro dia útil seguinte à data em que a parte for intimada do ato judicial, e, em caso de revisão em sede recursal. Agravo de Instrumento improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

ACÓRDÃO 00105-2002-004-08-00-0 (3ª T./AI 2126/2003). AGRAVANTE: ESPÓLIO DE VITOR PEDRO LOPES PORTAL. Dr. Adalberto Guimarães Neto. AGRAVADO: RUBENS LOPES. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: CUSTAS JUDICIAIS - PAGAMENTO - PRESSUPOSTO OBJETIVO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. Tendo sido cominaldas custas judiciais à parte vencida, o pagamento e comprovação delas no prazo recursal constitui pressuposto objetivo indispensável para permitir o acesso à instância revisoral (CLT, art. 789, §1º, in fine). Agravo não provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

ACÓRDÃO 01683-2002-114-08-00-X (3ª T./RO 2001/2003). RECORRENTE: VALDONIRO SEBASTIÃO. Dra. Joscane Maria da Silva e outra. RECORRIDA: VIA DRAGADOS S/A. Dr. Marcelo Cunha de Oliveira Bastos e outro. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: "HORAS EXTRAS HABITUAIS. APLICAÇÃO. MÉDIA FÍSICA. O cálculo do valor das horas extras habituais, para efeito de reflexos em verbas trabalhistas, observará o número das horas efetivamente prestadas e sobre ele aplica-se o valor do salário-hora da época do pagamento daquelas verbas." (Enunciado nº 347/TST). DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS. MODIFICAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR. VEDAÇÃO. É defeito ao recorrente, modificando a causa de pedir, solicitar que seja considerado, como extraordinário, o intervalo intrajornada superior a duas horas, se omissa a peça vestibular a esse respeito. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, QUANTO À DIFERENÇA DAS VERBAS RESCISÓRIAS EM RAZÃO DA MÉDIA DE HORAS EXTRAS; AINDA, POR MAIORIA, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ VICE-PRESIDENTE, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES REVISOR E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, QUANTO À DETERMINAÇÃO, DE OFÍCIO, DE INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO 02884-2002-202-08-00-2 (3ª T./REX OFF RO 1939/2003). RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RAIMUNDO JOSÉ CASTRO COSTA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS. E. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA. CAUSA DE MENOR VALOR. REMESSA OBRIGATORIA. NÃO CABIMENTO. Considerando a natureza especial e privilegiada do crédito trabalhista, que prefere a qualquer outro tipo de crédito, cabível afirmar que a exceção do § 2º do art. 475 do CPC, introduzida pela Lei nº nº 10.352, de 2001, é plenamente compatível e, portanto, tem inteira pertinência no Processo do Trabalho, ante a omissão do Decreto-Lei nº 779/69, no que tange à desnecessidade de remessa oficial quando a sentença é contrária à Fazenda Pública em causa de menor valor, assim consideradas aquelas de valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, ficando suprida tal lacuna mediante aplicação da lei nova. Recurso ex officio não conhecido, por incabível na espécie. RECURSO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do Ente Público tomador de serviços, quanto àquelas obrigações, nos termos do item IV do Enunciado nº 331 do c. TST e do disposto no § 6º do art. 37 da CF/1988. Recurso a que se nega provimento. RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE. AVISO PRÉVIO. IRRENUNCIABILIDADE. "O direito ao aviso prévio é irrenunciável pelo empregado. O pedido de dispensa de cumprimento não exime o empregador de pagar o valor respectivo, salvo comprovação de haver o prestador dos serviços obtido novo emprego" (Enunciado nº 276 do c. TST). Recurso provido, nesse particular. MULTA DE 50% SOBRE VERBAS RESCISÓRIAS. ENTE PÚBLICO. NÃO CABIMENTO. A pena pecuniária estabelecida no art. 467, caput, da CLT, não se aplica à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, e às suas autarquias e fundações públicas, consoante assim dispõe o parágrafo único do aludido dispositivo consolidado, com a redação acrescentada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.01. Recurso adesivo não provido, no tema. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM, A UNANIMIDADE, ACOLHENDO A PRELIMINAR SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO RECLAMADO E DO ADESIVO DO RECLAMANTE; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PRINCIPAL DO RECLAMADO; PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ VICE-PRESIDENTE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, MANDAR INCLUIR NA CONDENAÇÃO O AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO AO FGTS, ALÉM DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES REVISOR E PRESIDENTE, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO.

ACÓRDÃO 02885-2002-202-08-00-7 (3ª T./REX OFF RO 1940/2003). RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. GEOVANE PANTOJA ANDRADE. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS. E. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA. CAUSA DE MENOR VALOR. REMESSA OBRIGATORIA. NÃO CABIMENTO. Considerando a natureza especial e privilegiada do crédito trabalhista, que prefere a qualquer outro tipo de crédito, cabível afirmar que a exceção do § 2º do art. 475 do CPC, introduzida pela Lei nº nº 10.352, de 2001, é plenamente compatível e, portanto, tem inteira pertinência no Processo do Trabalho, ante a omissão do Decreto-Lei nº 779/69, no que tange à desnecessidade de remessa oficial

quando a sentença é contrária à Fazenda Pública em causa de menor valor, assim consideradas aquelas de valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, ficando suprida tal lacuna mediante aplicação da lei nova. Recurso ex officio não conhecido, por incabível na espécie. RECURSO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do Ente Público tomador de serviços, quanto àquelas obrigações, nos termos do item IV do Enunciado nº 331 do c. TST e do disposto no § 6º do art. 3º da CF/1988. Recurso a que se nega provimento. RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE. AVISO PRÉVIO. IRRENUNCIABILIDADE. "O direito ao aviso prévio é irrenunciável pelo empregado. O pedido de dispensa de cumprimento não exime o empregador de pagar o valor respectivo, salvo comprovação de haver o prestador dos serviços obtido novo emprego" (Enunciado nº 276 do c. TST). Recurso provido, nesse particular. MULTA DE 50% SOBRE VERBAS RESCISÓRIAS. ENTE PÚBLICO. NÃO CABIMENTO. A pena pecuniária estabelecida no art. 467, caput, da CLT não se aplica à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, e às suas autarquias e fundações públicas, consoante assim dispõe o parágrafo único do aludido dispositivo consolidado, com a redação acrescentada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.01. Recurso adesivo não provido, no tema. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO RECLAMADO E DO ADESIVO DO RECLAMANTE; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PRINCIPAL DO RECLAMADO; PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUÍZ VICE-PRESIDENTE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, MANDAR INCLUIR NA CONDENAÇÃO O AVISO PRÉVIO INDENIZATÓRIO, COM INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO AO FGTS, ALÉM DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, VENCIDOS DOS EXMOS. JUÍZES REVISOR E PRESIDENTE; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO INTERIRO TEOR DESTA DECISÃO.

ACÓRDÃO 00911-2001-002-08-00-5 (3ª T./ED/RO 1691/2003). EMBARGANTE: VITA LAMARÃO CORRETORES DE SEGUROS S/C LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. EMBARGADOS: UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Dra. Maria do Socorro Mirlha P. Neves e outros. CLÁUDIO REIS PEIXOTO NUNES. Dr. Joubert Laiz Barbas Bahia e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT RO Nº 1691/2003. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. ADOÇÃO DE TESE EXPLÍCITA. "Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. (3)" (Enunciado nº 297 da Súmula do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, APLICANDO À EMBARGANTE A MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, POR APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS MERAMENTE PROTETATÓRIOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00104-2003-008-08-00-2 (3ª T./RO 2699/2003). RECORRENTE: GILBERTO MAIA DA COSTA. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RECORRIDAS: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE CARGA AUTÔNOMA DE BELÉM. Dr. Marsal Antônio Crema e outros. Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Sousa. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, (1) UNANIMEMENTE, conhecer do recurso DO RECLAMANTE; (2) SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO EXTRA PETITA, HAJA VISTA QUE O DECISÓRIO É PASSÍVEL DE AJUSTE MEDIANTE RECURSO ORDINÁRIO, BASTANDO ADEQUÁ-LO AOS LIMITES DA DEMANDA DEDUZIDA EM JUÍZO; (3) NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA — REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA —, AFASTAR A JUSTA CAUSA IMPUTADA AO RECLAMANTE, RECONHECER A BASE SALARIAL DE R\$225,00 POR QUINZENA E DEFERIR-LHE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL A 11/12, FÉRIAS PROPORCIONAIS A 11/12 COM 1/3, MULTA DE 40% SOBRE O FGTS, MULTA DO ARTIGO 477, § 8º/CLT E INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO DESEMPREGO EM R\$600,00, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: (3.1) AS DEMANDADAS NÃO ALEGARAM JUSTA CAUSA PARA O DESLIGAMENTO DO RECLAMANTE, NÃO SE PODENDO APLICAR AO CASO CONCRETO, SEM A INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA, AS HIPÓTESES DO ARTIGO 482, DA CLT; (3.2) O JUÍZO A QUO AGIU EM AFRONTA AO PRINCÍPIO DA INERCIJA JURISDICTIONAL, AINDA MAIS EM SE TRATANDO DE ONUS TÃO GRAVOSO A VIDA PROFISSIONAL E PESSOAL DO EMPREGADO, QUE EXIGE

ENQUADRAMENTO PRECISO, NOS TERMOS DA LEI PROCESSUAL PENAL DO TRABALHO; (3.3) A CONFISSÃO DO RECLAMANTE DE QUE INICIOU O LABOR EM 01/02/2002, FL. 44, IMPOE QUE SE APLIQUE O PERÍODO CONTRATUAL A PARTIR DESTA DATA ATÉ 25/11/2002, SENDO POR ISSO DEVIDAS SOMENTE AS PARCELAS DESSE PERÍODO; (3.4) RECONHECE-SE A BASE SALARIAL EM R\$225,00 POR QUINZENA, COM SUPEDÂNEO NO DEPOIMENTO DA ÚNICA TESTEMUNHA INDICADA PELO RECLAMANTE, ALEX ALVES DA SILVA, FLS. 46/48, UMA VEZ QUE ERA DO OBREIRO A PROVA DO FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO, DEVENDO SER ESTE O SALÁRIO ANOTADO NA CTPS; (3.5) DEVIDA A MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO RESCISÓRIO PORQUANTO A RECLAMADA NÃO PODE ALEGAR A PRÓPRIA TORPEZA A FIM DE EXIMIR-SE DE PAGAR, OPORTUNO TEMPORÉ, AS PARCELAS FINAIS DO CONTRATO DE TRABALHO; (3.6) O MONTANTE DA INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO OBSERVA AS REGRAS EXPOSTAS NA RESOLUÇÃO Nº 252/2000-CODEFAT; (3.7) MANTER A R. SENTENÇA EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS PARCELAS POSTULADAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ARTIGO 895, § 1º, SEGUNDA PARTE, DA CLT, RATIFICANDO-SE QUE NÃO SÃO DEVIDAS HORAS EXTRAS PORQUE O RECLAMANTE CONFESSOU, FL. 44, QUE RECEBEU A CONTRAPRESTAÇÃO EQUIVALENTE; (3.8) EX OFFICIO, DETERMINAR QUE AO CRÉDITO APURADO NOS AUTOS SEJAM APLICADOS OS DITAMES DO ENUNCIADO Nº 01/TRT, NO QUE TOCA AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS; (4) POR MAIORIA, IMPOR DE OFÍCIO ÀS RECLAMADAS AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A QUE ALUDE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA; (5) POR MAIORIA, EM DEIXAR DE PROCEDER DE IMEDIATO A LIQUIDACÃO DO JULGADO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE SUSCITOU A QUESTÃO; (6) SEM DIVERGÊNCIA, MAJORAR AS CUSTAS, AO ENCARGO DAS RECLAMADAS, EM R\$80,00, CALCULADAS SOBRE R\$4.000,00, VALOR DE CONDENAÇÃO QUE ORA SE ARBITRA. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 01439-2002-101-08-00-0 (3ª T./RO 02753/2003). RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA PINTO. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDA: TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. Dr. Sidney Garcia Diaz e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, (1) conhecer do recurso INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; (2) NEGAR PROVIMENTO AO APELO E MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS — ARTIGO 895, § 1º, SEGUNDA PARTE, DA CLT; (3) CONFIRMAR AS CUSTAS COMINADAS PELO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 00562-2003-201-08-00-3 (3ª T./RO 2664/2003). RECORRENTE: EDIFICA ENGENHARIA LTDA. Dra. Maria Emília Oliveira Chaves. RECORRIDO: JOSÉ RAIMUNDO MUNIS FERREIRA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, (1) UNANIMEMENTE, CONHECER DO APELO DA RECLAMADA; (2) SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO ULTRA PETITA, HAJA VISTA QUE O DECISÓRIO É PASSÍVEL DE AJUSTE MEDIANTE RECURSO ORDINÁRIO, BASTANDO EXPUNGIR-SE O EXCESSO; (3) NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA: (3.1) CONFIRMAR O DESLIGAMENTO SEM JUSTA CAUSA, REJEITANDO A CULPA RECÍPROCA REITERADA PELA RECORRENTE, PORQUANTO A LEI EXIGE PRÉVIA APRESENTAÇÃO DA CTPS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO E, SE A EMPRESA PERMITIR O LABOR DO RECLAMANTE, MESMO QUE POR APENAS DOZE DIAS, SEM A OBSERVÂNCIA DOS DITAMES LEGAIS, INCORREU EM CULPA PLENA; (3.2) ADEQUAR O R. DECISÓRIO AOS LIMITES DA DEMANDA DEDUZIDA EM JUÍZO, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS A SEGUIR, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO ESPECIFICADA AO PETITÓRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 302, DO CPC, ACRESCENTANDO-SE, NO QUE COUBER O ADICIONAL DE 50% PREVISTO NO ARTIGO 467, DA CLT: AVISO PRÉVIO (COM 50%), R\$ 322,50; FÉRIAS PROPORCIONAIS A 1/12 COM 1/3 (COM 50%), R\$ 35,83; DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL A 1/12 (COM 50%), R\$ 26,87; FGTS MAIS 40% SOBRE O SALÁRIO, AVISO PRÉVIO E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, EM R\$ 59,52; MULTA DO ARTIGO 477/CLT, R\$ 215,00, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; (4) À UNANIMIDADE, CONSIDERAR INAPLICÁVEL O ADICIONAL PREVISTO NO ARTIGO 467 DA CLT NO FGTS

MAIS 40% E NA MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO PORQUANTO AMBAS SÃO PARCELAS DEVIDAS PELA MORA, NÃO SE PODENDO INCIDIR NO BIS IN IDEM; (5) SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, RATIFICANDO-SE QUE A MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO É PERTINENTE NOS CASOS DE MORA PATRONAL EM ADIMPLIR AS PARCELAS FINAIS DO CONTRATO DE TRABALHO, O QUE OCORREU IN CONCRETO; (6) POR MAIORIA, IMPOR EX OFFICIO, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, VENCIDOS O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA; (7) SEM DIVERGÊNCIA, COMINAR CUSTAS DE R\$12,79 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$639,72, A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROCESSO 02481-2002-202-08-00-3 (3ª T./RO 2599/2003). RECORRENTE: MARIZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. Gilzely Medeiros de Brito. RECORRIDA: LUCIANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Maria do Pilar Tiago de Souza e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR MAIORIA — VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E WALTER ROBERTO PARO —, NÃO CONHECER DO APELO, PORQUE DESERTO, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: CONQUANTO A PEÇA RECURSAL, SUBSCRITA POR ADVOGADA HABILITADA, FL. 72, TENHA SIDO PROTOCOLIZADA NO OCTÍDIO LEGAL, OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO DEPOSITO RECURSAL E DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, FLS. 152/153, VIERAM AOS AUTOS EM FOTOCOPIAS INAUTÊNTICAS, CONTRARIANDO A REGRA INSERTA NO ARTIGO 830, DA CLT, DEFEITO QUE IMPÕE O RECONHECIMENTO DA DESERÇÃO, O QUE ORA SE DECLARA. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO 1918-2002-002-08-00-5 (3ª T./RO 2373/2003). RECORRENTES: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dra. Micheline Antunes Esteves. KARLA SANVAIRA MONTEIRO FERREIRA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDAS: AS MESMAS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: CONTRATO DE ESTÁGIO. FRAUDE. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Deve ser mantida a sentença que reconheceu o vínculo de emprego, porque emergiu dos autos que, no desenrolar do contrato de estágio celebrado entre as partes, a reclamante atuava desempenhando as mesmas atividades dos empregados da reclamada, sem qualquer orientação pedagógica, fator indispensável ao estágio. Patente a fraude contratual perpetrada pela reclamada a fim de desonerar-se dos encargos sociais e trabalhistas, nega-se provimento ao apelo da empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO; À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA QUE MANTINHA A SENTENÇA QUANTO AO INDEFERIMENTO DA INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DO VALE-TRANSPORTE, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA INCLUIR NA R. DECISÃO RECORRIDA A CONDENAÇÃO DA RECLAMADA AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DE FÉRIAS SIMPLES MAIS 1/3 DE 1999/2000, NO IMPORTE DE R\$449,33 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), MAIS INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DO VALE-TRANSPORTE NO VALOR DE R\$743,29; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A D. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS DE R\$126,00 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$6.300,00, VALOR DE CONDENAÇÃO ORA ARBITRADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02128-2002-013-08-00-0 (3ª T./RO 02536/2003). RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RECORRIDO: FABRÍCIO FERREIRA FILHO. Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: CUSTAS. COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO EM FOTOCÓPIA SIMPLES. DESERÇÃO. A apresentação do comprovante de recolhimento de custas em fotocópia simples impõe a deserção do recurso, em face do descumprimento do disposto no art. 830 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E WALTER ROBERTO PARO, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, PORQUE DESERTO. ACÓRDÃO 01387-2002-117-08-00-8 (3ª T./RO 2229/2003). RECORRENTE: HELBER NASCIMENTO DA SILVA. Dra. Kelli Rangel Vilela e outros. RECORRIDAS: TECSA - TELECOM NORTE LTDA. Dra. Marlene Costa

Bezerra e outra. **TELEMAR NORTE LESTE S/A**. Dra. Aurenice Pinheiro Borelho e outros. **RELATORA**: Juíza Pastora Leal. **EMENTA**: I - NULIDADE PROCESSUAL. CERCEAMENTO NA PRODUÇÃO DE PROVA. OITIVA DE TESTEMUNHA. O reclamante em razões finais deixou de suscitar a nulidade do processo por cerceamento de defesa, transcorrendo in albis o prazo legal do artigo 795/CLT, estando, portanto, precluso o seu direito, na presente fase processual, de trazer esse argumento para obter a nulidade pretendida. II - COMISSÕES RETIDAS. Negar-se provimento ao recurso nesse tópico, porquanto não se têm nos autos quaisquer elementos que comprovem que a reclamada prometera ao reclamante, por ocasião de sua admissão, o pagamento de comissão para cada unidade de rede instalada. III - IMPOSIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS. De ofício, supre-se a omissão do julgador do primeiro grau que deixou de impor às partes os encargos fiscais e previdenciários, aplicando-se a orientação do Enunciado n. 01/TRT. **DECISÃO**: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DA SEGUNDA RECLAMADA, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL NO MÉRITO, AINDA À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, SEM DIVERGÊNCIA, EM IMPOR, EX OFFICIO, OS DITAMES DO ENUNCIADO N. 01/TRT NO QUE TOCA AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS; POR MAIORIA, EM IMPOR EX OFFICIO, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ALUDIDAS NA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001, VENCIDOS O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA; POR MAIORIA, EM DEIXAR DE LIQUIDAR, DE IMEDIATO, O JULGADO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE LEVANTOU DE OFÍCIO A QUESTÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER AS CUSTAS COMINADAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. **ACÓRDÃO 01321-2002-109-08-00-3 (3ª T./RO 2249/2003)**. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ. Dra. Lizandra de Matos Pintoja e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA REBELO SANTOS. Dra. Maria Doulores Cajado Brasil. **RELATORA**: Juíza Pastora Leal. **EMENTA**: RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. NÃO CONHECIMENTO. Na guia de recolhimento do depósito recursal e na DARF de pagamento das custas devem ficar explícitos e corretos, o número de autuação do processo e o nome das partes, consoante exigência legal, cuja regra é taxativa. As informações incorretamente grafadas tornam inválidas as guias em comento, impondo-se o não conhecimento do apelo por deserção. **DECISÃO**: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA — VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR —, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, PORQUE DESERTO, NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS. **ACÓRDÃO 02140-2002-005-08-00-0 (3ª T./RO 02389/2003)**. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDA: ENÉIDA DANIELE FERREIRA DOS SANTOS. Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outros. **RELATORA**: Juíza Pastora Leal. **EMENTA**: CONTRATO DE ESTÁGIO. FRAUDE. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Deve ser mantida a sentença que reconheceu o vínculo de emprego, porque emergiu dos autos que, no desenrolar do contrato de estágio celebrado entre as partes, a reclamante atuava desempenhando as mesmas atividades dos empregados da reclamada, sem qualquer orientação pedagógica, fator indispensável ao estágio. Patente a fraude contratual perpetrada pela reclamada a fim de desonerar-se dos encargos sociais e trabalhistas, nega-se provimento ao apelo da empresa. **DECISÃO**: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, AINDA À UNANIMIDADE, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES SOBRE AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO NATALINA, FÉRIAS MAIS 1/3, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FGTS MAIS 40% DE TODO O PACTO LABORAL, — VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, QUE DAVA PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA TAMBÉM NO QUE CON CERNE A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DO VALE-TRANSPORTE — MANTIDA A D. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; POR MAIORIA — VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR —, EM DETERMINAR QUE O FEITO SEJA LIQUIDADO PELO CONTADOR DO JUÍZO, SEM DIVERGÊNCIA, EM RAZÃO DA REDUÇÃO DA CONDENAÇÃO, COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$160,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$5.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. **ACÓRDÃO TRT 02334-2002-008-08-00-5 (3ª T./RO 02505/2003)**. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dra. Michelle Gondi Vieira e outros. RECORRIDAS: ANDRÉIA CRUZ DOSSANTOS. Dr. Edilio Araújo dos Santos e outros. SINTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Arnaldo Partado de Mendonça Neto. **RELATORA**: Juíza Pastora Leal. **EMENTA**: CONTRATO DE ESTÁGIO. FRAUDE. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Deve ser mantida a sentença que reconheceu o vínculo de

emprego, porque emergiu dos autos que, no desenrolar do contrato de estágio celebrado entre as partes, a reclamante atuava desempenhando as mesmas atividades dos empregados da reclamada, sem qualquer orientação pedagógica, fator indispensável ao estágio. Patente a fraude contratual perpetrada pela reclamada a fim de desonerar-se dos encargos sociais e trabalhistas, nega-se provimento ao apelo da empresa. **DECISÃO**: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO; POR MAIORIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO — VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, QUE PROVIA O RECURSO NO QUE TOCA AO VALE-TRANSPORTE —, PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. **ACÓRDÃO 02824-2002-201-08-00-3 (3ª T./REX OFF RO 2201/2003)**. REMETENTE: PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ — PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. EDSON AMARAL D' SOUZA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. **RELATORA**: Juíza Pastora Leal. **EMENTA**: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. “O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei n.º 8.666/93)”. Enunciado n.º 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução n.º 96/2000. **DECISÃO**: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PORQUE DISPENSADO O DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO EM CONDENAÇÕES INFERIORES A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, E EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO E DO RECURSO DO RECLAMANTE, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE DE PARTE E NULIDADE DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS; POR MAIORIA, EM DEIXAR DE PROCEDER À LIQUIDACÃO DO JULGADO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE SUSCITOU DE OFÍCIO A QUESTÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER AS CUSTAS FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. **ACÓRDÃO 02700-2002-202-08-00-4 (3ª T./REX OFF RO 1773/2003)**. REMETENTE: SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ — PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: BENEDITO AMÉRICO FILHO. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. **RELATORA**: Juíza Pastora Leal. **EMENTA**: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. “O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei n.º 8.666/93)”. Enunciado n.º 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução n.º 96/2000. **DECISÃO**: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PORQUE DISPENSADO O DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO EM CONDENAÇÕES INFERIORES A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS, E EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE DE PARTE E NULIDADE DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS; POR MAIORIA, EM DEIXAR DE PROCEDER À LIQUIDACÃO DO JULGADO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE SUSCITOU DE OFÍCIO A QUESTÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER AS CUSTAS FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. **ACÓRDÃO 02161-2001-008-08-00-4 (3ª T./AP 964/2003)**. AGRVANTE: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA. Dr. Henrique Gomes Baker e outros. AGRVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL — INSS. Dra. Katia Teixeira de Azevedo. **RELATORA**: Juíza Pastora Leal. **EMENTA**: AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXCUTADO. NULIDADE DA CITACÃO. O mandado de citação demonstra que houve a regular intimação da empresa, uma vez que foi

recebido por preposto qualificado, ocupando a função de gerente da empresa, que tomou ciência e recebeu a contra-fé para que, no prazo de quarenta e oito horas fosse garantido o Juízo ou paga a dívida junto ao ente previdenciário. II - INCORREÇÃO NA CONTA. DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS. Não há falar-se em equívoco na conta quando, em acordo judicial, a reclamada assumiu o encargo total de recolher os haveres previdenciários, devendo por isso assumir tal dívida por si e pelo reclamante. III - EXCESSO DE PENHORA. A inércia da reclamada, que não indicou qualquer bem passível de penhora em embargos do devedor, obrigou o Juízo a proceder à execução forçada e penhorar bem que lhe pareceu de mais fácil venda. Silente na indicação de bens, não pode, pois, apontar excesso de penhora. **DECISÃO**: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR VÍCIO DE CITACÃO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. **ACÓRDÃO 0113-2003-105-08-00-2 TRT/3ª T./RO 2185/2003**. RECORRENTE: PONTE IRMÃO E CIA LTDA. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDO: WALTER DE ANDRADE COELHO. Dr. Antônio Afonso Navegantes. **RELATORA**: Juíza Pastora Leal. **EMENTA**: VÍNCULO DE EMPREGO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. Com a afirmação da reclamada de que o reclamante prestava serviços autônomos, de natureza eventual, atraiu para si o ônus da prova de fato impeditivo do direito do autor, nos termos do art. 818 da CLT, c/c o art. 333, II, do CPC. Assim, conquanto não tenha reconhecido o vínculo empregatício, admitia a empresa ter havido, eventualmente, relação de trabalho entre as partes. Todavia, o conjunto probatório produzido nos autos revelou que a reclamada não conseguiu desincumbir-se do onus probandi que lhe competia. **DECISÃO**: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS; POR MAIORIA, COM O VOTO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, VICE-PRESIDENTE, EM DEIXAR DE IMPOR, EX OFFICIO, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A QUE ALUDE A LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR; POR MAIORIA, EM DEIXAR DE LIQUIDAR DE IMEDIATO O FEITO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE SUSCITOU A QUESTÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER AS CUSTAS FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. **ACÓRDÃO 01947-2002-005-08-00-6 (3ª T./RO 1247/2003)**. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO PEREIRA MIRANDA. Dr. Jorge Otávio Lemos Mendonça e outros. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — INFRAERO. Dr. Israel Barbosa e outros. **RELATORA**: Juíza Pastora Leal. **EMENTA**: TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. ADESÃO A PROGRAMA DE DEMISSÕES VOLUNTÁRIAS. “A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo.” (Orientação Jurisprudencial n. 270 da SDI-1 do C. TST). **DECISÃO**: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO APELO E EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE TRANSAÇÃO JUDICIAL VÁLIDA EM RELAÇÃO À PARCELA OBJETO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO — ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REPERCUSSÕES; POR MAIORIA, PELO VOTO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIZ ALBANO DE MENDONÇA LIMA, EM DEIXAR DE PROCEDER A BAIXA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM E APRECIAR DESDE LOGO AS DEMAIS QUESTÕES, VENCIDOS O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA; NO ENFRENTAMENTO DAS DEMAIS QUESTÕES DE MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR TODOS OS PEDIDOS ELENCADOS NA PEÇA DE INGRESSO, À MÚNGUA DE AMPARO LEGAL, À UNANIMIDADE, EM FIXAR CUSTAS DE R\$1.384,26 PELO RECLAMANTE, CALCULADAS SOBRE R\$69.212,97, VALOR QUE FOI DADO PARA A CAUSA, CONCEDENDO-SE ISENÇÃO, NA FORMA DA LEI, TUDO NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS. **ACÓRDÃO 01929-2002-012-08-00-2 (3ª T./RO 2040/2003)**. RECORRENTE: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO BARBOSA. Dr. José Flavio Ribeiro Maues e outros. RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. **RELATORA**: Juíza Pastora Leal. **EMENTA**: TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. ADESÃO A PROGRAMA DE DEMISSÕES VOLUNTÁRIAS. “A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo.” (Orientação Jurisprudencial n. 270 da SDI-1 do C. TST). **DECISÃO**: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO E ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE TRANSAÇÃO JUDICIAL VÁLIDA EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS OBJETO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, POR MAIORIA, COM O VOTO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ VICE-PRESIDENTE LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM PARA EXAME DO MÉRITO — VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUIZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, QUE ENFRENTAVAM DESDE LOGO AS DEMAIS QUESTÕES, SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A FIXAÇÃO DAS CUSTAS CUSTAS AO FINAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA-DESPACHOS

PROCESSO TRT 2ª T. 01564-2002-002-08-00-9 (RO 00456/2003)

REQUERENTE: MANOEL DA CONCEIÇÃO LOBATO BARBOSA

Dr. Milton Ferreira das Chagas

REQUERIDO: JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Dr. Gustavo Vaz Salgado e outros

DESPACHO

1. Pela petição de fl. 140, o reclamante requer a extração de carta de sentença para iniciar a execução.
2. Considerando que esta Vice-Presidência deu seguimento ao recurso de revista da reclamada, conforme se verifica no r. despacho de fl. 138, deixo o pedido de extração de carta de sentença, às expensas do requerente, tendo em vista que, por não se tratar de agravo de instrumento, não existe norma legal que atribua ao reclamado o custeio da carta de sentença.
3. Notifique-se o interessado.

Belém, 28 de maio de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 01661-2002-110-08-00-4 (RO 01395/2003)

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros

RECORRIDO: ELIEL SILVA MARTINS RODRIGUES

Dr. Bianca Lana Côrtes

DESPACHO

- Pressupostos extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 404/405), está subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 393/394) e o preparo está em ordem (fls. 412/413).
- Pressupostos intrínsecos
Preliminar de nulidade processual. Fundamentada nos artigos 131 e 364 do Código de Processo Civil. Argumenta que a r. decisão inquinada desconsiderou a existência das normas coletivas de trabalho, que foram, devidamente, transcritas pela r. decisão a quo, ao fundamento de que deveriam encontrar-se apensadas aos autos, não obstante a assertiva constante da sentença de primeiro grau, de que referidas normas encontravam-se arquivadas na secretaria da MM. Vara.
- Sem razão. A r. decisão recorrida apresenta de forma clara e precisa todos os fundamentos fáticos e jurídicos que formaram o convencimento do juízo, o qual, diga-se, nestes termos, é livre. Rejeito a preliminar, pois não vislumbro a nulidade arguida.
- Das Horas Extras. Alega violação ao art. 7º incisos XIII, XIV e XXVI, da Constituição da República. Transcreve a Orientação Jurisprudencial nº 169, da SDI. Aduz que a jornada de trabalho realizada pelo recorrido e o acordo para a compensação de jornada, não dá direito ao autor a percepção de horas extras.
- O recurso não merece prosperar. A Egrégia Turma deferiu ao autor o pagamento das horas extras excedentes da 6ª diária, com base na análise do conjunto fático-probatório constante dos autos. Nesse passo, a admissibilidade do apelo encontra óbice no Enunciado de Súmula 126 do C. TST.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 28 de maio de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 01635-2002-001-08-00-7 (RO 01620/2003)

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Dr. Israel Barbosa e outros

RECORRIDOS: MARIA JOSÉ DAMASCENO

Dra. Eunila de Fátima da Silva Farinha e outros

DR. SERGIOS EMPRESARIAS LTDA

DESPACHO

- Pressupostos extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 364 e 365), regular a representação processual (fl. 40) e o juízo está paratizado (fls. 342 e 343).
2. Pressupostos intrínsecos
Adicional de insalubridade. Perícia técnica. Alega violação ao art. 195 da CLT, ao argumentar que não foi realizada a devida perícia

para o deferimento do adicional em epígrafe.

Não merece acolhida o apelo.

O v. Acórdão manteve o deferimento do adicional de insalubridade no grau mínimo, ancorado na confissão do preposto da recorrente de que a autora manuseava ácidos, constantes da NR-15, Anexo 11 do Ministério do Trabalho. Além disso, ressalta dos autos que a empresa pagava o referido adicional para outros servidores que executavam a mesma atividade da recorrida. (fl. 356).

Observo ainda que a comprovação das alegações implicaria em revolvimento de fatos e provas, procedimento incabível nesta fase recursal, a teor do disposto no Enunciado 126 do C. TST.

Responsabilidade subsidiária.

Alega violação art. 5º, II, da Constituição da República, ao argumento de que não há lei que obrigue a Administração Pública a responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas de empregado de empresa contratada. Afirma que o item IV do Enunciado nº 331 do C. TST viola o art. 22 da Carta Magna, aduzindo que, ao normatizar matéria regulamentada por lei federal, o Corte Superior Trabalhista invadida área de competência privativa da União, que é legislar sobre matéria processual e direito do trabalho. Ressalta que o art. 71 da Lei nº 8.666/93 veda a transferência para o Poder Público da responsabilidade trabalhista de empresa contratada. O apelo não merece ser admitido. A questão gira em torno do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador terceirizado, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, a teor do item IV do Enunciado nº 331 do C. TST, ataindo, assim, o óbice do § 5º do art. 896 da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 28 de maio de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 01758-2000-002-08-00-2 (RO 01701/2003)

RECORRENTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE

REFRIGERANTES

Dr. Christianne Ribeiro Eliasquevici e outros

RECORRIDO: LUIZ CAMPOS LAMEIRA

Dra. Olga Bayma da Costa e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 367/369); regular a representação processual (fl. 374) e o preparo está correto (fl. 375).
2. Pressupostos intrínsecos
Legalidade dos descontos efetuados.
Alega que os descontos efetuados encontram-se de acordo com o estatuido na cláusula 9ª do contrato de trabalho, conforme autoriza o art. 462 Consolidado em seu parágrafo primeiro, em sintonia com o Enunciado 342 do C. TST.
- O apelo não merece ser admitido. O v. Acórdão esclareceu à fl. 364 que "no caso ora sob análise, a reclamada não provou o dolo ou a culpa do empregado, conforme inclusive previsto na cláusula nona do contrato de trabalho de fl. 156, verso, que permite o desconto na forma do que dispõe o § 1º do art. 462 da CLT. Não houve sequer a prova de que os danos teriam sido causados pelo reclamante."
- Evidente que para se decidir diversamente, é inevitável o revolvimento de fatos e provas, procedimento incabível nesta fase recursal, a teor do Enunciado 126 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 28 de maio de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01366-2002-007-08-00-7 (RO 00992/2003)

Recorrente: ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA

Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

Recorrida: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

- ECT

Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros.

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos
O recurso é adequado e tempestivo (fls. 208/211) regular a representação processual (fl. 34), e o preparo está correto uma vez que não foram combinadas custas ao reclamante.
2. Pressupostos Intrínsecos
Aposentadoria. Extinção do Contrato. Alega que a demissão não obedeceu os requisitos do ato administrativo. Aduz que foi realizada de maneira aleatória, arbitrária e injustificada desrespeitando o princípio dos motivos determinantes. Argumenta que o art. 173 da Carta Magna dispõe que as empresas públicas devem obedecer regime jurídico próprio de empresas privadas, e que não há nenhuma disposição legal incompatibilizando o contrato de trabalho com o benefício da aposentadoria. Colaciona arestos.
- O recurso não merece ser admitido. A matéria sub examinada, de que a aposentadoria extingue o vínculo de emprego, já se encontra superada pela Orientação Jurisprudencial nº 177 do C. TST e também pelo art. 453 caput e parágrafo primeiro da CLT. Por fim, os arestos colacionados não são capazes de provocar a admissibilidade do apelo, eis vi do § 4º do art. 896 da CLT.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 28 de maio de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 00681-2002-003-08-00-1 (REXR) 00338/2003)

Recorrente: MUNICÍPIO DE BELÉM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO)

Dr.ª Mary Lúcia Xavier Cohen e outros.

Recorridos: DANIEL PANTOJA DA SILVA

Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outros.

KIM ENGENHARIA LTDA

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos
O recurso é adequado e tempestivo (fls. 179/181), regular a representação processual, e o preparo é desnecessário.
2. Pressupostos Intrínsecos
Responsabilidade subsidiária. Alega que o v. acórdão ao deferir as horas extras baseado na revelia da primeira reclamada, ofendeu os arts. 48, 320, I, 350 e 509 parágrafo único e caput do CPC. Aduz que houve violação do art. 5º, II, da Carta Magna, em virtude da existência do art. 71 da Lei nº 8.666/93, que elide a transferência de responsabilidade a administração pública. Por fim, argumenta que a responsabilidade da fiscalização é da União, conforme art. 21, XXIV, da Constituição da República. O apelo não merece ser admitido. A questão gira em torno do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador terceirizado, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, a teor do item IV do Enunciado da Súmula nº 331 do C. TST, ataindo, assim, o óbice do § 5º do art. 896 da CLT.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 29 de maio de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 01334-2002-011-08-00-0 (RO 00987/2003)

RECORRENTE: EDITORA GLOBOS S/A

Dra. Cristiana Pinho Martins e outros

RECORRIDOS: DORNEILDE MARQUES BERNAL

Dr. Francisco Soares Napoleão e outro.

QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DESPACHO

- Pressupostos extrínsecos
O recurso é adequado e tempestivo (fls. 251/260), regular a representação processual (fls. 209/267/268) e o preparo está satisfeito (fls. 224/256).
2. Pressupostos intrínsecos
Responsabilidade subsidiária. Alega que não pode responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas de empregado de empresa contratada. Afirma que o item IV do Enunciado nº 331 do C. TST tem interpretação divergente em outros Tribunais. Colaciona arestos do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região à fl. 264 para demonstrar o dissensão pretoriano.
- O apelo não merece ser admitido. A questão gira em torno do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador terceirizado, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, a teor do item IV do Enunciado da Súmula nº 331 do C. TST, ataindo, assim, o óbice do § 5º do art. 896 da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 28 de maio de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL, REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 03.06.2003, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO À PARTIR DAS 9:30 HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO 01979-2002-005-08-00-1 (1ª T./RO 2590/2003). RECORRENTE:

JOÃO GLEDISON VALINO GOMES. Dr.ª Enka Assis de Albuquerque e outros.

RECORRIDO: LOTUS ADMINISTRAÇÃO LTDA. Dr.ª Christianne Ribeiro

Eliasquevici e outros. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANGELUS E DI

CAVALCANTI RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 5ª Vara do

Trabalho de Belém.

02. PROCESSO 00497-2003-006-08-00-1 (1ª T./RO 2645/2003). RECORRENTE:

RAIMUNDO NONATO SANTOS. Dr. Cícero Lima do Nascimento e outros.

RECORRIDA: CLARITA ASSUNÇÃO DE SOUZA - ME. Dr. Luiz Guilherme

Fontes e Cruz. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 6ª Vara do

Trabalho de Belém.

03. PROCESSO 1678-2002-014-08-00-9 (1ª T./RO 2648/2003). RECORRENTE:

EXANUEL DA SILVA. Dr. Wesley Laureiro Amoral e outros. RECORRIDOS:

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELITRONORTE. Dra.

Carla Nazare Jorge Melon Souza e CONSTRUTORA ANDRADE CORREIA EM

SANEAMENTO E LIMPEZA LTDA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha.

ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO 00310-2003-010-08-00-9 (1ª T./RO 2692/2003). RECORRENTE:

ANTONIO PIRES DE SOUSA. Dr. Wesley Laureiro Amoral e outros. RECORRIDO:

MAPE ENGENHARIA LTDA. Dra. Paula Mariana B. de Jesus Soares. RELATOR:

Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA:

Juiza Mary Cavalcanti Rêgo.

RITO ORDINÁRIO

05. PROCESSO 01457-2001-202-08-00-6 (1º T./AP 2242/2003). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. AGRAVADOS: JOSEVAN PANTOJA ANDRADE. Dr. Franklin Carvalho Macedo. e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

06. PROCESSO 00853-2002-115-08-00-5 (1º T./RO 2264/2003). RECORRENTE: EVANDRO LHEGE CHUQUITA MUTRAN (FAZENDA SANTA IZABEL). Dr. Danielle Viana Soares e outros. RECORRIDOS: CARLOS DA COSTA E SILVA. Dr. Raimundo José de Paulo Moraes Athayde e outros e JOÃO BATISTA DOS SANTOS ANDRADE. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Isabel.

07. PROCESSO 02882-2002-202-08-00-3 (1º T./REX OFF e RO 1938/2003). RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outro e ELIELSON DA SILVA COUTINHO. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

08. PROCESSO 0001-2002-005-08-00-2 (1º T./AI 2634/2003). AGRAVANTE: TRANSPRASIL S/A LINHA AERÉAS. Dr. Marcelo Araújo Santos e outros. AGRAVADA: ANTÔNIA PEREIRA HILDEBRANDO. Dr. Raimundo Damiense Ratoel. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO 00400-2002-002-08-00-4 (1º T./RO 2386/2003). RECORRENTE: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICIDADES S/A. Dra. Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. RECORRIDO: WLADIMIR LIMA DA COSTA JÚNIOR. Dra. Lúzia de Marillac Campelo de Moraes e outros. RELATORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO 00009-2003-005-08-00-X (1º T./RO 2363/2003). RECORRENTE: ANTONIO CARLOS MORAES D'AS NEVES. Dra. Carmem Lucia Braun Queiroz e outros. RECORRIDO: MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RELATORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO 00780-1997-112-08-00-4 (1º T./AP 2430/2003). AGRAVANTE: MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA. Dr. José Augusto Freire Figueiredo e outros. AGRAVADO: JADER JOSÉ MARTINS SOARES. RELATORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

12. PROCESSO 00520-2003-103-08-00-7 (1º T./RO 1951/2003). RECORRENTE: MARIA ZILMA SILVA PINHEIRO. Dra. Andréia Vais Sanchez e outros. RECORRIDOS: USINA ABRAHAM LINCOLN - SOB SEQUESTRO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Edson Marcelo Lino e INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procuradora Dra. Márcene Fernandes de Miranda. RELATORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. REVISORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

13. PROCESSO 01060-2002-106-08-00-2 (1º T./RO 2258/2003). RECORRENTE: DAITON HENRIQUES PAES. Dra. Juliana Teixeira da Fonseca. RECORRIDOS: RIDER LOWELL OLIANA. Dr. Gilbey Medeiros de Brito; JOSÉ FEBRÔNIO DA SILVA e IMASC INDÚSTRIA MADEIREIRA SULINA LTDA. RELATORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. REVISORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

14. PROCESSO 01995-2002-002-08-00-5 (1º T./RO 2262/2003). RECORRENTE: JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA. Dr. Bernardino Lobato Greco e outros. RECORRIDO: JOAQUIM JOSÉ LOBATO BARBOSA. Dr. Milton Ferreira das Chagas. RELATORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. REVISORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO 00899-2002-105-08-00-7 (1º T./RO 2207/2003). RECORRENTE: ANTÔNIA ROSILENE COUTINHO DE SOUSA. Dr. Lacerth Rodrigues da Silva e outra. RECORRIDOS: SUPERMERCADO BEL LTDA; CLOVIS ANTONIO BOSE e MARIA IZABEL DA COSTA SOUZA. Dr. Aldrei Márcia Panato. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

16. PROCESSO 02272-2001-002-08-00-2 (1º T./AP 6022/2002). AGRAVANTE: BANCO AMÉRICA DO SUL S/A. Dr. Carlos Alberto Ferro Silva e outros. AGRAVADOS: GEILDO FERREIRA SANTOS INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO 02040-2002-003-08-00-1 (1º T./RO 2391/2003). RECORRENTE: ELIEL CORREIA DE ALMEIDA. Dr. Otávio José de Vasconcelos Faia e outros. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO 00317-2002-008-08-00-3 (1º T./AP 2506/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dra. Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: JOÃO GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO. Dra. Francisca Gato da Costa e outros. RELATORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO 00387-2002-105-08-00-0 (1º T./AP 2212/2003). AGRAVANTE: CITROPAR - CITRUCOS DO PARÁ S/A. Dr. Helcio Jorge Figueiredo Ferreira e outros. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. RELATORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

20. PROCESSO 01801-2002-003-08-00-8 (1º T./AP 2428/2003). AGRAVANTE: GRAFICENTRO - GRÁFICA E EDITORA LTDA. Dra. Luciana de Piná Ferreira. AGRAVADOS: ROBERTO NUNES e CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ LTDA. RELATORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

21. PROCESSO 00998-2003-201-08-00-5 (1º T./REX OFF e RO 2158/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: LUCINEUZA DIAS PAES. Dr. Nanira Januária Silva de Souza e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. REVISORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

22. PROCESSO 00933-2002-105-08-00-3 (1º T./REX OFF 2205/2003). RECLAMANTE: SILVIO ALVES DO CARMO. Dr. Manassés Alves da Rocha e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA. Dr. Jorge Otávio Pessoa do Nascimento e outros. RELATORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. REVISORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

23. PROCESSO 01983-2002-005-08-00-X (1º T./RO 2486/2003). RECORRENTE: ELADIO ALMEIDA FARIAS. Dra. Tereza Vania Bastos Monteiro e outros. RECORRIDOS: TECSA TELECOM NORTE LTDA. Dr. Ely Fátima Oliveira de Souza e outros e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. REVISORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO 00935-2002-105-08-00-2 (1º T./RFX OFF 2206/2003). RECLAMANTE: SÔNIA VITORIA CUNHA. Dr. José Augusto Dias da Silva e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jorge Otávio Pessoa do Nascimento e outros. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

25. PROCESSO 02341-2002-008-08-00-7 (1º T./RO 2512/2003). RECORRENTE: ENGEXATA ENGENHARIA LTDA. Dr. Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDO: GRACINALDO BARBOSA DA FONSECA. Dr. Fábio Savigny Barata e outros. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

26. PROCESSO 01377-2002-114-08-00-3 (1º T./AP 2483/2003). AGRAVANTE: TEMPERO COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA. Dr. Marcelo Cunha de Oliveira Bastos e outros. AGRAVADO: EDISON NOLETTAS DOS SANTOS. Dr. Ilvan Maranhão Viana e outros. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

27. PROCESSO 01670-2002-005-08-00-1 (1º T./RO 2657/2003). RECORRENTE: AGUÁS LINDAS LTDA. Dr. Eder Augusto dos Santos Picanço e outros. RECORRIDOS: EDI CARLOS DOS SANTOS. Dra. Érika Assis de Albuquerque e outros e CORPSEGUARANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. RELATORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

28. PROCESSO 00271-2003-007-08-00-7 (1º T./RO 2733/2003). RECORRENTE: EDSON CARLOS SALES DE MORAES. Dra. Ana Cristina Campos Silva Caldeirão. RECORRIDO: WLADIMIR AFONSO DA COSTA RABELO. Dr. Elson Soares e outros. RELATORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

29. PROCESSO 01278-1995-003-08-00-X (1º T./AP 2099/2003). AGRAVANTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Dr. Dennis Verbecano Soares e outros. AGRAVADOS: JOÃO MATHIAS SAMPAIO NETO e OUTROS. Dr. José Wilson Mendes Sampaio. RELATORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. REVISORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

30. PROCESSO 01288-2002-203-08-00-1 (1º T./RO 2106/2003). RECORRENTES: MAGNO FREITAS MATOS. Dra. Erlene Gonçalves Lima No e JARI CELLULOSE S/A. Dra. Márcia Vania Maria P. da Consolação e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. REVISORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

31. PROCESSO 1476-2002-004-08-00-X (1º T./RO 2463/2003). RECORRENTE: LA BELLA CUCINA LTDA. Dr. José Manoel Mendes Pedro e outros. RECORRIDO: DINIELY MICHELYNE SILVA. Dr. José Arnaldo de Souza Gama. RELATORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. REVISORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

32. PROCESSO 02600-1991-008-08-00-6 (1º T./AP 1955/2003). AGRAVANTE: ANTONIO CARLOS MENDES CARDOSO. Dr. Hermes Afonso Tapinambá Neto e outros. AGRAVADOS: ANA CRISTINA SARMENTO CUNHA; CARLOS ALBERTO FONSECA e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. RELATORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. REVISORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

33. PROCESSO 01256-2002-114-08-00-1 (1º T./AP 2480/2003). AGRAVANTE: TEMPERO COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA. Dr. Marcelo Cunha de Oliveira Bastos e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO DE SOUSA. Dr. Ilvan Maranhão Viana e outros. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

34. PROCESSO 01697-2002-014-08-00-5 (1º T./RO 2438/2003). RECORRENTE: SUPERMERCADOS LIPRECO LTDA. Dr. Angelica Patrícia Souza de Almeida e outros. RECORRIDO: ELIAS MARQUES SOBRINHO. Dr. Traciêdo Holand. de Castro. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

35. PROCESSO 01328-2002-110-08-00-5 (1º T./RO 1914/2003). RECORRENTE: SONIA MARIA MOTA PAZ. Dr. Maria Silva de Souza e outros. RECORRIDO:

MUNICÍPIO DE MOCAJUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Orimaldo Silva Farias. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

36. PROCESSO 01590-2002-005-08-00-6 (1º T./RO 2357/2003). RECORRENTE: ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CBB - COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUNILHA. Dr. José da Luz Nascimento Filho e outros. RELATORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. REVISORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

37. PROCESSO 00114-1993-102-08-00-5 (TRT AI 2604/2003). AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Washington Lima Praia e outros. AGRAVADO: MARCO JOSÉ DA COSTA PEIXEIRA. Dr. Lúcio Barreto Brasil. RELATORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: MM. Vara do Trabalho de Almerim.

38. PROCESSO 01578-2002-009-08-00-7 (1º T./RO 2540/2003). RECORRENTES: ORLANDO OCTÁVIO MOTTA BANDEIRA. Dr. Marcelo dos Santos Souza e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Eric Quintela Smith e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAE. Dr. Nat Ferreira Reis de Carvalho e outros. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiza Suzy Cavalcante Koury.

39. PROCESSO 00388-2003-001-08-00-2 (1º T./RO 2538/2003). RECORRENTES: ADMIR DOS SANTOS SERRA e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAE. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros. e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Vinda Pinheiro de Souza. RELATORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. REVISORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiza Suzy Cavalcante Koury.

40. PROCESSO 01757-2002-011-08-00-0 (1º T./AI 2271/2003). AGRAVANTE: FÁBIO ANTONIO PESSOA CEBOLÃO. Dra. Maria da Graça Meira Abtader e outros. AGRAVADOS: DELIO CHUQUITA MUTRAN. Dra. Maria do Socorro Miralha P. Neves e outros; EDUARDO FERNANDES PAIVA. Dr. Sérgio Guimarães Martins e ATLÂNTICA PESCA LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros. RELATORA: Juiza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiza Suzy Cavalcante Koury.

Belém, 29 de maio de 2003.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma.

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

BARAO DO RIO BRANCO, 1721 - CENTRO - Castanhal - PA

RESENHA NO 106 _ 372/2003

PROCESSO Nº: 00939-2002-106-08-00-7 REFERENCIA 106 _ 939/2002_2

Reclamante: MARIA EDILEUDA MARQUES DE SOUZA

Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO

Reclamado: DIPROMAN-DIST DE PROD MEDICOS DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Assunto:

A RECLAMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A LIQUIDACAO DE FLS 82/ 85 EM DEZ DIAS.

RESENHA NO 106 _ 375/2003

PROCESSO Nº: 00231-2002-106-08-00-6 REFERENCIA 106 _ 231/2002_2

Exequente: ONÉIDE DE FREITAS SANTOS

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Executado: INDE COM DE MALHAS E CONFECÇÕES ANTUNES

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: Para ciência de que o bem penhorado nos autos supra, será levado a venda através de leilão nos dias: 25/06/03, 17/07/03, 07/08/03, 28/08/03, 18/09/03 e 09/10/03, conforme Aviso de Edital nos autos em epígrafe.

RESENHA NO 106 _ 376/2003

PROCESSO Nº: 01547-2000-106-08-00-3 REFERENCIA 106 _ 1547/2000_9

Exequente: HERCULES CAVALCANTE CORREIA NETO

Advogado(a):

Executado: MOURA RENT A CAR SERV LTDA-FERNANDO P MOURA

Advogado(a): ANTONIO ALVES DE LIMA FILHO

Assunto:

AO EXECUTADO: Para ciência de que o bem penhorado nos autos supra, será levado a venda através de leilão nos dias: 25/06/03, 17/07/03, 07/08/03, 28/08/03, 18/09/03 e 09/10/03, conforme Aviso de Edital nos autos em epígrafe.

RESENHA NO 106 _ 377/2003

PROCESSO Nº: 01000-2001-106-08-00-9 REFERENCIA 106 _ 1000/2001_3

Exequente: EDI CARLOS MADEIRA DE SOUZA

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPESTEAO

Executado: INDE COM DE MALHAS E CONFECÇÕES ANTUNES

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: Para ciência de que o bem penhorado nos autos supra, será levado a venda através de leilão nos dias: 25/06/03, 17/07/03, 07/08/03, 28/08/03, 18/09/03 e 09/10/03, conforme Aviso de Edital nos autos em epígrafe.

RESENHA NO 106 _ 379/2003

PROCESSO Nº: 00095-2002-106-08-00-4 REFERENCIA 106 _ 95/2002_9

Reclamante: JILTON MESSIANDE ARAUJO TERAM

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA
Reclamado: EXPRESSO DAYANNE LTDA
Advogado(a): JOSE IVO CCARDOSO JUNIOR
Assunto:
AS PARTES: Para ciência de que o bem penhorado nos autos supra, será levado a venda através de leilão nos dias: 25/06/03, 17/07/03, 07/08/03, 28/08/03, 18/09/03 e 09/10/03, conforme Aviso de Edital nos autos em epígrafe.
RESENHA NO 106 _ 381/2003
PROCESSO Nº: 00316-2003-106-08-00-5 REFERENCIA 106 _ 316/2003_6
Reclamante: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(a): LEIDE MARCIA LIMA GOMES
Reclamado: MINORO OKI MATSUDA
Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Assunto:
SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO/CONCLUSÃO: "DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOELHO EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA, EM FACE DA CONTRADIÇÃO EXISTENTE NA SENTENÇA EMBARGADA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ERRO DE DIGITAÇÃO, PARA RETIFICAR-LA COMO SENDO JUSTO O MOTIVO DA DISPENSA E CONSEQUENTEMENTE O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE AVISO PREVIÓ. NOTIFIQUE-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS".
RESENHA NO 106 _ 382/2003
PROCESSO Nº: 00093-2002-106-08-00-5 REFERENCIA 106 _ 93/2002_5
Exequente: ARIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA
Executado: TATICA - SERVICOS ESPEC DE SEGURANCA LTDA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE ONDE PODE SER ENCONTRADO O BEM INDICADO, MENCIONADO A FL. 67.
RESENHA NO 106 _ 383/2003
PROCESSO Nº: 00219-2001-106-08-00-0 REFERENCIA 106 _ 219/2001_5
Exequente: JOAO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(a): GILZELY MEDEIROS DE BRITO
Executado: GRANJA FRANGAO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA
RESENHA NO 106 _ 384/2003
PROCESSO Nº: 00177-2003-106-08-00-X REFERENCIA 106 _ 177/2003_7
Reclamante: JOSE FERNANDO ALVES DA SILVA
Advogado(a): WELLINGTON MARQUES DA FONSECA
Reclamado: BANCO ITAU S/A
Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
Assunto:
A RECLAMADA PARA APRESENTAR COPIA DO RECURSO ORDINARIO DE FLS 150/156, A SER FORNECIDA A PARTE CONTRARIA.
RESENHA NO 106 _ 385/2003
PROCESSO Nº: 00409-2002-106-08-00-9 REFERENCIA 106 _ 409/2002_6
Reclamante: OSVALDO FERREIRA LIMA
Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado: EDILSON SENA RODRIGUES
Assunto:
AO EXEQUENTE: Para indicar bens do executado, passíveis de penhora, em 05 dias.
RESENHA NO 106 _ 386/2003
PROCESSO Nº: 00488-2000-106-08-00-6 REFERENCIA 106 _ 488/2000_3
Exequente: ANTONIO AURELIO DA CONCEICAO LOPEZ
Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
Executado: R N F COUTINHO
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE: Para ciência de que o bem penhorado nos autos supra, será levado a venda através de leilão nos dias: 25/06/03, 17/07/03, 07/08/03, 28/08/03, 18/09/03 e 09/10/03, conforme Aviso de Edital nos autos em epígrafe.
RESENHA NO 106 _ 387/2003
PROCESSO Nº: 01422-2000-106-08-00-3 REFERENCIA 106 _ 1422/2000_0
Reclamante: ANTONIO JOSIVALDO PEREIRA
Advogado(a): RUI EVALDO DA CRUZ
Reclamado: MANFRE COMERCIAL LTDA-JOSE MARIA RIBEIRO
Advogado(a): TELMA MARIA GOULART DA ROCHA CORREA
Assunto:
AO EXECUTADO: Para ciência de que o bem penhorado nos autos supra, será levado a venda através de leilão nos dias: 25/06/03, 17/07/03, 07/08/03, 28/08/03, 18/09/03 e 09/10/03, conforme Aviso de Edital nos autos em epígrafe.
RESENHA NO 106 _ 388/2003
PROCESSO Nº: 00403-2002-106-08-00-4 REFERENCIA 106 _ 403/2002_4
Exequente: LUCIANO DA SILVA BARROS
Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA
Executado: MAURO ALEX SOUZA MOUTA
Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Assunto:
AS PARTES: Para ciência de que os bens penhorados nos autos supra, será levado a venda através de leilão nos dias: 25/06/03, 17/07/03, 07/08/03, 28/08/03, 18/09/03 e 09/10/03, conforme Aviso de Edital nos autos em epígrafe.
RESENHA NO 106 _ 389/2003

PROCESSO Nº: 01179-2002-106-08-00-5 REFERENCIA 106 _ 1179/2002_9
Exequente: MARIA RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS
Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Executado: CASTANHAL ESPORTE CLUBE
Assunto:
AO EXEQUENTE: Para ciência de que os bens penhorados nos autos supra, será levado a venda através de leilão nos dias: 25/06/03, 17/07/03, 07/08/03, 28/08/03, 18/09/03 e 09/10/03, conforme Aviso de Edital nos autos em epígrafe.
RESENHA NO 106 _ 390/2003
PROCESSO Nº: 00359-2002-106-08-00-X REFERENCIA 106 _ 359/2002_6
Exequente: JULIO MESSIAS DE ARAUJO TERAN
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LIAO
Executado: EXPRESSO DAYANNE LTDA
Advogado(a): JOSE IVO CCARDOSO JUNIOR
Assunto:
AS PARTES: Para ciência de que o bem penhorado nos autos supra, será levado a venda através de leilão nos dias: 25/06/03, 17/07/03, 07/08/03, 28/08/03, 18/09/03 e 09/10/03, conforme Aviso de Edital nos autos em epígrafe.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 106 _ 106/2003

PROCESSO Nº 01389-2001-106-08-00-2 REFERENCIA 106 _ 1389/2001_2
Exequente: PAULO DE LUCENA PENICHE
Executado: ENGELTEC-ENG CIVIL, ELETRICA E DE TELECOM LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TITULAR da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) PAULO DE LUCENA PENICHE, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: INFORMAR SE JÁ RECEBEU A SEGUNDA PARCELA DO ACORDO E, CASO POSITIVO, FICANDO CIENTE DE QUE O SEU SILENCIO SURTA ENTENDIDO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA E ENSEJARA E EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal_PA, 68740-970.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal_PA, 28 de maio de 2003. Eu..., AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 106 _ 108/2003

PROCESSO Nº 00125-2003-106-08-00-3 REFERENCIA 106 _ 125/2003_X
Reclamante: DILSON ALVES DE ASSUNCAO
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPEC DE SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TITULAR da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) TATICA SERVICOS ESPEC DE SEGURANCA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: PARA CIENCIA DO INTEIRO TEOR DO TERMO DE AUDIENCIA DE FL. 309 REALIZADA EM 11.04.2003. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal_PA, 68740-970.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal_PA, 28 de maio de 2003. Eu..., AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 106 _ 109/2003

PROCESSO Nº 00663-2002-106-08-00-7 REFERENCIA 106 _ 663/2002_9
Exequente: JACKSON DOUGLAS BATISTA BRITO
Executado: SEGULIMPA LTDA - ME,
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TITULAR da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) JACKSON DOUGLAS BATISTA BRITO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal_PA, 68740-970.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal_PA, 28 de maio de 2003. Eu..., AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 106 _ 110/2003

PROCESSO Nº 00214-2001-106-08-00-8 REFERENCIA 106 _ 214/2001_6
Exequente: FLAVIO KLEBER SILVA RODRIGUES
Executado: TATICA SERV ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TITULAR da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) TATICA SERV ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO DE FLS 90/93 DOS AUTOS. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal_PA, 68740-970.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal_PA, 28 de maio de 2003. Eu..., AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 106 _ 111/2003

PROCESSO Nº 00126-2003-106-08-00-8 REFERENCIA 106 _ 126/2003_1
Reclamante: JOSE DOMINGOS MARQUES DE LIMA FILHO
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPEC DE SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TITULAR da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) TATICA SERVICOS ESPEC DE SEGURANCA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: PARA CIENCIA DO INTEIRO TEOR DO TERMO DE AUDIENCIA DE FL. 124 REALIZADA EM 11.04.2003. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal_PA, 68740-970.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal_PA, 28 de maio de 2003. Eu..., AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 106 _ 112/2003

PROCESSO Nº 00124-2001-106-08-00-7 REFERENCIA 106 _ 124/2001_5
Reclamante: ANSELMO SOUZA DE OLIVEIRA
Reclamado: COMERCIAL PROGRESSO LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TITULAR da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) COMERCIAL PROGRESSO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SERAO LEVADOS A VENDA ATRAVES DE LEILAO NOS DIAS: 25/06/03, 17/07/03, 07/08/03, 28/08/03, 18/09/03 E 09/10/03, CONFORME AVISO DE EDITAL EM ANEXO. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal_PA, 68740-970.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal_PA, 29 de maio de 2003. Eu..., AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(a) TITULAR

O DOUTOR JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ TITULAR DESTA MM. VARA DO TRABALHO.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele, notícia tiverem, que no dia 26/06/2003, Sede desta MM. Vara do Trabalho, a Av. Barão do Rio Branco, Nº 1721 – Centro – Castanhal-PA, o Oficial de Justiça levará a público pregão de venda e arrecatação, a quem oferecer o maior lance oferecer nos bens penhorados nos autos dos processos abaixo relacionados, nos horários designados:
PROCESSO Nº 106-1547/2000-9:
01 (UM) TERRENO SEM EDIFICAÇÃO LOCALIZADO NA RUA RAIMUNDO MARIANO SN LOTEAMENTO TITANLANDIA CASTANHAI, MEDINDO 46 METROS DE FRENTE POR 30 DIITOS DE COMPRIMENTO COM UMA AREA DE 1200 METROS QUADRADOS TITULO 1200, SETOR 13 QUALRA CUBES 12, 13, 14 E 15. REGISTRO NO LIVRO 657, FLS 60 DO AV. DE 1996 VALOR

ATRIBUÍDO DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PROCESSO Nº 106-905/2001-0:

01 (UM) BEZERRA DA RAÇA RIROLANDO COM PESO MÉDIO DE 250 QUILOS, AVALIADO EM 200,00 (DUZENTOS REAIS).

PROCESSO Nº 106-704/2002-8:

01 (UM) VEÍCULO TIPO WM/KOMBI/AUTOMÓVEL/NACIONAL/PASSAGEIRO, CHASSI Nº 9BWZZZ2320P011465, PLACA JTL 9327, A ALCOOL, EM BOM ESTADO E EM FUNCIONAMENTO. VALOR ATRIBUÍDO R\$ 6.000,00. (SEIS MIL REAIS).

PROCESSO Nº 106-231/2002-2:

01 (UM) TERRENO SEM EDIFICAÇÃO SITUADO A ALAMEDA CURUCÁ SN, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE A TRAV. IRMÃ ADELAIDE E BENJAMIN CONSTANT, BAIRRO DO CAICARA, MEDINDO 50 METROS DE FRENTE POR 60 DITOS DE COMPRIMENTO, CONFINANDO DE UM LADO COM FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA E DE OUTRO COM MANOEL MODESTO NEVES E FUNDOS COM QUEM DE DIREITO HIPOTECADO PARA O BASSA, CONFORME REGISTRO DO CRI, LIVRO 2 E ÀS FLS. 130, SOB O NÚMERO 1629 EM 11.01.1996. VALOR ATRIBUÍDO R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

PROCESSO Nº 106-0051/2001-4:

01 (UM) BALCÃO BIFE, MARCA GELOPAR, ELÉTRICO COM RESISTÊNCIA FRIA, EM ALUMÍNIO E VIDRO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

01 (UMA) ESTUFA MARCA EDNCA ELÉTRICA EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 130,00 (CIENTO E TRINTA REAIS).

01 (UMA) CHAPA PARA PREPARO DE LANCHES EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS).

PROCESSO Nº 106-1000/2001-3:

01 (UM) TERRENO SEM EDIFICAÇÃO SITUADO A ALAMEDA CURUCÁ SN, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE A TRAV. IRMÃ ADELAIDE E BENJAMIN CONSTANT, BAIRRO DO CAICARA, MEDINDO 50 METROS DE FRENTE POR 60 DITOS DE COMPRIMENTO, CONFINANDO DE UM LADO COM FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA E DE OUTRO COM MANOEL MODESTO NEVES E FUNDOS COM QUEM DE DIREITO HIPOTECADO PARA O BASSA, CONFORME REGISTRO DO CRI, LIVRO 2 E ÀS FLS. 130, SOB O NÚMERO 1629 EM 11.01.1996. VALOR ATRIBUÍDO R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

PROCESSO Nº 106-095/2002-9:

01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS MARCA M BENZ OF 1315 ANO 1989/1989, PLACA JTN 3395 A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 9BM38409B18831864, EM FUNCIONAMENTO. VALOR ATRIBUÍDO DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

PROCESSO Nº 106-0124/2001-5:

DUAS BERMUDAS VOLT VEST (R\$ 60,00); DUAS SAIAS VOLT VEST (R\$ 60,00); 04 (QUATRO) COLETES VOLT VEST (R\$ 120,00); 02 (DOIS) COLETES VOLT VEST (R\$ 60,00); 10 (DEZ) VESTIDOS PARA CRIANÇAS (R\$ 250,00); 01 (UM) APARELHO RECEPTOR DE SATELITE CENTURY (R\$ 100,00) E 01 (UM) APARELHO RECEPTOR DE SATELITE TECSAT MICROPROCESSADOR CONTROLE 300S PLUS (R\$ 120,00).

PROCESSO Nº 106-359/2002-6:

01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS MARCA M BENZ OF 1315, ANO 1988/1989, COR AMARELA, CHASSI 9BM38409B18831864, PLACA JTN 3395. EM BOM ESTADO E EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

PROCESSO Nº 106-1179/2002-9:

01 (UM) BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 04 TORNEIRAS SEM OUTRA IDENTIFICAÇÃO EM BOM ESTADO E EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

01 (UMA) BOMBA D'ÁGUA DE 1 CV IDENTIFICAÇÃO ILEGÍVEL EM BOM ESTADO E EM FUNCIONAMENTO. VALOR ATRIBUÍDO DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LITROS SEM OUTRA IDENTIFICAÇÃO EM BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

PROCESSO Nº 106-408/2002-4:

01 (UMA) GELADEIRA MARCA CONSUL, CAPACIDADE 270 LITROS, COR BRANCA, SEM IDENTIFICAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO. VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

01 (UM) FOGÃO, MARCA BRASTEMP, COR BRANCA, COM BOTIJÃO, AMBOS EM BOM ESTADO. VALOR R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

01 (UM) JOGO SOFÁ C/ DUAS POLTRONAS EM BOM ESTADO. VALOR R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

01 (UM) CAMA CASAL C/ COLÇÃO, UM GUARDA ROUPA EM MADEIRA, EM BOM ESTADO. VALOR DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

02 (DUAS) CAMAS SOLTEIRO C/ COLÇÃO. VALOR UNITÁRIO DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

PROCESSO Nº 106-1422/2000-0:

05 (CINCO) GUARDA ROUPAS EM MADEIRA, MEDINDO 1,30 X 2,00 METROS, COM DUAS PORTAS, PENTEADEIRA, MADEIRO COM TRÊS COMPARTIMENTOS E TRÊS GAVETAS. VALOR ATRIBUÍDO A CADA UM R\$ 130,00 TOTALIZANDO R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PROCESSO Nº 106-488/2000-3:

05 (CINCO) MIL TIJOLOS DE SEIS FUROS. VALOR DE CADA MILHEIRO R\$ 70,00, TOTALIZANDO R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Na hipótese de não haver arrematante no leilão do dia 25/06/2003, desde já ficam designados os dias 17/07/2003, 07/08/2003, 28/08/2003, 18/09/2003 e 09/10/2003, no mesmo local e horário acima mencionados, para realização de outros leilões.

para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nos locais de costume na Sede desta Vara do Trabalho, Terminal Rodoviário, Agências do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia S/A e Fórum de Castanhal. Em 27/05/2003. Eu, Vanderley Ferreira da Cruz, Supervisor de Execução em Substituição, digitei. E eu, Afânio de Araújo Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Castanhal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE JUÍZA

ALDA MARIA DE PINHO COUTO

alda.gab@trt8.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 16 Nº 005/2003

Pelo presente Edital notifico SOTREQ S/A (Doutor José Ronaldo Vieira), agravante nos autos do Processo 01472-1993-008-08-00-5 AP 3193/1998, em que é agravado SIMÃO CAPELA DO NASCIMENTO (Doutora Paula Frassinetti Mattos e outros), para tomar ciência do despacho exarado nos presentes autos: "Vistos, etc., Tendo em vista o atual estágio do processo, aguarde-se o julgamento do Agravo de Petição. De-se ciência. À Revisora". ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Relatora, aos 29 dias do mês de maio de 2003, Luis Fernando Silva de Carvalho, Assessor de Juiz.

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014 _ 165/2003

PROCESSO Nº 02054-2002-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 2054/2002_4

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Executado: PAULO MAURICIO DO ROSARIO MELO

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(a) TITULAR da 014ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PAULO MAURICIO DO ROSARIO MELO, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.702,38 (SEIS MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) atualizado em 26/05/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Valor das Custas	11/96
INSS	6.691,32
Total devido	6.702,38

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 26 de maio de 2003. Eu, WGLAHLSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014 _ 166/2003

PROCESSO Nº 00607-2003-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 607/2003_5

Reclamante: DINALDO DA SILVA JOBATO

Reclamado: KV INSTALACOES LTDA

Data da Proxima Audiencia: 12/06/2003 as 08:10 Horas

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(a) TITULAR da 014ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) KV INSTALACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, TRAV. D. PEDRO 1 N. 746, UMARIZAL BELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 26 de maio de 2003. Eu, WGLAHLSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014 _ 167/2003

PROCESSO Nº 00608-2003-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 608/2003_7

Reclamante: FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS

Reclamado: KV INSTALACOES LTDA

Data da Proxima Audiencia: 12/06/2003 as 08:20 Horas

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(a) TITULAR da 014ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) KV INSTALACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO 1 N. 746, UMARIZAL BELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 26 de maio de 2003. Eu, WGLAHLSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 168/2003.
COM PRAZO DE 08 (OITO) DIAS
PROCESSO: 14ª VTB - 489/2003-3

Reclamante: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GAMA

Reclamados: K. V. INSTALAÇÕES COMERCIO E IND. REP. LTDA.

CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - REDE

ENERGIA ELÉTRICA

A Doutora Amanaci Giannaccini, Juíza do Trabalho, no exercício da titularidade da 14ª Vara do Trabalho de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA K. V. INSTALAÇÕES COMERCIO IND. E REPRESENTAÇÃO LTDA. atualmente em lugar incerto e não sabido, primeira reclamada nos autos do processo nº 14ª VTB-0489/2003-3, em que é reclamante ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GAMA e segunda reclamada CELPA S/A - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, para ciência de que foi prolatada Sentença nos autos do processo supra mencionado, cujo teor é o que segue:

"ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS DOS AUTOS CONSTA, I) REJEITO O PEDIDO DE EXCLUSÃO DA LIIDE DO SEGUNDO RECLAMADO. II) DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DETERMINANDO O IMEDIATO LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS DO FGTS DO AUTOR, III) JULGO EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA PELO RECLAMANTE ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GAMA EM FACE DOS RECLAMADOS KV INSTALAÇÕES LTDA. E CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - REDE ENERGIA ELÉTRICA, CONDENANDO-SE OS RECLAMADOS, SENDO O SEGUNDO DE FORMA SUBSIDIÁRIA, A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS AS PARCELAS A TÍTULO DE: 13º SALÁRIO 2003 EM 2/12; FÉRIAS SIMPLES 2002/2003 ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 1/3; DEPÓSITOS DO FGTS E MULTA DE 40%, ABATIDOS OS VALORES EXISTENTES NA CONTA VINCULADA; MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; MULTA DE 50% SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS; SALDO DE 19 DIAS DE SALÁRIO DE MARÇO DE 2003; JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. A SECRETARIA DA VARA DEVERÁ EXPEDIR DE IMEDIATO ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS DO FGTS DO AUTOR, CALCULAR, RETER E RECOLHER OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA PELO RECLAMANTE E OS RECLAMADOS COMPROVAREM PERANTE O JUÍZO O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS POR ELES DEVIDAS. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS. NO APORTO DE R\$ 120,00. CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO. CONDENACAO DE R\$ 6.000,00. CIENTES O AUTOR E SEGUNDO RECLAMADO DA PUBLICACAO DA PRUSENTE SENTENÇA, NOTIFIQUE-SE O PRIMEIRO RECLAMADO POR EDITAL. NADA MAIS. A AG

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DOE (Diário Oficial do Estado do Para) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 27 dias do mês de maio do ano de mil e trezentos e sete (27/05/2003). Eu, Maria Sueli Maia Saraiva, Técnica Judiciária, digitei. Eu, Wglahilson da Silva Luz, Diretor de Secretaria, subscrevi.

AMANACI GIANNACCINI

Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da

14ª Vara do Trabalho de Belém

RESENHA NO 014 _ 919/2003

PROCESSO Nº: 00543-2002-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 543/2002_9

Exequente: LUIZ CLAUDIO BELEM DO NASCIMENTO

Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
 Executado: L.M. TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
 Advogado(a): RONILTON ARNALDO DOS REIS
 Assunto:
 TOMAR CIÊNCIA DO DEPOSITO DE FLS.130, BLOQUEADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
 RESENHA NO 014 _ 920/2003
 PROCESSO Nº: 00217-2002-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 217/2002_7
 Reclamante: MARIA FATIMA BARROS MACHADO
 Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
 Reclamado: BR - SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 RESENHA NO 014 _ 921/2003
 PROCESSO Nº: 01591-2001-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 1591/2001_7
 Exequente: MYRIAN PEREIRA HENRIQUES
 Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELO
 Executado: L. T RAMOS
 Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS
 Assunto:
 AS PARTES, PARA APRESENTAREM ACORDO, CONFORME TERMO DE AUDIENCIA DE FL. 95 DOS AUTOS, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
 RESENHA NO 014 _ 922/200
 PROCESSO Nº: 00250-2001-014-08-00-8 REFERENCIA 014 _ 250/2001_9
 Exequente: BLENDA LEAL DE ALENCAR
 Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
 Executado: SETECOM SERVICOS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 A EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, EM 20 (VINTI) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI No. 6830/80.
 RESENHA NO 014 _ 923/2003
 PROCESSO Nº: 00138-2003-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 138/2003_7
 Reclamante: FABIO GOMES DA SILVA
 Advogado(a): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA
 Reclamado: COOPER. DOS TRAB. DE CARGA AUTONOMOS DE BELEM
 Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA COMPARLECER A ESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, UMA VEZ QUE A DECISAO AINDA NAO TRANSITOUEM JULGADO E O FEITO SUBIRA AO E. TRT EM GRAU DE RECURSO ORDINARIO.
 RESENHA NO 014 _ 924/2003
 PROCESSO Nº: 02076-2002-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 2076/2002_3
 Reclamante: ROSEMARY APARECIDA SILVA
 Advogado(a): JOSE OLAVO S MARQUES
 Reclamado: TOPAZIUS LTDA
 Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
 Assunto:
 A RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, AS FLS. 164/173.
 RESENHA NO 014 _ 925/2003
 PROCESSO Nº: 02034-2002-014-08-00-8 REFERENCIA 014 _ 2034/2002_9
 Exequente: JANICE DAS GRACAS SANTOS ASSIS
 Advogado(a): NAPOLEIS MORAES DA SILVA
 Executado: COLEGIO UNIFICADO SCLTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 A EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO E ANEXO DE FLS. 82/ 83 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 014 _ 926/2003
 PROCESSO Nº: 00282-2003-014-08-00-5 REFERENCIA 014 _ 282/2003_3
 Exequente: JORGE DIOGO GOMES NASCIMENTO
 Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA
 Executado: ACLIVE ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA E ANEXOS DE FLS. 23/25 DOS AUTOS, BEM COMO PARA INDICAR O PARADEIRO DA RECLAMADA.
 RESENHA NO 014 _ 927/2003
 PROCESSO Nº: 01685-1998-014-08-00-5 REFERENCIA 014 _ 1685/1998_X
 Exequente: WALTER JOSE TEIXEIRA
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 Executado: FRITZ REPRESENTACOES LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO INDEFERIU O REQUERIMENTO DE FL. 815 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 014 _ 928/2003
 PROCESSO Nº: 01938-2002-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 1938/2002_4
 Exequente: CARLOS OLINTO SILVA COSTA
 Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
 Executado: PARATEL R.C.C
 Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA COMPARLECER A SECRETARIA DESTA VARA A FIM DE SER ENCAMINHADO A CENTRAL DE MANDADOS PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTICA EM DILIGENCIA.
 RESENHA NO 014 _ 929/2003
 PROCESSO Nº: 00310-2003-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 310/2003_4
 Exequente: MARIO LEAL DOS SANTOS
 Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLEI
 Executado: ACLIVE ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA E ANEXOS DE FLS. 25/27 DOS AUTOS, BEM COMO PARA INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA.
 RESENHA NO 014 _ 930/2003
 PROCESSO Nº: 00049-2003-014-08-00-2 REFERENCIA 014 _ 49/2003_8
 Exequente: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE JESUS
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 Executado: KV INSTALACOES LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 A EXEQUENTE, PARA CIENCIA ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FL. 23 DOS AUTOS, BEM COMO PARA INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA.
 RESENHA NO 014 _ 931/2003
 PROCESSO Nº: 00016-2003-014-08-00-2 REFERENCIA 014 _ 16/2003_4
 Exequente: GRACA HELENA MOURA DOS SANTOS
 Advogado(a): JOSE LOBATO MAIA
 Executado: CONDOMINIO DO EDIFICIO INTERLACOS
 Advogado(a): ROMULO CUNHA VIEIRA
 Assunto:
 A EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA DIVIDA A FL. 132 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 014 _ 932/2003
 PROCESSO Nº: 01971-2002-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 1971/2002_2
 Reclamante: AIRTON KNOLL
 Advogado(a): ISRAEL BARBOSA
 Reclamado: BANCO BRADESCO S/A
 Advogado(a): EDSON LIMA FRAZAO
 Assunto:
 AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE MERITO, CONFORME TRANSCRICAO DA CONCLUSAO, ANTE TODO O EXPOSTO E PORTUDO MAIS DOS AUTOS CONSTA, D)ACOLHO A PRELIMINAR DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DA MATERIA EM RELACAO AO PEDIDO DE INDENIZACAO POR ACIDENTE DE TRABALHO, H)DECLARO PRESCRITOS OS CREDITOS DO AUTOR ANTERIORES A 25.11.1997, H)DEFIRO O PEDIDO DE JUSTICA GRATUITA FORMULADO PELO AUTOR, IV)JULGO EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA AJUIZADA PELO RECLAMANTE AIRTON KNOLL EM FACE DO RECLAMADO BANCO BRADESCO S/A, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA POR CALCULOS AS PARCELAS A TITULO DE: UMA HORA EXTRA DIARIA NO PERIODO DE ABRIL/1998 A JANEIRO/2002, ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 50%, E DIFERENCAS DE FERIAS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 1/3, 13o SALARIO, DEPOSITOS DO FGTS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA LEI. A SECRETARIA DA VARA DEVERA CALCULAR, RETER E RECOLHER OS VALORES DEVIDOS A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA E IMPOSTO DE RENDA PELO RECLAMANTE E O RECLAMADO COMPROVAR PERANTE O JUIZO O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS POR ELE DEVIDAS, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TODO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO APORTO DE R\$160,00. CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRUÍDO DE R\$80.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PUBLICACAO DA SENTENÇA. NADA MAIS." MAG
 RESENHA NO 014 _ 933/2003
 PROCESSO Nº: 00227-2003-014-08-00-5 REFERENCIA 014 _ 227/2003_6
 Reclamante: ADELSON SEIXAS DOS SANTOS
 Advogado(a): ALDANERYS MATOS AMARAL
 Reclamado: COMPAT - COOPERATIVA MISTA MARITIM PROTEC PA
 Advogado(a): GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
 Assunto:
 A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 223/231.
 RESENHA NO 014 _ 934/2003
 PROCESSO Nº: 00227-2003-014-08-00-5 REFERENCIA 014 _ 227/2003_6
 Reclamante: ADELSON SEIXAS DOS SANTOS
 Advogado(a): ALDANERYS MATOS AMARAL
 Reclamado: COMPANHIA DO GAS DO PARA (GDP)
 Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA
 Assunto:
 A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 223/231.
 RESENHA NO 014 _ 935/2003
 PROCESSO Nº: 00462-2003-014-08-00-7 REFERENCIA 014 _ 462/2003_5
 Reclamante: OCIMAR LOPES DOS SANTOS

Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
 Reclamado: K.V. INSTALACOES LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA, CENTRAIS ELETRICAS DO PARA, AS FLS. 56/64.
 RESENHA NO 014 _ 936/2003
 PROCESSO Nº: 00812-1995-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 812/1995_9
 Exequente: ESPOLIO DE CARLOS NASCIMENTO LEVY
 Advogado(a): THADEU DE JESUS E SILVA
 Executado: BANCO DO BRASIL S.A.
 Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EXECUTADO, AS FLS. 1687/1692 DOS AUTOS.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 013 _ 746/2003
 PROCESSO Nº: 01022-2002-013-08-00-X REFERENCIA 013 _ 1022/2002_8
 Reclamante: LUIZ FERNANDES BENTES
 Advogado(a): ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES
 Reclamado: TRANSDOURADA TRANSPORTES LTDA
 Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO DE FLS.183/184, REJEITANDO-OS INTEGRALMENTE.
 RESENHA NO 013 _ 756/2003
 PROCESSO Nº: 00354-2002-013-08-00-7 REFERENCIA 013 _ 354/2002_6
 Exequente: ADEMIR DA SILVA SANTOS
 Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
 Executado: MARCIO ANDRE VEIGA CAMPOS
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE DEJESA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.
 RESENHA NO 013 _ 760/2003
 PROCESSO Nº: 01646-1999-013-08-00-0 REFERENCIA 013 _ 1646/1999_7
 Exequente: NADIA REGINA VIEIRA DE CASTRO
 Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 Executado: CLUBE DO REMO
 Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
 Assunto:
 AO RECLAMADO PARA CIENCIA DO R. DESPACHO: "...DESTA MANEIRA, AINDA QUE SE DESSE UMA INTERPRETACAO AMPLIATIVA AO ART. 620 DO CPC, ESTA NAO ATINGIRIA O FIM COLIMADO PELA EXECUTADA, MOTIVO PELO QUAL, NADA HA PARA SER RECONSIDERADO".
 RESENHA NO 013 _ 857/2003
 PROCESSO Nº: 01553-1996-013-08-00-3 REFERENCIA 013 _ 1553/1996_1
 Reclamante: JORGE DOS SANTOS MARQUES
 Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
 Reclamado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
 Advogado(a): OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
 Assunto:
 AS PARTES: APRESENTAR NO PRAZO LEGAL INFORMACOES SOBRE O SALARIO E DEMAIS VANTAGENS A QUE TERIA DIREITO DO RECLAMANTE, NO PERIODO EM QUE FICOU AFASTADO DO EMPREGO, 08/11/1994 A 12/12/1996.
 RESENHA NO 013 _ 869/2003
 PROCESSO Nº: 01257-1998-013-08-00-4 REFERENCIA 013 _ 1257/1998_0
 Exequente: JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
 Advogado(a): ANTONIO SARMENTO GUEDES
 Executado: FOAD COMERCIO E NAVEGACAO LTDA
 Advogado(a): LEOGENIO GONCALVES GOMES
 Assunto:
 O PATRONO DO EXEQUENTE DEVERA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DE FL.222 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 013 _ 870/2003
 PROCESSO Nº: 00572-2002-013-08-00-1 REFERENCIA 013 _ 572/2002_5
 Exequente: EDDIR GEORJE NOGUEIRA
 Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES
 Executado: PARA INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A
 Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO, NO PRAZO LEGAL.
 RESENHA NO 013 _ 871/2003
 PROCESSO Nº: 01730-2002-013-08-00-0 REFERENCIA 013 _ 1730/2002_2
 Reclamante: JOAO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA JUNIOR
 Advogado(a): ROBERTO T. MER NERIAN JUNIOR
 Reclamado: INDUSTRIA E COM DE ESPUMAS COLCHOES BELEM LTDA
 Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA
 Assunto:
 O PATRONO DO RECLAMADO TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DEVOLVIDO

O SEU PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, DEVENDO AINDA V.S.A. MANIFESTAR SE SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE DE FLS.214/224
RESENHA NO 013 _ 872/2003
PROCESSO Nº: 01173-1999-013-08-00-1 REFERENCIA 013 _ 1173/1999_1
 Exequente: JEOVACI DA SILVA ALFAIA
 Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
 Executado: MULTI-CASA CONSTRUÇÕES LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 O PATRONO DO EXEQUENTE DEVERA INDICAR OUTROS BENS A PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 013 _ 873/2003
PROCESSO Nº: 00710-2002-013-08-00-2 REFERENCIA 013 _ 710/2002_2
 Exequente: SEBASTIAO EDSÔN LIMA GATINHO
 Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
 Executado: TECNUTRI - TECNOLOGIA ALIMENTOS SERV COM LTDA
 Advogado(a): JAIME DOS SANTOS ROCHA JÚNIOR
 Assunto:
 ADVOGADO DO EXEQUENTE: COM-PARECER AO BANCO DO BRASIL P/ RECEBER A GUIA DE RETIRADA, REF. A 1a PARCELA PAGA PELO RECLAMADO.
RESENHA NO 013 _ 874/2003
PROCESSO Nº: 00458-2003-013-08-00-2 REFERENCIA 013 _ 458/2003_3
 Reclamante: SIMONE CRISTINA CAVALCANTE AMARAL
 Advogado(a): MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
 Reclamado: NETSET TELEINFORMATICA LTDA
 Advogado(a): ANNA MARIA GODKE DE CARVALHO
 Assunto:
 CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013 _ 875/2003
PROCESSO Nº: 00206-2003-013-08-00-3 REFERENCIA 013 _ 206/2003_9
 Reclamante: MILENE DE NAZARE FERREIRA DE ARAUJO
 Advogado(a): AUTRAN LILIS DE OLIVEIRA FEIO
 Reclamado: MARIA AMELIA GOMES BATISTA OLIVEIRA
 Advogado(a): GLEUCE DE SOUZA LINO
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013 _ 876/2003
PROCESSO Nº: 00174-2003-013-08-00-6 REFERENCIA 013 _ 174/2003_0
 Reclamante: EDUVALDINA CORREA GEMAQUE
 Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a): VLADIMIR AUGUSTO DE C. A KOENIG
 Assunto:
 AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 013 _ 877/2003
PROCESSO Nº: 00174-2003-013-08-00-6 REFERENCIA 013 _ 174/2003_0
 Reclamante: EDUVALDINA CORREA GEMAQUE
 Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
 Reclamado: BASA - BANCO DA AMAZONIA S A
 Advogado(a): ERIC QUINTELA SMITH
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CAPAF AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E PELA CAPAF
RESENHA NO 013 _ 878/2003
PROCESSO Nº: 00168-2003-013-08-00-9 REFERENCIA 013 _ 168/2003_5
 Reclamante: LOURIVAL PIRES CARDOSO
 Advogado(a): OSIRIS CIPRIANO DA COSTA
 Reclamado: COMPANHIA DOGAS DO PARA
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013 _ 879/2003
PROCESSO Nº: 00412-2001-013-08-00-1 REFERENCIA 013 _ 412/2001_9
 Exequente: CHARLES HOLANDA DO NASCIMENTO
 Advogado(a): EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
 Executado: TRAIL DE NEVES FERREIRA
 Advogado(a):
 Assunto:
 A PATRONA DO EXEQUENTE PARA ESCLARECER O ENDEREÇO DA EXECUTADA, UMA VEZ QUE A PETIÇÃO NÃO INFORMA "AS FOLHAS" ONDE, EM SEU ENTENDIMENTO CONSTA O ENDEREÇO DA EXECUTADA.
RESENHA NO 013 _ 880/2003
PROCESSO Nº: 01636-2002-013-08-00-1 REFERENCIA 013 _ 1636/2002_X
 Exequente: JOSE BENTES DE SOUZA
 Advogado(a): JOZINALDO DE AGUIAR MAIA
 Executado: MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 Advogado(a): ANTONIA IZABEL OZORIO
 Assunto:

AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM INDICADO A PENHORA.
RESENHA NO 013 _ 881/2003
PROCESSO Nº: 00438-2003-013-08-00-1 REFERENCIA 013 _ 438/2003_8
 Reclamante: AMBROSIO HENRIQUE DE ARAUJO
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A - BASA
 Advogado(a): ERIC QUINTELA SMITH
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELAS RECLAMADAS. AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA CAPAF.
RESENHA NO 013 _ 882/2003
PROCESSO Nº: 00438-2003-013-08-00-1 REFERENCIA 013 _ 438/2003_8
 Reclamante: AMBROSIO HENRIQUE DE ARAUJO
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA
 Assunto:
 AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO BASA.
RESENHA NO 013 _ 883/2003
PROCESSO Nº: 00028-2002-013-08-00-X REFERENCIA 013 _ 28/2002_4
 Exequente: DAVI RIBEIRO DE VASCONCELOS
 Advogado(a): GILSON CARVALHO QUARESMA
 Executado: BOULANGERIE DU PAN LTDA
 Advogado(a): FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS MOYA
 Assunto:
 ADVOGADO DO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA DE QUE ESTA A DISPOSIÇÃO DE V.S.A. GUIA DE RETIRADA JUNTO AO BANCO DO BRASIL, REF. AO CRÉDITO DO RECLAMANTE.
RESENHA NO 013 _ 884/2003
PROCESSO Nº: 00075-2003-013-08-00-4 REFERENCIA 013 _ 75/2003_9
 Reclamante: MARIA HELENA GUIMARAES CANCELA
 Advogado(a): LEONARDO DO AMARAL MAROJA
 Reclamado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 Advogado(a): OSVALDO JOSE PEREIRA DE CAVALCANTE
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEFERIDO O SEU PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS.
RESENHA NO 013 _ 885/2003
PROCESSO Nº: 00386-1994-013-08-00-1 REFERENCIA 013 _ 386/1994_0
 Exequente: S.NAC OFIC NAUT PRAT PORT MARINHA MERCANTE
 Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
 Executado: FROTA AMAZONICA S A
 Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXECUTADO TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.1755 E VERSO.
RESENHA NO 013 _ 886/2003
PROCESSO Nº: 00237-2002-013-08-00-3 REFERENCIA 013 _ 237/2002_2
 Exequente: JOSE MARIA RODRIGUES DA COSTA
 Advogado(a): EMANUEL DO NASCIMENTO BATALLA
 Executado: INDÚSTRIA DE CONSERVAS PAMAR LTDA
 Advogado(a): CARLO GIORGIO JASSE TOPPINO
 Assunto:
 PATRONO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DA SENTENÇA DE FLS. 192/193, QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPPOSTOS PELA EXECUTADA EPARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013 _ 887/2003
PROCESSO Nº: 01959-2000-013-08-00-3 REFERENCIA 013 _ 1959/2000_9
 Exequente: FABIO AZEVEDO MORAIS
 Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 Executado: TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS
 Advogado(a): GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013 _ 888/2003
PROCESSO Nº: 00712-2002-013-08-00-1 REFERENCIA 013 _ 712/2002_6
 Exequente: MARIO ERNESTO SASSIM RODRIGUES
 Advogado(a): NELSON PINTO
 Executado: PROTEÇÃO MEDICA SC LTDA AMIL
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013 _ 889/2003
PROCESSO Nº: 01794-2002-013-08-00-1 REFERENCIA 013 _ 1794/2002_6
 Reclamante: JOSE MARIA DE JESUS BRITO NETO
 Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
 Reclamado: SERVIÇO SOCIAL DE INDÚSTRIA
 Advogado(a): FERNANDO DE MORAES VAZ
 Assunto:
 AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO

PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013 _ 891/2003
PROCESSO Nº: 01618-2002-013-08-00-X REFERENCIA 013 _ 1618/2002_8
 Reclamante: MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS
 Advogado(a): HERMINIO LUIS DA SILVA
 Reclamado: SERGIO LUIS DA SILVA SOUSA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE RECEBEU A 3a. PARCELA DO ACÓRDÃO DIRETAMENTE COM O RECLAMADO.
RESENHA NO 013 _ 892/2003
PROCESSO Nº: 02290-2001-013-08-00-8 REFERENCIA 013 _ 2290/2001_9
 Reclamante: HUMBERTO JOSE DA SILVA
 Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
 Reclamado: EMPESCA ALIMENTOS SA
 Advogado(a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE E PATRONO DO EXECUTADO, MANIFESTAR-SE, QUERENDO ACERCA DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA PESQUEIRA MAGUARY LTDA.
RESENHA NO 013 _ 893/2003
PROCESSO Nº: 01595-2002-013-08-00-3 REFERENCIA 013 _ 1595/2002_0
 Exequente: CARLOS HENRIQUE MIRANDA RIBEIRO
 Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
 Executado: C.SANTOS PAIVA
 Advogado(a):
 Assunto:
 O PATRONO DO EXEQUENTE DEVERA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.
RESENHA NO 013 _ 894/2003
PROCESSO Nº: 01916-2002-013-08-00-X REFERENCIA 013 _ 1916/2002_5
 Reclamante: LOURIVAL DAMASCENO DOS SANTOS
 Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 118/128 QUE JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DO AUTOR.
RESENHA NO 013 _ 895/2003
PROCESSO Nº: 01916-2002-013-08-00-X REFERENCIA 013 _ 1916/2002_5
 Reclamante: LOURIVAL DAMASCENO DOS SANTOS
 Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
 Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A
 Advogado(a): ODAISE CRISTINA PICANCO BENJAMIM
 Assunto:
 AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 118/128 QUE JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS PEDIDOS DO AUTOR.
RESENHA NO 013 _ 896/2003
PROCESSO Nº: 00819-2001-013-08-00-9 REFERENCIA 013 _ 819/2001_6
 Exequente: JOAO DA CRUZ RIBEIRO NETO
 Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
 Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
 Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 215/218 QUE REJEITOU EMBARGOS A EXECUÇÃO.
RESENHA NO 013 _ 897/2003
PROCESSO Nº: 01340-2000-013-08-00-9 REFERENCIA 013 _ 1340/2000_8
 Exequente: MARTINS PEREIRA DE SOUZA
 Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 Executado: PINHEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Advogado(a): CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013 _ 898/2003
PROCESSO Nº: 01339-2000-013-08-00-4 REFERENCIA 013 _ 1339/2000_1
 Exequente: ALCEU JOSE DE PONTES FILHO
 Advogado(a): JOSE LUIS RIBEIRO DE PONTES
 Executado: TELEPAR CELULAR S A
 Advogado(a): DIENISE DE FATIMA DE ALMEIDA E CUNHA
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXECUTADO PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 182.
RESENHA NO 013 _ 899/2003
PROCESSO Nº: 01223-2002-013-08-00-7 REFERENCIA 013 _ 1223/2002_7
 Exequente: DANIELLE DA SILVA LIMA
 Advogado(a): GIOVANA AUGUSTA DOS S. GONCALVES
 Executado: MIRNA FONTES RAYOL
 Advogado(a):
 Assunto:
 PATRONA DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 41, O QUAL NÃO CONSEGUIU ENCONTRAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA. PELO QUE, DEVERA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 30 DIAS.
RESENHA NO 013 _ 900/2003
PROCESSO Nº: 01603-2002-013-08-00-1 REFERENCIA 013 _ 1603/2002_6

Exequente: MARCUS VINICIUS DA COSTA MOTTA
 Advogado(a): MARCUS VINICIUS NERY LOBATO
 Executado: TELEPARA - TELECOMUNICAÇÕES DO PARA
 Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
 Assunto:
 PATRONO DA EXECUTADA: FICAR CIENTE DO BLOQUEIO DE FL. 138,
 NO VALOR DE R\$651,14, JUNTO AO BANCO DA AMAZONIA S/A; PARA FINS
 DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
 RESENHA NO 013 _ 901/2003
 PROCESSO Nº: 02287-2001-013-08-00-4 REFERENCIA 013 _ 2287/2001_9
 Exequente: ZENALDO RODRIGUES COUTINHO
 Advogado(a): NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR
 Executado: BANCO DA AMAZONIA S/A
 Advogado(a): ERIC QUINTELA SMITH
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM INDICADO A
 PENHORA.
 RESENHA NO 013 _ 902/2003
 PROCESSO Nº: 01488-2000-013-08-00-3 REFERENCIA 013 _ 1488/2000_7
 Exequente: EDSON MOREIRA DIAS
 Advogado(a): PAULO GALHARDO GOMES
 Executado: SATA SERVICOS AUX DE TRANSPORTES AEREOS SA
 Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
 Assunto:
 ADOVADO DO EXEQUENTE: PARA CIENCIA DE QUE ESTA A
 DISPOSICAO DE VSA. O CREDITO DO RECLAMANTE JUNTO A CEF-TRT.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 013 _ 152/2003

PROCESSO Nº: 00087-2001-013-08-00-7 REFERENCIA 013 _ 87/2001_2
 Exequente: EDVALDO FERNANDES CATANHEDE DA SILVA
 Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a)
 TITULAR, da 013 Vara do Trabalho de BELEM.
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no
 dia 17/07/2003, as 09:00 h., na(o) 13a. VT DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D.
 PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, sera levado a publico o pregao de venda
 e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos
 supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 BOLEIRA, CENTRE TV AV. ALM. BARR. (ESTAD. B. B. V. A. C.) 4.2 m, 60
 PAULO JOSE GOMES CAVALCANTE
 BOLEIRA ELETRONICA DE MADEIRA E VIDRO (R\$ 3000.00); CENTRAL DE
 TELEVISAO C/ QUATRO TELEVISORES SENDO UMA SHARP, UMA SEMPRE
 DUAS PHILIPS (R\$ 300.00 CADA);
 Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de
 Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)
 bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta
 pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender
 arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima
 mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%
 (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
 e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do
 Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde
 ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao
 recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de maio de 2003. Eu
 NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.
 O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
 JUIZ(a) TITULAR

RENZO BASTIANI
 TERRENO URBANO SEM EDIFICACAO, PARTE DESTACADA DE MAIOR
 PORCAO, SITUADO NA ROD ARTHUR BERNARDES, DISTANDO 40,00 M
 DA PASSAGEM SANTA CLARA, DISTRITO DE ICOARACI, COMARCA DESTA
 CA PITAI, MEDINDO 40,00 M DE FRENTE POR 200,00 M DE COMPRIMENTO
 POR AMBAS AS LATERAIS, CONFINANDO DE UM LADO COM O IMOVEL
 DE
 IMOVEIS ROD ARTHUR BERNARDES 200.000,00
 RENZO BASTIANI
 CONTINUACAO: IMOVEL DE TRANSPORTES BERTOLINI LTDA E DE OUTRO
 LADO E AOS FUNDOS COM O RESTANTE DO TERRENO.
 REGISTRADO EM NOME DE RENZO BASTIANI, CAC 127671156/53 (LIVRO
 2HN, MAT/ FL053/2 OFICIO).
 Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de
 Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)
 bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta
 pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender
 arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima
 mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%
 (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
 e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do
 Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde
 ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao
 recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de maio de 2003. Eu
 NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.
 O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 013 _ 153/2003

PROCESSO Nº: 00635-2001-013-08-00-9 REFERENCIA 013 _ 635/2001_7
 Exequente: RITA DE CÁSSIA DA SILVA CASTRO
 Executado: MARIA DE BELEM LOBATO OLIVEIRA
 O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a)
 TITULAR, da 013 Vara do Trabalho de BELEM.
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no
 dia 17/07/2003, as 10:00 h., na(o) 13a. VT DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D.
 PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, sera levado a publico o pregao de venda
 e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos
 supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 INDUSTRIAL TRAV BURRITO 328.850,00
 MARIA DE BELEM LOBATO OLIVEIRA
 UMA MAQUINA DE TIRAR COPIA DE MARCA XEROX DE MODELO NC355

COPIADORA ACCESSOR INCLUSO O TONER 6R737 DA XEROX COMPLETO
 E FUNCIONANDO COM UM ANO DE USO.
 Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de
 Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)
 bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta
 pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender
 arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima
 mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%
 (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
 e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do
 Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde
 ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao
 recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de maio de 2003. Eu
 NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.
 O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 013 _ 154/2003

PROCESSO Nº: 01113-2002-013-08-00-5 REFERENCIA 013 _ 1113/2002_0
 Exequente: PATRICIA HELENA SANTA BRIGIDA FRANCA
 Executado: ROSEMARY P SOUZA DE MIRANDA
 O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a)
 TITULAR, da 013 Vara do Trabalho de BELEM.
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no
 dia 23/06/2003, as 09:00 h., na(o) 13a. VT DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D.
 PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, sera levado a publico o pregao de venda
 e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos
 supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 BOLEIRA, CENTRE TV AV. ALM. BARR. (ESTAD. B. B. V. A. C.) 4.2 m, 60
 PAULO JOSE GOMES CAVALCANTE
 BOLEIRA ELETRONICA DE MADEIRA E VIDRO (R\$ 3000.00); CENTRAL DE
 TELEVISAO C/ QUATRO TELEVISORES SENDO UMA SHARP, UMA SEMPRE
 DUAS PHILIPS (R\$ 300.00 CADA);
 Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de
 Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)
 bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta
 pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender
 arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima
 mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%
 (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
 e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do
 Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde
 ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao
 recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de maio de 2003. Eu
 NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.
 O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
 JUIZ(a) TITULAR

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 001 _ 170/2003

PROCESSO Nº: 00774-2003-001-08-00-4 REFERENCIA 001 _ 774/2003_1
 Reclamante: SINOEL MELLO DA COSTA
 Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SI. GUARACAMA LTDA
 Data da Proxima Audiencia: 04/06/2003 as 11:30 Horas
 O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da
 001 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(a) TATICA
 SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, Reclamado nos autos do
 processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia
 da seguinte determinacao:
 fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de
 comparecer(em) a audiencia a ser realizada, nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e
 local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa, devera
 oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou
 testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o
 julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confessao quanto a
 materia de fato.
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL,
 que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de
 costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746,
 UMARIZAL, BELEM - PA, 66050-100.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 29 de maio de 2003. Eu, MARIA
 MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.
 O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
 JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 001 _ 1101/2003
 PROCESSO Nº: 00361-2003-001-08-00-X REFERENCIA 001 _ 361/2003_9

Reclamante: FRANK CORREA DA SILVA
 Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
 Reclamado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
 Advogado(a): JOAO JORGE HAGRE NETO
 Assunto:
 AA RECLAMADA - Ficar ciente de que nao e possivel a homologacao do acordo
 (FL17), face o equívoco quanto ao nome do reclamante.
 RESENHA NO 001 _ 1102/2003
 PROCESSO Nº: 01453-2002-001-08-00-6 REFERENCIA 001 _ 1453/2002_1
 Exequente: MARILUCI ESTRELA DE FIGUEIREDO
 Advogado(a):
 Executado: 4U3 LANGUAGE CORPORATION
 Advogado(a): RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUES
 Assunto:
 AA EXECUTADA: FICAR CIENTE DE QUE FOI CONVOLOADO EM PENHORA
 O DEPOSITO DE FL. 76, NO VALOR DE R\$ 2,485,75 (DOIS MIL E
 QUATROCENTOS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
 RESENHA NO 001 _ 1103/2003
 PROCESSO Nº: 02098-2002-001-08-00-2 REFERENCIA 001 _ 2098/2002_1
 Exequente: INSS - ESTADO DO PARA
 Advogado(a):
 Executado: CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLE DIJON
 Advogado(a): GABRIELA RESQUE NEVES
 Assunto:
 AO EXECUTADO/CONSIGNANTE: FICAR CIENTE DE QUE OS
 DOCUMENTOS DE FLS. 11/17 FORAM DESENTRANHADOS DOS AUTOS
 DO PROCESSO E ENTREGUES AO PATRONO DO CONSIGNADO, DE
 ACORDO COM O TERMO DE AUDIENCIA DE FL. 29, RESTANDO APENAS
 COPIA DA ATA DA REUNIAO DO CONDOMINIO E DA CD (COMUNICACAO
 DE DISPENSA).
 RESENHA NO 001 _ 1104/2003
 PROCESSO Nº: 02225-2001-001-08-00-2 REFERENCIA 001 _ 2225/2001_8
 Reclamante: IDEIR JOSE ALMEIDA DA SILVA
 Advogado(a):
 Reclamado: J SABINO TRANSPORTES LTDA
 Advogado(a): FABRIZIO SANTOS BORDALLO
 Assunto:
 AO RECLAMADO: FICAR CIENTE DE QUE FOI DETERMINADO O
 PAGAMENTO AO EXEQUENTE DO VALOR LIQUIDO DE SEU
 CREDITO, RETENDO-SE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E
 FISCAIS, DEVIDAS PELO MESMO, DEVENDO O EXECUTADO DEPOSITAR
 O SALDO DEVEDOR, NO VALOR DE R\$ 48,52 (QUARENTA E OITO REAIS E
 CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), EM 48 (QUARENTA E OITO)
 HORAS, BEM COMO ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE.
 RESENHA NO 001 _ 1105/2003
 PROCESSO Nº: 01884-2002-001-08-00-2 REFERENCIA 001 _ 1884/2002_6
 Reclamante: MARIA JOSE COSTA FONSECA
 Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
 Reclamado: DUARTE FONSECA E CIA LTDA
 Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA
 Assunto:
 AAS PARTES - Ficar ciente do teor do despacho, exarado pela Exma. Sra. Juiza
 Titular deste Juizo: "I - Com base no art. 833 da CLT fica ratificada a parte conclusiva
 da Sentença de FLS. 322/326 para onde se lê: (...) Reconhecer o vinculo de emprego
 entre o "De Cuius" Antonio Costa Fonseca e a reclamada (...), leia-se: (...) Reconhecer
 o vinculo de emprego entre o "De Cuius" Adelson Carrera Fonseca e a reclamada
 (...). II - Dar ciencia aas partes (...) " AO RECLAMADO - Contraminutar Recurso
 Ordinário interposto pela reclamante, no prazo legal.
 RESENHA NO 001 _ 1107/2003
 PROCESSO Nº: 00672-2003-001-08-00-9 REFERENCIA 001 _ 672/2003_4
 Reclamante: RITA DE CÁSSIA DA SILVA CARVALHO
 Advogado(a): JORGE OTAVIO LEMOS MENDONÇA
 Reclamado: RITUAL ATHELIER DE ESTETICA
 Advogado(a): RAIMUNDO CALDAS BATISTA
 Assunto:
 A reclamada para contraminutar recurso ordinário, no prazo legal, que tendo.
 RESENHA NO 001 _ 1108/2003
 PROCESSO Nº: 00308-2003-001-08-00-9 REFERENCIA 001 _ 308/2003_5
 Reclamante: ELIANE CONCEICAO AMORIM
 Advogado(a): GLAUCIA MIRANDA CHADA
 Reclamado: ALGAZARRA BUFFET INFANTIL LTDA
 Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
 Assunto:
 A reclamada para contraminutar recurso ordinário, no prazo legal, querendo.
 RESENHA NO 001 _ 1109/2003
 PROCESSO Nº: 00912-2001-001-08-00-3 REFERENCIA 001 _ 912/2001_6
 Exequente: MILTORDIEIA LOPES MACHADO
 Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
 Executado: ADENOR CAMPOS COELHO
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE - Ficar ciente do despacho exarado pela Exma. Sra. Juiza Titular
 deste Juizo: "I - Por ora fica sustada a venda e remocao do bem, entretanto a penhora
 sera mantida ate total quitacao do debito do executado; II - Excluir o processo do
 leilao e comunicar aa CNJ, III - Dar ciencia aas partes."
 RESENHA NO 001 _ 1110/2003
 PROCESSO Nº: 00103-1996-001-08-00-3 REFERENCIA 001 _ 103/1996_8

SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Reclamante: JOAQUIM FERREIRA DE LIMA
Advogado(a): ANGELA DA CONCEIÇÃO S.P. BEZERRA
Reclamado: ESTADO DO PARA SETRAN
Advogado(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA

Assunto:
AO EXECUTADO: Ficar ciente de que o prazo para apresentação dos contracheques do exequente foi prorrogado por mais 10 (dez) dias.
RESENHA NO 001_1112/2003
PROCESSO Nº: 01932-2001-001-08-00-1 REFERENCIA 001_1932/2001_6

Exequente: DILSON FREITAS DOS SANTOS
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO

Assunto:
AS PARTES: FICAR CIENTES DE QUE DEVEM SE MANIFESTAR ACERCA DOS CÁLCULOS DE FL.244/259, NO PRAZO DE 10 DIAS, DE FORMA SUCESSIVA, A COMEÇAR PELO EXEQUENTE.
RESENHA NO 001_1113/2003
PROCESSO Nº: 01099-2001-001-08-00-9 REFERENCIA 001_1099/2001_2

Exequente: RAUL BOTELHO DUARTE
Advogado(a):
Executado: PANCARY SISTEMAS GERENCIAMENTO RISCOS S.C.L.T.D.A
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO MONTALVAO NEVES

Assunto:
A EXECUTADA: Ficar ciente do r. despacho de FL.785, cujo teor é o seguinte: "Indefiro o requerimento de Fls.783/784, tendo em vista a certidão de FL.767 e a notificação certificada a FL.771."
RESENHA NO 001_1114/2003
PROCESSO Nº: 00382-2003-001-08-00-5 REFERENCIA 001_382/2003_6

Reclamante: JOSE BENEDITO DOS SANTOS
Advogado(a): FERNANDO C. DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Advogado(a): JOAO JORGE HAGE NETO

Assunto:
AS PARTES: Ficar ciente de foi homologado o acordo de fl.17, inclusive quanto a liberação da multa, e de que a reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R\$.160,00 (cento e sessenta reais), até 02.06.2003.
RESENHA NO 001_1115/2003
PROCESSO Nº: 01385-2002-001-08-00-5 REFERENCIA 001_1385/2002_X

Exequente: JOSE BARBOSA MENEZES
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA
Executado: MELO E MAFRA LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE: Ficar ciente do r. despacho, FL.98, cujo teor é o seguinte: I- Homologo o acordo firmado entre as partes, considerando quitado o crédito do exequente. II- Tendo em vista o recolhimento da contribuição previdenciária, comprovado a FL.97, ficulavandada a penhora de FL.68. III- Excluir o processo do leilão único e notificar as partes dando ciência do presente despacho e para que a executada retire o bem do depósito público, no prazo de cinco dias, pagando as custas do arrematamento.
RESENHA NO 001_1116/2003
PROCESSO Nº: 01567-2001-001-08-00-5 REFERENCIA 001_1567/2001_9

Exequente: JORGE DA SILVA SANTA BRIGIDA
Advogado(a):
Executado: MONTACASA - CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO

Assunto:
A EXECUTADA: Ficar ciente do r. despacho, FL.106/106v cujo teor é o seguinte: I- recolher em GPS o valor depositado a FL.105.II- Quanto as demais parcelas, a executada deverá comparecer no Posto do INSS, situado no prédio deste Tribunal, a fim de que seja calculado o valor devido, conforme determinado no item I do despacho de FL.103. III- Por ora, fica suspensa a venda do bem penhorado e a remoção. IV- Comunicar a CMJ.
RESENHA NO 001_1117/2003
PROCESSO Nº: 00929-2002-001-08-00-1 REFERENCIA 001_929/2002_8

Exequente: INSS
Advogado(a):
Executado: ECCIR, EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS
Advogado(a): NÉZOMAR BASTOS TOURINHO JÚNIOR

Assunto:
AO EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE FOI LEVANTADA A PENHORA DE FL.29 DOS AUTOS, ESTANDO O SR. MARCELO AUGUSTO SEIXAS DE OLIVEIRA LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.
RESENHA NO 001_1118/2003
PROCESSO Nº: 00669-2001-001-08-00-3 REFERENCIA 001_669/2001_1

Reclamante: IVALDO BARBOSA SALDANHA
Advogado(a): ALEX MARIA PINTO BENTES
Reclamado: TRANSBRASIL S.A LINHAS AEREAS
Advogado(a): SERGIO OLAVIA REIS

Assunto:
AO EXEQUENTE: Ficar ciente da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, com conteúdo de FL.213 dos autos supra.
RESENHA NO 001_1119/2003
PROCESSO Nº: 01236-1998-001-08-00-9 REFERENCIA 001_1236/1998_2

Exequente: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(a): ALEXANDRE M. DE MEDEIROS BRANCO
Executado: ANTONIA APARECIDA SOARES

Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que deverá indicar outros bens a penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da Lei No. 6.830/80.
RESENHA NO 001_1120/2003
PROCESSO Nº: 00456-2003-001-08-00-3 REFERENCIA 001_456/2003_9

Reclamante: GEMAN VARELA DE VASCONCELOS
Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA
Reclamado: CONSTRUTORA KARAJAS

Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL.24 CUJO INTEIRO TEOR É: "DAR CIENCIA AO EXEQUENTE E AO SEU ADVOGADO DA PETIÇÃO DE FL.21 PARA QUE SEJAM ESCLARECIDAS AS DIVERGENCIAS ENTRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA PETIÇÃO DE FL.20, PROTOCOLIZADA EM 21.05.03 PELO ADVOGADO DO EXEQUENTE E A DE FL.21 QUE DEFINE A QUITAÇÃO DA 2ª PARCELA EM 16.05.03, NO PRAZO DE CINCO DIAS."
RESENHA NO 001_1121/2003
PROCESSO Nº: 01282-2001-001-08-00-4 REFERENCIA 001_1282/2001_4

Exequente: EMERSON SANTOS GONCALVES
Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Executado: BELCONAV CONSTRUÇÕES NAVAIS S.A
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

Assunto:
AO EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE DEVE ESCLARECER QUEM EFETUOU O DEPÓSITO DE FL.106, SE O EXECUTADO OU O FIEL DEPOSITÁRIO SE O EXECUTADO, DEVE O MESMO APRESENTAR A COPIA DA GUIA.
RESENHA NO 001_1122/2003
PROCESSO Nº: 00527-2003-001-08-00-8 REFERENCIA 001_527/2003_6

Exequente: CLAUDIA RONISE MELO CHAGAS
Advogado(a):
Executado: ESCOLA BATISTA DA NOVA MARAMBAIA
Advogado(a): RUBENS DE FATIMA FERREIRA

Assunto:
A EXECUTADA: Ficar ciente de que deve depositar a multa de um salário mínimo, referente ao atraso no cumprimento da obrigação, conforme esta decidido no acordo.
RESENHA NO 001_1123/2003
PROCESSO Nº: 01232-2002-001-08-00-8 REFERENCIA 001_1232/2002_7

Exequente: GERSON GOMES JASTER
Advogado(a): LUIZ CLAUDIO NOBRE DA CRUZ
Executado: SERVISAN VIGILANCIA E TRANSP DE VALORES LTDA
Advogado(a): SENELO FERREIRA DE MENEZES

Assunto:
Ao exequente para contestar embargos a execução, no prazo legal, querendo.

VARA DO TRABALHO DE TUCURUI

EDITAL DE PRAÇA Nº 86/2003 COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VT-TU-1323/2001-6 e 1374/2001-1

A Doutora NATASHA SHNEIDER, Juíza do Trabalho, na Titularidade da Vara do Trabalho de TUCURUI.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 02/07/2003, às 10:05 horas, na sede desta Vara a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, n.º 15 - Centro, serão levados a público de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, dos bens penhorados na execução movida nesta Vara Trabalhista por INSS - PARA, exequente e MURU DRINKS LTDA, executada, e que são os seguintes: "UMA TELEVISÃO DE (20") VINTE POLIGONADAS, MARCA "CCE", MODELO HPS-20, COM CONTROLE REMOTO COLORIDA, SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO R\$-320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS)." O Bem se encontra no endereço da executada, sito na Av. Brasília s/n - Bela Vista - TUCURUI-PA.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer nos dias, horas e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% aos 60% restante a prazo, nos termos do Provimento CR n.º 2/2002.

E para que cheque ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já a executada ciente da realização da referida praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

TUCURUI, dezoito de maio de 2003. Eu, MARGARET OLIVEIRA ROCHA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: NATASHA SCHNEIDER

Juíza do Trabalho, na Titularidade da VT de TUCURUI

EDITAL DE PRAÇA Nº 87/2003 COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VT-TU-1416/2002-6

A Doutora NATASHA SHNEIDER, Juíza do Trabalho, na Titularidade da Vara do Trabalho de TUCURUI.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 02/07/2003, às 10:10 horas, na sede desta Vara a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, n.º 15 - Centro, serão levados a público de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, dos bens penhorados na execução movida nesta Vara Trabalhista por JOSÉ ADÃO FERREIRA DA SILVA, exequente e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BORILE LTDA, executada, e que são os seguintes: "UMA SERRA FITA, MARCATURBINA, COR VERDE, ANO 80 Nº DE SÉRIE SFD4-504, PESO 2000 Kg, ALTURA 1,20 M, COM MOTOR ELÉTRICO MARCA WEG DE 75 CV, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, FUNCIONANDO, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO R\$-6.000,00 (SEIS MIL REAIS)." O Bem se encontra no endereço da executada, sito na Rodovia PA 150 Km 164 - Goiânia-PA.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer nos dias, horas e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% aos 60% restante a prazo, nos termos do Provimento CR n.º 2/2002.

E para que cheque ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já a executada ciente da realização da referida praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

TUCURUI, dezoito de maio de 2003. Eu, MARGARET OLIVEIRA ROCHA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: NATASHA SCHNEIDER

Juíza do Trabalho, na Titularidade da VT de TUCURUI

EDITAL DE PRAÇA Nº 88/2003 COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VT-TU-1727/2002-4

A Doutora NATASHA SHNEIDER, Juíza do Trabalho, na Titularidade da Vara do Trabalho de TUCURUI.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 02/07/2003, às 10:15 horas, na sede desta Vara a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, n.º 15 - Centro, serão levados a público de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, dos bens penhorados na execução movida nesta Vara Trabalhista por LEONARDO DOS SANTOS VIANA, exequente e RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA MADEIRAS, executada, e que são os seguintes: "UMA SERRA FITA, MARCA LANGER, COR VERDE, Nº DE SÉRIE 751, COM MOTOR ELÉTRICO, MARCA WEG DE 75 CV, MODELO 250SMO986, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS)." O Bem se encontra no endereço da executada, sito na Rodovia PA 150 Km 129 - Tailândia-PA.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer nos dias, horas e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% aos 60% restante a prazo, nos termos do Provimento CR n.º 2/2002.

E para que cheque ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já a executada ciente da realização da referida praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

TUCURUI, dezoito de maio de 2003. Eu, MARGARET OLIVEIRA ROCHA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: NATASHA SCHNEIDER

Juíza do Trabalho, na Titularidade da VT de TUCURUI

EDITAL DE PRAÇA Nº 81/2003 COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VT-TU-1047/2002-4

A Doutora NATASHA SHNEIDER, Juíza do Trabalho, na Titularidade da Vara do Trabalho de TUCURUI.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 01/07/2003, às 10:05 horas, na sede desta Vara a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, n.º 15 - Centro, serão levados a público de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, dos bens penhorados na execução movida nesta Vara Trabalhista por RAIMUNDO RODRIGUES MACEDO, exequente e SERRARIA SÃO MATEUS, executada, e que são os seguintes: "QUATRO METROS CÚBICO E SESENTA CENTÍMETROS CÚBICOS (4,60 M³) DE MADEIRA SERRADA, TIPO VIGAMENTO DA ESPÉCIE "ANGELIM VERMELHO" AO PREÇO DE R\$-300,00 CADA METRO CÚBICO, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-1.380,00 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)." O Bem se encontra no endereço da executada, sito na Rodovia PA 150, Vila Nazaré-Tailândia-PA.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer nos dias, horas e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% aos 60% restante a prazo, nos termos do Provimento CR n.º 2/2002.

E para que cheque ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume,

na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já a executada ciente da realização da referida praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

Tucuruí, dezoito de maio de 2003. Eu, MARGARET OLIVEIRA ROCHA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: NATASHA SCHNEIDER

Juiza do Trabalho, na Titularidade da VT de Tucuruí

**EDITAL DE PRAÇA Nº 82/2003 COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VT-TU-31/2002-6**

A Doutora NATASHA SHNEIDER, Juiza do Trabalho, na Titularidade da Vara do Trabalho de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 01/07/2003, às 10:10 horas, na sede desta Vara a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, n.º 15 – Centro, serão levados a público de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, dos bens penhorados na execução movida nesta Vara Trabalhista por ANDERSON CAMPOS COELHO, exequente e BRASMEC LTDA, executada, e que são os seguintes: "UM FOGÃO A GÁS, MARCA "ATLAS", MODELO "ATENAS", COR BRANCA, DE SEIS (6) BOCAS, NOVO. VALOR ATRIBUÍDO R\$-400,00(QUATROCENTOS REAIS); UM FOGÃO A GÁS, MARCA ATLAS, MODELO TROPICAL, COR BRANCA, DE SEIS BOCAS. VALOR ATRIBUÍDO R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); UM FOGÃO MARCA ATENAS, A GÁS, MODELO ATENAS, COR BEGE, ELÉTRICO (ACENDEDOR), NOVO. VALOR ATRIBUÍDO R\$-260,00(DUZENTOS E SESSENTA REAIS); UM FOGÃO, A GÁS, MARCA ATLAS, MODELO TROPICAL, COR BRANCA, QUATRO BOCAS, NOVO. VALOR ATRIBUÍDO R\$-200,00(DUZENTOS REAIS); UM FOGÃO, A GÁS, MARCA ATLAS, MODELO DALLAS, COR BRANCA, QUATRO BOCAS, NOVO. R\$-150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS); UM FORNO ELÉTRICO, MARCA MUELLER, MODELO "QUESTO", COR BRANCA, Nº DE FAB. LA-09-003396, POTÊNCIA 1750 W, CAPACIDADE PARA GRANDES ASSADOS (44 LITROS). NOVO. VALOR ATRIBUÍDO R\$-160,00(CENTO E SESSENTA REAIS); UM FORNO ELÉTRICO, MARCA "MUELLER", MODELO "QUESTO", COR BRANCA, Nº DE FAB. LA-09-003398, POTÊNCIA 1750 W, CAPACIDADE PARA GRANDES ASSADOS (44 LITROS), NOVO. VALOR ATRIBUÍDO R\$-160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS); UM FOGÃO INDUSTRIAL, A GÁS, MARCA "TRON", QUATRO BOCAS, COR CINZA, SEM NÚMERO VISÍVEL, NOVO. VALOR ATRIBUÍDO R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); DUAS (2) ESTANTES TUBULARES, MARCA "ELIACO", COR CREME, COM 10 PRATELEIRAS DE VIDROS, NOVAS. VALOR ATRIBUÍDO A CADA UMA DELAS R\$-300,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS); UM CONJUNTO DE COZINHA, COM SEIS (6) CADEIRAS EM AÇO E ASSENTO ESTOFADO, UMA MESA EM AÇO E TAMPO DE MARMORE, NOVO. VALOR ATRIBUÍDO R\$-300,00; VINTE E SEIS CADEIRAS DE PLÁSTICO, MARCA "VERONA", TIPO GARDEN, MODELO 00101, COR BRANCA, NOVAS. VALOR ATRIBUÍDO A CADA UMA DELAS R\$-15,00, TOTALIZANDO R\$-390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS); VINTE CADEIRAS DE PLÁSTICO, MARCA "VERONA GARDEN", MODELO 00105, COR BRANCA, NOVAS. VALOR ATRIBUÍDO A CADA UMA DELAS R\$-15,00, TOTALIZANDO R\$-300,00(TREZENTOS REAIS); DOZE (12) CADEIRAS DE PLÁSTICO, MARCA VERONA, TIPO GARDEN, MODELO 00101-1, NOVA. COR DE VINHO. VALOR ATRIBUÍDO A CADA UMA DELAS R\$-15,00, TOTALIZANDO R\$-180,00 (CENTO E OITENTA REAIS); DOIS ARMÁRIOS DE COZINHA, DE TRES PORTAS, EM MADEIRA CONGLOMERADA, COR VINHO, NOVAS. VALOR ATRIBUÍDO A CADA UM DELES R\$-150,00, TOTALIZANDO R\$-300,00(TREZENTOS REAIS); UMA MESA DE FERRO, COM TAMPO DE VIDRO, REDONDA, COM QUATRO CADEIRAS DE FERRO, COM ASSENTO ESTOFADO EM MATERIAL TIPO NAPA. VALOR ATRIBUÍDO R\$-200,00(DUZENTOS REAIS); UM RACK, MARCA BECHARA, COR VINHO, COM TAMPA GIRATORIA, TIPO MOGNO, NOVO. AVALOR ATRIBUÍDO R\$-240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS); UM RACK, MARCA BECHARA, COR MOGNO, COM PORTA LATERAL DE VIDRO, NOVO. VALOR ATRIBUÍDO R\$-250,00(DUZENTO E CINQUENTA REAIS); SEIS(6) COLCHÕES DE CAMA DE CASAL, MARCA ORTOBOM, PADRÃO FLORIDO, MODELO TOP D-23, NOVOS. VALOR ATRIBUÍDO A CADA UM R\$-180,00, TOTALIZANDO R\$-1080,00(UM MIL E OITENTA REAIS); CINCO(5) COLCHÕES DE CAMA DE SOLTEIRO, MARCA ORTOBOM, PADRÃO FLORIDO, MODELO TOP D-23, NOVOS. VALOR ATRIBUÍDO A CADA UM R\$-120,00, TOTALIZANDO R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS); DOIS(2) BARES DE CANTO, EM MADEIRA, SENDO UM PADRÃO MOGNO E OUTRO MARMFIM, NOVOS. VALOR ATRIBUÍDO A CADA UM R\$-350,00, TOTALIZANDO R\$-700,00(SETECENTOS REAIS); UMA MESA DE FERRO, NA FORMA QUADRANGULAR COM TAMPO DE MARMORE COM QUATRO CADEIRAS DE FERRO E ASSENTO ESTOFADO, EM MATERIAL TIPO NAPA, COR VERMELHA, NOVA. VALOR ATRIBUÍDO R\$-230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS); DOIS (2) GUARDA-ROUPAS EM MADEIRA TIPO TIPO MAREM AMARELO, COM DUAS (2) PORTAS NOVAS. VALOR ATRIBUÍDO A CADA UM DELES R\$-180,00, PERFAZENDO R\$-360,00(TREZENTOS E SESSENTA REAIS); UM BERÇO DE CRIANÇA, EM MADEIRA DA ESPÉCIE MOGNO, NOVO. VALOR ATRIBUÍDO R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); UMA MÁQUINA DE LAVAR MARCA "MUELLER", MODELO NINA PLUS AUTOMÁTICA, 87 CM, LARGURA 47 CM, PROFUNDIDADE 54,5 CM.

CAPACIDADE 4KG DE ROUPA, CAPACIDADE D'ÁGUA 35 A 54 LITROS, PESO LÍQUIDO 12KG, TENSÃO 127 OU 220V, POTÊNCIA 147W, CÓDIGO 60.12.001, COR BRANCA, NOV. VALOR ATRIBUÍDO R\$-250,00; UMA LAVADORA MARCA "MUELLER", MODELO "POPTANK", ALTURA 84 CM, LARGURA 54 CM, PROFUNDIDADE 74 CM, CAPACIDADE D'ÁGUA, 49 L, PESO LÍQ. 9,5 KG, TENSÃO 127 OU 220 V, POTÊNCIA 92 W, COR BRANCA, CONSUMO DE ENERGIA POR CICLO (Kw/h) 0,055, NOVA. VALOR ATRIBUÍDO R\$-190,00(CENTO E NOVENTA REAIS); UMA LAVADORA, MARCA "MUELLER", MODELO "LAVIN", ALTURA 79 CM, LARGURA 55 CM, PROFUNDIDADE 75 CM, CAPACIDADE D'ÁGUA 49 LITROS, PESO LÍQUIDO 10,3KG, TENSÃO 127/220 V, POTÊNCIA 92 W, CONSUMO DE ENERGIA 0,055 Kw/H, COR BRANCA, NOVA. VALOR ATRIBUÍDO R\$-190,00(CENTO E NOVENTA REAIS); UM BEBEDOURO, DE GARRAFAO, MARCA "BELLEIRE", MODELO ECOLÓGICO, COR BRANCA, NOVO. VALOR ATRIBUÍDO R\$-200,00(DUZENTOS REAIS); DOIS (2) ARMÁRIOS DE COZINHA, COR BRANCA, COM SEIS PORTAS E TRES GAVETAS CADA UM. VALOR ATRIBUÍDO R\$-180,00 CADA UM DELES, TOTALIZANDO R\$-360,00(TREZENTOS E SESSENTA REAIS); TRES CARRINHOS DE BEBÊ, PADRÃO COLORIDO, MARCA "B e B, NOVO. VALOR ATRIBUÍDO A CADA UM R\$-100,00, TOTALIZANDO R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); DOIS COLCHÕES DE CASAL, MARCA "ORTOBOM", MODELO "PHYSICAL", D-33, PADRÃO FLORIDO. VALOR ATRIBUÍDO A CADA UM DELES R\$-280,00, TOTALIZANDO R\$-560,00(QUINHENTOS E SESSENTA REAIS); UM CONJUNTO DE JANTAR, COM UMA MESA TUBULAR COM TAMPO DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, COM QUATRO CADEIRAS COM ASSENTO ESTOFADO EM PANO QUADRILÁDADO, NOVO. VALOR ATRIBUÍDO R\$-250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); DOIS BERÇOS PARA CRIANÇA, MARCA "BARELLA", COM ESTRUTURA TUBULAR E GRADES DE MADEIRA COLORIDA COR PREDOMINANTE VINHO, NOVOS. VALOR ATRIBUÍDO A CADA UM R\$-130,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-260,00(DUZENTOS E SESSENTA REAIS); UM BELICHE TUBULAR P/ SOLTEIROS, COR BRANCA, DESMONTÁVEL TRANSFORMANDO-SE EM DUAS CAMAS DE SOLTEIROS, NOVO. 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS); DOIS GUARDA-ROUPAS DE SOLTEIROS, EM MADEIRA NA COR MARMFIM E BRANCA COM DUAS PORTAS E DUAS GAVETAS, NOVOS. VALOR DE CADA UM R\$-180,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-360,00(TREZENTOS E SESSENTA REAIS). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-10.780,00(DEZ MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS)". Os Bens se encontra no endereço da executada, sito na Travessa Sete de Setembro, nº 09 – centro – Moacajuba-Pa.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer nos dias, horas e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os 60% restante a prazo, nos termos do Provimento CR n.º 2/2002.

E para que cheque ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já a executada ciente da realização da referida praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

Tucuruí, dezoito de maio de 2003. Eu, MARGARET OLIVEIRA ROCHA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: NATASHA SCHNEIDER

Juiza do Trabalho, na Titularidade da VT de Tucuruí

**EDITAL DE PRAÇA Nº 83/2003 COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VT-TU-637/2002-9**

A Doutora NATASHA SHNEIDER, Juiza do Trabalho, na Titularidade da Vara do Trabalho de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 01/07/2003, às 10:10 horas, na sede desta Vara a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, n.º 15 – Centro, serão levados a público de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, dos bens penhorados na execução movida nesta Vara Trabalhista por LINO PEREIRA CARDOSO, exequente e VIGSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, executada, e que são os seguintes: "IMÓVEL DE TERRAS RURAIS SITUADO NO MUNICÍPIO DE PACAJÁ, ESTADO DO PARÁ, COM ÁREA TOTAL DE 20.000 Ha(VINTE MIL HECTARES) COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEGUINTE: PARTINDO-SE DO MARCO 1 AO MARCO M-2-20.000 M COM O RUMO Az 94º 11' 04"; DO MARCO 2 AO MARCO M-3-10.000 M COM O RUMO Az 22º 40' 00"; DO MARCO 3 AO MARCO M-4-20.000 M COM O RUMO Az 94º 10' 05"; DO MARCO 4 AO MARCO M-10.000 M COM O RUMO Az 22º 39' 16", CONFORNTANDO-SE AO NORTE, COM QUEM DE DIREITO, AO SUL, COM TERRAS DA FAZENDA BELA VISTA, A POSTE, COM TERRAS DA FAZENDA BELA VISTA E A OESTE, COM QUEM DE DIREITO, TUDO DE ACORDO COM A ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LAVRADA AS FLS. 269 A 271 DO LIVRO 14 DE NOTAS DO CARTÓRIO DA COMARCA DE BENEVIDES, NESTE ESTADO. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$-1.000,000(UM MIL HÃO DE REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer nos dias, horas e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os 60% restante a prazo, nos termos do Provimento

CR n.º 2/2002.

E para que cheque ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já a executada ciente da realização da referida praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

Tucuruí, dezoito de maio de 2003. Eu, MARGARET OLIVEIRA ROCHA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: NATASHA SCHNEIDER

Juiza do Trabalho, na Titularidade da VT de Tucuruí

**EDITAL DE PRAÇA Nº 84/2003 COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VT-TU-69/2003-5**

A Doutora NATASHA SHNEIDER, Juiza do Trabalho, na Titularidade da Vara do Trabalho de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 01/07/2003, às 10:15 horas, na sede desta Vara a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, n.º 15 – Centro, serão levados a público de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, dos bens penhorados na execução movida nesta Vara Trabalhista por MANOEL DOS SANTOS SILVA, exequente e HEITOR SATOSHI OKAMOTO, executada, e que são os seguintes: "UMA ESTUFA HOSPITALAR DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, COR BRANCA, MARCA OIHDEF CZLINEA, MODELO EEL 1501-00F07, Nº DE SÉRIE 10.227.180.002, NO VALOR DE R\$-1.300,00(UM MIL E TREZENTOS REAIS); UMA ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, MARCA NEVONI, COR CINZA, CAPACIDADE 80 LITROS Nº DE SÉRIE 6719, MODELO NV 1.3, NO VALOR DE R\$-1.000,00(UM MIL REAIS); UMA ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, COR VERDE COM CAPACIDADE DE 80 LITROS, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, NO VALOR DE R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS); UM AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL DE 7.500 BTU'S, Nº 191122, NO VALOR DE R\$-350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); UM AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL DE 7.500 BTU'S, S/N, NO VALOR DE R\$-350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) E UM VEÍCULO MINI-BUG, MARCA HONDA GX 160 5.5, NOVA LOR DE R\$-2.000,00(DOIS MIL REAIS); BENS FUNDIONANDO E EM BOM ESTADO. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-5.500,00(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS). Os bens se encontra no endereço da executada sito na Avenida das Araras, nº 15, Q-3-b, Alto Floresta(Ultraclínica s/c Ltda) – Gótesia-PA.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer nos dias, horas e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os 60% restante a prazo, nos termos do Provimento CR n.º 2/2002.

E para que cheque ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já a executada ciente da realização da referida praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

Tucuruí, doze de maio de 2003. Eu, MARGARET OLIVEIRA ROCHA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: NATASHA SCHNEIDER

Juiza do Trabalho, na Titularidade da VT de Tucuruí

**EDITAL DE PRAÇA Nº 85/2003 COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VT-TU-306/2002-8**

A Doutora NATASHA SHNEIDER, Juiza do Trabalho, na Titularidade da Vara do Trabalho de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 01/07/2003, às 10:20 horas, na sede desta Vara a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, n.º 15 – Centro, serão levados a público de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, dos bens penhorados na execução movida nesta Vara Trabalhista por JOSÉ DE RIBAMAR ALVES PINHEIRO, exequente e JOSÉ DOS SANTOS LIMA DA SILVA, executada, e que são os seguintes: "UMA MÁQUINA DE SOLDAR, MARCA BAMBOZZI, MODELO PICCOLA 400, TRIFÁSICA, 15 A 100ª kva, 220/380 1440v, COM TRES CABOS ELÉTRICOS, FUNCIONANDO, NO ESTADO. VALOR TOTAL DO BEM R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS). O bem se encontra no endereço da executada sito na Rodovia Transamazônica Km 177 – novo Repartimento.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer nos dias, horas e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os 60% restante a prazo, nos termos do Provimento CR n.º 2/2002.

E para que cheque ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já a executada ciente da realização da referida praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

Tucuruí, doze de maio de 2003. Eu, MARGARET OLIVEIRA ROCHA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: NATASHA SCHNEIDER

Juiza do Trabalho, na Titularidade da VT de Tucuruí